JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Câmara Municipal de Matupá 5
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 50
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 118
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 120
Prefeitura Municipal de Carlinda 123
Prefeitura Municipal de Castanheira 124
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 124
Prefeitura Municipal de Cláudia 125
Prefeitura Municipal de Colíder 126
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 185
Prefeitura Municipal de Curvelândia 185
Prefeitura Municipal de Diamantino 187
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 190
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 195
Prefeitura Municipal de General Carneiro 196
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 196
Prefeitura Municipal de Indiavaí 198
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itiquira 215
Prefeitura Municipal de Jaciara 216
Prefeitura Municipal de Jangada 217
Prefeitura Municipal de Jauru 217

Prefeitura Municipal de Juara 221
Prefeitura Municipal de Juruena 222
Prefeitura Municipal de Juscimeira 222
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 223
Prefeitura Municipal de Luciara 225
Prefeitura Municipal de Marcelândia 226
Prefeitura Municipal de Matupá 227
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 227
Prefeitura Municipal de Nobres 235
Prefeitura Municipal de Nortelândia 235
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 271
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 278
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 280
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 280
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 281
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 282
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 283
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 284
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 285
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 295
Prefeitura Municipal de Paranatinga 317
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 317
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 318
Prefeitura Municipal de Poconé 320
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 321
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 321
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 321
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 322
Prefeitura Municipal de Poxoréu 323
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 326
Prefeitura Municipal de Rio Branco 327
Prefeitura Municipal de Rondolândia 328
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 331
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 331
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 332
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 333
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 335
Prefeitura Municipal de São José do Povo 335
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 337
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 339
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 340
Prefeitura Municipal de Tabaporã 342
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 345
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 345
Prefeitura Municipal de Tesouro 345
Prefeitura Municipal de União do Sul 346
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 348
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 363
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 379
Prefeitura Municipal de Vila Rica 379

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Solene de entrega de moção de aplausos, a realizar-se no dia 22 de maio de 2019 (quarta-feira), às 19:30 horas, no plenário desta Casa Legislativa.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 15/2019

PORTARIA Nº 15/2019

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga no dia 24 de maio de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado do dia 23 de maio de 2019.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ERRATA DO DECRETO Nº 38/2019.

ERRATA DO DECRETO Nº 38/2019.

Referência: Revisão Geral Anual

RETIFICA

A publicação do Decreto nº 38 de 02 de Maio de 2019, que tem por objeto Conceder a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado, no dia 03 de Maio de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - "No patamar de **3,94%** (três vírgula noventa e quatro por cento) do exercício 2018".

Leia-se:

Art. 1º - "No patamar de **3, 43%** (três vírgula quarenta e três por cento) do exercício 2018".

Campinápolis-MT, 20 de Maio de 2019.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº31/2019 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA WESLAINE DA SILVA SANTOS - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº31/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA WESLAINE DA SILVA SANTOS, COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Weslaine da Silva Santos, inscrito na Cédula de Identidade nº: 2483350-9 SSP/MT e CPF: 049.193.031-30, como responsável pelo Setor compras e almoxarifado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 20 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº30/2019 - ALTERA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº30/2019

"ALTERA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2019, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIO – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO - PAMELA RAYNE ALVES DE JESUS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 20 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATO Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, E DE OUTRO A EMPRESA (MEI) JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, com nome fantasia "CONTABILIDADE & GESTÃO", doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ: 28.195.869/0001-58, representada pelo senhor João Vieira de Jesus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 592. 944.421-87, localizado a Rua Rio Mutuca, bairro Grande Terceiro em Cuiabá-MT, cep. 78065-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de Cargas e validação do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 14 (quatorze) cargas: (Dezembro/2018, Orçamento, Carga Inicial, Janeiro a Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 9. 800,00 (nove mil e oitocentos reais), sendo R$ 700,00 (setecentos reais) por envio. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga sempre após o envio do aplic, devendo o comprovante do envio ser anexado a NFS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá inicio a partir de 17/05/2019 e termino 31/12/ 2019, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE.

- Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, disponibilizando a contratada meios para o fiel cumprimento do objetivo.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATADA

- Enviar o aplic nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

- Enviar o aplic dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 20 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

JOÃO VIEIRA DE JESUS

Contratado

Testemunhas:

Maria aparecida Vilto da Silva

CPF..: 255.052.621-04

Sebastião Matia Valadão

CPF. 174.050.841-68

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2019

PORTARIA N° 026/19

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria 022/2019;

Art. 2º. Nomear ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA, portador da CIRG 23565993- SEJUSP/MT e CPF 014.523.702-09, ao cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO- CONCURSO 001/2017, o qual cumprirá as atividades estabelecidas por lei.

Art. 3° Esta portaria terá vigência retroativa à data 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 14 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 028/2019

PORTARIA N° 028/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento e consequente expediente desta Câmara Municipal de Vereadores de Matupá- MT, cumpre-se de segunda a sexta-feira, tendo início às 7:00 horas e finalizando às 13:00 horas, restando VEDADA a entrada e circulação de servidores ou qualquer pessoa fora do horário de expediente desta Casa de Leis, salvo com autorização prévia concedida pela Presidente;

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 14 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2019

PORTARIA N° 027/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Elevar de nível a servidora **ALZENIR OLIVEIRA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1564268-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.807.751-15, efetiva na Função de Agente Administrativa, do **NÍVEL 2 Classe B, para o NÍVEL 3 Classe B,** na mesma função, em conformidade a Lei Municipal Complementar nº 155 de 03 de abril de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 14 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°001/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativamente às contas do exercício de 2017.

Vagner Junior Antunes, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT faz saber que o plenário da câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, relativas ao Exercício de 2017, sob a responsabilidade do prefeito Marcos de Sá Fernandes da Silva. Acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das sessões em 17 de maio de 2019.

Divino Alves Toledo
RELATOR

Fernando Luiz da Costa
MEMBRO

Joraildes Soares de Sousa
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 92/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE CONTROLE, TRAMITAÇÃO PROCESSUAL VIRTUALIZADO, SISTEMA WEB DE CONSULTA DE ACERVO LEGISLATIVO ON-LINE, QUE ENTRE SI

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do **PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.971.626/0001-50, localizada na Av. Castelo Branco s/n, Bairro Jardim Imperador, em Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu Presidente Sr**. FABIO JOSÉ TARDIN, portador da cédula de identidade RG nº 0580582-1 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.346.381-72, residente e domiciliado à Rua: Avenida Gov. Pedro Pedrossian s/n, apto. 702, bloco D, Jd. Aeroporto CEP 78.110-971, em Várzea Grande/MT**, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA–ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.692.792/0001-05, estabelecida Rua Alfredo Maciel de Oliveira, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 78.148-000 em Cuiabá/MT, representada neste ato pelos seus sócios, Sr. Ronaldo Cesar Salles Silva, portador da Cédula de Identidade nº 19867212 SSP/Tem CPF/MF sob o nº 034.326.851-57, residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº 202, Bairro: Bordas da Chapada, CEP 78.148-000 em Cuiabá/MT, e Senhora Luciana Pereira Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2000760-4 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 023.647.831-19, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 09/2015, nos termos do processo licitatório n.º 02/2015, realizado na modalidade de Pregão Presencia**l** n.º 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa anexa, cujo Objeto é Prestação de serviços em Sistema de Controle Processual Legislativo. 2. Reajustar o contrato em conformidade a cláusula terceira, item 3.4, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas financeiras e logísticas (conforme justificativa em anexo), visto que o advento da prorrogação é eficiente economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública no atual contexto, tendo em vista o procedimento burocrático do pregão que ainda se encontra em sua fase interna, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3.1 O valor do presente Termo Aditivo será R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais). 3.2 O novo valor mensal do contrato será de 8.117,71 (Oito mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos). 3.3 O valor global do contrato

passará para R$ 97.412,52 (Noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos), considerando a prorrogação por 12 (doze) meses.

1.2. Itens Inclusos:

a) Sistema SELPROS de controle processual legislativo virtualizado, informatizado e integral com banco de dados; b)Sistema SPL/VG de consulta em acervo legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1001- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PRESIDENTE – FABIO JOSÉ TARDIN

CONTRATANTE

ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME

Ronaldo Cesar Salles Silva

Contratada

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....	**TESTEMUNHA:** NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE, ARMAZENAMENTO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRES

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do **PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.971.626/0001-50, localizada na Av. Castelo Branco s/n, Bairro Jardim Imperador, em Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu Presidente Sr**. FABIO JOSÉ TARDIN, portador da cédula de identidade RG nº 0580582-1 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.346.381-72, residente e domiciliado à Rua: Avenida Gov. Pedro Pedrossian s/n, apto. 702, bloco D, Jd. Aeroporto CEP 78.110-971, em Várzea Grande/MT**, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA–ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.692.792/0001-05, estabelecida Rua Alfredo Maciel de Oliveira, nº 37, Bairro: Centro, CEP: 78.148-000 em Cuiabá/MT, representada neste ato pelos seus sócios, Sr. Ronaldo Cesar Salles Silva, portador da Cédula de Identidade nº 19867212 SSP/Tem CPF/MF sob o nº 034.326.851-57, residente à Rua Omã, Bloco 51, Apto nº 202, Bairro: Bordas da Chapada, CEP 78.148-000 em Cuiabá/MT, e Senhora Luciana Pereira Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 2000760-4 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 023.647.831-19, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 08/2015, nos termos do processo licitatório n. 02/2015, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa anexa, cujo Objeto é Prestação de Serviços e Suporte, Armazenamento e Equipamentos de Informática. 2. A supressão de 18,89% (Dezoito vírgula oitenta e nove por cento) do objeto do Contrato nº 08/2015, referente ao item 4 – NOBREAK TRIFÁSICO RTA – MODELO BRT V-1 80 KVA, Supressão parcial do item 1 – Servidor HP PROLIANT DL 380 G5 para 5 (cinco) unidades, em virtude da mudança da sede do Poder Legislativo e por entender conveniente e oportuna a supressão no valor do certame, respeitando o acordo e vontade entre as partes, entendeu desnecessário o quantitativo suprimido, haja vista a adequação à nova sede.

3. Reajuste do contrato em conformidade a cláusula terceira, item 3.4, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

1.2. Itens Inclusos:

a) Painel Eletrônico de Votação em Plenário com Sistema Completo para 21 Vereadores; b) Servidor e Equipamentos para Implementação CPD;

c) Serviço de Assessoria Técnica e Suporte Contínuo na Informatização da Secretaria Geral e CPD, Plenário e Rede Intranet.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas financeiras e logísticas, visto que o advento da prorrogação é eficiente economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública no atual contexto, tendo em vista o procedimento burocrático do pregão que ainda se encontra em sua fase interna, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade (conforme justificativa anexa).

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e art. 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E REAJUSTE

5.1 O valor global do contrato original era de 379.544,31 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), considerando a supressão de 18,89% (Dezoito vírgula oitenta e nove por cento) do objeto anteriormente contratado, será de R$ 307.816,59 (Trezentos e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos).

5.2 – O valor global do contrato original passa a ser de R$ 333.272,76 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), em face da renovação pelo período de 12 (doze) meses e em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, na proporção de 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento), acumulados nos períodos de abril/2018 a abril/2019, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 08/2015.

5.3 O valor mensal do contrato é de R$ 27.772,73 (Vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), no decorrer dos próximos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019, conforme Orçamento Anual e correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária: **1001- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PRESIDENTE – FABIO JOSÉ TARDIN

CONTRATANTE

ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Ronaldo Cesar Salles Silva

Contratada

TESTEMUNHA: NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....	**TESTEMUNHA:** NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 85/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SAULO PELLEGRINI MONTEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. SAULO PELLEGRINI MONTEIRO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 93/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RUBENS VALIM FRANCO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RUBENS VALIM FRANCO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 004/2019
CONTRATADA...:	M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELLI - ME - CPF/MF sob o n. º 14.728.004/0001-03
OBJETO.....:	Prestação de serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, locação de sistema Administrador, Suporte Técnico do Site www.cidesarp.com.br com Garantia de Banco de Dados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai,
VALOR GLOBAL.:	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.339039000000-10
BASE LEGAL...:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA..:	20 de Maio 2019.
VIGÊNCIA.....:	De 20/05/2019 à 20/05/2020

NORTELÂNDIA-MT, EM 20 DE Maio DE 2019.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

Barra do Garças-MT, 20 de maio de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências".

O Sr. GERSON ROSA DE MORAES, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1° do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta N°29/2008, Firmado com o Ministério Publico do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Sr. Vinícius de Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 3562080 DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.255.061-83 e inscrita na OAB/MT sob o nº 13777-A/MT, do cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **06 DE JUNHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Maio de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019- CISVP

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019- CISVP

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, juntamente com a Comissão Examinadora reavaliou o edital, tendo em vista que após a publicação verificou que as vagas não são de regime de urgência, sendo vagas para futuras contratações.

Considerando o Parecer Nº 01/2019 do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, onde destaca a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 14/2010 do TCE-MT, que versa sobre o assunto, conforme segue: [...] **c) a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se perfaz com critérios mínimos que atendam a exigência da função a ser desempenhada, sendo realizada por meio de provas e, excepcionalmente, por análise curricular, entrevista, seleção psicológica, dentre outros, desde que o método seja objetivo e tenha como base a exigência do grau de escolaridade e tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo.** Mediante ao exposto, foi recomendado que seja cancelado o referido Processo Seletivo Simplificado por prova de títulos e análise de currículo, para esse teste seletivo, e ***atribua por obrigatoriedade provas e/ ou provas e títulos*** em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, esclarecemos que o Conselho Diretor e Comissão Examinadora irá realizar, em caráter emergencial, o lançamento de um novo edital de teste e/ou processo seletivo de forma a preencher os cargos necessários.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de maio de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA LUCIANA DE FATIMA SOUZA

Presidente do CISVP Presidente Comissão Examinadora

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato Normativo nº 292 de 02 de Janeiro de 2019,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

2.1 **Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:**

2.2 O início da sessão pública será **às 08:00h do dia 05 de Junho de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/ MT. O Edital Complementar nº 001/2019 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 005/2019, de 26 de abril de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de Maio de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **07 DE JUNHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Maio de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 028/2019

PORTARIA Nº. 028/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.°: **MATEUS CLARO DA SILVA, CPF: 703.968. 151-03** do cargo de Pregoeiro Oficial do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2019.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2019

PORTARIA Nº. 029/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA, CPF: 926.719.341-49** para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 17 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU –Ensino Superior

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
MAYK WILLY OLIVEIRA MATOS	2°

CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
DIENIFFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	18°

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
KESSIA OLIVEIRA ROSA	30°
REBECA SOARES DA SILVA	31°

Água Boa- MT, 17 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019

PROCESSO: 042/2019

LICITAÇÃO: TP 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: MAF CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT, coordenadas: 13°47'02"S - 53°2'40,00"W, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

VALOR : R$234.344,37

DATA 20/05/2019

PRAZO DO CONTRATO: 15/01/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 90/2019

Processo nº. 202/2018, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de NOBREAK para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme emenda parlamentar 11802. 7190001/1170-02;

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33111	NO BREAK, POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MINIMA DE 600W.	UN	RAGTECH – EASY WAY NEW 1200 STD TI BL C. 4137	04	410,00	1. 640,00

VALOR: **R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)**

DATA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 14 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

SECRETARIA DE ÁÇÃO SOCIAL

CARGO: ATENDENTE

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	5º LUGAR

Água Boa- MT, 14 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 (VISITADOR)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea -

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Simplificado 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 14 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

ANEXO I

CARGO: VISITADOR

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	NOTA FINAL
Adriana Lima Souza Gomes	5º	57
Cristiane Ribeiro da Silva Sousa	6º	56,5

Água Boa- MT, 14 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

CONTRATO nº. 083/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 83/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial 033/2018.

OBJETO: – Contratação de empresa especializada no ramo de recarga de cartuchos de jato de tinta e remanufatura de tonner para impressora a laser, com troca de cilindro e chip.

NO CONTRATO ACIMA:

2. DOS PREÇOS:

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30851	RECARGA DE TONER PRETO (CE310A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP1025 COLOR, (18PPM).	UN	BROTHER MFC - L 8610 CDW	15	144,96	2.174,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

TOTAL: R$ 129.823,92

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de lapso ocorrido no Contrato 083/2018 corrige-se acima o item e o valor contratual.

Água Boa, 20 de maio 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

ATA nº. 095/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 83/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial 033/2018.

OBJETO: – Contratação de empresa especializada no ramo de recarga de cartuchos de jato de tinta e remanufatura de tonner para impressora a laser, com troca de cilindro e chip.

NA ATA ACIMA:

2. DOS PREÇOS:

INCLUI-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30851	RECARGA DE TONER PRETO (CE310A) COM COMODATO DE IMPRESSORA HP CP1025 COLOR, (18PPM).	UN	BROTHER MFC - L 8610 CDW	15	144,96	2.174,40

VALOR TOTAL DA ATA:

TOTAL: R$ 129.823,92

JUSTIFICATIVA:

Em virtude de lapso ocorrido no Contrato 083/2018 corrige-se acima o item e o valor contratual.

Água Boa, 20 de maio 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Água Boa-MT.

A Comissão Permanente de Licitação decide: INABILITAR as empresas **I.G DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA, CONTINUA COMÉRCIO E SERIÇOS DE SINALIZAÇÃO EITELI EPP e M A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** e HABILITAR a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.**

Os autos do Processo n°. 054/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 20 de maio de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 15 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor - Pedagogia (Aldeia TRIPÁ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia BABAÇÚ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
DEBORA BASTOS DE ANDRANDE FERRAZ	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia BABAÇÚ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GUIMARY PEDZERE Ó ADZOWE	1º LUGAR

CARGO: Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia BABAÇÚ)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	1º LUGAR

Água Boa- MT, 15 maio 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 049/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **C L COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de impressoras térmica ZQ-520, para o DEMAE, da Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
31681	IMPRESSORA TERMICA PORTATIL ZEBRA ZQ520, COM CARREGADOR, BATERIA E DEMAIS ACESSORIOS	UN	ZEBRA	03	3.470,00	10.410,00

VALOR: **R$ 10.410,00 (Dez mil, quatrocentos e dez reais)**

DATA: 17/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO: 089/2019

CONTRATADA: M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: n.º 12. 477.109/0001-01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

VALOR: R$ 9.416.925,40

DATA: 20/05/2019

VENCIMENTO: 11/11/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa, conforme projetos e especificações integrantes neste edital.

Água Boa, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 DE MAIO DE 2019

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019, de 09 de Maio de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: VILMA RODRIGUES ARAUJO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel, contendo uma sala, uma cozinha, dois quartos, um banheiro e uma varanda, localizado na Av.: Sebastião Alves Elias, quadra 14, lote 03A, Centro, para instalação de uma equipe da FUNAI para atendimento aos indígenas da etnia Xavante de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario.

2006 – Manut. Enc. Com a Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – 0100 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e VILMA RODRIGUES ARAUJO – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 15 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 59/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condiç Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3884	FALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIREL	3, 4, 5, 6, 12
3221	GILSON GIL DE CARVALHO	2, 7, 13
3860	JOVELINA MARIA BARBOSA	8, 9, 10, 11
3885	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	
3574	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO E	31.374.897/0001-47	SIRLEI SALES DE ARAUJO	015.168.209-75
GILSON GIL DE CARVALHO	23.444.387/0001-70	GILSON GIL DE CARVALHO	513.744.471-53
JOVELINA MARIA BARBOSA	30.353.086/0001-05	OTALICIO ALVES ROCRIGUES	201.723.461-34
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	23.191.397/0001-41	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	741.933.681-49
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULO	530.235.791-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condiç
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Fornecedor: 3221 - GILSON GIL DE CARVALHO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COBERTURA - DO TIPO TELHA GALVANIZADA, APOIADO EM TRELICA DE FERRO L, COLUNAS QUADRADAS TIPO CHAPAS 13 EM FORMATO U, INSTALADA, COBERTURA DE ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE ATE 10 VEICULOS PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES	M2	SERRALHERI	300,000	100,0000	30.000,00
7	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE GRADES DE PROTECAO	M2	SERRALHERI	60,000	233,0000	13.980,00
13	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO SERRALHEIRO	H	SERRALHERI	1.500,000	39,0000	58.500,00

Fornecedor: 3574 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMA - TIPO BERCO INFANTIL, ESTRUTURA EM MADEIRA ANGELIN, MEDINDO 1.30 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA , GRADE FIXA PARA COLCHÃO, LATERAL COM COLUNAS DE 05 CM CADA, PINTADOS COM TINTA ESMALTE E CORES A DEFINIR	UN	IPÊ	30,000	590,0000	17.700,00

Fornecedor: 3860 - JOVELINA MARIA BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO REFORMA EM PORTAL, COM LIXACAO, REPARACAO DA MADEIRA E PINTURA DE COR A DEFINIR. MEDINDO 2.10 M DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA	UN	JOVELINA MA	25,000	138,3300	3.458,25
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO REFORMA DE PORTA DE COMPENSADO, COM LIXACAO, REPARACAO DA MADEIRA E PINTURA DE COR A DEFINIR. MEDINDO 2,10 M DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA, COM FECHADURAS E DOBRADICAS	UN	JOVELINA MA	25,000	201,6600	5.041,50
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO REFORMA DE PORTAL, COM LIXACAO, REPARACAO DA MADEIRA E PINTURA DE COR A DEFINIR. MEDINDO 2.10 M DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA	UN	JOVELINA MA	25,000	158,3300	3.958,25
11	SERVICO DE MANUTENCAO EM PORTA - DO TIPO REFORMA DE PORTA DE COMPENSADO, COM LIXACAO, REPARACAO DA MADEIRA E PINTURA DE COR A DEFINIR. MEDINDO 2,10 M DE ALTURA X 80 CM DE LARGURA, COM FECHADURA E DOBRADICAS	UN	JOVELINA MA	30,000	201,6600	6.049,80

Fornecedor: 3884 - FALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GRADE - DE FERRO, EXECUTADA COM METALON 30 X 30, COM ESPACAMENTO ENTRE MONTANTES DE 8,30CM, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO, COM DIMENSOES DE 2,10 M ALTURA X 40 M COMPRIMENTO, PARA SER UTILIZADA PARA VEDAR ACESSO	M2	FALCON SER	84,000	260,0000	21.840,00
4	SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA - DO TIPO PORTAO EM FERRO GALVANIZADO	M2	FALCON SER	100,000	249,0000	24.900,00
5	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MESA DE REFEITORIO E BANCOS COM ESCOSTO,EM MADEIRA ANGELIN, COM TINTA ESMALTE E CORES A DEFINIR, NAS DIMENSOES 2,20 X 0,80 E 2,50 X 0,35, RESPECTIVAMENTE	UN	FALCON	18,000	2.050,0000	36.900,00
6	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MESA DE REFEITORIO E BANCOS SEM ESCOSTO, EM MADEIRA ANGELIN, COM TINTA ESMALTE E CORES A DEFINIR, NAS DIMENSOES 2,20 X 0,80 E 2,50 X 0,35, RESPECTIVAMENTE	UN	FALCON	18,000	1.980,0000	35.640,00
12	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MARCENEIRO	H	FALCON SER	1.200,000	100,0000	120.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Maio de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIF	CNPJ: 31.374.897/0001-47	_____
GILSON GIL DE CARVALHO	CNPJ: 23.444.387/0001-70	_____
JOVELINA MARIA BARBOSA	CNPJ: 30.353.086/0001-05	_____
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	CNPJ: 23.191.397/0001-41	_____
MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONSERTO E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA, BEM COMO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 3, 4, 5, 6, 12 – FALCON SERVICOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.374.897/0001-47, com o valor total de R$ 239.280,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta reais), ITENS 2, 7, 13 – GILSON GIL DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 23.444.387/0001-70, com o valor total de R$ 102.480,00 (cento e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), ITENS 8, 9, 10, 11 – JOVELINA MARIA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.353.086/0001-05, com o valor total de R$ 18.507,80 (dezoito mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos) e

ITEM 1 – MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.508.571/0001-80, com o valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 15 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"RETIFICA a Portaria 101 de 16 de Maio de 2019, que: "Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 101 de 16 de Maio de 2019.

Onde se lê:

"**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "MARIA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 034/2019".

Leia-se:

"**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 034/2019".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a errata do objeto do processo de licitação em epígrafe, circulado no Diário Oficial do Estado MT, Nº 27457, Pág. 66 de 07/03/2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.181, Pág. 23 de 08/03/2019 e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Nº 1568, Pág. 26 de 08/03/2019. **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, [...]. **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, [...],e em TODOS os seus demais ATOS pertinentes.

Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 10 de junho de 2019, às 13:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DO CAFÉ, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 20 de maio de 2019. **Edi Batista Ribeiro de Miranda -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 155/2019

PORTARIA 155/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **ANDREIA BARROS FIGUEIRO**, portadora do **RG N° 142.219-5 SSP/MT** e do **CPF N° 918.837.331.20, Titular do Cargo em Comissão de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA"**, conforme vencimento do afastamento pelo INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 143/2019

PORTARIA 143/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **CRISTIAN KATIUSCIA LIMA NEVES GAZANE**, portadora do **RG N° 0863530-7 SSP/MT** e do **CPF N° 567.936.181.72, Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde ACS**, conforme indeferimento da Pericia medica.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 15/05/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME,** CNPJ: 18.085.802/0001-07,com o valor total de **R$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais)e a empresa **JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO - ME**, CNPJ: 17.897.839/0001-77,com o valor total de **R$ 201.150,00** (duzentos e um mil e cento e cinquenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 20/05/2019. Alto Taquari – MT, 20 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2019 SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

DECRETO N.º 075/2019

SÚMULA: *Aprova a Instrução Normativa n° 002/2019 expedida pelo controle interno, que dispõe sobre os registros de frequência eletrônicos e jornada de trabalho extraordinário e da outras providencias.*

O EXMO SR. FABIO MAURI GARBUGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA - PROCEDIMENTOS E DISCIPLINA DE REGISTRO DE FREQUENCIA ELETRONICA E JORNADA DE TRABALHO EXTRAORDINARIO Nº 002/2019.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo dispõe sobre os procedimentos de disciplina de Registro de Frequência Eletrônica e Jornada de Trabalho Extraordinário dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal. Disciplina e normatiza os procedimentos operacionais na Administração Publica sobre a realização de jornada de trabalho extraordinária e o registro de ponto eletrônico.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 DE MAIO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2019

Versão:	01
Aprovação em:	06/05/2019
Ato de aprovação:	Decreto nº 075/2019
Unidade Responsável:	Departamento Municipal de Recursos Humanos.

I –FINALIDADES

Dispõe sobre os procedimentos de disciplina de Registro de Frequência Eletrônica e Jornada de Trabalho Extraordinário dos Servidores Públicos, do Poder Executivo Municipal.

II – OBJETIVOS

a) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na administração Publica sobre a realização de jornada de trabalho extraordinária e o registro de ponto eletrônico;

b) Regulamentar os procedimentos relativos à execução de hora extraordinária e registro do ponto eletrônico;

c) Buscar maior transparência na jornada de trabalho realizada por servidores públicos;

d) Manter o controle sobre as autorizações de jornada de trabalho extraordinário;

e) Assegurar a qualidade das diversas rotinas operacionais que são realizadas pelos diversos órgãos que compõe a administração publica;

f) Garantir o direito de horas trabalhadas dos servidores municipais;

g) Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente à realização de jornada de trabalho extraordinário.

III–ABRANGÊNCIAS

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

IV–CONCEITOS a) Registro de Frequência: Meio digital pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente suas respectivas frequências de acordo com sua jornada de trabalho. **b) Hora Extraordinária:** Hora suplementar à jornada diária normal de trabalho do servidor, para atender situações excepcionais e temporárias, vedada a sua extensão a ocupantes de comissionados. **c) Jornada de Trabalho:** Lapso de tempo em que o servidor deve prestar serviços à administração e/ou permanecer a sua disposição com habitualidade, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, á exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões e aos ocupantes de cargos comissionados. **d) Serviço Inadiável**: É aquele cuja inexecução na mesma jornada de trabalho pode acarretar prejuízos graves e imediatos à Empresa. **e) Trabalho Noturno**: Trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. **f) Registro do Ponto**: Anotação de horário de trabalho por meio eletrônico, conforme previsto no art. 74, § 2º da CLT. **g) Registro do Ponto no Intervalo Intrajornada**: De acordo com a duração da jornada diária de trabalho, o art. 71, da CLT, determina a concessão do intervalo, o qual se destina â recomposição física do trabalhador, por intermédio da alimentação. **V – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Constituição Federal/88, nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

Lei Complementar Municipal nº 001/2002, “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari – Mato Grosso”, e suas alterações;

Lei Municipal nº 390/2004, “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari”, e suas alterações;

Lei Federal nº 8.429/1992, “Dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração publica direta, indireta ou fundacional e da outras providencias;

Lei Municipal nº 482/2007, “Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e dá outras providências”.

VI –COMPETÊNCIAS a. Cabe ao Secretário da pasta avaliar a situação de excepcionalidade para realização de serviços extraordinários remune-

rados, solicitando autorização por escrito da autoridade máxima do Poder e verificar para que não exceda o numero máximo de 02 (duas) horas diárias. **b. Cabe ao superior imediato acompanhar a realização de serviços extraordinários remunerados em suas respectivas áreas de atuação, bem como controlar e atestar sua efetiva realização. c. O cadastramento do servidor no Registro de Frequência Eletrônico será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos. d. O cadastro biométrico, os lançamentos no sistema (atestados, justificativas e etc.), a assinatura do servidor no espelho de ponto e a conferência da frequência deverão ser realizados por uma pessoa designada pelo Secretário da Pasta. e. O servidor designado gestor do Ponto Eletrônico deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO, Modelo Anexo VII, que deverá ser encaminhado ao Departamento de RH. Ao gestor caberá: O tratamento de ocorrências geradas no ponto eletrônico dos servidores de suas respectivas equipes; Analisar as justificativas apresentadas; Realizar periodicamente durante o mês, respeitando-se o limite mencionado para envio das informações, evitando deixar acúmulo de lançamentos para os últimos dias, que podem gerar descontos indevidos ou falta de pagamentos ao servidor; Verificar se todos os servidores estão registrando suas frequências no ponto eletrônico, salvo algumas exceções mencionadas na referida normativa; Entre outras responsabilidades contidas no termo de compromisso. f. Após conferência entre documentação e frequência, o gestor do ponto deverá encaminhar ao Secretário da Pasta para avaliação final. g. Cabe ao Secretário da pasta o envio das frequências ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 (quinze) de cada mês, e se por ventura esta mesma data ser um feriado, final de semana ou ponto facultativo, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. h. Caso seja solicitado o envio da frequência em data anterior à mencionada, caberá ao Departamento de Recursos Humanos informarem com antecedência mínima de 05 dias aos gestores do ponto eletrônico, para que seja realizada a devida análise. VII – CRITÉRIOS a.** O servidor público somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário, para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizado pelo Prefeito. **b.** A realização de hora extra antes do início da jornada normal de trabalho do servidor será autorizada em casos excepcionais e nas situações em que não for possível a mudança do horário, mediante a justificativa do Superior Imediato, e autorizado por escrito pelo Prefeito. **c.** O Superior Imediato deverá justificar por escrito na solicitação, qual é a necessidade de horas extraordinárias. **d.** As horas extraordinárias realizadas pelos servidores deverão ser registradas no relógio de ponto biométrico, para tanto, em casos em que o servidor estiver impossibilitado de registrar o ponto biométrico, é que deverá ser preenchido o formulário **FOLHA DE FREQUÊNCIA**, Modelo Anexo III e encaminhado ao Departamento de RH, devidamente assinado pelo Superior Imediato do Servidor e pelo Secretário da Pasta. O modelo do anexo II somente poderá ser utilizado em casos extraordinários, onde não há a possibilidade de registro biométrico, e mediante justificativa plausível sobre a ausência do referido aparelho. **e.** O Departamento de Recursos Humanos de posse do formulário de frequência realizará o registro no relógio de ponto. **VIII – HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS a.** A autorização de horas extraordinárias remuneradas deverá ser preenchida e devidamente assinada por intermédio do formulário de **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**, Modelo Anexo I. As horas extraordinárias, constantes no cartão ponto, para que sejam pagas devem vir acompanhadas do relatório (anexo I) devidamente preenchido e assinado, e conter autorização de pagamento assinada pelo Prefeito. Aqueles que vierem com solicitação de pagamento de horas extraordinárias, porem sem autorização do Prefeito serão desconsiderados. Para trabalhos externos onde por ventura não for possível registrar o ponto em algum dos horários, e o mesmo for autorizado há realizar as horas extraordinárias, este registro deverá ser lançado no **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**, conforme Anexo II, contendo anexo a ele a autorização para remuneração dos horários extraordinários (anexo I). **b.** O período de apuração e pagamento será o mesmo adotado para apuração do registro de frequência biométrica, bem como, os de **FOLHA DE FREQUENCIA** – Modelo Anexo III. **c.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, controlar o regime de horas extraordinárias remuneradas conferindo o registro de frequência minuciosamente, confrontando o mesmo com os relatórios encaminhados pelas Secretarias. **d. O limite máximo de realização de horas extraordinárias é de 2 (duas) horas diárias. IX – REGISTRO PONTO a.** É de responsabilidade do Superior Imediato, acompanhar o registro de ponto das entradas, intervalos e saídas de cada servidor, bem como, comunicar ao secretário da pasta qualquer irregularidade no registro de ponto. **b.** O registro será feito no ponto eletrônico biométrico, o relatório manual será feito somente em casos excepcionais, com a prévia autorização por escrito do secretário da pasta. **c.** Qualquer divergência ou anomalias no sistema do ponto deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providencias, antes do fechamento do mês conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de RH (**dia 15 de cada mês**) e justificado conforme modelo do Anexo IV (**JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE REGISTRO DE PONTO**). **d.** Por tanto, o objetivo desta **JUSTIFICATIVA** será para informar quando o servidor **NÃO CONSEGUIR EFETUAR O REGISTRO NO PONTO**; Conforme exemplos a seguir: Quando o servidor for realizar o gozo da folga (mediante autorização prévia do secretário da pasta); deverá "informar na justificativa o motivo de tal compensação, e qual dia e horário que realizou a jornada extraordinária que está sendo beneficiado". Relógio ponto estava com problemas: Sem papel, sem energia, papel enroscado e etc. O servidor estava em reunião, fora do local de trabalho, em cursos de capacitação, pós-graduação, congressos e outros - (deverá apresentar lista de presença e/ou ata da reunião); Quando o servidor for se ausentar para cursos, capacitações e outros **fora do município** deverá preencher o **RELATÓRIO DE VIAGEM** conforme Anexo V, devidamente assinado pelo Secretário da pasta; Atestados e Declarações de Comparecimento devem ser entregues devidamente assinados pelo Secretário e/ou superior imediato; Problemas na Digital (se permanecer o problema o servidor deverá apresentar atestado médico de profissional especializado); Não estava com cadastro no ponto "início de trabalho" ou "troca de local de trabalho", informar o horário específico, e não somente "períodos matutinos /vespertino". **e.** Não é necessário justificar ponto quando o servidor ficar após o horário de trabalho. (Justificativa de ponto se da quando, o servidor por alguma razão NÃO REGISTROU O PONTO ELETRÔNICO). **f. NÃO será aceita a justificativa do ponto quando vier: "Tal dia TODOS os servidores não registraram o ponto".** A justificativa deverá identificar cada um dos servidores conforme apresentado no anexo IV. **"Esqueci de bater o ponto". g.** NÃO serão aceitas justificativas apresentadas fora dos prazos, conforme previstos na referida norma e no cronograma emitido pelo Departamento de Recursos Humanos. **h.** O registro do ponto eletrônico será feito individualmente pelo servidor, direto no equipamento eletrônico disponível. **i.** O registro do ponto somente será possível após o cadastramento biométrico do servidor no respectivo aparelho, devendo o servidor a cada inicio e fim de sua jornada efetuar o registro, onde será emitido um comprovante do registro. **j.** É aconselhável que o servidor guarde este comprovante até assinatura do espelho de ponto, pois se por ventura vier a faltar algum registro o mesmo poderá comprova-lo. Pois não será possível a emissão de uma segunda via desse tipo de comprovante. **k.** O gerenciamento dos registros eletrônicos será monitorado pelo Departamento de Recursos Humanos, que a qualquer momento poderá notificar o Secretário da Pasta caso houver falhas evidentes nos registros de ponto dos servidores das respectivas secretarias. **l.** O servidor terá conhecimento de seus horários trabalhistas no momento da posse, contratação ou nomeação. **m.** Qualquer adequação no horário de trabalho do servidor (sem prejuízo na jornada de trabalho) deverá ser imediatamente comunicado (por escrito) ao Departamento de RH e em caso de alteração no horário de trabalho do servidor, deverá o secretário da pasta solicitar (por escrito) para que seja realizada a nova adequação na folha ponto do servidor. **n.** Intervalo Intrajornada: Todos os servidores públicos devem registrar o ponto eletrônico

nos horários estabelecidos (Ex.: Entrada 1, Saída 1, Entrada 2, Saída 2), respeitando o intervalo de trabalho destinado para as refeições e o descanso. **o.** O intervalo de intrajornada mínimo permitido é de 1 (uma) hora de almoço. **p.** Horas Extras só poderão ser realizadas respeitando a legislação/normativa vigente. **q.** Ausência ao trabalho deverá ser devidamente justificada por escrito pelo servidor, no caso de faltas por motivo de saúde, este deverá apresentar seus atestados ao seu Superior Imediato para que sejam realizados os devidos lançamentos. **X- DISPENSA DE REGISTRO DO PONTO ELETRONICO DIARIAMENTE a.** O registro de frequência ao serviço é obrigatório a todos os servidores efetivos ou não, com exceção ao Prefeito, Vice Prefeito, Controlador Interno, Secretários Municipais, Superintendentes, Assessores, Coordenadores e Procurador Jurídico. **b.** Aos servidores que por ocasião exercerem atividades em locais que impossibilite o registro no ponto eletrônico em horários de intrajornada, deverá preencher o **FORMULÁRIO DE ATIVIDADE EXTERNA** – Modelo Anexo VI, devendo este ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com a frequência, anexo ao registro do ponto do servidor. **c.** Todos os atrasos, ausências de registro completa ou parcial, que não apresentarem justificativas ou documento de comprovação legal, e as SAÍDAS MAIS CEDO serão descontadas no vencimento do servidor, salvo em casos específicos conforme Artigo 96 parágrafos1, 2 e 3 do Estatuto do Servidor Publico de Alto Taquari/MT Lei Complementar nº 001/2002. **d.** Não é possível realizar nenhuma alteração nos horários de marcação do ponto, sem comprovação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta, e se for o caso, assinada também pelo servidor. **e.** É de responsabilidade dos Secretários adequar a carga horária dos servidores conforme o respectivo concurso e encaminhar os horários de entrada e saída de cada servidor sempre que houver alteração no cumprimento da jornada, para que possam ser feitos os devidos ajustes no sistema. **XI- PAGAMENTO a.** Salvo os casos de compensação de horários, as horas excedentes à jornada normal de trabalho, quando devidamente autorizadas, serão remuneradas. **b.** Quando realizadas será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. **c.** A Administração Publica efetuará o pagamento das horas extraordinárias na folha de pagamento do mês subsequente ao período da apuração. **XII- SANÇÕES APLICÁVEIS A QUEM DESCUMPRIR ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA a.** Advertência por escrito. **b.** Notificação por escrito. **c.** Abertura de Sindicância para apuração dos fatos. **d.** Abertura de processo administrativo. **e.** As penalidades poderão ser aplicadas diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos, Secretário da Pasta e/ou Superior Imediato do servidor, não devendo haver excessos ou proteção. **XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS a.** A hora extraordinária realizada sem prévia autorização do Prefeito não será considerada. **b. O período de deslocamento do servidor em viagem a serviço, não enseja o pagamento de horas extraordinárias e nem haverá a necessidade de compensação. XIV- DO CONTROLE DE FREQUENCIA a.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do Superior Imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados a sua disposição. **b.** O não encaminhamento de toda a documentação da frequência devidamente preenchida, até o dia 15 (quinze) de cada mês, prejudicará a elaboração da folha de pagamento e consequentemente não serão computadas as horas extraordinárias trabalhadas no referido mês. **c.** Caberá ao gestor do ponto colher as assinaturas dos servidores nos espelhos da frequência. **XV- DAS PROIBIÇÕES a.** Aos servidores do Poder Executivo do Município de Alto Taquari/MT é proibido: Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Superior Imediato. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. **XVI- CONSIDERAÇÕES FINAIS a.** É permitida a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores de cada setor. **b.** O Departamento de Recursos Humanos não será responsabilizado por qualquer erro na efetivação da frequência. **c.** O manuseio e/ou alteração indevida no aparelho de ponto e a utilização indevida do mesmo acarretarão em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari/MT e demais legislações. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal

Sandra Souza Elizeche
Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

João Paulo Masson Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Josieli Froes Briancini
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 20 de Maio de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773 /00006/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

20/05/2019

04/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 20 de Maio de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00119/2019

AGRESTES FIGUEIREDO CEVADA 969.825.788-87 9773/00204/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00276/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

20/05/2019

04/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr: 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019

OBJETO **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR.**

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ-26.560.349/0001-71

Av. Erico de Carli, Setor E, Alta Floresta- MT. CEP - 78.580-000

ITENS:

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
04	01	Moto niveladora intervalo de vhp – potencia mínima liquido de 190 hp, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts , peso operacional mínimo de 15.000 kg , chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido a diesel, ano de fabricação não superior a 05 anos, gabinada com ar condicionado, com operador.	06 meses	28. 000,00 Mensal	168. 000,00
		MARCA VOLVO, MODELO 940G, ANO 2012			168. 000,00

VALOR TOTAL R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CONTRATO N° - 076/2019

OBJETO – LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM OPERADOR. MARCA VOLVO, MODELO 940G, ANO 2012

VALOR TOTAL R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 20/05/2019 ATÉ 31/12/2019

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EDITAL Nº 004/2019 - PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

EDITAL Nº 04/2019, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E DA POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. **IZADETE LURDES LUSSANI**, designada de acordo com o Decreto 0038/2019, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2019 deste Instituto, e de acordo com a Lei 909/2015 e alterações Posteriores, visto não haver recursos sobre o resultado final da eleição, faz saber da homologação do resultado final da eleição e da posse do candidato eleito para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT, constante do presente Edital.

CAPITULO I

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

NOME	CARGO	VIGÊNCIA MANDATO
LUAN LUIS MATOS ZAGLI	Diretor Executivo do Previap	01/06/2019 à 31/05/2022

Apiacás, 20 de Maio de 2019.

_____ _____

IZADETE LURDES LUSSANI

PRESIDENTA DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 70/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 70/2019

De 20 de maio de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **EDIVAN ALVES LUZ**, portador do CI/RG nº **1629525-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **012.698.571-50,** no função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO IDOSO, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2 º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de maio de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114 DE 17 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº. 114 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, constantes dos incisos IX,XII do art. 90, da Lei Organiza Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 200 da Lei Complementar 825/2017 (Código Tributário).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/MT nº 31/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos valores constantes nas Tabelas de Valores, Fatores disposta no Anexo I da Lei Complementar 825/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial para Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Araguainha, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

1º Jesus José de Souza Sobrinho – Secretário de Finanças

2º Amilto Alves de Oliveira – Técnico Tributário

3º Laiane Rezende da Silva - Engenheira Civil

4º Anália Barreto de Oliveira – Técnico Tributário

5º Alessandro Lino de Araújo - Tesoureiro

Artigo 2º - Fica estabelecido que a comissão citada no caput do Artigo 1º deste Decreto deverá pesquisar os preços dos imóveis no município e elaborar planilha de cálculos para atualização dos valores constantes nas Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas, buscando a equiparação com os valores praticados no mercado imobiliário.

Artigo 3º - A presente Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando ao final relatório com a proposta dos novos Anexos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e na frota municipal, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 04/06/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 04/06/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 04/06/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 20 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA N.º 171/2019

ONDE LÊ-SE PORTARIA Nº 170/2019, LEIA-SE Nº 171/2019.

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O FLÁVIO AMORIM E BANDA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Fábia Utsch Matos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 092/2019, com a empresa ABRAAO MATAICHI IZUMI 60863307191, inscrita no CNPJ nº 23.037.441/0001-63.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2019

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.313/2018 criou a Coordenadoria Municipal de Trânsito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações e o Conselho Municipal de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito, Anexo I integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARAPUTANGA/MT

Art. 1º - O Conselho Municipal de Trânsito de Araputanga - CMT, criado pela Lei Municipal nº 1.313, de 05 de setembro de 2018, atuará conjuntamente com o poder público para a formulação de políticas públicas de trânsito e transporte do município de Araputanga/MT.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Trânsito de Araputanga é uma entidade consultiva, de assessoramento, normativa e deliberativa acerca de assuntos pertinentes ao trânsito e ao transporte municipal e deve exercer suas atribuições em perfeito entrosamento com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais secretarias.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 11 membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo a recondução, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) representantes dos órgãos municipais, 02 (dois) representantes órgãos estaduais, 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dos prestadores dos serviços e demais representantes da sociedade, a saber:

a) um representante da Coordenadoria de Trânsito, sendo o coordenador o titular;

b) um representante da Secretaria de Obras e Viações Públicas;

c) um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

d) um Engenheiro da Prefeitura;

e) um representante da Câmara Municipal;

f) um representante da Policia Militar;

g) um representante da 29º CIRETRAN, sendo o chefe o titular;

h) um membro Conselho de Segurança do Município;

i) um membro de organização filantrópica voltada ao tema;

j) um representante das Auto Escola;

k) um profissional em Perito de Trânsito (Psicólogo);

h) um membro de entidade representativa dos comerciantes locais.

§1º - Os representantes dos órgãos Municipais, Poder Legislativo e órgãos Estaduais, serão indicados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos seus representantes legais no âmbito municipal.

§2º - Os representantes da sociedade civil e dos prestadores de serviço serão indicados pelas entidades, e demais representantes serão convidados pelo chefe do Poder Executivo.

§3º - As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§4º - Para cada membro será nomeado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§5º - Perderá a condição de membro do CMT o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 3º - O Conselho será presidido por membro titular eleito pela Plenária Deliberativa, por meio escrutínio aberto, na forma deste regimento.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste.

§1º - As reuniões serão realizadas com no mínimo 7 (sete) de seus membros contado o presidente, e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§2º - Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente o voto decisório.

§3º - As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§4º - As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida a Coordenadoria Municipal de Trânsito.

Art. 5º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 6º - Os membros do Conselho somente deixarão o exercício de seus mandatos no dia da posse de seus sucessores.

Art. 7º - O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho das funções inerentes, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 9º O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho tem por finalidades:

I - Estabelecer e aprovar normas e diretrizes para a gestão do Conselho;

II - Apresentar, anualmente, relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do Conselho.

III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de trânsito;

IV - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos relacionados ao trânsito;

V - Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;

VI - Elaborar, revisar e atualizar as normas de procedimentos;

VII - Autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos relacionado a campanhas de trânsito;

VIII - Realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas com intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades da administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito;

X - Fiscalizar o cumprimento dos convênios e contratos firmados;

XI - Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trânsito;

XII - Analisar, aprovar e autorizar pagamento de despesas decorrentes dos trabalhos que envolvem o trânsito;

XIII – Deliberar sobre seu Regimento Interno.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Plenária Deliberativa;

II – Diretoria Executiva, constituída por:

a) Presidente;

b) Vice- Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

III – Comissões de Trabalhos.

Art. 12 - O plenário é formado por todos os membros do Conselho Municipal de Trânsito – CMT.

Art. 13 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. Na vacância da presidência, assume o Vice-Presidente, o Secretário assume a Vice-Presidência e o suplente assume o cargo de Secretário.

Art. 14 - As Comissões Trabalhos são um instrumento do Plenário escolhido por maioria simples, de caráter consultivo e serão compostas por no mínimo 3 (três) conselheiros, sendo um destes escolhidos relator, que submeterá ao Plenário os resultados do trabalho da mesma.

Parágrafo único. Os Conselheiros elegerão, entre seus pares, o cargo de Vice-Presidente e Secretário para exercerem mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 15 - Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência;

II - Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III - Propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

IV - Participar das votações.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 16 - Ao Presidente do Conselho compete:

I - Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e aprovar resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI - Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII - Decidir, com o voto decisório, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17 - Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - Propor planos de trabalho;

III - Participar das votações;

IV - Assessorar o Presidente.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS

Art. 18 - Aos Secretários competem:

I - Redigir as atas das reuniões e distribuí-las, mediante aprovação do Presidente, num prazo de 05 (cinco) dias após cada reunião;

II - Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

III - Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

IV - Propor planos de trabalho;

V - Prestar informações sobre assuntos administrativos ao Presidente ou aos demais membros do Conselho;

VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho, e transmiti-las ao Presidente;

VII - Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

VIII - Participar das votações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - As vagas de Conselheiros, existentes no Conselho, deverão ser imediatamente comunicadas ao Prefeito Municipal, a fim de serem preenchidas, na forma do art. 2º do presente Regimento Interno.

Art. 20 - A posse dos membros do Conselho será realizada por ato formal do Prefeito Municipal.

Art. 21 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 ATÉ 110.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PORTUGUÊS/INGLÊS COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PORTUGUÊS/INGLÊS COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ENI BORGES MARQUES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: EZANDREIA SOUZA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: FLAVIA SABINO SANTANA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS, NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: CARLA REZENDE DE BRITO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE INGLÊS COM 21 (VINTE E UMA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.017,44 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JULIANE SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE GEOGRAFIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: TATIANE NUNES DA COSTA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: TATIANA DA SILVA MENDES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LUANA MARQUES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: SANDRA RAMOS DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VINICIUS PIRES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM 21 (VINTE E UMA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.017,44 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA COM 25 (VINTE E CINCO) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.401,70 (DOIS MIL QUATROCENTOSE UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: NEIVANDA DI DOMENICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: EDNA IZIDIO DE CARVALHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA COM 21 (VINTE E UMA) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.017,44 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: EDNA IZIDIO DE CARVALHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VANUSA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VANESSA BEATO GONÇALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LORRAN MARTINS PEREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANA PAULA MOREIRA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ZENITA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANDRESSA DA COSTA GOMES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA MAIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: EDINETE NEVES DE OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: NAYARA SILVA DE MATOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: DENILZA NUNES FRAZÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MAIARA TEIXEIRA DE LIMA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VIVIANE GOMES BUENO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ELIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: OZIELI LAURIANO DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: EDILAINE LOPES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA DE EDUCAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: NEZIO GARCIA LOPES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO VIGIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: PAULO PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO VIGIA NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL (UAB)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JOSELENE LOUZADO VIEIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: FLAVIA ALCANTRA GONÇALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JOYCE RIQUELE CAMARGO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTT

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARIANA ALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE VIOLADA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARICELIA LUZIA DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARIONICE SOUTO GONTIJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL DUÍLIO RIBEIRO BRAGA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JUSCELEN ALVES DOS REIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: NELCIR LEVINA DE BONFIM

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TECNICA EM EMFERMAGEM COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.386,79 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ROSANIA MARIA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ALECSON ANDREOTTI SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MOTORISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.109,40 (UM MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ADAO JOSE SOUTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MOTORISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.109,40 (UM MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ELZA CAITANO GUIMARAES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LARISSA ESPOSITO XAVIER

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JACILMA ALVES DE FREITAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: GIDEONE PEREIRA DE JESUS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TECNICO EM RADIOLOGIA COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.038,26 (DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE ESEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LUCIENE GOMES MOREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JAQUELINE DA COSTA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.109,40 (UM MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: PAULO ARTMANN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JOADIR PEREIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: CLEMILSON BRASIL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: LECI JOSE BARBOSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO VIGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA DE MELO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: IGOR HENRIQUE MAGALHAES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ARNALDO MENDES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ARACI DA SILVA MELO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANTONIO MENDES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ONOFRE DO CARMO FERREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JOSUE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANDREIA PEREIRA SENA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VALDIVINO ABRANTES DE QUADROS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO COVEIRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA DE MELO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO GARI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINSTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA COM 30 (TRINTA) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL PROFESSORA LUÍZA AMANCIO FIGUEIREDO.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/03/2019 ATÉ 20/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.882,05 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0105/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: RODRIGO ALVES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TECNICO EM RADIOLOGIA COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 2.038,26 (DOIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E VINTE ESEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0106/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO COPEIRA, NA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: CARLITO ANTONIO MACIEL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO FISCAL DE TRIBUTOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.386,78 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0108/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: AMANDA GOMES DA SILVA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECEPCIONISTA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0109/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TECNICA EM ENFERMAGEM COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A ADMINISTATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 1.386,79 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 0110/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CONTRATADO: VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/03/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR MENSAL: R$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1.381.2019

LEI MUNICIPAL N° 1.381/2019

"EMENTA*: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos* ***e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88****, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2018, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Municio de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 787 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Arenápolis – PCCS, a conceder recomposição geral anual - RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPCA, no percentual de 3,43% (três vírgula, quarenta e três por cento) acumulado no ano de 2018, com base a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.018, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no ano de 2.018, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 15 de maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2019.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2019, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 para Contratação Temporária para o ano letivo de 2019**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 **§** 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão realizadas no período de **03/06/2019 a 07/06/2019** apenas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 20 de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública nº. 001/2019, cujo objeto é: O credenciamento e registro de preços para a futura e eventual aquisição ex-

clusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar (merenda escolar), destinados as escolas municipais do ensino infantil/creche e ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/ Gestão Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã, nos termos do Edital da Chamada Pública, realizada no dia 15/05/2019, às 08h00min, local Prefeitura Municipal de Aripuanã, foram declarado(s) vencedor(es):

Nome	CPF	Valor Total
Amadeu Marciano Trevizoli	CPF 409.405.192-91	R$ 20.000,00
Delmar Vilson Varaschin	CPF 213.126.139-04	R$ 20.000,00
Genivaldo Dias Campos	CPF 315.446.902-82	R$ 19.998,90
Ilza de Souza Nunes	CPF 540.997.226-00	R$ 19.770,00
José Simão	CPF 318.245.101-44	R$ 19.909,00

Valor Total da Chamada Pública R$ 99.677,90 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Aripuanã-MT, 20 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.740/2019.

Autor: Vereador Adelmo Giovani Zambiasi

SÚMULA:

"DENOMINA A QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA, LOCALIZADA NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada, "**QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA JOSIVAN FRANCISCO DENARDI**", a quadra de voleibol de areia, localizada na Praça São Francisco de Assis.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a proceder alteração em todos os cadastros existentes, constando sua denominação.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva ao nome dado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS dos Fornecedores descritos no item 3**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/ 2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o credenciamento e Registro de Preços para a futura e eventual aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no anexo I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos do Programa Mais Educação, do Centro de Educação Infantil e das Escolas Municipais.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DOS CONTRATADOS

3.1. Os Fornecedores, a descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

51452 - ABACAXI - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res.n.12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500,00	4,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/ MT	Kilo	175	4,00	700,00

688537 - ABÓBORA - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em embalagem apropriada.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500,00	3,40

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/ MT	Kilo	441	3,40	1.499,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/ MT	Kilo	355	3,40	1.207,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 **RG Nº. M3225609 SSP/MG** **DAP Nº.** SDW031824510144101218124 8	Kilo	650	3,40	2.210,00

Endereço: Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT				

51850 – ABOBRINHA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a res.n.12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500,00	2,50

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	480	2,50	1.200,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	480	2,50	1.200,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 **RG Nº. M3225609 SSP/MG** **DAP Nº.** SDW031824510144101218124 8 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	880	2,50	2.200,00

688938 - **ALFACE** - lisa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em saco plástico, pesando aproximadamente 1 kg.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Pacote	13.500	4,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMADEU MARCIANO TREVIZOLI - CPF: 409.405.192-91 **RG Nº.** 2559867-8 SSP/MT **DAP Nº.** SDW040940519291300816045 5 **Endereço:** Chácara Trevizoli, estrada vicinal km 05, Travessa dos Patos - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	5.000	4,00	20.000,00
DELMAR VILSON VARASCHIN - CPF: 213.126.139-04 **RG Nº.** 1.328.325 SSP/PR **DAP Nº.** SDW021312613904111218082 9 **Endereço:** Chácara Recanto Alegre, Comunidade Cristo Rei, estrada do Boião, km 3 - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	5.000	4,00	20.000,00
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	250	4,00	1.000,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	550	4,00	2.200,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 **RG Nº. M3225609 SSP/MG** **DAP Nº.** SDW031824510144101218124 8 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	550	4,00	2.200,00

51447 - **BANANA MAÇA**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Res.n.12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500	4,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	700	4,00	2.800,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	300	4,00	1.200,00

51457 - BATATA DOCE - de primeira innatura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	400	3,00	1.200,00

688617 - **COUVE** - tipo manteiga, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1kg . acondicionada para transporte em sacos plásticos, brancas, vazadas, higienizada, resfriada, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Pacote	4.500,00	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW031544690282100516024 8 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	1.000	3,00	3.000,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 **RG Nº. 3250549-3 SSP/MT** **DAP Nº.** SDW054099722600220119034 0 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	570	3,00	1.710,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 **RG Nº. M3225609 SSP/MG** **DAP Nº.** SDW031824510144101218124 8 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Pacote	700	3,00	2.100,00

670934 - CEBOLINHA de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Pacote	4.500	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 **RG Nº. 3309814-0 SSP/MT**	Unidade	433	3,00	1.299,00

DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT				
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Unidade	500	3,00	1.500,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG DAP Nº. SDW03182451014410121812 48 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Unidade	700	3,00	2.100,00

668933 - INHAME, 1ª qualidade, tamanho de médio a grande consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500	4,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	175	4,00	700,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	250	4,00	1.000,00

51449 – LARANJA - de primeira, innatura, tipo pera apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res.n. 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	13.500	3,90

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	745	3,90	2.905,50
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	360	3,90	1.404,00

698572 – LIMAO - de primeira qualidade, do **tipo galego**, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	166	3,00	498,00

698571 – LIMAO - de primeira qualidade, do **tipo tahiti,** in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	4.500	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	166	3,00	498,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	400	3,00	1.200,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG DAP Nº. SDW03182451014410121812 48 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	700	3,00	2.100,00

675763 – MAMAO - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões de origem física, acondicionado em embalagem própria.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	13.500	2,50

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	200	2,50	500,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	480	2,50	1.200,00

51848 - MANDIOCA - (aipim), de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Kilo	9.000	3,00

FORNECEDOR (ES)	**Unidade**	**Quantidade Proposta**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	400	3,00	1.200,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	750	3,00	2.250,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG DAP Nº. SDW03182451014410121812 48 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	833	3,00	2.499,00

51453 - MELANCIA, - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	**Unidade**	**Quantidade Solicitada**	**Valor Unit. Registrado**
	Unidade	13.500	1,50

para o consumo.com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res.n.12/78 da CNNPA.			

FORNECEDOR (ES)	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	666	1,50	999,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG DAP Nº. SDW03182451014410121812 48 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	1.600	1,50	2.400,00

670933 - SALSA - de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unit. Registrado
	Unidade	4.500	3,70

FORNECEDOR (ES)	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Unidade	433	3,00	1.299,00
ILZA SOUZA NUNES - CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT DAP Nº. SDW05409972260022011903 40 **Endereço:** Sítio Agua Bonita – Conselvan – CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Unidade	500	3,00	1.500,00
JOSÉ SIMÃO - CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG DAP Nº. SDW03182451014410121812 48 **Endereço:** Chácara Duas Marias – Gleba Dardanelos, Setor Boião (Cafundó) - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Unidade	700	3,00	2.100,00

51445 - TOMATE SALADA, - de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res.n.12/78 da CNNPA.	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Unit. Registrado
	Kilo	13.500	4,00

FORNECEDOR (ES)	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor Total
GENIVALDO DIAS CAMPOS - CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT DAP Nº. SDW03154469028210051602 48 **Endereço:** Sítio Pé da Serra – Projeto Lontra - CEP 78325-000 - Aripuanã/MT	Kilo	225	4,00	900,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. O CONTRATADO DEVERÁ;

4.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.1.1.2. Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pela CONTRATANTE, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.1.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização). **4.1.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

4.1.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.1.7. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.8. Entregar os produtos no local pretendido, de acordo com o cronograma de entrega previsto no Edital da Chamada Pública 001/2019 ou conforme solicitação documentada.

4.1.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.1.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.1.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.1.13. Substituir imediato, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. Se o CONTRATADO não cumprir o prazo do item 4.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 desta Ata de Registro de Preço.

4.1.3. Caso o CONTRATADO não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. A CONTRATANTE DEVERÁ

4.2.1.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.1.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2.1.4. Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.1.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a CONTRATANTE, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão á através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a ser entregue e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. O CONTRATADO deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos será efetuado pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a CONTRATANTE recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar habilitados, pela comercialização de gêneros alimentícios será efetuado conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, o atestado de recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro - **Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o CONTRATADO com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o CONTRATADO em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o CONTRATADO não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitados a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os adjudicatários vinculados.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) pelo descumprimento de qualquer dos itens da cláusula quarta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o CONTRATADO será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo o CONTRATADO ficar impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,

c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017 do CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Chamada Pública nº. 001/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do CONTRATANTE.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Amadeu Marciano Trevizoli CPF: 409.405.192-91 RG Nº. 2559867-8 SSP/MT	**Ilza de Souza Nunes** CPF: 540.997.226-00 RG Nº. 3250549-3 SSP/MT
Delmar Vilson Varaschin CPF: 213.126.139-04 RG Nº. 1.328.325 SSP/PR	**José Simão** CPF: 318.245.101-44 RG Nº. M3225609 SSP/MG
Genivaldo Dias Campos CPF: 315.446.902-82 RG Nº. 3309814-0 SSP/MT	

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.926/2019

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais Governo e

Planejamento, Administração e Finanças, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° Criar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 3° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titulares:

Edna Carvalho Fenski - Mat 2808

Lindalva Cruz Cabral – Mat 529

Jurandir Ambrósio - Mat 3707

Suplente:

Ionar Aparecida Magalhaes da Costa - Mat 2414

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as Portarias n° 8.713/2016 e 9.977/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO 002/2019.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 **§** 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão realizadas no período de **03/06/2019 a 07/06/2019** apenas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT.

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 20 de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 10.918/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades à funcionária, Srª. **SANDRA APARECIDA DE AVILA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,* **DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO***,* conforme requerimento protocolado sob o nº. 696/2019, a partir do dia 16/05/2019, *t*ornando sem efeito a Portaria nº**. 9.598/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 10.919/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª. **SANDRA APARECIDA DE AVILA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Assistencia Social***,** para a *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir de 16/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019

EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2020/2024 DE ARIPUANÃ/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida, após a analise da documentação entregue no ato da inscrição, a Comissão **COMUNICA** aos INTERESSADOS abaixo relacionados o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇOES**, alertando ainda que caberá recursos e impugnações de 21/05/2019 à 23/05/2019 perante a Comissão Eleitoral.

Aripuanã, 20 de maio de 2019.

Jocielle de Oliveira

Presidente da Comissão Especial

INSCRIÇÕES DO ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
001	TANIA DE LIMA PROCÓPIO DO AMARAL	013.125.391-35
002	SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER	056.774.481-76
004	JOELMA XAVIER	012.608.101-86
005	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58
007	ERENITA ZIMERMANN DE SOUZA	004.836.961-61
008	CLAUDINEIA DE NAZARÉ	037.540.619-09
009	ZENIL MARIA VIEIRA LOPES	939.056.451-49
010	ALINE CORREA LIMA	028.019.631-86
011	FRANCENILDO XAVIER DA SILVA	005.940.091-97
012	ANDREIA DE VARGAS	014.639.041-50
014	SANDRA REGINA DE MOURA	669.496.532-04
015	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72
016	SANTINA GALDINO	834.431.421-68
017	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20
018	LUCIA MARIA LOHMANN	627.763.557-34
019	LEILA LIMA DE MOURA	876.127.392-91
020	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10
023	GREICE KELI DA ROSA	974.948.871-72
024	VANESA DIAS AMARAL	011.329.821-89
025	ANGELA ALVES DA SILVA	468.831.142-49
026	CRISTIAN JOSÉ MIRANDA DA SILVA	580.128.502-49
027	JOAQUIM OLIVEIRA SILVA	096.787.783-00

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	OBSERVAÇÃO
003	PAULO SÉRGIO MARCELO	325.700.901-15	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d" DO EDITAL
006	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	622.245.572-72	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d" DO EDITAL
013	ANA ANGELICA SOUZA DA SILVA	948.128.101-91	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d"; E AO ITEM 8.3 ALÍNEA "b" DO EDITAL
021	ADRIANO TIMÓTEO SIMPLICIO DA SILVA	076.632.064-28	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "c" DO EDITAL
022	ALANA SILVA MARTINS	016.685.122-11	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "d" DO EDITAL
028	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.1, ALÍNEA "c" DO EDITAL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 10.920/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SANDRA APARECIDA DE AVILA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 16/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 023 - PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 023 DE 20 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre o Luto oficial e dá providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o falecimento do Srº. José Ribeiro da Silva, genitor do Vereador Francisco Odenilson da Silva (Denas) e da Professora Srª Maria Odenilza da Silva Araújo, Servidora deste Município de Barão de Melgaço;

DECRETA:

Art. 1º Declara **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Barão de Melgaço, em razão do falecimento da Srº. José Ribeiro da Silva,

Parágrafo Único – Para efeito da previsão contida no caput deste artigo, será considerado o dia 20 de Maio de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 20 de Maio 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2018

CARONA N.º 008/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a aquisição de **mobiliário escolar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência: 30/04/2019 à 27/10/2019

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 015/2019

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 10 de Maio de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV, Edição 3.224, páginas 71 e 72, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QDT	VALOR/ UNIT	VALORTOTAL
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS E RONDA EMERGENCIAL, COM CENTRAL DE ALARME, KIT CENTRAL CAIXA DE PROTEÇÃO BATERIA E TECLADO, 100 METROS DE CABO CCI 5 PARES, SENSORES PASSIVOS, SIRENES TATY, COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, ARMAZENAMENTO EXTERNO DE EVENTOS POR NO MÍNIMO 30 DIAS, 4 A 18 SENSORES, SENSOR DE FUMAÇA, CENTRAL VIA INTERNET POR TELECENTRO, SENSOR PERÍMETRAL (CASO NECESSÁRIO).	MÊS	75	R$ 593,33	177.999,00
TOTAL GERAL					**R$ 177.999,00**

Valor: R$- 177.999,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Leia-se;.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QDT	VALOR/ UNIT	VALORTOTAL
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS E RONDA EMERGENCIAL, COM CENTRAL DE ALARME, KIT CENTRAL CAIXA DE PROTEÇÃO BATERIA E TECLADO, 100 METROS DE CABO CCI 5 PARES, SENSORES PASSIVOS, SIRENES TATY, COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES, ARMAZENAMENTO EXTERNO DE EVENTOS POR NO MÍNIMO 30 DIAS, 4 A 18 SENSORES, SENSOR DE FUMAÇA, CENTRAL VIA INTERNET POR TELECENTRO, SENSOR PERÍMETRAL (CASO NECESSÁRIO).	MÊS	75	R$ 550,00	41.250,00
TOTAL GERAL					**R$ 41.250,00**

. **Valor: R$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, 20 de Maio 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2018

CARONA N.º 003/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE NFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.787.944/0001-08

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a **aquisição de Brinquedos para Creches Municipais da Secretaria de Educação do Município de Barra do Bugres – MT**

Vigência: 30/04/2019 à 27/10/2019

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2018

CARONA N.º 007/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57**,**

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência: 30/04/2019 à 27/10/2019

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2018

CARONA N.º 009/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57**,**

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto aquisição de material didático-pedagógico de ensino voltado e composto para alunos da Educação Infantil níveis I, II, III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência: 30/04/2019 à 27/10/2019

Responsável Jurídico: **SAULO ALMEIDA ALVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 185, de 19 de abril de 1994 e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 598 de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao memorando sob o nº 6.951 de 16 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LUMENA BESSON BISSI –** Arquiteta, em substituição a servidora **Michela Márcia Camargo da Silva**, representante da Secretaria de Infraestrutura e Logística para a Comissão Especial de Preservação e Tombamento – CEPT, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de março de 2019.

Art. 2º - O mandato dos membros da CEPT será por tempo indeterminado e poderão, seus integrantes, serem substituídos a qualquer momento, a critério da entidade a qual representam nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 598 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 45/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/05/2019 (SEGUNDA-FEIRA)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 17 de maio de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS

Professora Licenciada em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST.	FOR.	TOTAL	SITUAÇÃO
00119	CLAUDIA DA SILVA TORRES	19197123	03/11/1987	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00120	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	191091137	05/02/1988	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019
PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 166/2019

***PROMOTORA*: ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.**

***OBJETO*:** Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público para provimento de cargos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 136, de 21 de fevereiro de 2019.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CNPJ	33.004.540/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA - UFMT
REPRESENTANTE LEGAL	MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA CPF: 314.402.401-59 RG: 0310949-6
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3313-7283
ENDEREÇO ELETRÔNICO	concursosufmt@gmail.com
VALOR TOTAL	R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) fixo + R$ 32,00 (trinta e dois reais) por candidato.

Cáceres, 20 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR o candidato Aprovado e Classificado no Processo Simplificado nº 005/2018, para compareceR na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **20/05/2019 (SEGUNDA-FEIRA)**, **às 14:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 17 de maio de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: Guarda

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0015	MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	55.00	12/02/1969	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 289, DE 16/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$67.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 2.500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

415 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 22.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

500 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 26.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

958 27.812.1002.1159.0000 REALIZACAO DOS JOGOS 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -51.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

475 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

960 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DOS JOGOS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 16 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ª QUADRIMESTRAL 2019

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Data: 28/05/2019 (terça-feira) Horário: 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **janeiro a abril de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 44 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018; 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**142**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**MARCIA BATISTA SALES,** denominado(a) contratado(a), no cargo de PROFESSORA, para exercer sua função na Escola Municipal Província de Arezzo, em substituição a servidora AMANDA DA SILVA FREITAS, que encontra se de Licença Maternidade, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/05/2019 até 10/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 Maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2018. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 067 DE 12 DE FEVEREIRO 2018. OBJETO. AUSÊNCIAS AO TRABALHO SEM JUSTIFICATIVAS. SERVIDORA ACUSADA. CAMILA LIMA DA SILVA ARAÚJ

Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Vistos etc.

RELATÓRIO SUMÁRIO

1. Da instauração do PAD e qualificação da servidora

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, às 13 horas e 30 minutos, na sala de comissão de inquérito, instalada junto à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos (antiga Secretaria de Governo), localizada na Avenida Brasil, bairro Jardim Celeste-COC, Cáceres/MT, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, nomeada pela Portaria nº 593 de 27 de dezembro de 2018, com a presença dos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhora Débhora Belussi (secretária) e Marlon Aparecido Luz (membro suplente), para análise ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018.**

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 003/2018 foi instaurado por força da Portaria nº. 067 de 12 de fevereiro de 2018, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, determinando apurar ausências ao trabalho sem justificativas em desfavor da senhora **Camila Lima da Silva Araújo,** brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 007.204. 031-97 com Registro Geral nº. 1905971-0/SSP/MT; com registro funcional nº. 012099, residente e domiciliada a rua "C", nº. 13, Residencial Ana Paula, em Cáceres/MT. CEP 78.200.000, contratada temporariamente com vínculo ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, para as atividades da função de Agente Comunitário na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Síntese do Processo Administrativo Disciplinar.

Veio apensa a Portaria de instauração os seguintes documentos: **a)** memorando nº. 021/2018-RH/SMS datado de 24/01/2018 protocolizado sob nº. 3653/18 (fls.03); **b)** despachos (fls.03v); folha mensal de listagem de faltas (fls. 04/06); **c)** atestado funcional (fls.07); **d)** ficha financeira (fls.08/13); **e)** parecer jurídico nº. 041/2018 de 07/02/2018 (fls.14/17) e, **f)** ficha cadastral simples (fls. 18).

3. Da notificação à servidora.

Esta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em reunião registrada na Ata deliberativa nº. 24 de 23 de março de 2018 deliberou notificar a servidora, encaminhando-lhe cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2018para responder no prazo de 15 (quinze) dias úteis quanto às acusações existentes em seu desfavor**.**

Em diligência ao endereço informado para notificar a servidora, a secretária desta comissão processante foi informada pela mãe da acusada que a mesma não reside no Brasil, que foi embora para o exterior sem previsão de volta. Informou ainda que entraria em contato com a mesma para saber sobre suas intenções, recebeu a notificação e entregou cópia de uma procuração e de uma declaração (fls.23/24).

4. Dos documentos juntados.

a) Procuração (fls.23)

Procuração-baixa na carteira de trabalho

Outorgante

CAMILA DA SILVA ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Estudante, portador do RG nº. 19059710, expedido pelo SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 007200403197, Carteira de trabalho nº. 24389 e série 00016 – MT, residente e domiciliada na RUA GARCIA DE RESENDE, LUMIAR, LOTE 10 2ª D, PORTUGAL, CEP 1750119, Município LISBOA, Estado LIS.

Outorgado

CANDIDA GONÇALVES DE LIMA, brasileira, Casada, Cabeleireira, portador do RG nº. 811632, expedido pelo SSP-MT, residente e domiciliada na RESIDENCIAL ANA PAULA, RUA C, Município CÁCERES, Estado MT.

Poderes

Concede plenos poderes ao (à) OUTORGADO (A), para que este possa representar o (a) OUTORGANTE junto a quaisquer instituições bancárias, empresas e instituições públicas em todo o território nacional brasileiro, podendo abrir, movimentar ou encerrar contas de qualquer natureza, inclusive a(s) conta(s) a ser(em) aberta(s), requerer, apresentar, receber e assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, petições, declarações e formulários; depositar ou retirar quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, requisitar extratos, saldos bancários e talonários; emitir, endossar, sustar, contra ordenar e baixar cheques, receber cheques devolvidos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio; receber ou remeter ordens de pagamentos por qualquer meio; receber e/ou remeter ordens de pagamentos e documentos de crédito, inclusive do exterior ou para o exterior, receber ou requerer cartão magnético, débito/crédito, escolher registrar, alterar e desbloquear senhas; assinar cheques avulsos; promover aplicações e resgates; atualizar cadastros; movimentar contas utilizando cartão magnético; assinar endossar, caucionar, descontar, emitir e receber títulos de crédito ou documentos de dívida, autorizar protestos de títulos e anuir com o cancelamento dos mesmos; em especial para realizar o pedido de baixa na carteira trabalhista do outorgante perante a instituição empregadora, uma vez que a outorgante perante a instituição empregadora, uma vez que a outorgante em questão encontra-se a residir fora do território nacional, enfim, tudo praticar para o fiel cumprimento do seu mandato.

(...)

Lisboa Portugal, 20 de março de 2018.

Camila Lima da Silva Araújo.

b) Declaração (fls.24)

DECLARAÇÃO

Eu CANDIDA GONÇALVES DE LIMA, Brasileira, Casada, Cabeleireira, portadora do RG nº 811632, expedido pelo SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 53174038120, residente e domiciliada no RESIDENCIAL ANA PAULA, RUA C, Nº. 13 Município CÁCERES, Estado MT, declaro ser responsável e ter plenos poderes cedidos pela minha filha requerente CAMILA LIMA DA SILVA ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora do RG nº. 19059710, expedido pelo SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 007200403197 Carteira de trabalho nº. 24389 e série 00016 – MT, residente e domiciliada na RUA GARCIA DE RESENDE, LUMIAR, LOTE 10 2ª D, PORTUGAL, CEP 1750119, Município LISBOA, Estado LIS, para baixa a carteira de trabalho presente nesta instituição (Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso), com cumprimentos.

Atenciosamente.

CANDIDA GONÇALVES DE LIMA

Cáceres – 02 de abril de 2018.

Conseguinte na data de 11 de abril de 2018 compareceu nesta comissão de inquérito a senhora Candida Gonçalves de Lima, trazendo pedido de rescisão de contrato da senhora Camila Lima, nos termos descritos *in verbis.*

(fls.23)

PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Cáceres-Mato Grosso.

20 de março de 2018

Eu, Camila Lima Da Silva Araújo, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 19059710 SSP-/MT, e do CPF nº. 007200403197, ocupante (Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso), ocupante do processo seletivo como agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Cáceres, venho através do presente, formalizar o meu pe-

dido de RESCISÃO DE CONTRATO, a partir de novembro de 2014; quando deixei os serviços desse Órgão Público (Prefeitura Municipal de Cáceres), por minha livre e espontânea vontade, devido a minha residência ser alterada para o exterior do país, sendo assim peço demissão do serviço público.

Atenciosamente.

Camila Lima da Silva Araújo

É o que merece registro ponderamos.

1. Da análise aos autos.

A abertura do presente processo administrativo disciplinar foi solicitado pelo secretário municipal de saúde por meio do memorando nº. 021/2018-RH/SMS (fls.03) datado de 24 de janeiro de 2018, denunciando que "a servidora Camila Lima da Silva Araújo não comparece ao local de trabalho desde o mês de janeiro de 2015, infringindo a Lei Complementar de nº. 25 Art. 178 e 179 da Prefeitura Municipal de Cáceres".

Constata-se no atestado funcional (fls.07) que a servidora foi contratada em períodos distintos por força dos Decretos nº. 173 de 24/04/2007; nº. 018 de 17/01/2008 e nº. 036 de 29/01/2009.

5.1 Da situação funcional da servidora. Trata-se de servidora celetista consolidado pelo Regime Geral Trabalhista, contratada temporariamente para as atividades de agente comunitário de saúde na Prefeitura de Cáceres. **Não detêm de cargo efetivo, não foi contratada por meio de concurso público, e sim por excepcional interesse da administração, são razões para relatarmos sumariamente os autos, uma vez que a servidora não residi mais no país, não tem interesse no serviço público, e, está ciente do abandono do emprego. Vejamos o amparo legal para a contração celetista lecionado na Lei Complementar nº. 25/1997 artigos 263; 264, inciso I,** *in verbis*.

Art. 263 Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante Lei municipal que disciplinará tais contratações.

Art. 264 Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - programas ou campanhas, por natureza temporárias, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte;

(...).

Considera-se ainda que a contratada não demonstra interesse no trabalho, está ausente sem apresentação de justificativas por mais de 04 (quatro) anos, razões para que à administração pública municipal no cumprimento do dever e no exercício do poder discricionário rescinda o contrato por justa causa, mesmo com ausência de processo administrativo disciplinar, uma vez que não se trata de cargo comissionado e/ou servidora de cargo carreira e salários no quadro de servidores da Prefeitura de Cáceres, como no caso em tela.

5.1 Do abandono de emprego. Diante da denúncia feita pelo secretário de saúde e, da análise aos autos, sopesado com pedido de rescisão de contrato realizado pela servidora (fls.23), evidencia-se que a acusação não está infundada e nem arbitrária, tratando-se ausências contínuas ao trabalho por parte da acusada, sem nenhuma satisfação a contratante. Comprova-se o objeto da denúncia do PAD pela própria servidora ao formalizar seu pedido de **rescisão de contrato a partir de novembro de 2014, informando ainda que foi quando deixou os serviços da Prefeitura Municipal de Cáceres por livre e espontânea vontade, pelo fato de residir no exterior do país, pedindo assim demissão do serviço público.**

Da ausência ao trabalho, verifica-se na ficha financeira (fls.08/13) que do mês de janeiro do ano de 2015 até a presente data, a Prefeitura de Cáceres não realizou pagamentos remuneratórios a servidora, ou seja, não trabalhou mais também não recebeu os vencimentos, dessa maneira não há que se falar em prejuízos ao cofre público municipal.

5.3 Do Dispositivo Legal e da agravante.

O Estatuto do servidor público municipal (LC. nº. 25/1997), em seu artigo 198 **§** 2º, dispõe sobre o objeto analisado nos seguintes termos em *litteris.*

Artigo 198 (...)

§ 2º Considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa.

Das evidencias aos autos que há mais de 52 (cinquenta e dois) meses a servidora Camila Lima da Silva Araújo não comparece ao trabalho público, que têm ciência dos fatos, pelo fato de não residir mais no Brasil não tem mais interesse no serviço público e sim na rescisão do contrato e baixa na carteira de trabalho (fls. 23), restou configurado o abandono do emprego.

Da forma do contrato admissional da servidora como celetista por excepcionalidade do interesse público, não há de considerar os antecedentes funcionais e as atenuantes, porém constatou-se a agravante dos fatos, uma vez que não houve contato da servidora com a administração pública municipal para justificar e/ou pedir rescisão do contrato.

De intenção de sair do país, a servidora no dever estabelecido no ato contratual, deveria ter comunicado sua intenção e formalizado seu pedido de demissão, ato que pouparia desgaste no setor onde desempenhava os trabalhos, pois, tal descaso ocasiona conversas desnecessárias, levantando dúvida da seriedade da gestão pública.

Atos como esse trazem desmoralização ao serviço público, pois, inúmeras tentativas de resolução do problema são realizadas anteriores a abertura do processo administrativo disciplinar, ou seja, o serviço público realizado para o bem comum é prejudicado, uma vez que é direcionado para a resolução de problema individual.

5.4 Da opinião da comissão de inquérito.

De toda análise aos autos, com fulcro no artigo 198, inciso II da Lei complementar nº. 25/1997, descritos abaixo.

Art. 198 A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...);

II - abandono de cargo;

Esta comissão de inquérito **opina pela aplicabilidade do artigo 193 inciso III em desfavor da senhora Camila Lima da Silva Araújo, o dispositivo legal dispõe nos seguintes termos *in verbis.***

Art. 193 São penalidades disciplinares: (...) III - DEMISSÃO;

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Chefe do Executivo Municipal, para análise e julgamento.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

DÉBHORA BELUSSI

Secretária da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Membro suplente da CPIAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CÁCERES

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO

DECIDO PELA DEMISSÃO COM DATA RETROATIVA DESDE O ABANDONO DO SERVIÇO.

FRANCIS MARIS CRUZ.

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº. 4.319, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 22 de maio de 2019, a servidora **ELAINE MAZUQUI RIGONATO** – Enfermeira – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 14.05.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.532, de 13 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **ELIZEU PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 288 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 6.695, de 14 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **CLOVIS DE ALMEIDA GODOY** – Coordenador de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de maio de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282. DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.373 de 10 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral, para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos da **composição do Conselho Municipal De Cultura do Município de Cáceres – CMC**

PRESIDENTE

Coordenador Histórico Cultural

José de Arimatéia Gomes dos Santos

MEMBROS

Assistente Administrativo

Kelma de Alencar Oliveiras

Coordenador de Eventos e Convênios

Rafael Oliveira Laia

Arquiteta e Urbanista

Reginete Maria Rondon da Silva

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.05.19.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 005/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento parcelado, futuro e eventual de bilhetes de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do Instituto.

.

PRAZO: 12 meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 28/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 20 de maio de 2019

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 284 DE 14 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 6.142 de 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **ELIS REGINA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Ambulatório da Criança, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de maio de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.05.19

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE PORTARIA Nº 09/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 09/2019”

(...)

“RG nº 0992080-3 SEJSP/GO”.

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 25/2019”

(...)

“RG nº 0992080-3 SSP/MT”.

Cáceres/MT, 17 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 287 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.883 de 15 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor relacionado abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio 005/2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Thales Ávila Brito em substituição à servidora Lumena Besson Bissi

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5.682, de 14 de maio de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 13 de maio de 2019 a 08 de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.05.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 292 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Disciplina os procedimentos e institui a Campanha Compromisso Amigável para cobrança parcelada do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2019, na forma do Código Tributário Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 6.705 de 14 de maio de 2019;

DECRETAM:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Compromisso Amigável para recebimento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nr. 17 de 22 de dezembro de 1994 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. O contribuinte em débito com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2019, poderá fazer o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, desde que dentro do mesmo exercício.

Art. 3º Nenhum parcelamento do tributo será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carnê.

Art. 4º O primeiro vencimento a partir de 01 de junho de 2019 e o último não poderá ultrapassar 01 de dezembro de 2019.

Art. 5º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 02 (duas) URM – Unidade de Referência Municipal.

Art. 6º Em caso de descumprimento do parcelamento, a divida será restabelecida descontando-se os valores efetivamente pagos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19

EDITAL Nº 008/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TITULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (RESTAURANTES) NO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA

O Presidente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Junior Cezar Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 649, de 27 de novembro de 2018 e Decreto nº 245 de 25 de abril de 2019, torna Público que no dia **06 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela Comissão de Seleção (Decreto nº 663 de 03/12/2018 e Decreto n° 283 de 14/05/2019 **)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração a Permissão de Uso por autorização precária e onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, para exploração comercial (Restaurantes), entre os dias 10 á 14 de Julho de 2019 durante o período de realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou através do e-mail: sematur.cac.mt@gmail.com

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **06 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas físicas e jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento/*seleção para Permissão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público para exploração comercial (Restaurantes) no* ***38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe,*** *aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (área da Feira Multissetorial), no Terminal Turístico de Cáceres/MT., sendo:*

a) 04 (quatro) espaços com tendas medindo 10x10 m2 e estrutura em stand medindo 8x3 m2 de dimensão cada, com cobertura para cozinha;

b) Espaços definidos em layout.

2.2. No dia **05 de junho de 2019, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será explorada a área comercial (Restaurantes).

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 38º FIPe/2019 é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), por stand.

3 - DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 06 de junho de 2019, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.2. Em se tratando de pessoa física:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CPF) do Ministério da Fazenda e RG;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do interessado delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**, se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital, **Anexo III.**

3.3.3. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará autorizado a usar a área os participantes que:

a) apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.-. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

e) PGFN - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;

g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos Responsáveis legais pela Empresa;

i) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

5.2. Da Documentação Habilitação pessoa física: As pessoas físicas que desejam **explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CPF) do Ministério da Fazenda e RG;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Declaração emitida de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

5.3. Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado os restaurantes;

6.1.2 A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, por stand;

6.1.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores (as pessoas físicas e jurídicas) que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha os proponentes vencedores deverão assinar os contratos com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **14h00 horas dia 06 de junho de 2019,** pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha das propostas vencedoras serão as que atenderem as exigências do Edital.

8.2. Caso haja pessoas físicas ou jurídicas além das quantidades de espaços estipulados em layout do evento, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

8.3. Havendo menos interessados do que o número de stands disponibilizados poderá ser ofertado mais de um stand por pretendente, que atender as exigências do Edital.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2019, isto é, entre os dias 10 á 14 de Julho de 2019.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 08 de junho de 2019,

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 08 de julho de 2019.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Permissionária deverá estar com stand apto para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 10 de julho de 2019, quarta-feira;

11.2. A Permissionária é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento, a quem caberá á comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.1.2. Manter, durante toda a exploração da área o que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão de uso e comunicar de imediato à Comissão Organizadora do 38º FIPe, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.4. Exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado através da Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 38º FIPe, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores; utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

12.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

12.1.8. Deve ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

12.1.9. Cada Permissionária será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

12.1.10. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora do 38º FIPe;

12.1.11. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal,etc;

12.1.12. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 38º FIPe;

12.1.13. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos restaurantes;

12.1.14. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.1.15. É vedada a utilização do Restaurante para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o stand, ainda que parcialmente;

12.1.16. Estar com stand montados para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 10 de julho de 2019, quarta-feira;

12.1.17. A limpeza e organização do stand serão de responsabilidade da Permissionária;

12.1.18. É vedada a entrada de permanência nos stands de pessoas não credenciadas pela 38º Comissão Organizadora;

12.1.19. A Permissionária deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

12.1.20. As bebidas vendidas pela a Permissionária deverá ser da Marca da Patrocinadora Oficial do evento 38º FIPe;

12.1.21. A Permissionária deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 ás 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Permissionária;

12.1.22. No Sábado e Domingo ficará a critério da Permissionária o horário de abertura do Restaurante;

12.1.23. Nos stands/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres** , contendo os seguintes dizeres **"NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS",** sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

13 – OBRIGAÇÔES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1. A montagem das estruturas de metal para cada stand, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

13.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

13.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 38º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injus-

tificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficará a cargo do Secretário de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT.,20 de maio de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Presidente da Comissão Organizadora do 38º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial de Restaurantes por permissão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 10 á 14 de Julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado (a)_____ residente e domiciliado (a) à (Rua/Av). _____, Nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CPF nº: _____, inscrito no RG Nº. _____, o Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, para representa-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres- FIPe, no que tange à seleção de pessoa física para autorização de uso de espaço para exploração comercial Restaurantes por permissão remunerada na área do Evento, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 10 a 14 de Julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando este interessado todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por extenso/ Assinatura

RG:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial de Restaurantes por permissão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 10 á 14 de Julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG

CPF:

CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO

O interessado (a) _____ residente e domiciliado (a) à (Rua/Av). _____, Nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CPF Nº: _____, inscrito no RG Nº. _____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa física para autorização de uso de espaço para exploração comercial de Restaurantes por

permissão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 10 á 14 de Julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por extenso/ Assinatura

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial de Restaurantes por permissão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro,no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 008/2019 da Comissão Organizadora do 38º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OU

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa física para autorização de uso de espaço público para exploração comercial de Restaurantes por permissão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 008/2019 da Comissão Organizadora do 38º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 008/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OU

DECLARAÇÃO

O Interessado (a) _____ residente e domiciliado (a) à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CPF Nº:_____, e RG N°_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 008/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do interessado

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados os Restaurantes, para o evento 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 008/2019.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

OU

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

O Interessado (a) _____residente e domiciliado (a) à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CPF:_____,RG N°_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do

local onde serão instalados os Restaurantes, para o evento 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá o interessado, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 008/2019.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 6.799, de 15 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suplente: Rosenil Lucia Barbosa em substituição a servidora Camila Rangel Ortiz

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº129 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº118** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **CAROLINA PACHURI,** Licenciado em pedagogia na EM Dom Máximo Biennes, acréscimo de 20 horas a partir de 29/04/2019 a 10/05/2019 em substituição a professora Tayani Araújo Santos que solicitou exoneração do cargo a partir do dia 29/04/2019.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8318 DE 20 DE MAIO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **CLEIDIANE PEWEO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 14/04/19.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*CLEIDIANE PEWEO* lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, no período de 120 dias, no período de 14.04.2019 a 11.08.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.314 DE 16 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 8.314 DE 16 DE MAIO DE 2019

Instaura Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o Ofício n° 020/2019 da Gerente de Patrimônio, a qual comunica a irregularidade do veículo: Caminhão/basculante, placa: KAU5991, Marca M. Benz junto ao Detran;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 02/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo que vise regularizar a documentação do veículo Caminhão/basculante, placa: KAU5991, Marca M. Benz..

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações ficarão a cargo da Comissão que conduz os Processos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em trâmite junto à Prefeitura Municipal de Campinápolis, Portaria n° 8.051/2018 e suas alterações.

Art. 3º - O Processo Administrativo será concluído nos prazos previstos na Lei Complementar nº 001/93 e legislações semelhantes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 16 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.248/0001-64, com sede na Rua R B, nº 400, Bairro Novo Mundo na cidade de Aragarças/GO a iniciar a execução da obra **"REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato Administrativo nº 014/2019.

Valor Global do Empreendimento: **R$ 82.574,34** (Oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

08.020.08.244.0014.1124.4490510000 – Código Reduzido: 0367 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e Contrato Administrativo nº 014/2019.

Campinápolis/MT, 14 de maio de 2019.

Jeovan Farias

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.060.248/0001-64, com sede na Rua R B, nº 400, Bairro Novo Mundo na cidade de Aragarças/GO a iniciar a execução da obra **"ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CAMPINÁPOLIS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato Administrativo nº 014/2019.

Valor Global do Empreendimento: **R$ 81.749,48** (Oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

09.010.15.452.0008.2031.4490510000 – Código Reduzido: 0441 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e Contrato Administrativo nº 014/2019.

Campinápolis/MT, 14 de maio de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 8317, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato Administrativo nº 014/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 20 de maio de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019

Excelentíssimo Senhor

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinápolis – MT

Processo de Sindicância nº 001/2019

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charlley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Welyana Almeida da Silva, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 8.260 de 29 de março de 2019, objeto do presente feito.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado em face do Servidor Público Municipal Romes Cordeiro Vasco, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por suposta prática de irregularidades no exercício de suas funções.

3 – O NOTICIADO

O pedido de providências foi formalizado por meio do Ofício nº 0067/SEMEC/2019, da lavra da Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual capeou o expediente emitido pelo Coordenador de Transporte Escolar, que deu notícia de supostas irregularidades praticadas pelo servidor sindicado no exercício de sua função. Quais sejam:

"[...] vem apresentando comportamento não condizente com as normas do transporte bem como: ***falta dois dias consecutivos 18 e 19/03/2019****, ao local destinado para transporte de alunos na linha do Gameleira, deixando os alunos sem aula e* ***danificando bruscamente parte lateral direito do ônibus da creche****" (sic)[...].*

É o apertado relatório.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, instaurada a Sindicância por meio da Portaria nº 8.260 de 29 de março de 2019, a Comissão foi devidamente instalada na data de 02/0/2019, conforme constante do respectivo Termo de Instalação às fls. 009, momento em que deu início aos trabalhos de apuração, os quais, na forma do disposto no parágrafo único do art. 147 da LC nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), foram devidamente encerrados dentro do prazo estabelecido.

4.2 – OS PROCEDIMENTOS

Após detida análise da documentação inaugural, foi feita a autuação da portaria instauradora a qual passou a constituir os autos do Processo de Sindicância nº 001/2019.

Ato contínuo deliberou-se pela oitiva, na qualidade de testemunhas, de Lindomar Piaba Bento e Marilene Correa Borges, respectivamente, Coordenador de Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como do sindicado Romes Cordeiro Vasco.

Após, foram remetidos os respetivos expedientes, que intimaram e notificaram testemunhas e sindicado, para ciência e comparecimento em audiência designada, a fim de prestarem depoimento pessoal.

Deste modo, devidamente intimados e notificado, deu-se prosseguimento ao feito, passando-se à oitiva, cujos depoimentos foram colhidos por meio de recurso de áudio e vídeo, primeiramente, das testemunhas e, por derradeiro, do sindicado, conforme termos e arquivo de mídia acostados aos autos.

No ato da audiência, o sindicado, acompanhado de advogado, requereu pela juntada de documento de procuração e de expediente protocolado nesta Prefeitura Municipal em 19 de março de 2019, o qual informava quanto à falta de condições para locomoção até o local da prestação do serviço, manifestava a disposição para o mesmo e requeria tomada de providências para a continuidade de realização do ofício.

Também requereu, por intermédio de seu procurador, que fosse solicitado, do Coordenador de Transporte Escolar, esclarecimento acerca de quem foi que deu a autorização para que fosse feito o transporte utilizando o veículo em questão.

Atendido o requerimento, foi informado pelo Coordenador de transporte Escolar que a autorização para utilizar-se do veículo, partiu do Secretário Municipal de Administração, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, bem como do próprio informante.

Finalmente, foi solicitado pela Comissão, a juntada dos registros fotográficos que registraram os danos causados no veículo.

Estes foram os procedimentos adotados a fim de melhor elucidar os fatos noticiados.

5 – O APURADO

Registre-se, inicialmente, que devidamente notificado e instado a se manifestar, o sindicado se pronunciou somente na audiência, por meio do respectivo depoimento prestado.

Dos testemunhos ofertados, extrai-se que, de fato, o servidor sindicado deixou de exercer suas funções nos dias relatados na inicial, pois segundo o sindicado, não lhe foram disponibilizados meios de locomoção para conduzi-lo até onde o serviço seria prestado.

Restou claro também que houve o sinistro envolvendo o veículo de transporte escolar, sendo causado neste, sérios danos à lataria de sua lateral esquerda e que referido sinistro se deu enquanto o servidor realizava o transporte dos alunos na linha à qual fora designado, momento em que durante a travessia de um "mata-burro", o veículo veio a abalroar na estrutura, tendo sua lataria literalmente rasgada na parte lateral, logo após a roda dianteira esquerda, indo até a parte final da mesma lateral.

Por fim, ficou claro que houve dano considerável no veículo público, motivo pelo qual se faz necessária a devida reparação do mesmo.

Enfim, encerrada a instrução, após análise criteriosa dos presentes autos, resta evidenciado à Comissão que:

a) **O elenco probatório é suficiente** para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados, **no que se refere à competência do processo na fase de sindicância**. Sendo possível, portanto, sua análise e deliberação.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e WELYANA ALMEIDA DA SILVA,** os quais serão denominados, respectivamente, como **Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal**.

7 – A VOTAÇÃO

7.1 – O PRIMEIRO VOGAL

7.1.1 – A PRELIMINAR

Preliminarmente, impende esclarecer que a sindicância tem função informativa, preparatória, a qual serve de subsídio para a possível instauração do processo administrativo disciplinar. É, portanto, um processo preliminar que pode ou não, culminar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, este sim, amplamente rebuscado e de caráter punitivo.

Deste modo, nesta fase inicial, cabe à Comissão estabelecer se há indícios que requeiram investigação mais aprofundada acerca de possível conduta delituosa praticada por servidor público, da qual possa resultar na imputação de responsabilidades e, consequentemente, aplicação de penalidades.

Anote-se, ainda inicialmente, que o presente procedimento aborda duas temáticas a serem sopesadas, devendo, portanto, serem considerados como dois objetos distintos. Vejamos:

A uma, apuração de possíveis faltas injustificadas ocasionadas por motivos alheios à vontade da Administração Pública Municipal;

A duas, ação de regresso e a proteção exclusiva do erário, a qual visa à apuração da culpa do agente público causador do dano, no sentido de regressar ao erário valores gastos no ressarcimento.

Assim, no tocante à primeira consideração, impende esclarecer que o servidor público municipal é regido pela Lei Complementar nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), a qual estabelece, dentre outros, os deveres do servidor. Senão vejamos:

Art. 118 – São deveres do servidor:

[...]

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

[...]

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

[...]

Nessa toada, o art. 119, em seu inciso primeiro, assim disciplina:

Art. 119 – Ao servidor é proibido:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

Deste modo, nota-se que o servidor, ao recusar-se a cumprir sua função, claramente está descumprindo o que lhe é atribuído e determinado por lei; estando, portanto, afastado da legalidade.

Logo, a afirmação de que não foi possível desempenhar as funções em virtude de não haver meios de locomoção até o local onde seria prestado o serviço, não se fundamenta, uma vez que a Administração Pública, não tem qualquer compromisso de conduzir seus servidores até os respectivos locais de trabalho.

No tocante ao objeto secundário deste procedimento, ressalte-se que a responsabilidade administrativa é consequência da prática de conduta irregular do agente público no exercício de sua função como representante do Estado. Ela nasce do descumprimento dos deveres legalmente inerentes a ele para manutenção do bom procedimento funcional dos que representam e servem à Administração Pública. Isto porque a infração disciplinar praticada pelo agente público pode causar danos tanto ao erário como a terceiros.

Contudo, para o agente público, mister para sua responsabilização perante o Erário, a prova de que agiu com dolo ou culpa.

Logo, havendo a possibilidade de imposição de pena ao servidor com possível regresso ao erário, a instauração do respectivo Processo Administrativo é medida que se impõe.

7.1.2 – O VOTO

Deste modo, ante o exposto e à luz da legislação vigente, nada mais resta, a não ser assumir que houve, por parte do servidor ora sindicado, descumprimento de dever funcional capitulado no art. 118, IV e X, bem como infração de proibição elencada no art. 119, I, ambos da LC nº 001/93. Devendo o mesmo, portanto, ser submetido à penalidade imposta no art. 129, II.

No entanto, nos moldes do art. 130 da mesma Carta Legal, sugere-se que a penalidade estabelecida não seja imposta em quantidade superior ao período de 30 (trinta) dias.

Concluo ainda, que seja efetuado o imediato desconto na folha de pagamento do servidor sindicado, do valor equivalente aos dias não trabalhados pelo mesmo.

Por derradeiro, em relação ao dano causado no veículo público, ante a existência de indícios que apontam para a culpa do servidor sindicado, imposta está a necessidade de apuração minuciosa por meio do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

É o voto, portanto, **o entendimento**, o qual submeto ao conhecimento e ao crivo dos demais membros desta Comissão para as respectivas considerações e deliberações.

***7.2* – O SEGUNDO VOGAL**

***7.2.1* – A PRELIMINAR**

Sem considerações preliminares.

7.2.2 – O VOTO

"Em que pese o voto do Primeiro Vogal, sou compelida a concordar com as razões apresentadas para a formulação daquele entendimento, motivo pelo qual **acompanho em sua totalidade, o inteiro teor daquele voto**. Logo, é como voto".

É o voto na íntegra, do Segundo Vogal.

8.3 – O TERCEIRO VOGAL

8.3.1 – A PRELIMINAR

Sem considerações preliminares.

8.3.2 – O VOTO

"Fora encaminhado a este vogal, o processo de sindicância em comento já com o voto do Primeiro e Segundo Vogal. Assim, tendo em vista o que foi apurado, **acompanho, na íntegra os entendimentos supra**. Tenho, portanto, como voto."

É o voto na íntegra, do Terceiro Vogal.

9 – A CONCLUSÃO

Ante o exposto, vistos e relatados os presentes autos, no tocante à primeira temática, ou seja, ao objeto primário do presente procedimento e com base nos fatos apurados, é o entendimento unânime deste colegiado que o servidor, ao recusar-se a exercer sua função, descumpriu dever funcional capitulado no art. 118, IV e X, bem como violou proibição elencada no art. 119, I, ambos da LC nº 001/93. Sendo recomendado, portanto, que o servidor seja submetido à penalidade imposta no art. 129, II do mesmo Diploma Legal.

Todavia, a Comissão entende que, tendo em vista a vida funcional do servidor, bem como a continuidade do serviço público, seja considerado o disposto no art. 130, servindo estas ponderações como atenuante da penalidade, não excedendo tal, ao prazo máximo de 30 dias.

Podendo ainda, considerando a conveniência administrativa, a penalidade estabelecida ser convertida em multa, nos moldes do § 2º do art. 132 também da LC nº 001/93. Observados em todos os casos, o disposto no art. 143, inciso III.

Recomenda-se ainda, que, após devidamente comunicado, seja efetuado o imediato desconto na folha de pagamento do servidor sindicado, do valor equivalente aos dias não trabalhados pelo mesmo.

Finalmente, é pacífico também o entendimento desta Comissão **no sentido de que o servidor ROMES CORDEIRO VASCO, por possível inobservância de dever funcional previsto no art. 118, inciso I**, concorreu efetivamente para o sinistro. Sugerindo-se, portanto, **a imposição disposta no inciso III, do art. 147**, todos da LC nº 001/93, para a devida apuração, oportunizando assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa previsto na legislação vigente.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, o qual se sustenta por este relatório conclusivo dando por encerrado o presente feito e sujeita-se à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinápolis - MT, 10 de maio de 2019.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	***ANDREA ROSA RODRIGUES***	**WELYANA ALMEIDA DA SILVA**
Presidente	*Secretária*	*Membro*
Port. Nº 8.051/2018	*Port. Nº 8.051/2018*	*Port. Nº 8.051/2018*

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019.

PROCESSO DE Sindicância Nº 001/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.260/2019

Denunciado: ROMES CORDEIRO VASCO

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor: ROMES CORDEIRO VASCO devido ao fato de ter faltado por dois (02) dias consecutivos, deixando os alunos nos pontos sem aulas, bem como tendo em vista que o veículo dirigido pelo mesmo encontra-se danificado em sua lateral.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em 02.04.2019, tendo sido ouvido como testemunhas o Sr. Lindomar Piaba Bento e Marilene Correa Borges, respec-

tivamente: Coordenador de Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação e Cultura; bem como do Sindicado: Sr. Romes Cordeiro Vasco.

Foram anexados aos autos fotos da lateral do veículo, ônibus do transporte escolar, o qual fora dirigido pelo sindicado, às fls. 022/029.

Tendo sido concluído junto ao Relatório que o sindicado realmente deixou de exercer suas funções por 02 (dois) dias por falta de condições de deslocamento até o local o local onde o serviço seria prestado.

Outrossim, ainda ficou evidenciado que os danos na lateral do veículo pertencente à Prefeitura no qual o sindicado realizava os transporte de alunos, fora causado por este ao passar em um "mata-burro".

Assim, **acato e aprovo** o Relatório Final de fls. 34/40 realizado pela Comissão de Sindicância em parte, para **determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**, em face de: **Romes Cordeiro Vasco**, a fim de que sejam apurados os fatos que levaram à realização dos danos junto ao veículo dirigido pelo mesmo, nos termos do art. 150 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 01/1993.

Determino, o **desconto em folha de pagamento do valor equivalente aos 02 (dois) dias faltantes** pelo sindicado, e seus reflexos.

Aguarde a apuração dos fatos relativos ao sinistro retro mencionado junto ao Processo Administrativo Disciplinar para eventuais aplicações de penalidades descritas no art. Da Lei Complementar Municipal n° 01/1993.

Publique-se e notifiquem o servidor: Romes Cordeiro Vasco quanto aos termosda r. decisão.

Campinápolis, 15 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 8316, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CAMPINAPOLIS",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato Administrativo nº 014/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 20 de maio de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8319 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade á servidora **ROSA DE SOUZA SANTOS** , e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica desta municipalidade e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar nº 001/93, a qual dispõe sobre a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 20/05/19.

CONSIDERANDO que a servidora já se encontrava de Licença Premio Por Assiduidade e não foi comunicado ao setor.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Prêmio por Assiduidade" a Servidora ROSA DE SOUZA SANTOS por 90 (trinta) dias consecutivos, no período de 10.03.2019 a 11.05.2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2014 a 30.09.2019. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III –Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de Maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Pregão Presencial nº 06/2019, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para Aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Campinápolis - MT, conforme Convênio nº 867674/2018 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Campinápolis, 20/05/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o não comparecimento de candidata convocada para assumir vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinápolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 28/05/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2019/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

CONSELHEIRA TUTELAR	
01	LHAYANE DA COSTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CAMPINÁPOLIS-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CAMPINÁPOLIS-MT.

Lei Municipal de nº 104 de 07 de novembro de 1990, Lei nº. 181 de 24 de março de 1993 , Rua 31 de Março nº 1.520, CEP – 78.630-000 - Fone (66)3437-1108.

RESOLUÇÃO 03/2019

Dispõe sobre o afastamento do membro da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar no Município de Campinápolis-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 104 de 07 de novembro de 1990 e alterações pela Lei Municipal nº. 181 de 24 de março de 1993 e,

CONSIDERANDO, a inscrição de SELMA PIABA BENTO, no dia 24 de Abril de 2019, que se candidatou ao cargo de Conselheira Tutelar, no Processo de Escolha 2019,

CONSIDERANDO, o oficio nº 069/CMDCA/2019 do dia 20 de Maio de 2019, do membro da Comissão Especial do Processo de Escolha 2019 ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Srª NEIDE PIABA BENTO, o qual solicitou o pedido de afastamento da Comissão Especial eleitoral, durante ao período de eleição que se encerra dia 06 de outubro de 2019, e,

RESOLVE:

Art. 1º. A nomear da Srª MARIA ALVES DOS SANTOS, para compor a Comissão Especial para delegar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Campinápolis - MT, juntos os demais membros da Comissão para Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar;

Nome	Representação	Funções:
Mariaozete Maria dos Santos	Não Governamental	Membro

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 20 de Maio de 2019

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 263 , DE 20 DE MAIO 2019.

NOMEIA A SENHORA **ALICE GONÇALVES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-EDUCADOR VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO DE EDITAL PP 44/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

ABERTURA: 03 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Água do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de maio de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.797.867,86	6.807.809,68	6.803.731,77	6.005.664,95	7.351.224,83	6.804.673,67	6.619.923,79	8.706.891,17	6.226.009,41	6.536.203,46	7.434.697,53	6.976.329,26	83.071.027,38	288.019,51
Pessoal Ativo	5.755.715,71	5.867.231,33	5.697.354,40	4.933.838,19	6.316.036,73	5.671.014,25	5.580.410,43	6.505.587,27	5.682.754,81	5.559.982,11	6.141.842,77	6.062.737,77	69.774.505,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.920.628,70	5.029.670,47	4.888.632,96	4.146.727,27	5.444.194,21	4.830.887,18	4.759.885,36	5.608.596,48	5.061.369,22	4.953.195,10	5.543.771,37	5.617.851,71	60.805.410,03	
Obrigações Patronais	835.087,01	837.560,86	808.721,44	787.110,92	871.842,52	840.127,07	820.525,07	896.990,79	621.385,59	606.787,01	598.071,40	444.886,06	8.969.095,74	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	639.801,90	665.592,85	672.984,54	672.626,21	662.928,60	672.447,55	686.348,61	1.390.602,62	543.254,60	725.488,17	749.717,05	758.876,90	8.840.669,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	405.258,74	411.139,84	416.477,86	418.931,52	421.555,62	426.088,15	426.088,15	827.853,22	446.982,13	461.446,80	469.448,16	473.299,12	5.604.569,31	
Pensões	87.064,23	87.064,23	87.064,23	101.613,17	89.898,44	89.898,44	89.898,44	185.446,14	96.272,47	95.882,18	92.369,54	92.369,54	1.194.841,05	
Outros Benefícios Previdenciários	147.478,93	167.388,78	169.442,45	152.081,52	151.474,54	156.460,96	170.362,02	377.303,26	0,00	168.159,19	187.899,35	193.208,24	2.041.259,24	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	402.350,25	274.985,50	433.392,83	399.200,55	372.259,50	461.211,87	353.164,75	810.701,28	0,00	250.733,18	543.137,71	154.714,59	4.455.852,01	288.019,51
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	682.178,06	813.740,13	715.712,74	715.043,08	765.353,46	752.155,93	771.538,72	1.770.444,55	606.488,14	756.084,92	835.216,12	864.447,02	10.048.402,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.376,16	148.147,28	42.728,20	42.416,87	102.424,86	79.708,38	85.190,11	379.841,93	63.233,54	30.596,75	85.499,07	105.570,12	1.207.733,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	639.801,90	665.592,85	672.984,54	672.626,21	662.928,60	672.447,55	686.348,61	1.390.602,62	543.254,60	725.488,17	749.717,05	758.876,90	8.840.669,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.115.689,80	5.994.069,55	6.088.019,03	5.290.621,87	6.585.871,37	6.052.517,74	5.848.385,07	6.936.446,62	5.619.521,27	5.780.118,54	6.599.481,41	6.111.882,24	73.022.624,51	288.019,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.606.791,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	152.606.791,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	73.310.644,02	48,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.407.667,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.287.284,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.166.900,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.221.500,00	159.221.500,00	27.674.476,65	17,38	56.493.342,79	35,48	102.728.157,21
RECEITAS CORRENTES	158.895.100,00	158.895.100,00	27.579.376,65	17,36	56.398.242,79	35,49	102.496.857,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.099.960,40	29.099.960,40	5.305.772,58	18,23	10.404.560,23	35,75	18.695.400,17
Impostos	24.494.140,00	24.494.140,00	4.246.851,27	17,34	8.146.987,84	33,26	16.347.152,16
Taxas	3.181.420,40	3.181.420,40	771.581,92	24,25	1.615.518,87	50,78	1.565.901,53
Contribuição de Melhoria	1.424.400,00	1.424.400,00	287.339,39	20,17	642.053,52	45,08	782.346,48
CONTRIBUIÇÕES	6.195.700,00	6.195.700,00	1.002.430,67	16,18	1.754.293,48	28,31	4.441.406,52
Contribuições Sociais	4.899.900,00	4.899.900,00	691.011,56	14,10	1.035.810,33	21,14	3.864.089,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.295.800,00	1.295.800,00	311.419,11	24,03	718.483,15	55,45	577.316,85
RECEITA PATRIMONIAL	11.108.600,00	11.108.600,00	2.799.691,54	25,20	6.033.125,84	54,31	5.075.474,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.100,00	24.100,00	3.791,09	15,73	7.311,24	30,34	16.788,76
Valores Mobiliários	11.084.500,00	11.084.500,00	2.795.900,45	25,22	6.025.814,60	54,36	5.058.685,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.071.890,00	4.071.890,00	750.458,20	18,43	1.419.856,80	34,87	2.652.033,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.071.890,00	4.071.890,00	750.458,20	18,43	1.419.856,80	34,87	2.652.033,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.086.649,60	107.086.649,60	17.608.447,48	16,44	36.077.521,57	33,69	71.009.128,03
Transferências da União e de suas Entidades	32.836.240,00	32.836.240,00	4.474.527,45	13,63	9.328.545,70	28,41	23.507.694,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.328.609,60	52.328.609,60	9.128.684,56	17,44	18.353.388,74	35,07	33.975.220,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	164.300,00	164.300,00	2.297,46	1,40	2.297,46	1,40	162.002,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.690.900,00	21.690.900,00	4.002.938,01	18,45	8.393.289,67	38,69	13.297.610,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.300,00	1.332.300,00	112.576,18	8,45	708.884,87	53,21	623.415,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	215.300,00	215.300,00	39.986,45	18,57	415.791,62	193,12	-200.491,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.900,00	51.900,00	4.035,05	7,77	86.042,82	165,79	-34.142,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.065.100,00	1.065.100,00	68.554,68	6,44	207.050,43	19,44	858.049,57

Documento gerado em 17/05/2019 14:55:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	95.100,00	29,14	95.100,00	29,14	231.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	95.100,00	29,14	95.100,00	29,14	231.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00	95.100,00	29,14	95.100,00	29,14	231.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.577.159,85	14,45	2.475.000,11	22,68	8.439.699,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.251.636,50	17,19	58.968.342,90	34,66	111.167.857,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.251.636,50	17,19	58.968.342,90	34,66	111.167.857,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	170.136.200,00	170.136.200,00	29.251.636,50	17,19	58.968.342,90	34,66	111.167.857,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.638.662,00	160.309.928,74	27.076.482,16	65.497.278,05	94.812.650,69	23.026.561,81	40.096.925,91	120.213.002,83	38.681.327,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.877.892,00	138.948.093,65	20.686.042,94	57.163.468,20	81.784.625,65	22.081.181,69	39.048.684,59	99.899.409,26	37.687.571,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.597.700,00	82.229.978,65	13.029.971,80	28.027.421,92	54.202.556,73	13.499.559,57	25.625.170,74	56.604.807,91	25.336.838,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	940.500,00	940.500,00	0,00	940.000,00	500,00	158.191,19	317.380,45	623.119,55	317.380,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.339.692,00	55.777.615,20	7.656.071,14	28.196.046,28	27.581.568,92	8.423.430,93	13.106.133,40	42.671.481,80	12.033.352,74	
DESPESAS DE CAPITAL	15.610.770,00	21.211.834,89	6.390.439,22	8.333.809,85	12.878.025,04	945.380,12	1.048.241,32	20.163.593,57	993.756,19	0,00
INVESTIMENTOS	15.167.770,00	20.768.834,89	6.390.439,22	7.890.809,85	12.878.025,04	872.688,95	903.580,48	19.865.254,41	849.095,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	443.000,00	0,00	443.000,00	0,00	72.691,17	144.660,84	298.339,16	144.660,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	9.833.802,31	812.322,40	3.408.828,75	6.424.973,56	1.077.936,03	2.453.465,79	7.380.336,52	2.012.983,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.708.462,00	170.143.731,05	27.888.804,56	68.906.106,80	101.237.624,25	24.104.497,84	42.550.391,70	127.593.339,35	40.694.311,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	158.708.462,00	170.143.731,05	27.888.804,56	68.906.106,80	101.237.624,25	24.104.497,84	42.550.391,70	127.593.339,35	40.694.311,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.708.462,00	170.143.731,05	27.888.804,56	68.906.106,80		24.104.497,84	42.550.391,70		40.694.311,12	0,00
RESERVA DO RPPS	11.427.738,00	11.418.707,96			11.418.707,96			11.418.707,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.577.159,85	14,45	2.475.000,11	22,68	8.439.699,89
RECEITAS CORRENTES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.577.159,85	14,45	2.475.000,11	22,68	8.439.699,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.319.051,09	12,09	1.961.040,11	17,97	8.953.659,89
Contribuições Sociais	10.914.700,00	10.914.700,00	1.319.051,09	12,09	1.961.040,11	17,97	8.953.659,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	258.108,76	0,00	513.960,00	0,00	-513.960,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			258.108,76	0,00	513.960,00	0,00	-513.960,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	9.833.802,31	812.322,40	3.408.828,75	6.424.973,56	1.077.936,03	2.453.465,79	7.380.336,52	2.012.983,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.069.800,00	9.833.802,31	812.322,40	3.408.828,75	6.424.973,56	1.077.936,03	2.453.465,79	7.380.336,52	2.012.983,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.939.800,00	8.323.527,47	803.292,36	1.898.553,91	6.424.973,56	819.827,27	1.814.966,43	6.508.561,04	1.499.023,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	1.510.274,84	9.030,04	1.510.274,84	0,00	258.108,76	638.499,36	871.775,48	513.960,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.525.604,87	11.380.944,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.525.604,87	11.380.944,03	0,00	0,00
Empréstimos	11.525.604,87	11.380.944,03	0,00	0,00
Internos	11.525.604,87	11.380.944,03		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.086.947,66	42.790.327,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.086.947,66	42.790.327,12		
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	42.795.893,94		
(-) Restos a Pagar Processados	1.950.077,83	5.566,82		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.561.342,79	-31.409.383,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.324.490,45	152.606.791,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,04	7,46		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-15,74	-20,58		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	171.989.388,54	183.128.150,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	154.790.449,69	164.815.335,15		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados	7.561.408,44	2.941.121,74		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

Documento gerado em 17/05/2019 12:49:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.066.400,00	171.728.636,70	27.076.482,16	65.497.278,05	95,05	106.231.358,65	23.026.561,81	40.096.925,91	94,23	131.631.710,79	0,00
Legislativa	5.920.000,00	5.920.000,00	702.821,27	2.107.664,10	3,06	3.812.335,90	837.423,41	1.627.254,67	3,82	4.292.745,33	0,00
Ação Legislativa	5.920.000,00	5.920.000,00	702.821,27	2.107.664,10	3,06	3.812.335,90	837.423,41	1.627.254,67	3,82	4.292.745,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.700.028,00	19.237.233,17	3.086.395,78	7.785.777,72	11,30	11.451.455,45	3.061.753,98	5.357.525,83	12,59	13.879.707,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.394.500,00	12.929.370,00	1.916.621,63	5.459.324,39	7,92	7.470.045,61	2.112.898,31	3.582.096,99	8,42	9.347.273,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	262.000,00	262.000,00	42.474,02	88.659,30	0,13	173.340,70	42.474,02	88.659,30	0,21	173.340,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	43.000,00	43.000,00	4.742,00	10.876,00	0,02	32.124,00	3.548,00	9.682,00	0,02	33.318,00	
Administração de Receitas	5.329.528,00	5.329.738,18	814.808,51	1.862.782,90	2,70	3.466.955,28	872.552,79	1.622.491,08	3,81	3.707.247,10	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	671.000,00	673.124,99	307.749,62	364.135,13	0,53	308.989,86	30.280,86	54.596,46	0,13	618.528,53	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	387.000,00	387.000,00	2.052,60	154.899,30	0,22	232.100,70	18.628,26	33.501,72	0,08	353.498,28	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	2.052,60	2.052,60	0,00	27.947,40	2.052,60	2.052,60	0,00	27.947,40	
Informação e Inteligência	357.000,00	357.000,00	0,00	152.846,70	0,22	204.153,30	16.575,66	31.449,12	0,07	325.550,88	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.732.400,00	4.247.097,15	763.823,38	1.679.583,15	2,44	2.567.514,00	515.772,21	981.642,07	2,31	3.265.455,08	0,00
Assistência ao Idoso	183.800,00	183.800,00	0,00	46.862,16	0,07	136.937,84	6.929,92	10.954,93	0,03	172.845,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	217.300,00	225.140,00	135.360,00	222.140,00	0,32	3.000,00	35.560,00	44.340,00	0,10	180.800,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	436.800,00	456.800,00	54.741,99	117.172,31	0,17	339.627,69	57.390,34	106.674,03	0,25	350.125,97	
Assistência Comunitária	1.473.000,00	1.959.857,15	346.587,80	785.945,65	1,14	1.173.911,50	175.685,61	329.625,77	0,77	1.630.231,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.299.000,00	1.299.000,00	226.698,59	507.028,03	0,74	791.971,97	239.771,34	489.612,34	1,15	809.387,66	
FU08 - Demais Subfunções	122.500,00	122.500,00	435,00	435,00	0,00	122.065,00	435,00	435,00	0,00	122.065,00	
Previdência Social	26.377.400,00	26.368.369,96	1.270.241,93	5.560.846,38	8,07	20.807.523,58	1.666.917,98	3.074.086,49	7,22	23.294.283,47	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.077.400,00	26.068.369,96	1.270.241,93	5.560.846,38	8,07	20.507.523,58	1.666.917,98	3.074.086,49	7,22	22.994.283,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.142.500,00	35.959.042,00	3.969.226,60	13.681.901,11	19,86	22.277.140,89	5.356.864,08	10.039.494,79	23,59	25.919.547,21	0,00
Atenção Básica	13.246.000,00	15.058.131,00	1.768.787,46	4.240.604,07	6,15	10.817.526,93	1.908.300,58	3.580.052,77	8,41	11.478.078,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.876.400,00	15.687.900,00	1.472.029,28	7.487.068,87	10,87	8.200.831,13	2.567.868,48	4.879.782,25	11,47	10.808.117,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.607.500,00	1.671.597,00	191.187,76	604.931,65	0,88	1.066.665,35	264.214,23	478.621,38	1,12	1.192.975,62	
Vigilância Sanitária	564.700,00	574.700,00	96.927,90	183.010,82	0,27	391.689,18	97.049,43	172.914,84	0,41	401.785,16	
Vigilância Epidemiológica	845.900,00	912.254,00	146.528,49	342.841,55	0,50	569.412,45	168.583,62	299.309,36	0,70	612.944,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.999.000,00	2.015.860,00	275.822,61	792.892,75	1,15	1.222.967,25	331.860,23	609.826,68	1,43	1.406.033,32	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	38.600,00	17.943,10	30.551,40	0,04	8.048,60	18.987,51	18.987,51	0,04	19.612,49	
Trabalho	276.500,00	276.500,00	2.499,50	227.638,38	0,33	48.861,62	32.775,18	53.276,17	0,13	223.223,83	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	276.500,00	276.500,00	2.499,50	227.638,38	0,33	48.861,62	32.775,18	53.276,17	0,13	223.223,83	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.135.100,00	42.102.990,53	12.545.022,67	20.241.315,71	29,38	21.861.674,82	6.956.599,95	11.474.442,09	26,97	30.628.548,44	0,00
Ensino Fundamental	23.031.750,00	25.879.470,88	8.858.513,79	13.536.375,80	19,64	12.343.095,08	4.227.433,76	6.839.613,08	16,07	19.039.857,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.949.100,00	12.774.869,65	1.984.904,19	4.389.458,72	6,37	8.385.410,93	1.936.150,34	3.480.608,37	8,18	9.294.261,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	658.750,00	859.150,00	800.400,00	800.400,00	1,16	58.750,00	200.100,00	200.100,00	0,47	659.050,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.700,00	1.760.700,00	373.726,51	777.175,16	1,13	983.524,84	381.487,85	701.486,14	1,65	1.059.213,86	
FU12 - Demais Subfunções	828.800,00	828.800,00	527.478,18	737.906,03	1,07	90.893,97	211.428,00	252.634,50	0,59	576.165,50	
Cultura	1.803.100,00	1.803.100,00	270.354,67	595.095,63	0,86	1.208.004,37	231.807,27	471.163,54	1,11	1.331.936,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	101.000,00	101.000,00	7.056,52	11.846,52	0,02	89.153,48	1.961,54	5.461,54	0,01	95.538,46	
Difusão Cultural	351.100,00	351.100,00	49.207,00	55.733,00	0,08	295.367,00	400,00	6.926,00	0,02	344.174,00	
FU13 - Administração Geral	1.351.000,00	1.351.000,00	214.091,15	527.516,11	0,77	823.483,89	229.445,73	458.776,00	1,08	892.224,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	438.500,00	438.500,00	54.938,14	172.423,18	0,25	266.076,82	64.605,07	139.295,59	0,33	299.204,41	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	438.500,00	438.500,00	54.938,14	172.423,18	0,25	266.076,82	64.605,07	139.295,59	0,33	299.204,41	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.162.600,00	13.391.431,89	1.936.098,87	3.982.967,41	5,78	9.408.464,48	1.644.163,87	2.485.479,30	5,84	10.905.952,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.889.900,00	13.112.231,89	1.923.589,77	3.906.236,43	5,67	9.205.995,46	1.613.220,47	2.409.968,85	5,66	10.702.263,04	
Serviços Urbanos	272.700,00	279.200,00	12.509,10	76.730,98	0,11	202.469,02	30.943,40	75.510,45	0,18	203.689,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.416.600,00	7.856.600,00	1.172.926,94	3.481.683,64	5,05	4.374.916,36	808.887,51	1.522.316,04	3,58	6.334.283,96	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.773.000,00	4.773.000,00	135.159,62	1.688.851,76	2,45	3.084.148,24	394.752,77	768.202,12	1,81	4.004.797,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.643.600,00	3.083.600,00	1.037.767,32	1.792.831,88	2,60	1.290.768,12	414.134,74	754.113,92	1,77	2.329.486,08	
Gestão Ambiental	1.209.000,00	1.289.000,00	127.936,86	192.621,86	0,28	1.096.378,14	172.991,86	189.616,86	0,45	1.099.383,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	767.000,00	847.000,00	790,00	1.450,00	0,00	845.550,00	750,00	750,00	0,00	846.250,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	442.000,00	442.000,00	127.146,86	191.171,86	0,28	250.828,14	172.241,86	188.866,86	0,44	253.133,14	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.420.900,00	2.470.900,00	532.004,26	809.241,88	1,17	1.661.658,12	485.560,94	733.011,33	1,72	1.737.888,67	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	657.900,00	707.900,00	303.159,33	303.681,83	0,44	404.218,17	253.954,33	254.476,83	0,60	453.423,17	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	120.000,00	120.000,00	980,00	980,00	0,00	119.020,00	980,00	980,00	0,00	119.020,00	
FU20 - Administração Geral	1.628.000,00	1.628.000,00	227.864,93	495.080,05	0,72	1.132.919,95	230.626,61	468.054,50	1,10	1.159.945,50	
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	9.500,00	0,01	5.500,00	0,00	9.500,00	0,02	5.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	228.000,00	228.000,00	0,00	14.933,10	0,02	213.066,90	0,00	7.018,30	0,02	220.981,70	0,00
Promoção Industrial	228.000,00	228.000,00	0,00	14.933,10	0,02	213.066,90	0,00	7.018,30	0,02	220.981,70	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	98.900,00	98.900,00	15.697,36	16.762,36	0,02	82.137,64	440,20	910,20	0,00	97.989,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	98.900,00	98.900,00	15.697,36	16.762,36	0,02	82.137,64	440,20	910,20	0,00	97.989,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/05/2019 14:55:50

Página 9 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.452.900,00	3.489.000,00	266.837,05	884.811,33	1,28	2.604.188,67	318.813,01	386.537,29	0,91	3.102.462,71	0,00
Transporte Aéreo	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00	
Transporte Rodoviário	2.452.900,00	2.489.000,00	266.837,05	884.811,33	1,28	1.604.188,67	318.813,01	386.537,29	0,91	2.102.462,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.415.500,00	2.415.500,00	357.604,28	618.530,33	0,90	1.796.969,67	298.530,11	511.078,93	1,20	1.904.421,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	893.500,00	893.500,00	134.395,48	165.349,88	0,24	728.150,12	89.189,45	99.771,85	0,23	793.728,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.522.000,00	1.522.000,00	223.208,80	453.180,45	0,66	1.068.819,55	209.340,66	411.307,08	0,97	1.110.692,92	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.599.472,00	3.599.472,00	0,00	3.288.581,48	4,77	310.890,52	554.026,92	1.009.274,70	2,37	2.590.197,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.383.000,00	1.383.000,00	0,00	1.383.000,00	2,01	0,00	230.882,36	462.041,29	1,09	920.958,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	49.000,00	49.000,00	0,00	12.090,50	0,02	36.909,50	2.418,10	3.627,15	0,01	45.372,85	
Outros Encargos Especiais	2.167.472,00	2.167.472,00	0,00	1.893.490,98	2,75	273.981,02	320.726,46	543.606,26	1,28	1.623.865,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	9.833.802,31	812.322,40	3.408.828,75	4,95	6.424.973,56	1.077.936,03	2.453.465,79	5,77	7.380.336,52	
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	181.562.439,01	27.888.804,56	68.906.106,80	100,00	112.656.332,21	24.104.497,84	42.550.391,70	100,00	139.012.047,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	9.833.802,31	812.322,40	3.408.828,75	4,95	6.424.973,56	1.077.936,03	2.453.465,79	5,77	7.380.336,52	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	64.622,53	0,09	15.377,47	9.842,03	26.487,59	0,06	53.512,41	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	0,00	64.622,53	0,09	15.377,47	9.842,03	26.487,59	0,06	53.512,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.065.000,00	2.396.672,27	97.519,50	1.703.295,44	2,47	693.376,83	346.598,22	831.519,96	1,95	1.565.152,31	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	536.000,00	461.200,00	49.469,69	111.549,88	0,16	349.650,12	49.469,69	111.549,88	0,26	349.650,12	
Administração Financeira											
Controle Interno	51.000,00	44.000,00	6.783,63	13.460,45	0,02	30.539,55	6.783,63	13.460,45	0,03	30.539,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	477.000,00	1.890.472,27	41.266,18	1.578.285,11	2,29	312.187,16	290.344,90	706.509,63	1,66	1.183.962,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	25.800,00			0,00	25.800,00			0,00	25.800,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	160.000,00	138.000,00	16.548,62	40.940,81	0,06	97.059,19	16.548,62	40.940,81	0,10	97.059,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	69.000,00	8.227,58	20.424,43	0,03	48.575,57	8.227,58	20.424,43	0,05	48.575,57	
FU08 - Administração Geral	80.000,00	69.000,00	8.321,04	20.516,38	0,03	48.483,62	8.321,04	20.516,38	0,05	48.483,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.800,00	67.830,04	9.030,04	67.830,04	0,10	0,00	15.722,92	22.377,50	0,05	45.452,54	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.800,00	67.830,04	9.030,04	67.830,04	0,10	0,00	15.722,92	22.377,50	0,05	45.452,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.037.000,00	1.766.900,00	273.240,36	539.831,85	0,78	1.227.068,15	273.240,36	539.831,85	1,27	1.227.068,15	0,00
Atenção Básica	1.347.000,00	1.160.000,00	129.574,50	279.434,10	0,41	880.565,90	129.574,50	279.434,10	0,66	880.565,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.000,00	360.000,00	94.252,39	163.876,59	0,24	196.123,41	94.252,39	163.876,59	0,39	196.123,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	51.700,00	9.665,32	18.420,93	0,03	33.279,07	9.665,32	18.420,93	0,04	33.279,07	
Vigilância Sanitária	14.000,00	12.000,00	4.914,28	9.790,32	0,01	2.209,68	4.914,28	9.790,32	0,02	2.209,68	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	36.400,00	5.491,17	10.915,63	0,02	25.484,37	5.491,17	10.915,63	0,03	25.484,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	171.000,00	146.800,00	29.342,70	57.394,28	0,08	89.405,72	29.342,70	57.394,28	0,13	89.405,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.601.000,00	4.464.800,00	317.777,46	782.217,06	1,14	3.682.582,94	317.777,46	782.217,06	1,84	3.682.582,94	0,00
Ensino Fundamental	2.611.250,00	2.536.350,00	119.675,03	363.629,24	0,53	2.172.720,76	119.675,03	363.629,24	0,85	2.172.720,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.758.000,00	1.728.700,00	188.526,77	400.958,20	0,58	1.327.741,80	188.526,77	400.958,20	0,94	1.327.741,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250,00	250,00			0,00	250,00			0,00	250,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	231.500,00	199.500,00	9.575,66	17.629,62	0,03	181.870,38	9.575,66	17.629,62	0,04	181.870,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	93.000,00	80.000,00	1.893,25	8.822,62	0,01	71.177,38	1.893,25	8.822,62	0,02	71.177,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	93.000,00	80.000,00	1.893,25	8.822,62	0,01	71.177,38	1.893,25	8.822,62	0,02	71.177,38	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	58.000,00	50.000,00	7.167,83	14.759,71	0,02	35.240,29	7.167,83	14.759,71	0,03	35.240,29	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	58.000,00	50.000,00	7.167,83	14.759,71	0,02	35.240,29	7.167,83	14.759,71	0,03	35.240,29	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	586.000,00	504.800,00	59.137,47	122.145,59	0,18	382.654,41	59.137,47	122.145,59	0,29	382.654,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	586.000,00	504.800,00	59.137,47	122.145,59	0,18	382.654,41	59.137,47	122.145,59	0,29	382.654,41	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	45.000,00	39.000,00	6.775,54	15.134,77	0,02	23.865,23	6.775,54	15.134,77	0,04	23.865,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	39.000,00	6.775,54	15.134,77	0,02	23.865,23	6.775,54	15.134,77	0,04	23.865,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									0,00	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	177.000,00	152.000,00	20.940,04	43.749,74	0,06	108.250,26	20.940,04	43.749,74	0,10	108.250,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	177.000,00	152.000,00	20.940,04	43.749,74	0,06	108.250,26	20.940,04	43.749,74	0,10	108.250,26	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	79.000,00	68.000,00	2.292,29	5.478,59	0,01	62.521,41	2.292,29	5.478,59	0,01	62.521,41	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	79.000,00	68.000,00	2.292,29	5.478,59	0,01	62.521,41	2.292,29	5.478,59	0,01	62.521,41	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.324.490,45	152.606.791,81		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.531.387,90	33.573.494,20		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	28.378.249,11	30.216.144,78		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	152.606.791,81	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	24.417.086,69	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.975.378,02	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	10.682.475,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Documento gerado em 17/05/2019 12:40:28

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.324.490,45	152.606.791,81		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.531.387,90	33.573.494,20		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	28.378.249,11	30.216.144,78		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	152.606.791,81	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	24.417.086,69	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.975.378,02	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	10.682.475,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Documento gerado em 17/05/2019 12:40:28

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.686.775,14	12.225.112,90	17.102.041,57	12.855.326,25	11.045.590,26	19.610.261,51	13.232.269,00	14.762.249,08	13.685.270,62	14.876.362,12	12.946.195,26	14.183.598,35	170.211.052,06	160.690.202,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.160.693,58	2.276.173,76	5.181.341,98	2.359.095,24	2.232.430,64	2.548.015,76	2.204.883,77	2.537.076,00	1.981.532,64	3.117.255,01	2.720.431,57	2.585.341,01	31.904.070,96	29.099.960,40
IPTU	120.249,73	411.974,43	3.155.561,78	474.561,36	245.594,41	152.186,78	153.230,77	124.874,58	96.771,70	94.001,33	106.278,18	85.463,02	5.250.748,07	5.538.320,00
ISS	809.612,61	870.181,60	856.837,08	960.942,22	1.247.821,80	1.097.988,68	1.159.438,65	1.201.330,88	1.071.125,10	1.559.043,97	1.054.672,87	1.012.711,55	12.902.406,99	11.012.400,00
ITBI	313.189,64	103.456,17	267.036,08	183.350,63	98.000,03	417.346,06	211.611,19	125.931,28	140.338,93	111.512,03	447.502,83	321.410,82	2.740.685,69	1.590.120,00
IRRF	539.090,33	523.613,03	588.492,30	481.426,91	428.143,28	624.148,88	477.091,55	881.203,53	276.667,37	549.776,14	610.240,47	608.571,53	6.588.465,32	6.353.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.551,27	366.948,53	313.414,76	258.814,12	213.071,12	226.345,36	203.311,61	203.735,73	396.629,54	802.021,54	501.737,22	557.184,09	4.421.764,89	4.605.820,40
Contribuições	87.319,33	358.644,47	423.461,97	156.635,10	159.110,44	144.226,20	171.423,69	100.811,09	234.095,92	172.968,12	153.369,02	158.050,09	2.320.115,44	1.295.600,00
Receita Patrimonial	96.528,26	119.053,84	108.163,54	126.338,00	128.748,06	139.581,00	135.479,71	988.795,71	141.841,92	146.812,43	153.047,21	162.759,96	2.447.149,64	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.742,88	97.326,20	106.278,58	124.456,00	111.893,62	137.563,64	133.617,84	133.971,65	140.025,71	145.108,49	151.191,40	160.824,68	1.537.000,69	1.175.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.785,38	21.727,64	1.884,96	1.882,00	16.854,44	2.017,36	1.861,87	854.824,06	1.816,21	1.703,94	1.855,81	1.935,28	910.148,95	24.100,00
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços	366.993,00	318.065,39	363.364,68	417.290,03	403.830,01	368.197,62	403.983,73	352.970,81	320.753,88	348.419,38	352.823,49	397.834,71	4.414.326,73	4.071.890,00
Transferências Correntes	10.810.271,65	9.066.675,64	10.946.696,02	9.615.778,12	8.071.895,13	16.293.975,42	10.274.772,60	10.724.885,58	10.944.098,76	10.557.545,99	9.527.326,47	10.806.433,90	127.640.355,28	124.403.252,00
Cota-Parte do FPM	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	19.377.665,09	21.029.300,00
Cota-Parte do ICMS	4.905.946,07	3.359.538,08	5.353.639,51	4.553.216,22	3.895.188,75	6.449.437,94	4.484.008,32	4.396.339,97	5.170.322,92	4.458.617,94	4.208.745,36	4.597.155,26	55.832.156,34	55.120.312,00
Cota-Parte do IPVA	766.566,99	499.174,03	445.314,84	278.393,43	210.820,07	171.969,04	83.021,61	172.747,21	493.716,70	755.534,10	721.217,36	897.082,78	5.495.558,16	4.977.900,00
Cota-Parte do ITR	153.924,37	360.243,40	346.210,89	672.694,14	456.110,06	4.929.152,21	533.395,43	456.904,47	399.189,25	115.742,69	17.427,92	267.060,27	8.706.055,10	6.576.500,00
Transferências da LC nº 87/1996	30.561,16	24.066,42	23.156,44	31.333,59	25.159,51	29.022,87	25.125,36	28.752,81	36.904,65	27.283,03	26.345,42	29.914,49	337.625,75	358.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	0,00	0,00	0,00	129.242,16	207.900,00
Transferências do FUNDEB	2.012.203,15	1.514.688,37	1.903.897,57	1.724.755,23	1.448.193,97	2.316.887,71	1.720.710,19	1.805.918,52	2.235.494,33	2.154.857,33	1.922.676,92	2.080.261,09	22.840.544,38	21.690.900,00
Outras Transferências Correntes	1.229.477,78	1.705.114,07	1.029.363,92	978.862,63	994.277,21	1.215.832,06	1.948.326,79	1.286.005,54	811.298,43	1.072.952,64	1.153.974,13	1.494.023,10	14.919.508,30	14.439.940,00
Outras Receitas Correntes	164.969,32	86.499,80	79.013,38	180.189,76	49.575,98	116.265,51	41.925,50	57.709,89	62.947,50	533.361,19	39.197,50	73.378,68	1.485.034,01	619.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.507.605,83	1.164.561,28	1.447.928,56	1.375.974,08	1.120.852,83	2.546.446,47	1.303.599,83	1.379.407,82	1.572.080,12	1.460.490,54	1.284.865,93	1.440.446,96	17.604.260,25	17.316.602,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.507.605,83	1.164.561,28	1.447.928,56	1.375.974,08	1.120.852,83	2.546.446,47	1.303.599,83	1.379.407,82	1.572.080,12	1.460.490,54	1.284.865,93	1.440.446,96	17.604.260,25	17.316.602,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.179.169,31	11.060.551,62	15.654.113,01	11.479.352,17	9.924.737,43	17.063.815,04	11.928.669,17	13.382.841,26	12.113.190,50	13.415.871,58	11.661.329,33	12.743.151,39	152.606.791,81	143.373.600,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.436.200,00	26.436.200,00	8.939.700,10	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.899.900,00	4.899.900,00	1.035.810,33	0,00
Civil	4.899.900,00	4.899.900,00	1.035.810,33	0,00
Ativo	4.830.100,00	4.830.100,00	1.000.309,94	
Inativo	66.100,00	66.100,00	34.935,43	
Pensionista	3.700,00	3.700,00	564,96	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	10.914.700,00	10.914.700,00	1.961.040,11	0,00
Civil	10.914.700,00	10.914.700,00	1.961.040,11	0,00
Ativo	10.914.700,00	10.914.700,00	1.961.040,11	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	9.908.600,00	9.908.600,00	5.428.889,66	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	9.908.600,00	9.908.600,00	5.428.889,66	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	513.960,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			513.960,00	
Demais Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	26.436.200,00	26.436.200,00	8.425.740,10	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	358.800,00	367.830,04	67.830,04		22.377,50		0,00	0,00
Despesas Correntes	266.614,00	275.644,04	28.173,73		22.377,50			
Despesas de Capital	92.186,00	92.186,00	39.656,31					
PREVIDÊNCIA (VI)	26.077.400,00	26.068.369,96	5.560.846,38		3.074.123,29		0,00	0,00
Benefícios - Civil	26.077.400,00	26.068.369,96	5.560.846,38		3.074.123,29		0,00	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	6.000.000,00	1.851.176,21		1.851.176,21			
Pensões	1.400.000,00	1.400.000,00	376.893,73		376.893,73			
Outros Benefícios Previdenciários	18.677.400,00	18.668.369,96	3.332.776,44		846.053,35			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	26.436.200,00	26.436.200,00	5.628.676,42		3.096.500,79		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	2.797.063,68	0,00	5.329.239,31	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	513.960,00
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	622.966,28	
Investimentos e Aplicações	177.624.104,16	
Outros Bens e Direitos	1.289.299,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.373.600,00	49.933.542,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.099.960,40	10.404.560,23
IPTU	5.538.320,00	382.514,23
ISS	11.012.400,00	4.698.453,49
ITBI	1.590.120,00	1.020.764,61
IRRF	6.353.300,00	2.045.255,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.605.820,40	2.257.572,39
Contribuições	1.295.800,00	718.483,15
Receita Patrimonial	1.200.000,00	604.236,18
Aplicações Financeiras (II)	1.175.900,00	596.924,94
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00	7.311,24
Transferências Correntes	107.086.649,60	36.077.521,57
Cota-Parte do FPM	17.161.320,00	5.350.085,69
Cota-Parte do ICMS	44.096.249,60	14.747.873,27
Cota-Parte do IPVA	3.982.320,00	2.294.040,82
Cota-Parte do ITR	5.262.800,00	639.536,16
Transferências da LC 87/1996	166.320,00	
Transferências da LC nº 61/1989	286.800,00	120.447,59
Transferências do FUNDEB	21.690.900,00	8.393.289,67
Outras Transferências Correntes	14.439.940,00	4.532.248,37
Demais Receitas Correntes	4.691.190,00	2.128.741,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.691.190,00	2.128.741,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	142.197.700,00	49.336.617,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	95.430,05
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	330,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		330,05
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	326.400,00	95.100,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	326.400,00	95.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	95.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.524.100,00	49.431.717,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	128.114.404,12	52.792.352,80	36.772.963,03	34.974.780,53	974.100,67	1.894.073,00	1.879.900,03
Pessoal e Encargos Sociais	72.446.178,65	23.257.913,17	23.257.913,17	22.653.637,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	940.500,00	940.000,00	317.380,45	317.380,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.727.725,47	28.594.439,63	13.197.669,41	12.003.762,34	974.100,67	1.894.073,00	1.879.900,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	127.173.904,12	51.852.352,80	36.455.582,58	34.657.400,08	974.100,67	1.894.073,00	1.879.900,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.861.834,89	8.312.790,95	1.027.222,42	973.517,29	970.409,98	2.752.740,49	2.661.790,55
Investimentos	20.418.834,89	7.869.790,95	882.561,58	828.856,45	970.409,98	2.752.740,49	2.661.790,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	443.000,00	443.000,00	144.660,84	144.660,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.418.834,89	7.869.790,95	882.561,58	828.856,45	970.409,98	2.752.740,49	2.661.790,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	147.742.739,01	59.722.143,75	37.338.144,16	35.486.256,53	1.944.510,65	4.646.813,49	4.541.690,58

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.459.260,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	596.924,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	317.380,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.738.804,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-442.786,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.525.604,87	11.380.944,03
DEDUÇÕES (XXIX)	34.086.947,66	42.790.327,12
Disponibilidade de Caixa	34.086.947,66	42.790.327,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	42.795.893,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.950.077,83	5.566,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-22.561.342,79	-31.409.383,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.848.040,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	330,05
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.380.944,03
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	20.228.654,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	19.949.109,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.369.607,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	152.606.791,81
Receita Corrente Líquida Ajustada	152.606.791,81

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.310.644,02	48,04
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	82.407.667,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	78.287.284,20	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.166.900,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.409.383,09	-20,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	183.128.150,17	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.573.494,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.417.086,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.682.475,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.963.085,42	1.944.510,65	0,36	18.574,41	31.326,11	7.571.227,86	4.646.813,49	4.541.690,58	61.065,07	2.999.798,32
PODER EXECUTIVO		1.963.085,42	1.944.510,65	0,36	18.574,41	31.326,11	7.571.227,86	4.646.813,49	4.541.690,58	61.065,07	2.999.798,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.963.085,42	1.944.510,65	0,36	18.574,41	31.326,11	7.571.227,86	4.646.813,49	4.541.690,58	61.065,07	2.999.798,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	143.324.490,45	152.606.791,81									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.136.200,00
Previsão Atualizada	170.136.200,00
Receitas Realizadas	58.968.342,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.708.462,00
Créditos Adicionais	11.435.269,05
Dotação Atualizada	170.143.731,05
Despesas Empenhadas	68.906.106,80
Despesas Liquidadas	42.550.391,70
Despesas Pagas	40.694.311,12
Superávit Orçamentário	16.417.951,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	68.906.106,80
Despesas Liquidadas	42.550.391,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	152.606.791,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	207.600,00	7.459.260,10	35,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	-442.786,00	7.738.804,59	-17,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.963.085,42	0,36	1.944.510,65	18.574,41
Poder Executivo	1.963.085,42	0,36	1.944.510,65	18.574,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.602.553,97	61.065,07	4.541.690,58	2.999.798,32
Poder Executivo	7.602.553,97	61.065,07	4.541.690,58	2.999.798,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.565.639,39	61.065,43	6.486.201,23	3.018.372,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.890.809,85	19.865.254,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.136.200,00
Previsão Atualizada	170.136.200,00
Receitas Realizadas	58.968.342,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.708.462,00
Créditos Adicionais	11.435.269,05
Dotação Atualizada	170.143.731,05
Despesas Empenhadas	68.906.106,80
Despesas Liquidadas	42.550.391,70
Despesas Pagas	40.694.311,12
Superávit Orçamentário	16.417.951,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	68.906.106,80
Despesas Liquidadas	42.550.391,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	152.606.791,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	207.600,00	7.459.260,10	35,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	-442.786,00	7.738.804,59	-17,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.963.085,42	0,36	1.944.510,65	18.574,41
Poder Executivo	1.963.085,42	0,36	1.944.510,65	18.574,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.602.553,97	61.065,07	4.541.690,58	2.999.798,32
Poder Executivo	7.602.553,97	61.065,07	4.541.690,58	2.999.798,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.565.639,39	61.065,43	6.486.201,23	3.018.372,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.890.809,85	19.865.254,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE SUSPENSÃO PP 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados nas Secretari-

as Municipais e Paço Municipal, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, que teria sua abertura no dia **28 de maio de 2019**, conforme sua publicações.

Os motivos da **SUSPENSÃO** encontra-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de “Termo de Colaboração”, na área de Evento Esportivo na modalidade FUSCACROSS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de “Termo de Colaboração”, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de evento esportivo na modalidade de FUSCA CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da FAEMT; Alvará de prova junto à FAEMT; Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro; Cronometragem eletrônica; Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 03 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte Setor 01 – Emenda Parlamentar

Dotação: 06.003.27.812.0019.20037.335041000.0100000000 Despesas Financeiras – Repasses de recursos de emendas parlamentares

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais; e

d) Tenha condições de realizar evento nos termos do estabelecido pela FAEMT - Federação de Automobilismo do Estado de Mato Grosso.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 20 de MAIO de 2019 à 20 de JUNHO de 2019, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016; e

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 071/2019, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 12.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago em 2 (duas) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) uma no início das atividades e segunda parcela após 30 (trinta dias).

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de Maio de 2019.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de evento esportivo na modalidade de FUSCA CROSS, etapa regional de velocidade na terra, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, em especial crianças e adolescentes, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá:

• Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da FAEMT;

• Alvará de prova junto à FAEMT;

• Alvará e Projeto do Corpo de Bombeiro;

• Cronometragem eletrônica;

• Fornecer os seguintes elementos essenciais: Diretor de Prova, Bandeirinha, Equipe de Brigadista, Narrador para interação com o público.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

Ofício Nº xxx/2019

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 00X/2019, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto “FUSCA CROSS” para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 00X/2019, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 00X/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2019.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE E 1° QUADRIMESTRE DE 2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao **2º *Bimestre de 2019*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **1° Quadrimestre de 2019**, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de Maio de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 005/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 21.363.253/0001-08**,modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 005/2019 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUSTTAVO LIMA PARA APRESENTAÇÃO NA 20ª EXPOVERDEcom** o valor de **R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 031/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇO DE TRASMISSÃO DE DADOS - INTERNET VIA RÁDIO, na modalidade pregão (presencial) **n° 050/2019** a se realizar no dia **31/05/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ N° 08.710.383/0001-01**,modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 006/2019 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO EM TODAS AS NOITES DA 20ª EXPOVERDE** com o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, na modalidade Concorrência **n° 002/2019** a se realizar no dia **19/06/2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2019, para credenciamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES EDUCATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA para atender as necessidades do UNIDADE DE SAÚDE II – SENADOR JONAS PINHEIRO, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado: A.T. GOUVÊA MOLEIRO - ME, CNPJ nº: 15.116.812/0001-74.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 014/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com data de abertura marcada para o dia 21/05/2019 , às 08h00 (oito horas) do horário local, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, em virtude da Impugnação ao Edital apresentada pela Empresa INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ nº 27.042.775/0001-86, que demanda tempo para análise e decisão.

Após decisão acerca da impugnação, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 013/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 013/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado,** sendo declarada vencedora do certame a licitante JOSEMAR GUERO 80127029168, CNPJ/MF nº 20.150.117/0001-69, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), com valor total de R$ 167.837,76 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Os itens (09, 10 11), não foram fracassados.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisição futura de vassoura mecânica rebocável de arrasto,** sendo declarada vencedora do certame a empresa MGX SOLUÇÕES COMERCIAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.587.816/0001-42, vencedora do item (01), com valor total de R$ 34.999,99 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE;

Despesa: 541/2019 – 08.01.2.077.3.3.90.39.79.00.00.00 – Serviços de Apoio Administrativo - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 08/01/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DAMIÃO ALVES DE SOUZA 66937655215, CNPJ/MF Nº 33.285.086/0001-03 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 009/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.219, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de maio de 2019,

ONDE SE LÊdia 17 de maio de 2019, **LEIA-SE, 27 de maio de 2019**, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 009/2019, DE 02 de maio de 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamentoe Finanças – SAPLAFI, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Planejamento, Gestão e Orçamento, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação do 1º Quadrimestre de 2019**,** a realizar-se às 16: 00 horas do dia 27 de Maio do ano de 2019 no Auditório da Câmara

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Maio de 2019.

_____

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - SAPLOG

PORTARIA Nº. 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº257/2019

Portaria nº257/2019

De 13 de maio de 2019.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - O Servidor Público **Ivanderlei Vieira Costa** efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº576/2018 de 12 de novembro de 2018, retornar as suas funções, a partir do dia 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2018

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para almplantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT.,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão do item 3.5 da planilha orçamentária (cadastro de ligações prediais, inclusive desenhista)**, reduzindo o valor total de **R$ (-) 5.056,18 (cinco mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos);**

1.2 – Com a redução constante no inciso 2.1 o valor global do contrato passará a ser de **R$ 407.910,19 (quatrocentos e sete mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a supressão do item 3.5 da planilha orçamentária, em virtude de que a empresa não irá executar o serviço de cadastro das ligações prediais, conforme documento encaminhado pelo engenheiro fiscal da obra. (**em anexo**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e **o 1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 185/2018

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 185/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT**.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 009/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 185/2018** que tem por objeto **serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica)** no município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato, inciso 4.1.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias no prazo de execução,** estendendo-se **até 16/11/2019.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, pelo período de chuvas intenso, houve a dificuldade em realizar a obra e com isso o ritmo diminuiu, justificando que a prorrogação não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o **1º termo aditivo**.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Maio de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação N° 022/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n°2948/2019 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
SILVANE NOVATZKI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	001/2018

AS candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre

a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2018

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 142/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para apara a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 006/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 142/2018** que tem por objeto a execuçãode obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato, inciso 4.1.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias na vigência do contrato,** estendendo-se **até 28/01/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, pelo período de chuvas intenso, houve a dificuldade em realizar a obra e com isso o ritmo diminuiu, onde foi prorrogado o prazo de execução até o dia 12/09/2019, justificando que a prorrogação de vigencia não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 355/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação N° 021/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n°2948 de 18/01/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Paulo Henrique Felix dos Santos	Inspetor Sanitário	001/2018

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2019

Processo Seletivo 001/2019

Edital de Convocação N° 020/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Monteiro de Matos	Professor	001/2019
Artemisia Vieira dos Santos	Professor	001/2019
Elaine Noeli Elsenbach	Professor	001/2019
Graciela Eberhart Nogueira	Professor	001/2019
Lucelma Mendes de Freitas	Professor	001/2019
Luciane Taborda Marques	Professor	001/2019

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

9º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2016

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 091/2016, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde** no Município de Canarana**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 091/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e **prazo de execução do contrato nº 091/2016** que tem por objeto a **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde** no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução da obra, retroativos a 26/07/2018 estendendo-se o até 25/07/2019 e 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato, ficando estendida até o dia 30/10/2019.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, em virtude do atraso no repasse dos recursos financeiros pelo governo federal o qual deverá ser mantida sua vigência para futuros pagamentos dos serviços já realizados e com medições finalizadas e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação de execução no prazo legal, fato que, por falha administrativa não foi solicitado ao departamento responsável a prorrogação do prazo de execução, justificando que a prorrogação de execução com efeitos retroativos não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, principalmente pelo fato de que o contrato encontra-se **vigente até o dia 22/05/2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 091/2016 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - *DO FORO*

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 06 de Maio de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. Deise Dione Mutschall, designada pelo Decreto n° 051/2019, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **INOVAMED COMERCIO**

DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, para se sagrar vencedora do item 389 – PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, do Pregão Eletrônico 001/2018, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

389	23071	PROPANOLOL, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UND	20.000

Carlinda, 20 de Maio de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de Julho de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de Setembro de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 17/05/2019 e termino 20/12/2019, sendo ele:

Contrato 041/2019 – Germima Maria da Silva– Classe B 04h

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP, CNPJ/MF sob o n. º 17.922.286/0001-65.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANCO DE DADOS TRAZ VALOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: **R$ 16.758,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais)**

VIGÊNCIA: **15.05.2019 a 15.05.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Mensalmente Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **15.05.2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019

Inexigibilidade n. º 05/2019

Objeto: Aquisição de peças para a motoniveladora Volvo G 930 e pá carregadeira Volvo L60F para atender a necessidade do Departamento de Estradas e Rodagem do município de Castanheira-MT.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste maquinas e equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R$ 2.726,16 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

Data da declaração: 21 de maio de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 21 de maio de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 21/05/2019 a 21/05/2020

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 21 de maio de 2019.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4374/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, convoca as empresas especificadas abaixo, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

EMPRESA: DATA MANAGER - PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 19.707.627/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais)

EMPRESA: K. O. A. DREHMER - ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

EMPRESA: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de maio de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2787/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição de brinquedos didáticos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães-MT.

Data/Horário: 04/06/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

O PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de maio de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 20 DE MAIO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 20 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2019.

I – O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2019, com pagamento em parcela única até a data de 15 de junho de 2019.

II- O contribuinte que na data do lançamento do IPTU não tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2019.

III- O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2019, com pagamento em até três parcelas.

§ 1º - Para efeitos dos incisos I, II e III será levado em consideração para efeitos de concessão do desconto a ausência de débito em relação ao imóvel.

§ 2º - O parcelamento do valor do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019 deverá respeitar o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

§ 3º - A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto.

Art. 2º - Os contribuintes com direito à isenção de IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2019 até o dia 01 de junho de 2019.

Parágrafo Único - O Pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica.

Art. 3º - A disponibilidade, acessibilidade ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – estará disponível no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal e por via informatizada no sitio eletrônico do Município - http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/ -.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT destinará o percentual de 30% (trinta por cento) do valor da arrecadado a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para implementação do projeto de revitalização da piscina pública.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput do art. 4º, o percentual incidirá sobre os valores arrecadados até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA DE NEUROEDUCAÇÃO IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO E COMPLEMENTARES DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**Cláudia/MT, 20 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de Junho de 2019. DATA: 29/04/2019.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA **29 DE ABRIL DE 2019. DATA: 28/02/2019.**

RH
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2018.

Fica convocado a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Unidades escolares Urbanas.

COD.	NOME	PNE
010	Welson Alves Carvalho	N

Cláudia-MT, 03 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 067/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. SELMA ROCHA DA SILVA"

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Selma Rocha da Silva (esposa),** portadora do RG n. º 1280144-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 025.817.341-67 e Título Eleitoral de n. º 028135261813, Zona "023", Seção "0281", dependente do ex-servidora **Sr. Mario Roberto da Silva**, portador do RG n. º 435778 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 286.245.991-72 e Título Eleitoral de nº. 006996131821, Zona "023", Seção "0010", efetivo no cargo de Vigia, classe "a", nível "06", cotando com um total de 5.965 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com **100% por cento dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 112/2018.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018, data do óbito do servidor.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 09 de maio de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER.

Em 06 de maio de 2019, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLÍDER,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.944. 225/0001-92, estabelecida na Rua Cuiabá Nº 1, na cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO FERREIRA DE CASTRO,** brasileiro, portador da CI/RG n° 620287 SSP/MT e inscrito no CNPF/MF sob o n° 452.879.961-87, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER,** celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 3047 de 18 de março de 2019, e será regido por esta, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a ampliação e construção de um barracão e cobertura do estacionamento em "estrutura metálica" de 390,75m² e sua manutenção ,que foi autorizado ao MUNICÍPIO a celebrar junto a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos conforme o Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o exercício de 2019, promovendo as transferências à **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** de taisrecursos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER

a) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instru-

ção Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá prestar contas mensalmente dos termos deste convenio, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), em 02 (Duas) parcelas sendo a primeira no mês de maio de 2019 no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) e a segunda parcela no mês de julho no valor de R$19.000,00(Dezenove Mil Reais) cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancaria da **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 08-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE 001-Gabinete da secretaria

FUNÇÃO 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO 608 – Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA 0021 – Economia Rural

AÇÃO 10400 – Fomento a Diversificação de Culturas Agronômicas

REDUZIDO 546 -Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICIPIO**; b) Uma para a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER** c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, em 06 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER JOÃO FERREIRA DE CASTRO

Presidente

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREVILIDER
PORTARIA N.º 068/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUZIZO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra**. **Maria Aparecida dos Santos Buzizo,** portadora do RG n.º 1131135-5 - SPP/MT, e do CPF n.º 764.846.961-87 e da Cédula Eleitoral de n. º 001700821805, Zona. "023", Seção "0241", servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "07"**, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde, matricula n.º 140, trabalhando **7.040 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de contribuição**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 036/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 09 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 31 de maio de 2019 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 20 de maio de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº045/2019 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT; ESTABELECE REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA REURB-S E REURB-E; REGULAMENTA MECANISMOS PARA O PROC DE REURB;

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT; ESTABELECE REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA REURB-S E REURB-E; REGULAMENTA MECANISMOS PARA O PROCEDIMENTO DE REURB; VIABILIZA A COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONSECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 9.310, de 15 de março de 2018, com as normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO o interesse público, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder-MT.

CONSIDERANDO a existência de vários núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município de Colíder e a necessidade de regularização fundiária destes.

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB instituído por meio da Lei da Lei Municipal nº. 3.049, de 20 de março de 2019 e neste .

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Colíder-MT, estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E, regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB, viabiliza a cooperação do Município com o Cartório de Registro de Imóveis para fins de consecução de regularização fundiária e, dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Colíder-MT, sob a responsabilidade do Comitê Gestor de Regularização Fundiária, doravante denominada apenas de "Comitê Gestor".

§ 1º. O Comitê Gestor de Regularização Fundiária, deverá ser criado mediante decreto municipal, será integrado por representantes do Poderes Executivo, Legislativo, Ministério Público e entidades representativas, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 3º O Comitê Gestor será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (LREURB), em áreas situadas dentro do município a serem demarcadas e estabelecidas por Portaria formulada pelo referida Comitê gestor e ratificada por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. As demais portarias, que não tratem especificadamente da aprovação do projeto de regularização fundiária, prescindem da expedição de decreto.

Art. 4º Competirá ao Comitê Gestor:

I - coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;

II - coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III - deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;

IV - atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

V - enquadramento e desenquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

VI - opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VII - executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

IX - decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 5º Incumbe ao Coordenador do Comitê Gestor:

I - iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;

II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;

III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;

IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;

VI - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - proceder a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas;

VIII - requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;

IX - promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão das REURB's, em todas as situações previstas na legislação específica;

Art. 6º Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:

I - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da CRF (Certificado de Regularização Fundiária), expedido pelo Município de Colíder-MT, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da REURB;

II - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de "ocupante", nos termos do art. 11, inc. VIII, da Lei 13.465/2017;

§ 1º. Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas beneficiários constantes da lista existente em Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

§ 2º. A fim de facilitar o trabalho do Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal nº 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregados pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis.

Art. 7º O Comitê Gestor poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre o Comitê Gestor e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 8º O Município promoverá a REURB, de modo individual ou em grupos, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente da CRF.

Art. 9º Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem cumulativamente os requisitos objetivos previstos:

I - parecer técnico social emitido pela assistência social municipal, onde demonstre que o beneficiário é integrante de família de baixa renda, sendo definida como:

a) aquela cuja renda familiar mensal sejam enquadradas nas faixas de rendas dos programas assistenciais acompanhados pela Secretaria de Assistência Social; ou

b) a que a renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a 05 (cinco) salários mínimos;

§ 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da REURB, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais.

§ 2º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal, devendo, portanto, constar o valor da terra nua acrescido do valor do acessório.

§ 3º. Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea 'a' do inciso I, o beneficiário poderá apresentar comprovante de enquadramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (art. 4º, inc. II, do Decreto Executivo Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007).

§ 4º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel ou com a renda pessoal estimada, nos termos do inciso I, poderá promover impugnação perante o Comitê Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da portaria no Diário Oficial em que constar a relação dos beneficiários que se enquadram na REURB-S.

§ 5º. Para a realização da avaliação do valor dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Planta Genérica de Valores referente ao exercício financeiro em curso.

§ 6º. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:

I - o primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 7º. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 8º. O disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo aplica-se também à REURB-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

Art. 10. Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados na CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, arcar com as despesas inerentes à documentação, tributos, engenharia, emolumentos e outras necessárias à regularização.

Art. 11. A legitimação fundiária deverá obedecer especialmente aos critérios dos arts. 23 e 24 da Lei Federal n. 13.465/2013.

§ 1º. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação;

§ 2º. Ocorrendo alguma das hipóteses do § 1º, aplicar-se-á o disposto no art. 9º deste Decreto.

§ 3º. A execução da REURB-S independe da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias (art. 13, § 2º, LREURB).

Art. 12. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-S terão isenção total de IPTU, desde que se enquadrem nas hipóteses do Código Tributário Municipal e já sejam considerados isentos.

§ 1º. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-E deverão recolher previamente todos os tributos municipais relativos ao imóvel objeto da REURB, promovendo a quitação integral de tais débitos, ressalvados demais casos de suspensão da exigibilidade, extinção ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Não impedem a REURB-E a existência de débitos para com o Fisco Municipal estranhos ao imóvel objeto da REURB.

Art. 13. Os interessados na legitimação fundiária deverão apresentar os seguintes documentos:

I - prova de que o imóvel é ocupado pelo beneficiário, nos termos do art. 11, inc. VIII, da Lei 13.465/2017;

II - certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante busca pelo indicador real e pessoal, positiva ou negativa da propriedade, exceto quando o titular ainda for o município, quando esta será dispensada;

III - cópia da carteira de identidade e CPF do beneficiário e, se for casado, do respectivo cônjuge;

IV - certidão de nascimento atualizada do beneficiário, se solteiro; ou, certidão de casamento atualizada do beneficiário, se casado, separado ou divorciado; ou, certidão de casamento atualizada acompanhada da certidão de óbito, se viúvo;

V - declaração de residência do beneficiário, cópia ou original de comprovante de residência;

VI - certidão negativa de débito municipal referente especificadamente ao imóvel objeto da REURB, apenas para os beneficiários da REURB-E.

§ 1º. Para cumprimento do inciso I, constitui meio de prova a apresentação de contrato, recibo ou qualquer documento realizado entre o posseiro ou posseiros anteriores e o atual posseiro, pretenso beneficiário, ou ainda declaração subscrita por duas testemunhas capazes, residentes no mesmo núcleo urbano.

§ 2º. A fim de preencher os requisitos necessários à aquisição plena e definitiva da propriedade do imóvel objeto de REURB, os herdeiros do proprietário registral ou do anterior possuidor, ou os adquirentes do imóvel por ato intervivos, deverão apresentar todos os documentos anteriores que comprovem o seu tempo de posse, considerando tais posses de modo conjunto para fins de legitimação fundiária, nos termos do arts. 1.207, 1.242 e 1. 243 da Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil.

§ 3º. Constituem meios de prova acessórios e complementares daquele constante no § 1º, dentre outros, os comprovantes do pagamento do IPTU, certidões da prefeitura municipal, comprovantes de pagamento de água, luz e telefone, que, de modo expresso, remetam ao endereço do imóvel a ser objeto da legitimação fundiária.

§ 4º. Para efeitos do inciso II:

I - a certidão positiva da propriedade:

a) se emitida em nome de terceira pessoa, especificando que o proprietário registral é diferente do pretenso beneficiário, aquele deverá ser notificado para, se quiser, impugnar no prazo comum de 30 (trinta) dias.

b) se emitida em nome do próprio beneficiário, ao invés da emissão do título de legitimação fundiária, emitir-se-á apenas o memorial descritivo, para que este promova a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observadas as demais exigências legais, caso em que o beneficiário deverá pagar a taxa pelos serviços técnicos, na forma da legislação municipal.

II - a certidão negativa de propriedade servirá como prova negativa da propriedade registral de terceiro.

§ 5º. Para efeitos do inciso V, a declaração de residência apresentada por apenas um dos beneficiários, quando casados, faz presumir que o seu cônjuge reside com o declarante, devendo tal fato constar do título de legitimação fundiária.

§ 6º. Para efeitos do inciso VI, a existência de débitos tributários ou de outra natureza em nome do beneficiário, que não diga respeito diretamente com o imóvel objeto de REURB, não impede a concessão da legitimação fundiária.

§ 7º. Para aqueles que se enquadrarem na REURB-S, não será exigida a certidão de débitos municipais.

Art. 14. Os requisitos exigidos por este Decreto poderão ter sua comprovação corroborada por outros meios de prova admitidos em direito, sendo que, em se tratando de prova testemunhal, esta deverá ser apresentada por declaração com firma reconhecida, assinada, por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas capazes.

Art. 15. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, especialmente com a apresentação dos documentos mencionados no art. 13.

§ 1º. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato intervivos.

§ 2º. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 16. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

§ 1º Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos do usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do § 1º.

Art. 17. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

Art. 18. Em se verificando fraude ou falsificação de documentos, será informada imediatamente ao Ministério Público.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1° Determinada a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo a ser regularizado, caberá ao Município notificar o titular de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, que no prazo de 06 (seis) para adesão ao processo de regularização, sob pena de multa.

§2° A notificação do proprietário e dos confinantes será entregue pessoalmente, ou podendo ser feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3° Tais medidas se tornam desnecessárias quando o titular do domínio do núcleo informal a ser regularizado ser o município de Colíder-MT.

Art. 20. A REURB obedecerá às seguintes fases (art. 28 da LREURB):

I - requerimento dos legitimados (FASE 1);

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, exceto quando o município for, ao mesmo tempo, requerente e titular do domínio (FASE 2);

III - elaboração do Projeto de Regularização Fundiária ou o Auto de Demarcação Urbanística (FASE 3);

IV - saneamento do processo administrativo pelo Comitê Gestor (FASE 4);

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade (FASE 5);

VI - expedição da CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município (FASE 6); e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (FASE 7).

Art. 21. O Poder Público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

a) as medidas perimetrais;

b) a área total;

c) os confrontantes;

d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas;

f) a indicação dos proprietários identificados; e

g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

Art. 22. A REURB prescindirá de requerimento (FASE 1) sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pelo Comitê Gestor;

Parágrafo único. Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, está se procederá mediante verificação, pelo Comitê Gestor, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

Art. 23. A FASE 2 será executada da seguinte forma, podendo o Comitê Gestor estabelecer outras atividades intermediárias:

I - Audiência pública junto à comunidade cujos imóveis serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da REURB, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à REURB, dentre outros objetivos;

II - Notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de REURB, se houver, na forma do art. 31 da LREURB;

III - Processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, que, a critério do Comitê Gestor, que poderá ser mediado ou conciliado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente para o registro dos atos da REURB, ou seu preposto.

Art. 24. A FASE 3 consistirá nos trabalhos técnicos elaborados pelos profissionais competentes, do quadro do município ou contratados para esse fim e da expedição das autorizações por órgão ambiental do município ou de outras áreas.

Art. 25. Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§1º. Será expedido um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de REURB.

§2º. Do memorial descritivo deverá constar, além das coordenadas geográficas e demais elementos técnicos, o número do lote e da quadra, o nome do loteamento ou do projeto de REURB, a inscrição imobiliária/número de cadastro do IPTU, o nome da rua e do bairro ou comunidade, o nº predial, o fato de ser zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, as ruas que compõem o quarteirão, bem como o mapa constando tais dados de modo descritivo.

§3º. O referido memorial descritivo deverá ser assinado pelo profissional técnico, pelos beneficiários e pelos confrontantes.

§4º. Caso os ocupantes dos imóveis confrontantes sejam também beneficiários da REURB, presumir-se-á a concordância dos mesmos em relação aos imóveis lindeiros, não havendo a necessidade de assinatura deles no

memorial descritivo, bastando que conste a assinatura do profissional técnico e dos beneficiários.

Art. 26. O profissional credenciado será responsável por todas as informações contidas no memorial e trabalhos técnicos que confeccionar, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas na parcela georreferenciada e por eventuais prejuízos causados a terceiros em razão de sua atividade.

Parágrafo único. Não havendo norma específica para a realização do georreferenciamento em imóveis urbanos, o profissional credenciado deverá executar os serviços de georreferenciamento, naquilo que lhe for compatível, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações à disposição no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§1º. Para fins deste Decreto, nos termos da Lei 13.465/2017, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual, exceto nos núcleos rurais com características urbanas;

II - sistema de coleta de lixo;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

Art. 29. O procedimento de REURB não abrangerá a regularização de construções e edificações, devendo os beneficiários promoverem tal regularização perante a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro de Imóveis, juntando os documentos exigidos na legislação e pagando as devidas custas e emolumentos.

Parágrafo único. No momento da expedição da CRF, se o Município tiver os documentos necessários para que o beneficiário promova a regularização da sua edificação, poderão ser expedidos o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, mediante o pagamento das taxas devidas e emolumentos cartorários incidentes.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após fiscalização e estudo técnico sobre a área objeto de REURB, deverá expedir "Alvará de Licenciamento Ambiental", autorizando a REURB dos imóveis objeto do projeto de regularização e declarando que estão cumpridos todos os requisitos previstos na legislação ambiental.

§ 1º. O alvará descrito no caput poderá dizer respeito à área conjunta de uma gleba, de um bairro ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental.

§ 2º. Uma cópia do referido alvará, autenticada por servidor competente, com carimbo e firma no documento, deverá acompanhar a CRF ou o bloco de CRFs apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Os estudos técnico-ambientais e os respectivos alvarás obedecerão ao disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal), bem como promoverão a regulamentação de áreas ambientalmente sensíveis, nos termos dos art. 11, § 2 e art. 12, §§ 2º e 3º, da LREURB.

Art. 31. Outras licenças ou autorização poderão ser exigidas para a consecução da REURB.

Art. 32. A FASE 4 consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.465/2017, por este decreto, pelas portarias do Comitê Gestor e demais normas legais em vigor.

§1º. Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima fase do procedimento.

§2º. Estando regular o procedimento, o saneamento se dará por meio de Portaria expedida pelo Comitê Gestor, a qual declarará tal fato e autorizará que o procedimento passe à próxima fase.

Art. 33. A decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, dar- se-á por decreto executivo, após manifestação consultiva favorável do Comitê Gestor, mediante portaria.

Parágrafo único. A decisão administrativa que negar a procedência de pedido de legitimação fundiária deverá ser fundamentada de forma a justificá-la.

Art. 34. Na FASE 6 o Comitê Gestor expedirá a CRF e títulos de legitimação fundiária, que deverão ser assinados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35. Para fins exclusivos de REURB, poderão ser expedidas CRFs e respectivos títulos de legitimação fundiária versando sobre imóveis com

áreas inferiores à área de parcelamento mínimo, ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios prevista em lei municipal ou na Lei Federal 6.766/79.

§ 1º. Da CRF constará de forma discriminada o nome, CPF, RG e demais elementos de qualificação pessoal dos titulares de direitos reais que foram notificados durante o procedimento, à forma pela qual a notificação se deu (pessoal, correios, edital, etc.), fazendo-se menção expressa de que não houve impugnação ou de que houve a concordância dos mesmos com o procedimento.

Art. 36. Havendo servidões administrativas, limitações administrativas, restrições ambientais ou qualquer outro encargo ou ônus real a ser observado pelo beneficiário, em razão da REURB, nos termos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estes deverão ser averbados no Registro de Imóveis competente, posteriormente à criação da matrícula respectiva e registro da propriedade em nome do beneficiário.

Art. 37. Os títulos de legitimação fundiária da REURB-S serão expedidos individualmente, sendo, no entanto, enviadas em bloco, juntamente com a CRF, pela Administração Pública Municipal, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 38. Os títulos de legitimação fundiária e de posse da REURB-E também serão expedidos individualmente, sendo entregues diretamente ao beneficiário, com a advertência de que deverão ser levados a registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa e revogação da CRF, na forma da legislação municipal.

Art. 39. Para os imóveis em que haja construção com unidades autônomas independentes e que diferentes famílias estejam ocupando, preferencialmente se outorgará direito de laje para os proprietários de cada unidade, na forma do art. 1.510-A e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Para o registro do direito de laje, constará destacadamente na CRF e no respectivo título de legitimação fundiária que primeiramente deverão os beneficiários promover a averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 40. Para a conclusão do processo administrativo, a FASE 7 será realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias referente aos efeitos da prenotação e para conclusão do registro, considerando-se, desde logo, justificada sua prorrogação pelo mesmo prazo legal, independentemente de manifestação formal do delegatário, tendo em vista o grande número de imóveis a serem regularizados (art. 44, § 5º, da LREURB).

Art. 41. Sempre que possível, a solicitação de registro será primeiramente da área integral regularizada, com abertura de matrícula da área total correspondente à gleba ou bairro, caso não haja, e posterior abertura de matrículas filhas, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula-mãe.

Art. 42. As obras de infraestrutura poderão ser desenvolvidas antes, durante ou depois do projeto de regularização (art. 36, § 3º, da LREURB).

§ 1º. As obras de infraestrutura da REURB-S serão custeadas pelo Poder Público.

§ 2º. No caso da REURB-E, as obras de infraestrutura necessárias deverão ser custeadas pelo interessado possuidor ou titular do loteamento ou gleba irregular e, caso não o faça, para a efetivação da regularização fundiária, poderão ser executadas pelo poder público municipal e cobrada por todos os meios admitidos em direito possuidor ou titular.

Art. 43. Se algum imóvel, cuja área do bairro ou gleba em que se encontre for objeto de REURB, tiver matrícula própria, a parte poderá realizar a regularização de seu imóvel mediante a retificação dos dados da sua matrícula e posterior abertura da nova matrícula, pelo sistema geodésico, servindo o memorial descritivo como instrumento hábil para tanto, observando-se as demais normas legais, não tendo, neste caso, qualquer isenção legal de custas ou emolumentos cartorários.

Art. 44. Tratando-se de imóvel público, de titularidade do Município, a REURB poderá ser realizada mediante legitimação fundiária, pela expedição de CRF e respectivo título ou, a critério e conveniência do município, mediante doação, concessão de direito real de uso, ou, ainda, compra e venda, comprometendo-se o município a outorgar tais direitos reais por meio de escritura pública, na forma da lei e às expensas do interessado.

Art. 45. O procedimento licitatório e a contratação dos profissionais da área de engenharia, topografia, urbanística, e demais assemelhados, será realizado exclusivamente através da Administração Pública Municipal, não podendo o Comitê Gestor estabelecer quaisquer regras referente tal demanda.

Art. 46. O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA, na forma e sob os critérios do art. 69 da LREURB.

Art. 47. O Comitê Gestor, ou os profissionais que atuarem para a concessão da REURB, deverão realizar estudos para verificar a existência de eventuais áreas particulares, as quais seus titulares não estiverem empregando finalidade particular ou não estejam atendendo à função pública, para que se viabilize eventual desapropriação por interesse social ou sob outra modalidade.

§ 1º. Os terrenos urbanos que se encontrem abandonados, especialmente aqueles cuja área não esteja murada ou cercada, serão contabilizados e listados para fins de realização de eventual desapropriação, conforme descrito no caput.

§ 2º. Os terrenos urbanos que, mesmo que não estejam sendo utilizados para moradia ou comércio, permaneçam sendo conservados pelos seus proprietários, ainda que para fins meramente especulativos, em respeito ao direito de propriedade privada, não serão objeto da lista citada no § 1º.

Art. 48. Para efeitos deste Decreto, inclusive referente a situações não abrangidas pelo escopo de REURB, considera-se:

I - Loteamento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79, bem como da Lei Municipal nº 2.861/2015;

II - Desmembramento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, bem como da Lei Municipal nº 2.861/2015;

III - Desdobro, o parcelamento do solo cuja gleba tenha sido subdividida em até, no máximo, 10 (dez) lotes, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Art. 49. O Desdobro de imóveis será realizado por meio de "Alvará de Desdobro", expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, no qual deverá constar a inscrição imobiliária anterior, referente ao imóvel primitivo a ser desdobrado, bem como as inscrições imobiliárias de todos os lotes que dele forem originados, constando os imóveis confrontantes de cada um dos lotes desdobrados.

§1º. O referido alvará será lavrado nos termos de modelo estabelecido por Portaria do Comitê Gestor.

§2º. O Alvará de Desdobro possui prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias para apresentação em Cartório, nos termos do parágrafo terceiro.

§3º. Após a expedição do alvará, o contribuinte deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis competente, promover os registros e averbações necessárias para a regularização do desdobro, apresentando, ato contínuo, na Secretaria Municipal de Tributos, as certidões dos imóveis desdobrados, e da área remanescente, se houver, a fim de tornar definitivo o lançamento das inscrições imobiliárias e o cadastro do IPTU;

§4º. A descrição dos imóveis confrontantes constante do alvará poderá ser substituída por Certidão de 1º Lançamento do IPTU de cada um dos lotes desdobrados, documento que será juntado ao alvará.

§5º. As Certidões de 1º Lançamento terão validade de 90 (noventa dias), a contar da expedição do alvará, devendo ser revogadas caso o contribuinte não tenha promovido a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis neste prazo, passando a valer novamente o cadastro de inscrição imobiliária do imóvel que gerou o desdobro.

Art. 50. Os desdobros, desmembramentos, loteamentos, unificações e remembramentos, bem como quaisquer outras formas de parcelamento do solo urbano deste município, a partir da entrada em vigor do presente decreto, deverá ser realizado por meio de sistema de georreferenciamento, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, observadas as demais normas legais.

Art. 51. As portarias expedidas pelo Comitê Gestor serão publicadas em Diário Oficial, devendo, ao final dos trabalhos, serem todas registradas conjuntamente no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição deste município.

Art. 52. Os casos omissos, neste decreto e na Lei 13.465/2017, serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 53. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
N. V. POPE ME	01, 02, 03 e 04	39.075,00
GONCALVES CABRAL & CIA LTDA ME	05	52.500,00

Colider/MT, 20 de maio de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER
PORTARIA N.º 066/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. CLAUDIO ESTEVES DOS SANTOS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2. 408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor do **Sr. Claudio Esteves dos Santos,** portador do RG n.º 608.920 SSP/MT, inscrito no CPF. n. º 535.862.391-49 e da Cédula Eleitoral de n. º 006553461805, Zona. "023", Seção "0021", servidor efetivo no cargo de **Agente Administrativo, Classe "A", Nível "10"**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, matricula n.º 34 e matricula n.º 10155, do órgão, trabalhando **9.749 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 09 (dias) dias de contribuição**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n. º 007/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de maio de 2019.

_____ MARIZA BERNARDES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/GP/2019

PORTARIA Nº 166/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Cleber Bianchin,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1590000-2 SSP/MT e CPF n° 004.557.301-80, para exercer o Cargo de Confiança de **Secretário Adjunto de Planejamento.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GP/2019

PORTARIA Nº 167/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Celso Augusto Del Sarto,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.754.035-0 SSP/SP e CPF n° 184.943.108-60, para exercer o Cargo de Confiança de **Supervisor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre **"**Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel"**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gurgel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa Cento e Vinte) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

Leia-se:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gugel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matricula nº 3140 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça
Setor: RH

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/GP/2019

PORTARIA Nº 168/GP/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Cezar Henrique Silveira Barbosa,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1206648-6 SSP/MT e CPF n° 874.252.461-04, para exercer o Cargo de Confiança de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES inscrição CNPJ **º** 08.878.857/0001-10 sediada na rua Barão de Melgaço 2350 Sala 402/ Centro-Sul/Cuiabá/MT Cep:78020-800.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de gestão administrativo- do tipo assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe municipal, voltado para levantamento, analise, conferencia, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, com vista ao cálculo do IPM – ICMS – índice de participação dos municípios na arrecadação do ICMS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40,000.00(quarenta mil reais),

DATA EMISSÃO: 15/05/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 15/05/2019

DATA VENCIMENTO: 16/03/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de adesão 003/2019 Processo Administrativo 27.642/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 101/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 101/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 102/2018 e ADITIVO Nº 273/2018

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS EIRELI ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 102/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E

MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 23/05/2019 A 23/10/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2019

PREGÃO: N° 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 26.312.150/0001-24, instalada na Rua Sibipirunas nº. 860W, Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº EBFA.8C55.8EEB.98C1 de 29/03/2019 à 25/09/2019, representada neste ato pelo seu procurador Marlon Ramos da Santos, brasileiro,empresário , portador do CPF nº 959.282.351-00e do RG nº 13938223 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro –MT e a empresa: **MARCOS S BIUDES – ME**, inscrita no CNPJ:08.257.279/0001-03, instalada na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 8FD6.5613.86AB.2FC7 de 31/12/2018 à 29/06/2019, representada nesta ato pela sua procuradora a Srª Elvira Oliveira Grava, brasileira, portadora do RG nº 2810155-3 SSP/MT e CPF: 065.580.251-75, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 023/2019 – Processo Administrativo nº. 034/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de toners para atender diversas secretarias, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA**, para os itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor de R$240.867,14 (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) e **MARCOS S BIUDES – ME**, para os itens: 09, 10, 23, 33, 41, 43, 47, 53 e 57 no valor de R$16.002,10 (dezesseis mil dois reais e dez centavos).

O valor total da presente ata é de R$256.869,24 (duzentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Comodoro - MT, 20 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 023/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2019

PREGÃO: N° 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. JEFERSON FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa: A C O DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.177.814/0001-57, instalada na Avenida Victor Candeloro nº. 2820, Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 5BC7.448D.8C7F.8C7F.54C5 de 16/04/2019 à 13/10/2019, representada neste ato pelo seu procurador Ailton Gonçalves de Moura, brasileiro,comerciante, portador do CPF nº 862.282.181-15 e do RG nº 1236922-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro São Francisco, Município de Comodoro –MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2019 – Processo Administrativo nº. 041/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagens para atender diversas secretarias, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa: A C O DA SILVA HERMES & CIA LTDA – ME. O valor total da presente ata é de R$102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 20 de Maio de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 106/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 106/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 7,121% E SUPRESSÃO DE 3,484% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019 E ADITIVO Nº 080/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, O ACRÉSCIMO SE REFERE À INCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NUMA EXTENSÃO DE 02 METROS LINEARES E EXECUÇÃO DA CAIXA DE ATERRO 24 METROS QUADRADOS DE EXTENSÃO, PERFAZENDO UM VALOR DE R$14.998,42 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E A SUPRESSÃO SE REFERE A RETIRADA PARCIAL NO ITEM 2.0 – REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, SENDO DO ITEM:2.1 – SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA, NUM TOTAL DE 58 M2 E ITEM: 2.2 – SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA.

SERÁ SUPRIMIDA A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ADITIVO Nº 080/2019, ONDE CONSTA" EXECUÇÃO DE CAIXA DE ATERRO 06 METROS LINEARES DE EXTENSÃO", ESSA DESCRIÇÃO POR UM LAPSO

FOI DIGITADA ERRONEAMENTE, POIS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA NO ADITIVO ACIMA CITADA A MESMA NÃO CONSTA VALOR.

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 44.90.51.00.00.00.00 2.030 (765)**.**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 105/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 105/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018 E ADITIVOS NºS 130/2018 E 241/2018

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2018 E ADITIVOS NºS 130 E 241/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO UM TOTAL DE 2.000 (DUAS MIL) HORAS.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00.2.030 (898)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 104/2019

PRIMEIRO ADITIVO Nº 104/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 023/2019

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA – 10: SÃO JOÃO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019, FICANDO NA SEGUINTE FORMA:

LINHA – 10: SÃO JOÃO, ADITIVANDO 37,4 KM (TRINTA E SETE QUILÔMETROS E QUATROCENTOS METROS) DIÁRIOS POR ESTRADA DE CHÃO, SENDO O VALOR DO KM 4,40, PERFAZENDO O VALOR DE R$164,56 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$23.861,20(VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 145 DIAS ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00 2019 (341)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 103/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 103/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 104/2018 e ADITIVO Nº 275/2018

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 104/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 23/05/2019 A 23/10/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 102/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 102/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 103/2018 e ADITIVO Nº 274/2018

DATA: 17/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 103/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 23/05/2019 A 23/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 004/2019 - PREVICON

PORTARIA N.º 004/2019

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Pensão por Morte em favor da companheira ***Sra. Lucirene Amorim Vieira e do menor Lucas Vieira Mendes, em virtude do falecimento do Sr. Antonio Teixeira Mendes".***

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II, §§ 1º e 2º e art. 29, inciso II da Lei Municipal n.º 208/2005, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 028 de 20 de julho de 2006 que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Confresa/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Antonio Teixeira Mendes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 7568282 - SSP/MT e CPF n.º 514.791.251-72, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Motorista Transporte Escolar, classe "A", nível "I", lotado na Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Acórdão n. 195/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, composta da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota em favor do menor **Lucas Vieira Mendes**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 067.210.701-54 e 50% (Cinquenta por cento) em favor da companheira **Sra. Lucirene Amorim Vieira**, portadora do RG n. 1.529831-0 SSP/MT e CPF sob n. 001.724.231-20, em virtude da sentença judicial de reconhecimento de união estável, proferida em 06/03/2018 na 1º Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, autos nº 1346-98.2015.811.0059, Protocolo: 56561, conforme processo administrativo do **PREVICON**, n.º**2019.07.03053R1**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2019, a partir da data do requerimento da nova dependente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa/MT, 20 de Maio de 2019

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 86/2019 ADM DE 20 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO
06- SEC – SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV / CONFINANCIAMENTO)	JOANA PEREIRA BRITO
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (AIPETII / PAEFI)	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS / IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	60/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME.	**19.099.490/0001-53**	R$ 30.586,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS ENRROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/05/2019 a 20/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 065/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 065/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 PREGÃO 063/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 063/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 24 de MAIO de 2019, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 063/2019 do tipo Menor Preço Por Item, assim como a retificação do Edital,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

Confresa-MT, 20 de MAIO de 2019.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

PORTARIA Nº 174/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2019

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n°. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves n°. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório n°. 009/2019,** homologado em 17/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial n°. 009/ 2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS ENROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS ENROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME**.

CNPJ: 19.099.490/0001-53.

END: AVENIDA PERIMETRAL, 415, SALA 02, SETOR SUL, MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, CEP:78645-000.

FONE (66) 98414-2567 / (66) 98453-7650

REPRESENTANTE LEGAL: **Zenilda de Almeida Silva**

RG: 14840693 SSP/MT CPF: 977.534.591-04

ITEM: 1, 2 e 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	1.160	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	17.400,00
3	00012676	395	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	6.991,50
4	00012677	295	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	6.195,00
					TOTAL	**R$ 30.586,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 485 e 486

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	00012680	5	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	75,00
3	00012676	5	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	88,50
4	00012677	10	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	210,00
					TOTAL	**R$ 373,50**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 571,572 e 573

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	20	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	300,00
3	00012676	20	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	354,00
4	00012677	10	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	210,00
					TOTAL	**R$ 864,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885,886, 887 e 888

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	200	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	3. 000,00
					TOTAL	**R$ 3. 000,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS

Cód Red: 950,951e 952

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	15	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	225,00

3	00012676	15	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	265,50
4	00012677	10	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	210,00
					TOTAL	**R$ 700,50**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.026- Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Cód Red: 1065 e 1066

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	10	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	150,00
3	00012676	20	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	354,00
4	00012677	7	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	147,00
					TOTAL	**R$ 651,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.025- Manutenção e Encargos com a Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047 e 1048

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00012680	10	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	150,00
3	00012676	20	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	354,00
4	00012677	8	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	168,00
					TOTAL	**R$ 672,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.076- Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1701

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
4	00012677	50	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	1.050,00
					TOTAL	**R$ 2.550,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com IGD SUAS

Cód Red: 1707

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
4	00012677	50	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	1.050,00
					TOTAL	**R$ 2.550,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1695

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
4	00012677	50	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	1.050,00
					TOTAL	**R$ 2.550,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com o Programa IGD PBF

Cód Red: 1713

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
4	00012677	50	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	1.050,00
					TOTAL	**R$ 2.550,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.072- Manutenção e Encargos com o Programa SCFV

Cód Red: 1689

Fonte: 0029- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
4	00012677	50	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, OVOS, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	21,00	1.050,00
					TOTAL	**R$ 2.550,00**

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2.038- Manutenção Aquis. e Enc. Com Difusão Cultural

Cód Red: 1921

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
3	00012676	15	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	265,50
					TOTAL	**R$ 265,50**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação

Cód Red: 259

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
3	00012676	75	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	1.327,50
					TOTAL	**R$ 2.827,50**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Enc. Com Sec Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	100	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	1.500,00
3	00012676	75	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	1.327,50
					TOTAL	**R$ 2.827,50**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 06- Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057- Manutenção e Enc. Com Salário Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	
1	00012680	200	KG	ROSQUINHA: ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS ROSQUINHAS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. 50G CADA UNIDADE.	15,00	3.000,00
3	00012676	150	KG	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR.	17,70	2.655,00
					TOTAL	**R$ 5.655,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº. **009/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	
06- SEC – SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV / CONFINANCIAMENTO)	JOANA PEREIRA BRITO	86/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (AIPETII / PAEFI)	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS / IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ZENILDA DE ALMEIDA SILVA - ME

CNPJ: 19.099.490/0001-53

REPRESENTANTE LEGAL: **Zenilda de Almeida Silva**

CPF: 977.534.591-04

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 04 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 04

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO, abrangendo as notas da Titularização e Prova Prática (redação/direção) do processo seletivo edital 002/2019, cabendo recursos até as 17hs00min do dia 21/05/2019, conforme relatório anexo.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2019.

Zilda Maria Gabriel de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 132/2019 de 08/04/2019

PNSE - FONOAUDIOLOGO

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
007	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	NÃO	19,81	4,00	23,81	1º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
002	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS	NÃO	10,00	5,00	15,00	1º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	ORD	STATUS
024	MEIRY RAQUEL DE QUEIROZ	NÃO	17,96	11,00	28,96	1º	CLASSIFICADO
018	LARISSA CHAVES SILVEIRA	NÃO	15,72	4,73	20,45	2º	DESCLASSIFICADO
021	ELISIANE ROSA DE OLIVEIRA MIOTTO	NÃO	18,85	0,00	18,85	3º	DESCLASSIFICADO
001	DIVINO ALVES DOS REIS	NÃO	15,00	0,00	15,00	4º	DESCLASSIFICADO
005	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	NÃO	13,75	0,00	13,75	5º	DESCLASSIFICADO
016	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE	NÃO	12,69	0,00	12,69	6º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
022	POLIANA CANDIDO CAETANO	NÃO	5,55	0,00	5,55	1º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
019	RODRIGO JOSE ALVES	NÃO	10,93	2,50	13,43	1º	CLASSIFICADO
020	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	17,00	6,25	23,25	2º	DESCLASSIFICADO
025	EDIANY DE ALMEIDA BASILIO	NÃO	17,09	0,00	17,09	3º	DESCLASSIFICADO
023	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA	NÃO	13,00	1,50	14,50	4º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
004	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	17,32	2,25	19,57	1º	CLASSIFICADO
010	GESLAINE KUNDER	NÃO	0,00	0,00	0,00	2º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
026	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	NÃO	30,09	5,50	35,59	1º	CLASSIFICADO
008	JESSICA DA COSTA SANTOS	NÃO	10,00	2,50	12,50	2º	CLASSIFICADO
014	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	NÃO	11,51	0,50	12,01	3º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
003	NEUZA ANTONIO DA SILVA	NÃO	23,15	3,75	26,90	1º	CLASSIFICADO
013	IVANETE LOPES CORREA	NÃO	12,30	6,50	18,80	2º	CLASSIFICADO
009	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	NÃO	13,25	4,75	18,00	3º	CLASSIFICADO
017	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK	NÃO	10,62	1,75	12,37	4º	CLASSIFICADO
011	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	NÃO	12,00	0,00	12,00	5º	CLASSIFICADO
012	ELIETE PIRES CARLOS	NÃO	10,77	0,00	10,77	6º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONÇA

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
006	LILIANE DE SOUZA AZEVEDO	NÃO	13,09	0,00	13,09	1º	CLASSIFICADO
015	WARINIMYTYGI TAPIRAPE	NÃO	15,00	1,00	16,00	2º	DESCLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 030/2019 TRIBUTOS

EDITAL 030/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) RODRIGO SOUSA MARTINS CPF: 003.832.891-73; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 23 – QUADRA 17 – Rua São Carlos – Universitário (Saúde), sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 20 de Maio de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 85/2019 ADM DE 17 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC – EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	59/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	**E. R. DE SOUZA EIRELI**	**05.781.328/0002-97**	R$ 135.728,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 17/05/2019 a 17/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 300 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE DE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSARIA EM REGIME DE COMODATO (CABO OPTICOS, TORRES, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA.

CNPJ: 18.905.245/0001-23.

END: RUA 02, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.678-000

FONE (66) 98437-0893.

EMAIL: jnfreitas.bj2@hotmail.com

Vencedora do único item certame no valor global de **R$ 791.640,00** (Setecentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 02 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 02

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos inscritos dentro do período preestabelecido no edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme anexo I deste edital.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRICAO	CANDIDATO	CPF	PcD	CARGO	UNIDADE	MICRO AREA
001	MAYANE VIANA DA SILVA	017.265.761-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
002	JULIANA VIERA DA COSTA	062.685.811-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
003	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	016.819.372-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
004	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
005	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	051.057.611-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
006	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
007	DULCE BARBOSA DE MOURA	865.980.071-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
008	ELIENE DE PAULA VIRIATO	459.419.981-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
009	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA	000.948.191-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
010	CRISTIANA BEZERRA DA SILVA	026.609.521-67	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
011	ITAMARA PAIS PEREIRA	035.878.831-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
012	ALINE DE FRETAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
013	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	569.026.111-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
014	VANUZA DA SILVA PRADO	051.433.961-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
015	WILKENDI COSTA DA SILVA	061.225.131-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
016	JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS	780.872.281-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRAGUAIA	30
017	ELIZABETH JOSE DA COSTA	573.439.182-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRAGUAIA	30
018	THAYANE ANDRADE BARRETO	052.088.811-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

019	COLEMAR LOBO VILA NOVA	848.698.521-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
020	DINA PEREIRA DE SOUSA	026.630.591-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
021	JAILTON PEREIRA LIMA	941.440.521-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
022	ROSIMAR SILVA RIBEIRO	819.943.111-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
023	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
024	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
025	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
026	KATIANE SOARES DA SILVA SOTEL	004.748.381-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
027	SELMA MELO DA SILVA SANTOS	997.857.651-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
028	JACIANE SOARES DA SILVA	027.561.061-60	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
029	LUCIANA SILVA MARQUES	001.471.031-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
030	ELISETE ANGELA DOS SANTOS TRANQUEIRA	897.345.641-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
031	FLAVIANE ANGELA DOS SANTOS	055.889.241-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
032	MAIK GOMES MARQUES	034.828.532-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
033	ILAYNE DA SILVA TAVARES	703.478.291-12	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
034	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	043.721.181-98	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
035	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
036	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	549.516.902-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
037	ALINE SILVA SENA	010.938.121-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
038	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183.791-81	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
039	ALEXSSANDRO PEIXOTO SOARES GUIMARAES	008.671.921-19	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
040	THAIS SANTOS DA SILVA	703.508.161-58	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
041	KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
042	FRANCISCA FERREIRA PROTASIO	308.044.608-92	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
043	LUCIENE ROSA SILVA	056.042.031-57	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
044	KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754.651-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
045	APARECIDO TAVARES DOS SANTOS	008.804.661-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
046	JANDIRLEA ALVES DA SILVA	018.640.611-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
047	RENATA MONTEIRO DA SILVA	964.567.442-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
048	THATILA PEREIRA MONTEL	060.890.951-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
049	TARCIANE CARNEIRO LIMA	012.701.541-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
050	DAVI DE CASTRO MOREIRA	048.875.021-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
051	MARILEIA ROSA LIMA	013.655.551-94	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
052	JESSICA SILVA TORRES	029.367.111-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
053	MOISES SANTOS AMORIM	062.754.841-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
054	ANDREIA SOARES DE CARVALHO	057.272.851-43	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
055	DANIELLE RODRIGUES LINO	052.416.203-46	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
056	IVA ALVES DE LIMA	008.574.131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
057	CAMILA SOUSA MARINHO	021.536.991-26	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
058	DAVID BATISTA GONCALVES	046.378.271-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
059	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	054.901.081-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
060	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	950.401.022-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
061	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	039.695.321-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

062	MARIA NUNES GONCALVES DA SILVA	032.960.533-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
063	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557.951-76	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
064	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	032.212.971-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
065	LUCAS SANTOS SILVA	067.085.571-50	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
066	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901.681-34	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
067	FERNANDA MOREIRA DE CASTRO	040.577.731-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
068	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	006.992.321-39	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
069	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	029.405.291-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
070	MARCILEIA MARIA SILVA SOUZA DE SENA	660.833.113-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
071	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055.011-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
072	ANDREA BARBOSA LIMA	006.891.721-09	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
073	WALQUIRIA DIVINA PIRES MOREIRA	836.449.701-49	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS TAPIRA-GUAIA	30
074	DIEGO BATISTA BARBOSA E SILVA	040.911.741-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
075	MARIA APARECIDA SILVA BEZERRA	049.717.911-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
076	ADRIANA COSTA DOS REIS	040.782.111-27	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
077	BEATRIZ COSTA SILVA	062.640.561-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
078	VIVIANE PEREIRA GUEDES	704.425.941-35	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
079	EDILENE DOS REIS SOUZA	050.787.751-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
080	EDUARDA LOPES BERNARDES	005.020.512-99	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
081	GLEIDE PEREIRA COSTA	006.145.901-16	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
082	MARINA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	071.644.951-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANOPOLIS	14
083	KESIA MENDES DA SILVA	061.232.961-59	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
084	ROMARIO OLIVEIRA CABRAL	704.420.821-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANOPOLIS	14
085	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698.761-21	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
086	JAQUELINE DA SILVA	019.519.721-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
087	MARGARETH ALVES RIBEIRO	003.032.171-97	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
088	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906.281-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
089	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	013.361.451-45	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
090	VALDIVINO PEREIRA CONCEICAO	058.366.731-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
091	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	062.849.231-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
092	VALDICEIA VIANA MORAIS CAETANO	014.275.931-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
093	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA GONCALVES DE JESUS	062.874.441-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
094	EDELSON PERES GONCALVES	046.916.611-82	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
095	LAZARO COSTA REIS	031.271.801-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
096	BRUNA PEREIRA SILVA	062.667.781-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
097	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	704.337.621-10	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
098	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875.521-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
099	LUAN SOUZA DOS SANTOS	047.079.511-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
100	DANILO VICENTE SOARES	039.356.732-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
101	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA	063.469.921-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
102	MAIZA BARBOSA DE SENA	042.462.581-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
103	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	721.986.561-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
104	KAMILLA ALVES JORGE GARCIA	695.281.281-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

105	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	030.754.842-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
106	GISELE VIEIRA DA COSTA	751.021.291-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
107	TELMA NASCIMENTO GAMA	001.724.171-55	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
108	AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA	029.651.211-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
109	AMARAL GONCALVES GUIMARAES	020.088.371-22	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
110	MARIA DAS GRACAS CUNHA	019.417.951-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
111	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	061.923.881-05	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
112	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	704.423.751-74	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
113	PAULA HORRANA BORGES LUZ	040.500.061-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
114	NISLAURA RODRIGUES SOUSA	047.786.441-40	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
115	TAINARA DA SILVA DIAS MUNIZ	065.141.861-57	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
116	DANILIA SOUSA RAMOS	063.133.391-69	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
117	MARCOS VINICIUS DA SILVA LIMA	043.098.441-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
118	JESSIKA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828.451-40	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
119	MARKONDES LACERDA ARAUJO	032.990.221-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
120	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.321-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
121	BRENDA VIEIRA DA PAZ	036.443.511-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
122	MICAEL DOS SANTOS GOMES	704.423.231-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
123	TIAGO SILVA GALLO	015.676.691-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
124	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	034.422.341-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
125	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	305.251.282-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
126	LUCIMARIA ALVES DA SILVA	022.377.731-57	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
127	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	815.030.751-68	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
128	CLAUDIA PEREIRA LIMA	032.356.191-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
129	JOSE RAIMUNDO MENEZES ROCHA	961.165.793-53	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
130	DOGLAS FRANCISCO DOS SANTOS	058.136.521-67	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
131	LEONARIA ALVES BORGES	061.440.481-97	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
132	JOELMAR ALVES DE MELO	007.110.891-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
133	JOARLY GONCALVES RAMALHO	033.695.161-28	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
134	SANDRA MARIA FERREIRA	097.448.128-93	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
135	LAUANY FERREIRA DA SILVA	051.491.301-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
136	ALONSO LOPES DE SANTANA	012.726.821-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
137	PATRICIA LOPES DA CONCEICAO	013.647.652-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
138	VINICIUS DE SOUSA CONCEICAO	050.217.332-73	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
139	RAILAINE NEVES DA SILVA	052.828.321-94	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
140	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	050.787.811-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
141	LINNE BARROS SANTOS	876.790.781-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
142	FABIANA DE SOUZA TORRES	990.967.732-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
143	MAYRA FARIA DA SILVA	053.322.241-92	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
144	JOANILSON RODRIGUES	039.923.851-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
145	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
146	RAYNNE SILVA SOUZA	028.110.931-17	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
147	JULIANA RODRIGUES	859.263.961-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	

148	LUIZA ELENA DA PAZ VENANCIO	064.650.121-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
149	QUEILA LEIDIANE DA CUNHA	061.683.521-39	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
150	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	132.359.484-14	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
151	TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA	034.106.944-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
152	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	977.417.361-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
153	ROBSON DE MELO TAVARES	045.719.221-67	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
154	VANDA TAVARES DA SILVA	038.300.931-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
155	HELNNA CRISTINA CARVALHO COSTA	036.266.241-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
156	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
157	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	045.709.071-56	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
158	TAINARA MENDONCA DOS SANTOS	055.893.431-51	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
159	VANDECY ALVES RIBEIRO	914.877.201-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
160	CATIA DE ARAUJO ALVES	707.505.341-84	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
161	NAYARA RODRIGUES SILVA MENDES	028.896.431-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
162	PAULO ROBERTO DA SILVA	978.332.901-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
163	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901.048-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
164	NOBEL NAZARENO LIMA	796.970.031-49	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
165	WEBER CLAUDIO DE JESUS	065.082.931-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
166	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.270.411-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
167	CHERLLES SOUSA GUIMARAES	939.830.422-87	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
168	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	973.966.302-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
169	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
170	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	041.535.241-07	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
171	LUZIA CARDOSO RODRIGUES	601.883.103-12	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
172	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	938.139.532-20	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
173	DAIANE FERNANDES DE SOUSA	034.240.923-98	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
174	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940.413-03	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
175	ROMARIO OLIVEIRA SILVA	046.720.531-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
176	CLEIVONE MELO SILVA	004.460.101-89	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
177	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIQUEREDO	577.426.261-87	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
178	RUTH RAIANE BATISTA DE ALMEIDA	405.580.438-61	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
179	STHEFANY CARDOSO SILVA	067.970.311-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
180	CHAINE PIRES DOS SANTOS	230.498.438-02	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
181	ALINE BARBOSA DA SILVA	029.028.211-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
182	LEIDIANE TAVARES DA SILVA	058.693.381-66	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
183	ALDAIR SILVA LUZ	055.515.761-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
184	VINICIUS LIMA ORDONIO	046.372.961-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
185	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	029.518.161-38	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
186	ELIENE PEREIRA MACHADO SILVEIRA	003.565.981-52	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
187	JOSE MARIA ALVES FERREIRA	993.398.032-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
188	LEILINAY ALVES DA CONCEICAO	024.198.851-98	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
189	THAYS ALVES FERREIRA	704.443.771-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
190	ANGELA CAETANO FONSECA	001.720.341-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

191	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998.321/74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
192	ALEIXIANE CAMARGO DA SILVA	034.885.371-88	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
193	SOLINEIDE CANUTO DE LIMA	047.521.051-44	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
194	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	016.523.021-58	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
195	FERNANDA LIMA DA SILVA	009.941.141-50	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
196	SAMUEL PEREIRA BORBA	070.300.651-74	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
197	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	555.183.201-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
198	ANMERSON SOARES CAETANO	117.298.124-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
199	ADAILTON ALVES DA CRUZ	074.269.181-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
200	GUILHERME BARROS DOS SANTOS	701.937.411-56	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
201	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	535.508.381-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
202	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO	001.838.981-33	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
203	MARIA NEUZA JACINTO DA SILVA	513.953.801-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
204	LUCIANE CHAGAS ALVES	032.048.741-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
205	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	017.294.751-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
206	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	042.511.831-26	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
207	ANDREIA LIRA SILVA	062.888.011-19	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
208	JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS	046.933.951-96	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
209	EDIVAN NEVES ARAUJO	034.298.711-90	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
210	PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA	608.087.413-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
211	ADRIANO JOSE RAIMUNDO	012.640.291-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
212	LIDIA FRANCISCA DE AGUIAR	057.138.241-01	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
213	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO	948.315.802-87	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
214	JOELMA GOMES DIAS	049.136.685-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
215	SAMUEL RODRIGUES DE CASTRO	056.647.551-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
216	JOSIEL ROSA SILVA	703.479.791-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
217	IZA MARIA TAVARES PIMENTEL	005.592.141-89	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
218	NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070.681-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
219	RICARDO LOPES DOS SANTOS	042.608.061-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
220	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	043.632.061-44	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
221	MUTIANGLA PEREIRA LUZ	041.793.641-90	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
222	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	960.855.841-72	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
223	BRENDA LIMA SILVA	059.897.041-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
224	JEFFERSON SANTOS COSTA	063.412.431-54	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
225	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	014.172.491-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
226	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	019.988.681-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
227	WALYSTTONN GUIMARAES CAIXETA	019.685.341-99	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
228	ADONIAS REIS DA SILVA	701.515.761-65	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
229	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
230	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA	058.244.921-90	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
231	ANIZEUDE ELIAS PARENTE	039.746.381-21	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
232	CLECIANE BARBOSA AGUIAR ALVEZ	022.029.121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
233	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18

234	SIMONY ALVES DOS SANTOS	047.050.611-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
235	SUELENE DA SILVA CAMPELO	062.168.831-27	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NOVA	56
236	DANIELLA PAULA DA COSTA FERREIRA	024.546.061-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
237	NAIANE ALVES DOS SANTOS SOUSA	606.859.553-29	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
238	JONAS DE SOUSA MENDES	032.368.841-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
239	THAYS VENANCIO DE FARIA PEREIRA	028.791.431-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
240	ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA	059.345.011-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
241	BEATRIZ DE AQUINO SILVA	058.459.651-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
242	RONIELE FRANCISCA DE JESUS	040.683.241-23	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
243	BRUNO DE MELO SILVA	056.658.861-73	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
244	ANA MARILIA LEITE EVANGELISTA	062.341.261-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
245	IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	025.897.951-81	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
246	BRUNA ALESSANDRA MENEZES PINTO	975.027.232-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
247	ENEIAS DE SOUSA SILVA	030.327.531-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
248	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	050.787.691-10	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
249	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	018.574.761-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
250	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
251	JAKELINE RODRIGUES ABREU	046.354.731-47	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
252	MARIA DIVINA FERNANDES DE SENA DIAS	756.725.961-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
253	RAQUEL SOARES DA SILVA	076.576.561-66	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
254	DEBORA FERNANDES DE LIMA	048.338.121-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
255	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	041.445.951-29	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
256	LEIDIVANE SILVA ROCHA	039.695.311-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
257	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	034.877.003-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
258	JACIRENE LOPES SILVA	024.576.181-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
259	GERALDO ALVES BUENO NETO	031.334.561-99	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANOPOLIS	52
260	SANDRA MARIA DA SILVA FONSECA	599.144.672-53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
261	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	045.567.071-45	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
262	CORINA PEREIRA DE SOUZA	019.133.162-70	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
263	SIMARA SOUSA COSTA	806.772.152-15	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
264	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320.161-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
265	CLAUDENISE ALVES DA COSTA	005.596.681-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
266	RAICY SILVA REIS	039.719.601-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
267	SILVANA FERREIRA SILVA	000.233.441-05	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
268	MAXWEEL ELIAS DA SILVA	006.384.691-80	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
269	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
270	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	037.563.802-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
271	SIDNEY SOUZA DA CRUZ	704.421.231-08	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANOPOLIS	14
272	EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA	040.494.901-02	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
273	ACALISTO MARQUES BISPO	441.891.761-68	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
274	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
275	ORLANDO PEDRO DA SILVA	311.870.993-68	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	24
276	RAFAEL DO NASCIMENTO TORRES	039.506.552-63	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

277	JOVELINA BEZERRA ALVES	069.650.303-48	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
278	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	001.068.401-85	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
279	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	044.147.331-89	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
280	PHABLO THARLLES DE MELO BARREIRA	040.903.541-61	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
281	ANA CLAUDIA JESUS SILVA	051.264.291-59	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
282	MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARROS	019.196.421-29	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
283	LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA	020.394.831-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
284	JESSICA RODRIGUES CRUZ	048.267.751-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
285	MORGANE DA CUNHA PEDOTT	700.006.711-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
286	JOSENILZA SANTANA LIMA	029.545.541-18	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
287	ALANA MENDES RIBEIRO	704.363.031-24	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
288	TANIA BRAGA DE DEUS	004.172.771-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
289	ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.408.161-06	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
290	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	704.345.871-41	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
291	SIRLEY ALVES DE ABREU	015.023.711-11	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
292	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	628.102.271-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
293	MARIA GABRIELLY SPAGNOL	052.726.301-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
294	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	053.107.731-42	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
295	WELTON PEREIRA PARRIAO	039.403.781-27	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
296	OZELIO MOREIRA DA SILVA	848.943.931-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
297	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
298	DARIDA LARINE FERREIRA SILVA	060.881.021-52	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
299	LUCIENE ALVES ATAIDE	015.060.831-45	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
300	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	705.606.981-94	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	14
301	THACILA SOUSA DA SILVA	087.357.263-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
302	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
303	BRUNA OLIVEIRA SILVA	052.846.231-85	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
304	MARIA DOS ANJOS COELHO CARNEIRO	566.880.751-72	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
305	GEOVANA ALVES DE SOUZA	067.232.621-31	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
306	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SAN-TOS ALVES SILVA	058.511.201-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
307	JEFERSON DALAVERA	066.759.201-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
308	WILLIAN BERTOLO	060.533.021-20	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
309	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
310	KLEBER OLIVEIRA DA SILVA	039.485.511-62	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
311	LARISSA DIAS BRITO	047.365.211-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
312	ANA CRISTINA PEREIRA	014.176.461-95	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
313	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
314	MAYNA ACUNCAO SANTOS	016.847.0191-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
315	RAYZA SILVA CASTRO	061.603.661-22	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
316	ENGELBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	413.094.818-06	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
317	AMILTON VITAL DA SILVA	951.202.111-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
318	MAURA BARROS PEREIRA	017.561.931-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
319	SANDRA REZENDE NEVES	424.238.131-04	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

320	PEDRO DIAS PUTENCIO	626.023.491-00	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
321	JOANA DARC MEDRADO LOPES	704.336.551-19	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
322	HAMILTON DA SILVA NONATO	027.223.671-30	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
323	GABRIELE GONCALVES DE SOUSA	059.905.851-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
324	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	033.268.711-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
325	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350.911-81	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
326	BRUNO GAMA MARINHO MATOS	044.147.851-46	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
327	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939.581-69	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
328	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA	000.729.591-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
329	LUAN SERGIO FERREIRA DIAS	063.825.871-50	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
330	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	796.512.832-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
331	LUCAS RODRIGUES ARAUJO	030.838.671-07	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
332	ELIZABETH BENTO FERREIRA	703.468.831-13	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	73
333	HERICA CRISTINA MESSIAS	034.646.311-41	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
334	IVANA DE MORAES VIEIRA	720.999.251-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
335	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587.533-91	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
336	THOMAS DE AQUINO DE SOUZA SANTOS	954.585.061-20	SIM	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
337	LENIMAR DIAS	041.442.271-62	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
338	JENNIFER DA SILVA LOPES	009.339.091-28	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
339	ESTHER ALMEIDA FARIAS	061.309.451-40	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
340	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	047.983.191-20	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
341	ANTONIO JOSE OLIVEIRA FERNANDES	930.444.293-15	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
342	MARCILIO MARCOS MILHOMEM DE SOUZA SILVA	042.322.291-08	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
343	ADAO CARVALHO PACHECO	016.995.451-03	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VERANO-POLIS	52
344	OCINELIA SANTANA DA SILVA	048.264.871-69	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS NOVO PLANALTO	18
345	VERA LUCIA VIEIRA BORBA	016.370.591-75	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
346	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	962.356.161-04	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
347	MARCELO RODRIGUES NUNES	050.452.701-09	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
348	RONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	015.702.101-79	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
349	ERLENI DIAS DOS SANTOS	027.636.971-86	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
350	CELIO HENRIQUE SOUSA BRAGA	063.257.331-77	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
351	ELIANE VIEIRA DA COSTA	058.613.891-95	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
352	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	016.543.202.00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
353	MAYRA NUBIA ALVES BATISTA	031.790.681-08	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
354	MARIA WILDES GOMES LUZ	245.562.462.53	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
355	LUCAS MARCAL LIMA	044.021.691-51	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
356	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	054.637971-02	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
357	ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	941.906.311-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
358	MARIANA SOUZA DE SENA	052.931.683-80	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
359	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	001.620.821-85	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
360	SILVIO PERES GONCALVES	046.916.621-54	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
361	DILVANE RODRIGUES DA FONSECA	337.221.238-01	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
362	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	576.749.223-91	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56

363	IVANILZA PEREIRA TAVARES	005.714.671-30	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
364	SANTINA ALVES TEIXEIRA	030.969.961-48	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
365	RAILTON SOARES BARBOSA	055.693.041-00	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
366	BEATRIZ ROSA DUARTE	704.363.151-30	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
367	ALDAIR ALVES LIMA	062.810.881-82	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
368	KLEITON LOPES DA SILVA	005.791.132-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
369	TANIA FERREIRA DE MORAIS	047.385.891-64	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
370	RUTH BEZERRA MOTA	056.590.691-77	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
371	LETICIA ROCHA LIMA	075.518.131-01	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS JARDIM PLANALTO	45
372	DANIEL DE SOUZA	060.204.651-36	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
373	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	056.017.351-23	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
374	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	700.848.571-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
375	JOSIANE FRAZAO DOS SANTOS	014.479.571-05	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
376	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA	951.419.521-34	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
377	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	896.320.282-87	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
378	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	030.462.151-00	NAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VISA/SIF	
379	SILVANA SILVA SENA	014.026.181-82	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
380	GEIZA LIMA SOARES	702.928.321-09	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
381	GABRIELE NASCIMENTO BRITO	027.584.372-60	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
382	AGOSTINHO SILVA REIS	035.401.771-32	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	
383	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA DOIS MIL	82
384	ILENIR MARIA DE FREITAS	011.892.341-22	NAO	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE/UBS VILA NO-VA	56
385	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	046.166.411-96	NAO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	SAUDE/VISA/SIF	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019 PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 (PASSAGENS RODOVIÁRIAS)

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2019

DATA DA SESSÃO: 24/05/2019.

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

1. PREÂMBULO:

O Município de Confresa – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, **CONFRESA-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 em conjunto com o **PREGOEIRO MUNICIPAL Cezar Queiroz da Silva**, nomeado pela Portaria de nº084, de 14 de MARÇO de 2019, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos **Decretos Municipais n° 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

DATA DA SESSÃO: 24/05/2019

HORÁRIO:09h00min (horário local)

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA/ Mato Grosso, situada na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro.

1.1A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

1.2A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**..**

Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I. **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1 -Licitantes em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 -Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 -Licitantes suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as licitantes regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Serão admitidas a participar desta licitação licitantes nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.7 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.12 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.13 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.14 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo **97 da Lei n. 8.666/93.**

3.15 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.16 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.16.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.16.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.16.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.16.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° **147/2014**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. **123/2006**, alterada pela lei complementar n° **147/2014**, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VI)** bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no **artigo 7º da Lei n. 10.520/02** e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14° do decreto municipal de n° 26/2009.

5.6 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV, V e VII.

5.1.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.1.1.5- No momento do credenciamento os envelopes de Proposta e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de inabilitação do proponente, caso o mesmo não cumpra com requisito exigido.

6 – DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002**,** e o Decreto Municipal n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa– Mato Grosso.

Processo Licitatório **nº073/2019**

Pregão Presencial **nº063/2019**

DATA DA SESSÃO: 24/05/2019

HORÁRIO: **09hrs00min** (horário local)

Envelope 001 - **Proposta**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est.: .....

Endereço: .....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa– Mato Grosso.

Processo Licitatório **nº073/2019**

Pregão Presencial **nº063/2019**

DATA DA SESSÃO: 24/05/2019

HORÁRIO: **09hrs00min** (horário local)

Envelope 001 - **Proposta**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est.: .....

Endereço: .....

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação da mesma e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á a empresa subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As empresas deverão apresentar as propostas em planilha eletrônica do sistema betha auto cotação. Endereço eletrônico download.betha.com.br clicar em compra auto cotação e baixar o arquivo.

7.2- Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.2.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA DA PROPOSTA: Em mídia pendrive no sistema eletrônico betha auto cotação de processamento de dados, datada, assinada e identificada, contendo razão social e CNPJ da empresa.

7.2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da sua abertura.

7.2.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo (**Obrigatoriamente)** a marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos objetos.

7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA**:** O objeto licitatório deverá ser entregue no Setor do almoxarifado da Secretaria de Administração, imediatamente após a emissão da Autorização Fiscal, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, sendo as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002, caso não haja as 03 (três) melhores ofertas, serão classificados os que apresentar proposta de até 10% (dez por cento) superior àquele ou, as propostas das demais licitantes.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

e) Cópia do cartão do CNPJ.

f) Cópia do alvará de funcionamento da empresa.

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2.3 Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.

9.2.4. O (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

9.2.5 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido no máximo de 90 (Noventa) dias acompanhado da nota fiscal, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

III – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demostrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acordão TCU n.° 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.° 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = ____ Ativo Total_____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante_____

Passivo Circulante

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10. DOS RECURSOS

10.1. -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Confresa-MT.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco),** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 meses.**

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**.

13. DO EMPENHO

13.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Confresa, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no item 9.

14.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.5- PRAZO DE ENTREGA:

14.6 O objeto licitatório deverá ser entregue na Setor do almoxarifado da Secretaria de Administração, **imediatamente** após a emissão da Autorização de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

14.7 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.8 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

14. 9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora **contratada** deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.10 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - **CND/INSS** e junto ao **FGTS** centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

15.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

15.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

15.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Confresa – Município de Confresa, através da Seção de Licitações e Contratos;

15.6 O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

15.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.8 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

15.9 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

15.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):

17.1 Os serviços/produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Confresa reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

17.4 – A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta) dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas por esta entidade política.

19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1 Será realizado mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito** junto a Fazenda do Município.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1– As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1735

Fonte: 0043- Transferência de Recurso do Estado para ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social

Cód Red: 1674

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde

Proj. ativ.: 2.105- Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Cód Red: 437,438,439 e 440

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.107- Manutenção do Programa TFD

Cód Red: 506, 507, 508 e 509

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 487 e 488

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

20.2 - Consta nos autos do Processo, documento emitido pelo Contador do Município, para garantir disponibilidade orçamentária apta a acobertar a presente despesa.

21. DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

21.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

21.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

21.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

21.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta superior ao estabelecido no edital.

21.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Fica assegurado ao Município de Confresa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do TCE e Diário oficial dos municípios de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Confresa.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

22.12 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

22.13 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

22.14 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

22.15 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal n° 26 e 27/2009de 29 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3564-1818, e ainda no e-mail licita@confresa.org ou licitaconfresa@homtail.com

22.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

22.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

22.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de Declaração - de inexistências fatos impeditivos para habilitação;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX: Minuta do Contrato.

CONFRESA-MT, 06 DE MAIO DE 2019

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº084/2019

_____

Aprovado pela Assessoria Jurídica:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	00028092	1496	UNI	615	PASSAGEM RODOVIARIA DE CONFRESA – MT/ BARRA DO GARÇAS-MT.	167,65	**103.104,75**
02	00028093	1497	UNI	610	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARÇAS – MT/ CONFRESA – MT.	171,70	**104.737,00**

03	00028094	1498	UNI	515	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARÇAS – MT/ CUIABA – MT.	142,85	**73.567,75**
04	00028095	1499	UNI	510	PASSAGEM RODOVIARIA DE CUIABA -MT/ BARRA DO GARÇAS – MT.	143,77	**73.322,70**
05	00028096	33120904	UNI	20	PASSAGEM RODOVIARIA DE CONFRESA - MT/ LUCAS DO RIO VERDE – MT.	409,52	**8.190,40**
06	00028097	33120905	UNI	20	PASSAGEM RODOVIARIA DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/ CONFRESA – MT.	410,99	**8.219,80**
TOTAL							**371.142,40**

Valor de Referência: R$ 371.142,40 (Trezentos e setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser prestados no prazo de imediato após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O recebimento dos serviços será acompanhado pelo servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

Secretaria de Saúde:

GESTÃO EM SAÚDE – Luciene Ferreira Vilela Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Luciene Ferreira Vilela Guimarães

PROGRAMA TFD - Luciene Ferreira Vilela Guimarães

Secretaria de Assistência Social:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL– Ismenya Meire da Silva Alves

5. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **R$ 371.142,40 (Trezentos e setenta e um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Os preços de referência foram pesquisados com fornecedores. Ressaltamos também que as pesquisas foram realizadas também nos sites www.cotacaozenite.com.br paineldepreços.planejamento.gov.br e bancodeprecos.com.br/cotacoes não obtendo êxito consideramos as demais fontes.

6. CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1735

Fonte: 0043- Transferência de Recurso do Estado para ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social

Cód Red: 1674

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde

Proj. ativ.: 2.105- Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Cód Red: 437,438,439 e 440

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.107- Manutenção do Programa TFD

Cód Red: 506, 507, 508 e 509

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 487 e 488

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante.

Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substitui-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;

- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

9.2- DA CONTRATADA

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

- Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;

- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;

- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;

- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;

- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e verificará cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as seguintes penalidades, ressalvados os casos previsto em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do órgão contratante sujeito:

I- Advertência;

II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ ou contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

RECURSA INJUSTIFICADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Advertência;

II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMETO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

I- Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela a primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no edital, o ordenador de despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do secretário da secretaria de administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei n. 8.666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº073/2019

Pregão presencial nº0063/2019

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE.

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Bairro: _____ Cidade:_____

CEP: _____

E-mail:_____

Telefone: _____

Conta bancaria da licitante:_____

Nº Agencia:_____

Representante: _____

ITEM	COD PUG	COD. INTER NO	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01							

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços do MATERIAL todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

O objeto licitatório deverá ser entregue na Setor do almoxarifado da Secretaria de Administração, **imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento**, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - DE INEXISTÊNCIAS FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO -

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ n.o_____ sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Nº-073/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____ e CPF n°_____ a participar da licitação **Pregão Presencial n°063/2019,** instaurado pelo **Município de Confresa**-**MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

_____

Assinatura do dirigente da empresa

_____

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art.

4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no subitem 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial n°063/2019**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal _____/MT

Sr._____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº-063/2019**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **Lei complementar n° 147/2014.**

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ____/MT

Sr._____

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial **n.063/2019**

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº- 063/2019, DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO VIII - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e Dezenove , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº073/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº063/2019, Homologado Em ____/_____/ 2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.,** qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ..... de ..... de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.117- Manutenção e Encargos com Programa Cofinanciamento

Cód Red: 1735

Fonte: 0043- Transferência de Recurso do Estado para ações de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social

Cód Red: 1674

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 02- Fundo Municipal de Saúde

Proj. ativ.: 2.105- Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

Cód Red: 437,438,439 e 440

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.107- Manutenção do Programa TFD

Cód Red: 506, 507, 508 e 509

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0042- Transferência de Recursos do SUS – Estado

0046 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Fed-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 487 e 488

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº063/2019e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. (a)_____, Portaria n°_____, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

_____

Prefeito Municipal

_____

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

ANEXO IX –

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PASSAGENS TERRESTRES

Nº ____/2019.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE_____, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO N.º-073/2019.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ com o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n.**073/2019**, **HOMOLOGADO EM ____/_____/2018,** e em observância na **Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° **7.892/13** sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** aquisição de **passagens terrestres, sendo intermunicipais (rodoviárias)** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Confresa - MT**.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º063/2019,** com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n.073/2019.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório **nº-073/2019.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial **nº063/2019** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG: CPF:

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

Total Geral

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório **n. 073/2019**, O objeto licitatório deverá ser entregue na Setor do almoxarifado da Secretaria de Administração, **imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento** sem nenhum ônus adicional para a contratante.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do **Art. 43** da Portaria Interministerial n. **MPDG/MF/CGU n. 424/2016.**

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o (a) Servidor (a) _____ CPF: _____, nomeado mediante Portaria Municipal de ___/___/**2019.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **____ meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** nº**-063/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2019

Ao decimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº. 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n°. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n°. **535.561.191-53** a **seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação ProcessoLicitatório nº. 048/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2019, homologado em 13/ 05/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº. 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no **Processo Licitatório nº. 047/2019,** dentro do prazo máximo de **02 (Dois) dias corridos**, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de maio de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **E. R. DE SOUZA EIRELI**

CNPJ: 05.781.328/0002-97.

END: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 383/85, SETOR VILA NOVA

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78652-000.

EMAIL: edr.souza@brturbo.com.br **FONE: 66-3564-1971**

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

RG:1528830-7 SSP/MT CPF: 825.483.741-49

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000219	KG	1.800	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,19	3.942,00
02	108038-5	KG	350	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	18,80	6.580,00
03	0010584	KG	300	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	4,08	1.224,00
04	3697-8	KG	4000	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,05	12.200,00
05	88144-9	KG	300	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,65	795,00
06	3737-0	KG	2000	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,85	5.700,00
07	153471-8	KG	800	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	3,25	2.600,00
08	415264-6	KG	1000	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão	3,10	3.100,00
09	3700-1	KG	1500	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,80	4.200,00
10	260232-6	KG	400	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	2,25	900,00
11	148686-1	KG	180	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, me-	4,40	792,00

				cânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
12	257748-8	KG	5000	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	2,00	10.000,00
13	154033-5	KG	50	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	160,00
14	3744-3	KG	2.800	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,80	13.440,00
15	150347-2	KG	300	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	900,00
16	3698-6	KG	1.500	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,35	6.525,00
17	3721-4	KG	8000	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,79	14.320,00
18	150208-5	KG	3000	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,50	7.500,00
19	3713-3	KG	4.500	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,30	23.850,00
20	3686-2	KG	5.000	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	17.000,00
TOTAL						**R$ 135.728,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (TRINTA) dias** condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048 - Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód Red: 318

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000219	KG	630	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,19	1.379,70
02	108038-5	KG	123122	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	18,80	2.312,40
03	0010584	KG	105	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	4,08	428,40
04	3697-8	KG	1.400	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,05	4.270,00
05	88144-9	KG	105	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,65	278,25
06	3737-0	KG	700	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,85	1.995,00
07	153471-8	KG	280	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	3,25	910,00
08	415264-6	KG	350	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão	3,10	1.085,00
09	3700-1	KG	525	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,80	1.470,00
10	260232-6	KG	140	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	2,25	315,00
11	148686-1	KG	63	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, me-	4,40	277,20

				cânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
12	257748-8	KG	1.750	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	2,00	3.500,00
13	154033-5	KG	17	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	54,40
14	3744-3	KG	980	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,80	4.704,00
15	150347-2	KG	105	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	315,00
16	3698-6	KG	525	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,35	2.283,75
17	3721-4	KG	2.800	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,79	5.012,00
18	150208-5	KG	1.050	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,50	2.625,00
19	3713-3	KG	1.575	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,30	8.347,50
20	3686-2	KG	1.750	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	5.950,00
TOTAL						**R$ 47.512,60**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.048 - Manutenção com Programa Merenda Escolar

Cód Red: 319

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000219	KG	630	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,19	1.379,70
02	108038-5	KG	122	ALHO -aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	18,80	2.293,60
03	0010584	KG	105	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	4,08	428,40
04	3697-8	KG	1.400	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,05	4.270,00
05	88144-9	KG	105	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,65	278,25
06	3737-0	KG	700	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,85	1.995,00
07	153471-8	KG	280	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	3,25	910,00
08	415264-6	KG	350	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão	3,10	1.085,00
09	3700-1	KG	525	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,80	1.470,00
10	260232-6	KG	140	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	2,25	315,00
11	148686-1	KG	63	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,40	277,20
12	257748-8	KG	1.750	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	2,00	3.500,00
13	154033-5	KG	18	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	57,60
14	3744-3	KG	980	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,80	4.704,00
15	150347-2	KG	105	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	315,00
16	3698-6	KG	525	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,35	2.283,75

17	3721-4	KG	2.800	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,79	5.012,00
18	150208-5	KG	1.050	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,50	2.625,00
19	3713-3	KG	1.575	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,30	8.347,50
20	3686-2	KG	1.750	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	5.950,00
TOTAL						**R$ 47.497,00**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.127 - Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 324

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000219	KG	270	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,19	591,30
02	108038-5	KG	52	ALHO - aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	18,80	977,60
03	0010584	KG	45	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	4,08	183,60
04	3697-8	KG	600	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,05	1.830,00
05	88144-9	KG	45	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,65	119,25
06	3737-0	KG	300	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,85	855,00
07	153471-8	KG	120	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	3,25	390,00
08	415264-6	KG	150	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão	3,10	465,00
09	3700-1	KG	225	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,80	630,00
10	260232-6	KG	60	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	2,25	135,00
11	148686-1	KG	27	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,40	118,80
12	257748-8	KG	750	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	2,00	1.500,00
13	154033-5	KG	7	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	22,40
14	3744-3	KG	420	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,80	2.016,00
15	150347-2	KG	45	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	135,00
16	3698-6	KG	225	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,35	978,75
17	3721-4	KG	1200	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,79	2.148,00
18	150208-5	KG	450	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,50	1.125,00
19	3713-3	KG	675	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,30	3.577,50
20	3686-2	KG	750	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	2.550,00
TOTAL						**R$ 20.348,20**

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 08-Merenda Escolar

Proj. ativ.: 2.127 - Merenda Escolar Educação Infantil

Cód Red: 325

Fonte: 0015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TCEMT0000219	KG	270	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, sadias, frescas, sem danificações.	2,19	591,30
02	108038-5	KG	53	ALHO - aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	18,80	996,40
03	0010584	KG	45	BANANA DA TERRA: madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	4,08	183,60
04	3697-8	KG	600	BANANA NANICA sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,05	1.830,00
05	88144-9	KG	45	BATATA DOCE: de boa qualidade, embalagem transparente e etiqueta de pesagem.	2,65	119,25
06	3737-0	KG	300	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão.	2,85	855,00
07	153471-8	KG	120	BETERRABA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	3,25	390,00
08	415264-6	KG	150	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. peso e tamanho padrão	3,10	465,00
09	3700-1	KG	225	CENOURA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,80	630,00
10	260232-6	KG	60	CHUCHU aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão	2,25	135,00
11	148686-1	KG	27	INHAME: in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,40	118,80
12	257748-8	KG	750	LARANJA tipo Pêra com 70% de maturação. sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 180g.	2,00	1.500,00
13	154033-5	KG	8	LIMÃO: in natura, taiti, médio, firme, sem machucados, sem manchas.	3,20	25,60
14	3744-3	KG	420	MAÇÃ tipo comum com 70% de maturação sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	4,80	2.016,00
15	150347-2	KG	45	MAMÃO FORMOSA: in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	135,00
16	3698-6	KG	225	MANDIOCA OU AIPIM: in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,35	978,75
17	3721-4	KG	1200	MELANCIA FRESCAS de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	1,79	2.148,00
18	150208-5	KG	450	REPOLHO VERDE aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2,50	1.125,00
19	3713-3	KG	675	TOMATE sem danificações físicas, casca integra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	5,30	3.577,50
20	3686-2	KG	750	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	3,40	2.550,00
TOTAL						**R$ 20.370,20**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº. 041/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pela servidora credenciada, Sra. **Ana Laura Marchi**, Portaria **n°. 85/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

E. R. DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

REPRESENTANTE LEGAL: **Edson Rodrigues de Souza**

CPF: 825.483.741-49

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2019.

PRIMEIRO AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2019 foi reaberto** no dia **17 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova REABERTURA **em 07 de Junho de 2019 ás 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal

da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.CONFORME SOLICITAÇÃO.

Confresa-MT, 20 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO), HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS BRAÇAL E PINTURA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, houve alterações no edital e será incluído o seguinte subitem à QUALIFICAÇÃO TECNICA: a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme atribuição nos conselhos de engenharia e arquitetura nas áreas de atuação ou de outro órgão equivalente à outros itens especifico constante no TERMO DE REFERENCIA.

Considerando a alteração, **fica prorrogada a abertura do certame para o dia 31 de maio** do corrente ano.

Conquista D'Oeste, 20 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2019 - PROCESSO Nº 022/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/ 2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 007/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa Contratada: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.761. 650/0001-76, totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 20 de Maio de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 20 DE MAIO DE 2019

"Regulamenta o Processo de Avaliação e Desempenho de Servidor nomeado em virtude de Concurso Público no decorrer do Estágio Probatório, institui Comissão e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fundamento no artigo 41, VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 43, da Lei Complementar 08/2001.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para avaliação dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 2º- O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos na Lei Complementar 008/2001, notadamente nos artigos 41 á 43.

Art. 3º- Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II - Aptidão - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

III - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV - Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

V - Dedicação - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos;

VI - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia.

Art. 4º- O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

Art. 5º- A avaliação do servidor em estágio probatório será feita seis meses antes do fim do período de estágio probatório, será submetida à apreciação do órgão de pessoal a avaliação do desempenho do servidor, realizada pelo responsável da unidade de serviço, onde o servidor realiza o estágio probatório, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1º - O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a confirmação do estagiário.

§ 2º - Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

§ 3º - Julgando o parecer e a defesa, o órgão competente, este, se considerar aconselhável a exoneração do servidor encaminhará ao Prefeito o respectivo relatório.

§ 4º - A apuração dos requisitos de que trata o parágrafo único do Art. 29 da Lei Complementar Municipal 008/2001, deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes do término do estágio probatório.

Art. 6º- A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, e um Secretário, sendo 03 (três) fixos e um variável, todos nomeados por portaria da Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - 1 (um) representante fixo da Secretaria Municipal de Administração, o qual presidirá, com direito a voto;

II - 2 (dois) representantes variáveis, da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado;

III - 01(um) Secretário.

Art. 7º- Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;

IV - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

V - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto;

VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações semestrais.

Art. 8º- Os membros variáveis da Comissão de Avaliação serão indicados pelos Secretários da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação o servidor em estágio probatório nomeado para exercer cargo de chefia, estendendo-se esta proibição à hipótese do exercício de função gratificada.

§ 2º Se não for possível compor a Comissão de Avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituí-la servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade.

§ 3º Caso o servidor em estágio probatório tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao chefe imediato e Comissão de Avaliação onde o trabalho tenha sido desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

§ 4º Concluída a avaliação do chefe imediato, feita com utilização do formulário que integra o presente Decreto, será a mesma datada e assinada pelo superior hierárquico, devendo da mesma ser dada ciência ao servidor e após, encaminhada à Comissão de Avaliação.

§ 5º Na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua ciência ou notificação, ao fim do qual, com ou sem a referida manifestação, será o processo remetido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para decisão.

Art. 9º - Durante o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Formulários de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 10 - A avaliação de desempenho exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I - Pré-Desempenho: Nesta fase são estabelecidos os critérios de aferição e o acompanhamento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o Servidor tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da chefia imediata em relação ao trabalho a ser realizado;

II - Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho do Servidor, registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

III - Pós-Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata e o Servidor devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase pré-desempenho.

§ 1º - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação do Chefe Imediato e do Servidor.

§ 2º - O Servidor que tenha serviços em mais de uma unidade administrativa, será avaliado por todas as chefias a qual estiver vinculado, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho.

Art. 11- Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único - As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 12 - A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades correspondentes, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 13 - Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença gestante ou adoção;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;

IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;

V - afastamento para exercer mandato eletivo;

VI - licença para cumprir mandato sindical;

VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.

Parágrafo único - No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 14 - O servidor em estágio probatório poderá ser submetido a exames médicos periódicos, a requerimento da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único - Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor, de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu cargo, ou a segurança do trabalho e dos demais servidores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, que decidirá sobre a exoneração.

Art. 15 - O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro do Po-

der ou órgão ao qual se acha vinculado, com atribuições correlatas às de seu cargo efetivo.

Parágrafo único - Nos termos do caput deste artigo, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada, caberá ao Secretário Municipal da unidade na qual esteja inserido o cargo a ser exercido, no primeiro caso, e aos superiores da unidade onde o servidor irá exercê-la, no segundo, atestar a compatibilidade e a similaridade entre as funções a serem exercidas pelo mesmo e as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 16 - Se a Comissão de Avaliação decidir pelo não acolhimento da manifestação de que trata o § 5º do artigo 9º, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer.

Parágrafo único - O recurso previsto neste artigo será dirigido à Comissão de Recursos e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 17- Indicada a exoneração do servidor avaliado, a Comissão de Avaliação redigirá o seu parecer conclusivo, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 18 - Recebida a notificação e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação, de que trata o artigo anterior, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, junto à Comissão de Recursos podendo fazer-se representar por Advogado.

Art. 19 - Fica criada a Comissão de Recursos, composta pelo Secretário de Administração e dois outros membros efetivos e estáveis designados pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - Compete à Comissão de Recursos do Estágio Probatório:

I – analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações previstas no artigo 5º deste Decreto, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação quadrimestral, se assim for necessário para a melhor instrução da decisão;

II - propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;

III - propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado, para fins do artigo 25 do presente Decreto.

Art. 21 - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

Art. 22 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas neste Regulamento;

II - calcular os pontos previstos em cada instrumento de avaliação, observando e comunicando a ocorrência da hipótese do artigo 10, parágrafo único, deste Regulamento;

III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão de Avaliação, e da Comissão de Recursos;

IV - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão de Avaliação;

V - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 23 - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade do servidor.

Art. 24 - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 25 - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência da Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

Art. 26 - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, podendo ser realizada a avaliação do período de exercício já ocorrido.

Art. 27 - Observados os fatores e critérios estabelecidos neste Decreto, os servidores em estágio probatório, cujo termo ocorrerá em tempo inferior a 06 (seis) meses, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata o presente Diploma.

Art. 28 - Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 29- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 30- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 134.156,51 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) à Empresa NS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para construção de Muros, Cozinha e Depósito de Lixo, na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 20 de Maio de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 81/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 021/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pinturas e Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual, para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que se deu no dia 20/05/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARCHINI & MARCHINI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.479.161/0001-99, com um percentual de desconto de 4% (quatro por cento) no item de nº 46901 e 1,5% (um vírgula cinco por cento) no item nº 46902. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 20 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
EDITAL N.º008/2019 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA I QUADRIMESTRE & II BIMESTRE - LRF CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** econvida a população para participar,com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o ***I QUADRIMESTRE E O II BIMESTRE*** *do exercício de 2019* para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo; a realizar-se no ***dia 29 de maio de 2019, às 14h00min***, no Plenário da Câmara Municipal "Vereador Juvenal Benedicto Soares".

O presente Edital será disponibilizado no www.diamantino.mt.gov.br e www.camaradiamantino.mt.gov.br

Diamantino/MT, 17 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 093/2019

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
3177-1	Camila Morales Cunha	20/04/2018 a 19/04/2019	08/05/2019 a 27/05/2019	SMELT	10 DIAS
531-1	Ivan José Vieira Campos	04/03/2014 a 03/03/2015	10/05/2019 a 29/05/2019	SMF	10 DIAS
1424-1	Luciana Carla de O.L.Borges	09/03/2018 a 08/03/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	SMEC	
226-1	Nelson Pereira	01/03/2018 a 28/02/2019	12/05/2018 a 11/05/2019	SMEC	10 DIAS
525-1	Elza Lina Pereira da Silva	20/07/2018 a 19/07/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMEC	10 DIAS
724-1	Maria Tereza Fonseca da Silva	02/03/2018 a 01/03/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMEC	10 DIAS
2972-1	Daniela Ferdinando Carris	08/02/2018 a 07/02/2019	14/05/2019 a 02/06/2019	SMEC	10 DIAS
005-1	Ademil Almeida Nascimento	02/03/2018 a 01/03/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMAD	10 DIAS
055-1	Camile da Silva Genro	20/07/2017 a 19/07/2018	13/05/2019 a 01/06/2019	SMAD	10 DIAS
3180-1	Maria Luiza Dias Ferreira	12/04/2018 a 11/04/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMAS	10 DIAS
212-1	Maria Rosa Lima	04/05/2018 a 03/05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019	SMAS	
1736-1	Paulo Santana Maia	17/03/2018 a 16/03/2019	01/05/2019 a 20/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
251-1	Quintino Pereira de Almeida	01/03/2017 a 28/02/2019	02/05/2019 a 20/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
102-1	Escalindo Ferreira da Silva	01/04/2018 a 31/03/2019	04/05/2019 a 23/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
416-1	Claro Monteiro da Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	SMOVSP	
1484-1	Antonio de Souza	02/02/2018 a 01/02/2019	10/05/2019 a 29/05/2019	SMOVSP	10 DIAS
2359-1	Benute Faria da Silva Junior	08/03/2018 a 07/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	SMSVS	
2825-1	Viviane Vanni Carvalho	02/03/2017 a 01/03/2018	02/05/2019 a 21/05/2019	SMSVS	10 DIAS
968-1	Ana Santana de Almeida	22/03/2017 a 21/03/2018	06/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	
3064-1	Auzilene Lopes Martins	14/03/2018 a 13/03/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
3726-1	Célia Silva Regis	05/02/2018 a 04/02/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	
1394-1	Dinalva Vieira de Barros	12/02/2018 a 11/02/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	
2347-1	Elzimara Graciele de Almeida	08/03/2018 a 07/03/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
3173-1	Luiz Carlos de Almeida Xavier	03/04/2018 a 02/04/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
3073-1	Marcela Nunes Reiners Batista	12/03/2018 a 11/03/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
3225-1	Rosevel Moraes Silva	05/07/2017 a 04/07/2018	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
293-1	Valdeci de Souza	14/03/2018 a 13/03/2019	06/05/2019 a 25/05/2019	SMSVS	10 DIAS
4100-1	Andrei Wirgues Paese	19/03/2017 a 18/03/2018	13/05/2019 a 11/06/2019	SMSVS	
3479-1	Joyciane Souza dos Santos	22/02/2018 a 21/02/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMSVS	10 DIAS

3054-1	Vera Lúcia Ferreira da Silva	12/03/2017 a 11/03/2018	13/05/2019 a 01/06/2019	SMSVS	10 DIAS
1382-1	Kenya Kelly de A. Fonseca	16/01/2018 a 15/01/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMSVS	10 DIAS
185-1	Luiz José Régis	01/03/2017 a 28/02/2018	13/05/2019 a 11/06/2019	SMSVS	
2852-1	Silvanete Almeida da Silva	25/04/2018 a 24/04/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	SMSVS	10 DIAS
2354-1	Bento Caetano dos Santos	01/03/2017 a 28/02/2018	15/05/2019 a 13/06/2019	SMSVS	
2265-1	Maria Aparecida dos S.Pinho	01/02/2018 a 31/01/2019	15/05/2019 a 03/06/2019	SMSVS	10 DIAS
2411-1	Kelia Anacleto de Abreu	01/06/2016 a 31/05/2019	16/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	10 DIAS
1477-1	Nelice Mariana da Costa	14/04/2018 a 13/04/2019	16/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	10 DIAS
4167-1	Silvania Rosalia de Pinho	16/04/2018 a 15/04/2019	16/05/2019 a 04/06/2019	SMSVS	10 DIAS
3074-1	Eliane da Silva Santos Vieira	14/03/2018 a 13/03/2019	17/05/2019 a 05/06/2019	SMSVS	10 DIAS
3885-1	Maria Claudia R.Cabete Pereira	22/04/2018 a 21/04/2019	20/05/2019 a 19/05/2019	SMSVS	
1347-1	Fernanda Conceição da S.Mendes	25/10/2018 a 24/10/2019	27/05/2019 a 15/06/2019	SMSVS	10 DIAS
119-1	Gislene Aparecida de Souza	14/03/2017 a 13/03/2018	27/05/2019 a 15/06/2019	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 14 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 06 de Junho de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 21 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de correção no edital.O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 21 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 093/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 093/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 093/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	THIYMELE CRISTINA COUTO
2º	ARLETE DA SILVA PAES

Cargo: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 020/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sr.ª **AMANDA CRHISTINA RODRIGUES** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANALISES CLINICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 230/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 017/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **MARIA JOSE PEREIRA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00

horas do dia 31 de maio de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2019

DATA: 08 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 018/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **ELESSANDRA CARAFINI** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 221/2019

DATA: 09 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/201**8 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 017/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **SANDRA DA SILVA SOUSA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min do dia 31 de maio de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** relativos à:

- Identificação dos pleitos prioritários do Município, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual;

- Cadastrar, editar e acompanhar os processos prioritários do município, inseridos nos programas dos governos federal e estadual, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo;

- Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos;

- Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV-SIGOB), bem como o acompanhamento dos mesmos até deliberação final e elaboração das respectivas prestações de contas.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 20 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 225/2019

DATA: 14 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 020/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **DIEGO DEON** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL II – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 224/2019

DATA: 13 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **TALITA LOPES RAMOS AFINOVICZ,** ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, lotado junto a Chefia do Executivo, pelo período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 208/2019

DATA: 02 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA,** ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 231/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 017/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2019

DATA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2019

CREDOR: MRGC ABARÃO EPP

VIGÊNCIA: 12 DE MAIO 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 149.500,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº018/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PRIMAVERINHA, DISTRITO DE SORRISO – MT (APROXIMADAMENTE 360 QUILÔMETROS); SENDO 180 KM DE IDA E 180 KM DE VOLTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 017/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sr.ª **MARCILENE LEOPOLDINO DE OLIVIERA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2019

DATA: 16 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA,** do seu cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235/2019

DATA: 17 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 018/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **ADRIANA BATISTA DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 228/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 018/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sr.ª **ANDREIA VELOSO ARAÚJO** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 229/2019

DATA: 15 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 019/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sr.ª **MARLITE ROSELI HEMANN** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E I9NFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 219/2019

DATA: 08 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias o Sr. **ALCEU WAECHTER,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2019.

DATA: 17 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10. 000,00(DEZ MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 17º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2019

DATA: 10 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 101/2017 que Concedeu FG – 07 (Função Gratificada) para ao servidor efetivo Sr. **PEDRO JOSE DO VAL,** ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 101/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 027/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019

CREDOR: TWI EMPREENDIEMNTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$: 94.109,40 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 027/2017 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 22/05/2019, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 6,7% (SEIS VIRGULA SETE)POR CENTO) DO VALOR SOBRE O CONTRATO ATUAL, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 33 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **LARISSA AROMA MARTINS** brasileira, nascida em 27/09/1979, portadora do RG N° 12253774 SSP/MS e CPF: 926.743.481-00 como **FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA,** a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.140 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **NEUSA PETREKIC**, brasileira, filha MARLI MAYER PETREKIC E OSMAR PETREKIC, nascida em 19/07/1980, portadora do RG N° 1376775-5, SSP/MT e CPF: 030.577.231-79, como SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,** entre os dias 20/05/2019 e 31/05/2019, substituindo a servidora CLEUSA PETREKIC que se encontra de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,17 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 106 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE

CONTRATOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **AMANDA TAMIRIS CARDOSO** brasileira, nascida em 20/11/1992, portadora do RG N° 5691285 SSP/GO e CPF: 042.970-691-05 como **FISCAL DE CONTRATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 27/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de abril de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.110 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **TATIANE STANGE GHIZONI** brasileira, nascida em 16/01/1980, portadora do RG N° 72110560, SSP/PR e CPF: 032.068.959-01, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** a partir do dia 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de maio de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.36 /2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**, brasileiro, nascido em 07/08/1980, portador do RG N°72628543, SSP/PR e CPF: 029.780.539-84, como **FISCAL DE CONTRATOS** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 13/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,13 de fevereiro 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**, brasileiro, nascido em 07/08/1980, portador do RG N°72628543, SSP/PR e CPF: 029.780.539-84, como **FISCAL DE CONTRATOS** NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 13/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,13 de fevereiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, **através do** seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 04 de junho de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura – www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail - cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 11h00 e 13:00 as 17:00 hrs.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 20 de maio de 2018

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071 A 081/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futu-

ra e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 1.597.106,70 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil cento e seis reais e setenta centavos). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **J D DE ANDRADE DROGARIA** representada pelo senhor **JOAQUIM DE ANDRADE -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 51.150,00(cinquenta e um mil cento e cinquenta reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** representada pelo senhor **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 60.329,00 (sessenta mil trezentos e vinte e nove reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** representada pelo senhor **ANDREITE SPADA -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 748.254,80 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** representada pelo senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 91.304,20(noventa e um mil trezentos e quatro reais e vinte centavos). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP** representada pelo senhor **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 692.724,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA representada pelo senhor ROMARIO SANTOS DA SILVA -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: **RE-**

GISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 76.285,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor **JACILDE TONIN -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 56.480,00(cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI representada pelo senhor SIRLEI FATIMA FOLLADOR -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I). Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 94.348,00 (noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** representada pelo senhor **RENATA MACHADO SARTORI CADORE -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 278.585,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **LIGIA MARIA CARNEIRO** representada pelo senhor **LIGIA MARIA CARNEIRO -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2019**, Processo de Compra n°**618/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais). Data de Assinatura**: 20/05/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 618/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** representada pelo senhor **PRISCILA BERMUDES PEIXOTO -** Guarantã do Norte/MT, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº. 003/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	003/2019
OBJETO:	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (RSSS).
EMPRESA:	Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA
CNPJ	22.096.126/0001-44
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
RG/CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Elesandro Venâncio da Silva
CPF:	979.893.801-10

LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 004/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	004/2019
OBJETO:	*rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT.*
EMPRESA:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT
CNPJ	01.870.663/0001-20
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**Silvana Gonçalves de Araújo**
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	009/2019
OBJETO:	**CONCLUSAO DA ESCOLA MUNICIPAL "ARTHUR MEZANINI" EM INDIAVAI/MT**
EMPRESA:	**NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME**
CNPJ	19.948.145/0001-47
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcos Antônio de Campos
RG/CPF:	047.894.808-52
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	006/2019
OBJETO:	Contratação de serviços profissionais de Odontologia
EMPRESA:	*Eduardo Moreira de Almeida*
CNPJ	050.977.551-97
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Lodinaide de Olveira Faria
RG/CPF:	807.507.351-15
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	005/2019
OBJETO:	*Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT.*
EMPRESA:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT
CNPJ	01.870.663/0001-20
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**Silvana Gonçalves de Araújo**
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	011/2019
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAUDE
EMPRESA:	Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos LTDA EPP
CNPJ	14.890.803/0001-73
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
RG/CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	**Silvana Gonçalves de Araújo**
CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 001/2019, sob o objeto: **CRIAÇÃO DO NOVO LAYOUT(SITE) E MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (http://www.INDIAVAI.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2019
OBJETO:	**CRIAÇÃO DO NOVO LAYOUT(SITE) E MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (http://www.INDIAVAI.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web)
EMPRESA:	**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**
CNPJ	**15.507.854/0001-36**
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Adailson Alves Pereira
RG/CPF:	034.956.371-33
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFETO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 008/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	008/2019
OBJETO:	Contratação de Profissional Assistente Social com Registro Profissional no CRESS
EMPRESA:	**Eliude Soares Campos**
CNPJ	793.545.561.91
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
RG/CPF:	RG 141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CPF:	008.818.911-26
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	007/2019
OBJETO:	Contratação direta de empresa para prestação de serviços de enfermagem na unidade de saúde do município de Indiavaí
EMPRESA:	*Maria Luiza Bueno dos Santos & CIA LTDA*
CNPJ	29.152.376/0001-01
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Leone Niero dos Santos
RG/CPF:	022.103.941-47
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Lodinaide de Olveira Faria
CPF:	807.507.351-15
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 010/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	010/2019
OBJETO:	Manutenção mecânica do Veículo Ford Transit Placa: OAT-9536.
EMPRESA:	**PARREIRA AUTO CENTER E LOCADORA LTDA – ME**
CNPJ	07.008.042/0001-18
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	**Silvana Gonçalves de Araújo**
RG/CPF:	965.218.991-04
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Marcos Antônio de Campos
CPF:	047.894.808-52
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Juciano da Silva, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato acima mencionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2019
OBJETO:	Serviços de Análise Química da Agua e Responsável Técnico da ETA do município.
EMPRESA:	Danilo Batista da Silva
CNPJ	009.850.211-52
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Rodrigo Soares de Souza
RG/CPF:	050.167.121-82
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Elesandro Venâncio da Silva
CARGO:	Assessor superior
CPF:	979.893.801-10
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Marcos Juciano da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCILENE DOS SANTOS PONTES – ME - CNPJ - 18.880.889/0001-04.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT".

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/10/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2019 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO		
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES 40HRS		
NOME	N° INSC.	CLASSIFICADO
ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	0000000740	15º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MAIO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D";

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2018 (anexo III);

24. Declaração para IRFF e salário família (anexo IV);

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955 - CNPJ - 32.812.254/0001-09.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 078/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 048/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCILENE DOS SANTOS PONTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.880.889/0001-04, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 079/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 888.303/0001-05.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 080/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° 050.711.701.83, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 888.303/0001-05.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do(a) titular, a servidora Franciele Caroline Germano dos Santos – CPF: 044.790.581.33.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 081/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 888.303/0001-05.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Suely Rodrigues de Queiroz – CPF: 063.374.666.59.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 082/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 083/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499.72, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 014/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 023/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT.", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Adriano dos Santos Barbosa – CPF: 013.167.271.14.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

c-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

c-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 084/2019

DATA: 20 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Carrilho Goncalves,** inscrita no CPF n° 031.386.121.80, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 049/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.812.254/0001-09, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF n° 063.374.666.59, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

Pregão Presencial n° 023/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **14.888.303/0001-05,** situada na Av. Beira Rio,- n°. 1700, bairro: Praeiro, CEP: 78.070-500, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG n° 16081293 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 027.911.441-96, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 023/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 023/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	ADESIVO PLASTICO A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA COM 280 GRAMAS	POWER VED	UND	125	R$ 14,38	R$ 1.797,50
02	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	MORLAN	KG	50	R$ 10,28	R$ 514,00
03	CADEADO 25 MM	PADO	UND	50	R$ 15,13	R$ 756,50
04	CADEADO 40 MM	PADO	UND	70	R$ 23,95	R$ 1.676,50
05	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO COM CAMARA 60L COM ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	MAESTRO	UND	20	R$ 133,37	R$ 2.667,40
06	CORDA SEDA 12 MM	RIOMAR	MT	1.000	R$ 2,07	R$ 2.070,00
07	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	GLOBOFIX	UND	80	R$ 1,68	R$ 134,40
08	MANGUEIRA JARDIM REFORCADA / MT 1/2 CRISTAL	AGUAFLEX	MT	650	R$ 2,63	R$ 1.709,50
09	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2,0 MM	MULTPLAST	MT	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
Valor total dos itens: R$ 13.705,80 (treze mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **20/05/2019** até **20/05/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 023/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e nas Agrovilas Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá – MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 023/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/ 2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP Thiago Freitas do Nascimento – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP	14.888.303/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Município de Itanhangá – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME	20.103.907./0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Edital Convocação 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de 18/06/2018 a 10/08/2018.

CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação abaixo:

CARGO		**CARGA HORÁRIA**	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		***40 Horas***	
Candidato	***Nº Inscrição***	***Data de Nascimento***	***Classificação***
ANGELA SOUZA	**317017**	**26/02/1982**	**2º**

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o **Item I**, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)

Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

SOMENTE ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera

Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de

Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família;

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MAIO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 029/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 099/2019 DA EDIÇÃO ANO XIV | N° 3.221 PAGINA 235 DE 07 DE MAIO DE 2019.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 099/2019** DA EDIÇÃO ANO XIV | N° 3.221 PAGINA 235 DE 07 DE MAIO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIZA MARIA DINIZ**, portadora do CPF nº 011.771.871-83, ao cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de** Finanças do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELISA MARIA DINIZ**, portadora do CPF nº 011.771.871-83, ao cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de** Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 20/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS A PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas práticas, aplicadas no dia 19 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 que estavam classificados para realizarem as provas praticas.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas práticas, que os mesmos poderão fazer nos dias 22 e 23 de maio de 2019. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conj. Habitacional Arco Íris II, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 21 de maio de 2019.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2019

	CARGO 12	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	POR	MAT	C.G	C.E	PRAT	M.F	SIT
1	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	10,0	8,40	**APR**
2	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	4,0	10,0	8,40	**APR**
3	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	10,0	6,0	10,0	7,60	**APR**

4	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	10,0	7,60	**APR**
5	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	10,0	4,0	10,0	7,60	**APR**
6	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	6,0	8,0	6,0	10,0	7,20	**CLAS**
7	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	8,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
8	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	8,0	7,20	**CLAS**
9	ALISSON SOUZA DE SALES	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
10	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
11	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	10,0	4,0	10,0	7,20	**CLAS**
12	JOSE PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	4,0	8,0	6,0	9,0	7,00	**CLAS**
13	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	8,0	10,0	4,0	5,0	7,00	**CLAS**
14	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	8,0	6,0	6,0	6,0	8,0	6,80	**CLAS**
15	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	MOTORISTA	ITIQUIRA	10,0	4,0	8,0	4,0	8,0	6,80	**CLAS**
16	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	8,0	8,0	4,0	10,0	6,80	**CLAS**
17	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	8,0	4,0	8,0	6,00	**CLAS**
18	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	4,0	AUS	5,60	**REP**
19	MARCUS FERREIRA RAMOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6,0	8,0	8,0	4,0	AUS	5,20	**REP**
20	DIEGO FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	10,0	8,0	4,0	AUS	5,20	**REP**
21	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	4,0	6,0	AUS	4,00	**REP**
22	LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4,0	6,0	6,0	4,0	AUS	4,00	**REP**
	CARGO 12	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**	**POR**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**PRAT**	**M.F**	**SIT**
1	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	10,0	10,0	4,0	7,0	7,00	**APR**
2	FÁTIMA DA SILVA RODON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	8,0	6,0	10,0	6,80	**APR**
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	10,0	10,0	6,0	4,0	AUS	7,50	**REP**
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**	**POR**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**PRAT**	**M.F**	**SIT**
1	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	7,60	**APR**
2	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	7,60	**APR**
3	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	6,0	8,0	8,0	1,0	6,20	**REP**
4	ADAILTON BRITO DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	4,0	10,0	10,0	2,0	6,00	**REP**
5	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	8,0	8,0	8,0	2,0	6,00	**REP**
6	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	4,0	6,0	4,0	10,0	2,0	5,20	**REP**
	CARGO 14	VAGAS	1							
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL	**POR**	**MAT**	**C.G**	**C.E**	**PRAT**	**M.F**	**SIT**
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	7,0	9,00	**APR**
2	ROMULO NEVES DE SOUZA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	10,0	10,0	10,0	7,0	9,00	**CLAS**
3	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	8,0	8,0	8,0	10,0	9,0	8,60	**CLAS**
4	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	6,0	8,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**
5	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**
6	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	LUBRIFICADOR	ITIQUIRA	4,0	10,0	10,0	10,0	7,5	8,30	**CLAS**

Legenda :

P=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

AF = APTIDÃO FÍSICA

P.T= PROVA DE TITULO

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA MATERNIDADE

Servidora: ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA, usufruindo Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/abril/2019, de acordo com atestado medico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Registro de Preços n.º 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2019

OBJETO: Contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa

for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

EMPRESA REGISTRADA

AIEZER FERREIRA DA SILVA - MEI, CNPJ:11.655.242/0001-30 ao valor global de **R$ 53.447,56** (Cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

INFORMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Jaciara, ou pelo telefone (66) 3461 – 7350 das 13:00 às 17:00horas, ou através de solicitação a ser encaminhado ao email: contato@camarajaciara.mt.gov.br ou no http://www.jaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 30 de abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ver. Vanderlei Silva de Oliveira

FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Aldineia Lopes de Assunção Oliveira / Licença Premio Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo na data de 20/05/2019 a 17/08/2019.

Servidor: Analice de Fátima Franzotti Rozza / Férias Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 15/05/2019 a 13/06/2019

Servidor: Maria Auxiliadora da Silva Matos / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo na data de 14/05/2019 a 12/06/2019

Servidor: Suely dos Santos Silva / Férias Período aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo na data de 13/05/2019 a 11/06/2019

Servidor: Devanir Ferreira da Silva / Licença Premio período aquisitivo de 2010/2015 / Usufruindo na data de 14/05/2019 a 11/08/2019

Servidor: Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva / Licença Premio período aquisitivo de 2005/2010 / usufruindo na data de 06/05/2019 a 03/08/2019

Servidor: Josue de Moraes Rezende / Férias período aquisitivo de 2017/2018 / usufruindo na data de 10/05/2019 a 08/06/2019

Servidor: Telma Geane da Silva Pires / Férias período aquisitivo de 2018/2019 / usufruindo na data de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Maria do Carmo Duarte / Licença Premio período aquisitivo de 2009/2014 / usufruindo na data de 11/05/2019 a 09/08/2019

Servidor: Carmem Alessandra Siqueira da Costa / Férias período aquisitivo de 2018/2019 / usufruindo na data de 03/06/2019 a 02/07/2019

Servidor: Juliana Sebastião Macedo / Ferias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 13/05/2019 a 11/06/2019

Servidor: Ellys Marina Correa Lucchin / Ferias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo na data de 13/05/2019 a 11/06/2019

Servidor: Vanuberci Franco Monteiro da Silva / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 15/05/2019 a 13/06/2019

Servidor: Tiago Rodrigo Zenkner / Férias período aquisitivo 2016/2017 / usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019

Servidor: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian / Férias período aquisitivo 2018/2019 / usufruindo no período de 01/05/2019 a 30/05/2019

Servidor: Valceni Edna P. de O. Schmoeller / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 31/05/2019 a 29/06/2019

Servidor: Eva Aparecida Pereira / Férias período aquisitivo 2017/2018 / usufruindo na data de 01/07/2019 a 30/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, cujo objeto se trata de: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 20 DE MAIO DE 2019.

_____

Adilson Pereira Nunes

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 008/2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019**.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2019, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Jauru.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 20 de Maio de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 029/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ CHAVES

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 031/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 6.240,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 032/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FERNANDO GOMES LEMOS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NELSON VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 034/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALBERONI FIRME DE OLIVEIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 035/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE ABREU

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 036/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOÃO JUSTO DE ALMEIDA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 037/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WANDERSON JUNIOR RODRIGUES GARCIA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 5.200,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 038/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDIVALDO DE SOUZA NOVAES

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR EM R$ 6.000,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 039/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ERICO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR EM R$ 8.000,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 040/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUIS FERREIRA RODRIGUES

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR EM R$ 8.000,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 041/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANDREIA DE ARAUJO SONAQUE

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 042/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KAROLLA CAMARGO E SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 043/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 044/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NILSON VICENTE DOS SANTOS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 045/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MONTE ZUMA BARRAS BORBA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 046/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DIVINO ELECIO DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 047/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAISLSON SILVESTRE

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 048/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEIR CORDEIRO

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 049/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCAS ALEXANDRO HERCULANO

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 050/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE VIGILANTE NOTURNO

VALOR EM R$ 6.376,96

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 051/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 6.314,84

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

VALOR EM R$ 6.901,20

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 053/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VAUDELUCIA ALVES MARCELINO

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TATIANE NOGUEIRA GONZAGA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

VALOR EM R$ 14.456,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 055/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LARISSA BARBOSA DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 056/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GISLAINE ERMISDORFF FERREIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 057/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 058/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DALILA CRISTINA RODIGUES DOS SANTOS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 059/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 060/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCELA VIEIRA DA CRUZ

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 061/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAUDICÉIA ETIENE DE SOUZA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 062/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TALITA MATOS DE OLIVEIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 064/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LOANA GRACIELI DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 065/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RESE CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORA

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 066/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OZENIR ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 067/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOANA DARK CORREIA DE SOUZA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO APOIO EDUCACIONAL

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 068/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CÉLIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDNA SILVA PORTO DA CUNHA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIMONI PEREIRA DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORIA

VALOR EM R$ 5.366,28

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 071/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUZIMAR DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 072/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EVALDO ERMISDORFF

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA

VALOR EM R$ 6.135,88

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 073/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WEMWERSON DE OLIVEIRA DIAS

OBJETO: É OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR EM R$ 4.392,00

VIGENCIA: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATO Nº. 074/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FAM COMÉRCIO DE ASFALTOS - ME.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME TERMO DE CONVENIO 034/2015/SECID, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE CARTA-CONVITE.

VALOR EM R$ 65.528,75

VIGENCIA: 3 (TRÊS) MESES

CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PELEGRINO E ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE).

VALOR EM R$ 66.000,00

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.363/2019

Decreto nº 1.363, de 20 de maio de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo protocolo de requerimento de regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, dispõe sobre regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação especifica;

Considerando o previsto no Art. 17 da Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, por quanto a possibilidade de prorrogação de prazo para protocolo de requerimento de regularização.

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), o prazo para protocolo de requerimento *de regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação especifica*, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.714/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 204/2019, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 002/2019 da homologação das inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Juara, 20 de maio de 2019.

_____ _____

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº204/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EPI em Atendimento as Secretarias Municipais de Transportes e Urbanismo, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de junho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/06/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 010/2019, Processo Administrativo N.º 021/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Bolas de Vinil para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 20 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/06/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 011/2019, Processo Administrativo N.º 022/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 20 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DÉCIMA OITAVA CHAMADA) da Candidata Habilitada, relacionada no anexo II deste Edital.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no Anexo II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00-min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 05 (cinco) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 20 de Maio de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS/CUIDADORES PARA CRIANÇAS/ ADOLESCENTES PARA A CASA LAR DE JURUENA		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
7º	ODILENE AP. SILVA DOS SANTOS	21/05/2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 087/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº Jose Aparecido de Souza Lima,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 223-1 – Jose Aparecido de Souza Lima,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Agente de Saúde PSF no período de 12 de Abril de 2019 à 10 de Junho de 2019, com retorno em **11/06/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 17/05/1993 à 16/05/1998.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2019, 03 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Francisca Edilza de Oliveira** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 52-1 – Francisca Edilza de Oliveira,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Agente de Saude PSF no período de 06 de Abril de 2019 à 05 de Maio de 2019, com retorno em **06/05/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/04/1986 à 30/03/1991.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Maternidade à Servidora Municipal Efetiva Srª Maria Edileuza dos Santos Souza** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença Maternidade** à Servidora Municipal Efetiva **Srª Maria Edileuza dos Santos Souza, Matricula nº 1491-1 CPF nº 604.277.601-00,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, na função de Apoio Adm.Educ. Serv. De Nutrição , no período de 18 de Abril de 2019 à 17 de Outubro de 2019, **com retorno no dia 18 de Outubro de 2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Adalva Pereira da Silva,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 417-1 – Adalva Pereira da Silva,** lotada na Secretaria de Educação,Esporte, Lazer e Cultura no Cargo de Apoio Adm. Edu. Serviço de Nutrição Escolar, no período de 27 de Maio de 2019 à 26 de Junho de 2019, com retorno em **27/06/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2010 à 28/02/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2019, 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srº Marquilene Garcia de Souza Dourado,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva, **Matricula 1601-1 – Marquilene Garcia de Souza Dourado,** lotada na Secretaria de Saúde, no Cargo de Recepcionista no período de 02 de maio de 2019 à 30 de Julho de 2019, com retorno em 3**1/07/2019**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 19/09/2008 à 18/09/2013.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 21 de maio de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 de junho de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ESCRITORIOS E INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 21 de maio de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 012/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 13 de maio de 2019 tendo como objeto **“Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do Município de Lambari D’oeste – MT.”,** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora ULIAN ENGENHARIA LTDA -ME, CNPJ: 17.923.059/0001-54, localizada Av. são Paulo , Nº2087 – Centro, São Joe Dos Quatros Marcos –MT, vencedora do item em valor total de 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais).

Lambari D’Oeste - MT, 20 de maio de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE LAMBARI D’OESTE – MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 500/2014**,** que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Tutelarpara o Processo de escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do CMDCA de Lambari D Oeste-MT, nos seguintes termos.

Considerando a Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Considerando o Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR) Considerando que os mesmo deverão cumprir as mesma regras prevista no edital nº 001/2019 do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lambari D Oeste/MT.

1-Retifica o item 2.1: ONDE SE LIA:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (Redação alterada pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019), mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2-EXCLUI no item 6.4 nas alíneas a e b - ONDE SE LIA:

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

3-Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação, prorrogando-se as inscrições até o dia 23 de maio de 2019, às 17h no CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, o prazo de inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Lambari D Oeste-MT;

4- Alteração do Cronograma referente ao Edital 001/2019 CMDCA.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Data	**DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHOS**
06/04/2019	**Publicação do Edital**
08/04/2019 a 26/04/2019	Período de Inscrições
29/04/2019 a 02/05/2019	Análise de pedido do registro da Candidatura
02/05/2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida
03/05 a 07/05	Período de interposição de Impugnações
09/05/2019	Prazo de Avaliação das impugnações pela Comissão Especial
10/05 a 14/05	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado
17/05/2019	Análise e decisão dos pedidos de impugnação
21/05/2019 a 23/05/2019	**Reabertura para Inscrições dos Conselheiros Tutelares para Recondução aprovada conforme dadas pela Lei nº 13.824, de 09 de maio de 2019.**
24/05/2019	Envio ao Ministério Público
23/05/2019	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito

06/06/2019	Reunião para firmar compromisso através de Orientações sobre os trabalhos dos Conselheiros Tutelares
16/06/2019	Prova de Conhecimento
17/06/2019	Período de Análise da prova de Conhecimento
18/06 a 19/06	Período de Recurso
25/06/2019	Divulgação e publicação do Resultado Oficial da listagem dos candidatos habilitados em ordem alfabética a pleitear o cargo.
25/06/2019 a 05/10/ 2019	Período para Campanha Eleitoral
06/10/2019	Dia da Votação e Resultado da Eleição.
07/10/2019	Divulgação do resultado da votação
07/10/2019 a 10/10/ 2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA
11/10/2019	Resultado da impugnação da ESCOLHA
14/10/2019	Divulgação do Resultado Final dos candidatos eleitos titulares e suplentes.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Eleitos.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D'Oeste – MT, 20 de maio de 2019.

Soeli Lima da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004 de 10 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a DESISTÊNCIA DE UM DOS CANDIDATOS do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D' Oeste-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 500/2014 de 12 de março de 2014, registrada na Ata nº 004 de oito de Abril de 2019 da Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o nome de Inscrito e Desistente do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari d Oeste-MT a pedido da candidata.

Roseli Ferreira dos Santos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões CMDCA, Lambari D Oeste-MT, 10 de Abril de 2019.

Soeli Lima da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 011/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 10 de maio de 2019 tendo como objeto **"Futura e Eventual aquisição de ônibus rodoviário usado, ano de fabricação não inferior a 1997, com capacidade mínima para 52 passageiros, para atender a secretaria de Educação do Município de Lambari D´Oeste -MT.",** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora BRUNO PEREIRA RIBEIRO, CPF : 01.458.011-08, RG: 1874310-2 , localizada rua ipiranga , nº 267 – Bairro cidade alta, CEP: 78275-000 , Rio branco –MT, vencedor do item em valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 17 de maio de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 017/2019

INEXIGIBILIDADE 03/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de show artístico, através do empresário exclusivo D. E S. COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO PARA DIA DO EVANGELICO.

FAVORECIDO: D. E S. COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME – CNPJ 03.945.121/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019

20/05/2019

SÚMULA: APROVA A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a implementação do Programa Aprimora elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovada a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, que compreende:

Objetivos; Definições; Integração aos processos; Princípios; Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; Papéis e Responsabilidades.

Art. 2° - Oobjetivoda Política de Gestão de Riscos é alcançar todos os níveis e unidades organizacionais da Prefeitura de Marcelândia/MT, e ser implantada de forma gradual e continuada em função da complexidade e abrangência do tema.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 20 de maio de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 041/2019

20/05/2019

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº 29/2019, que dispõe sobre os procedimentos para retenções tributárias e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. O registro das retenções tributárias obedecerá aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 29/2019, aprovada por este Decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através de Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 20 de maio de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE MARCELO RICARDO CORDEIRO

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Adm. e Finanças

NIOVAN DALL AGNOL

Controlador Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 043/2019

20/05/2019

DECRETA a rescisão contratual com a Empresa FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, de CNPJ n° 00.185.121/0001-55, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica de pleno direito, nos termos da Lei n. 8666/93 art. 79, inciso II, §1º, RESCINDIDO o Contrato nº. 15/2018 referente a TOMADA DE PREÇOS 003/2018, obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a desistência por parte da Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão amigável do contrato operou-se em razão de conveniência e por oportuno para a Administração Pública Municipal.

Artigo 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de maio de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: 013/2019

Empresa vencedora: ALEX SALIN MINATTI

Valor: R$ 50.949,67

Data da assinatura: 20/05/2019

Vigência: 20/05/2020

Ata de Registro de Preços: 014/2019

Empresa vencedora: GRÁFICA BOM PREÇO LTDA - ME

Valor: R$ 48.398,30

Data da assinatura: 20/05/2019

Vigência: 20/05/2020

Ata de Registro de Preços: 015/2019

Empresa vencedora: E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA – ME

Valor: R$ 36.204,00

Data da assinatura: 20/05/2019

Vigência: 20/05/2020

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem **ADITAR** o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 006/2019, que tem como o objeto o seguinte: **execução das obras de construção da Creche Municipal Menino Jesus no município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 139.446,68 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de maio de 2019 às 08hs na sede da Prefeitura Municipal, o **"SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** aonde sagrou-se vencedora a Empresa: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272 **– CNPJ 26.994.553/0001-09**, com valor total de R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Matupá – MT, 20 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO PEIXOTINHO I NA ESTRADA MUNICIPAL DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.Após análise minuciosa dos documentos resolveram HABILITAR as Empresas FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Matupá – MT, 20 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de maio de 2019 às 10hs na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **ROBERTA TORRES MOURÃO VIEIRA - CPF:** 552.337.591-87, com valor total de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Matupá – MT, 20 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 09/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para aquisição de serviços e licença para uso de software para acesso a ferramentas e banco de preços anual. Empresa: NP CAPACITAÇAO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 com valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais). M. D'Oeste, 20/05/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 026/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2019, conforme leis 1494/2018 e 1505/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGDA PAULA DUARTE	111º LUGAR
EDINÉIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	
MONITORA DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIVANILDA OLIVEIRA PIRELLI	38º LUGAR
ROSENIR TOMICHA DA SILVA	39º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de maio de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

DE MIRASSOL D' OESTE e o Sr. ALAOR THEODORO DE CARVALHO, CPF nº 196.524.538-20, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Casa do Artesão, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 737, CPF nº 024.845.001-81.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 17 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 238 DE 17 DE MAIO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor ALENIZIO SOUZA GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 3387, CPF nº 486.963.661-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 29/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 08. 748.599/0001-58, que tem como objeto prestação se serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferencia através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilhamento a laser para o município de Mirassol d' Oeste, nos termos da Adesão nº 028/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4763, CPF nº 948.375.971-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 17 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 08/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**. Empresas: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 27.199.161/0001-02, com valor total de R$9. 800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais). M. D'Oeste, 20/05/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, MANCHÃO E SERVIÇOS DE PUDLAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO DA CARCAÇA. Foram vencedoras as empresas: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEU E BORRACHAS EPP - 21.711.134/0001-90 Com os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 11, 14, 15 ,21 ,23 , 26, 27, 29, 32, 35, 38, 43, 44, 46, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, perfazendo o valor total de R$ 766.975,60 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); LORENA ELI FISCHER - ME - 26.302.082/0001-12 com os itens 16, 17, 18, 19, 77, 81, 82, 90, 91, perfazendo um valor total de R$ 41.114,60 (quarenta e um mil cento e quatorze reais e sessenta centavos; PNEUS BARBOSA LTDA - 14.481.695/0001-85 com os itens 3, 5, 9, 10, 12, 13, 20, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 59, 63, 67, 69, 72, 73, perfazendo um valor total de R$ 724.997,65 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão, nesta data. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 20/05/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2019

Local e Data: Dia 04 de junho 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de julgamento de recurso tempestivo não divulgado por meio do Anexo I do Edital Complementar n. 10/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, afetando o resultado do Gabarito Definitivo naquela oportunidade divulgado.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR o julgamento dos **Recursos ao Gabarito Preliminar** e o **Gabarito Definitivo** divulgado por meio do Edital Complementar n. 10/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste – MT, que passam a vigorar conforme os Anexos deste Edital Complementar:

a) ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO (Retificando o Anexo II do Edital Complementar n. 10/2019)

b) ANEXO II – JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019 (Retificando o Anexo II do Edital Complementar n. 10/2019)

2º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D`Oeste – MT, 20 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

(**Retificando o Anexo I do Edital Complementar n. 10/2019)**

Cargo: Merendeira		**Cargo: Motorista**		**Cargo: Operador de Maquinas Rodoviárias**		**Cargo: Mecânico de Maquinas Pesadas**		**Cargo: Auxiliar Administrativo**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	B	1	B	1	B	1	C
2	C	2	C	2	C	2	C	2	X
3	A	3	A	3	A	3	A	3	C
4	A	4	A	4	A	4	A	4	C
5	D	5	D	5	D	5	D	5	C
6	C	6	C	6	C	6	C	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	B
8	D	8	D	8	D	8	D	8	C
9	D	9	D	9	D	9	D	9	B
10	A	10	A	10	A	10	A	10	D
11	C	11	C	11	C	11	C	11	D
12	A	12	A	12	A	12	A	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	B
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	B	15	B	15	B	15	B	15	C
16	D	16	D	16	D	16	D	16	C
17	C	17	C	17	C	17	C	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B	19	B	19	A
20	B	20	B	20	B	20	B	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A	22	A	22	C
23	B	23	B	23	B	23	B	23	A
24	B	24	B	24	B	24	B	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	C	26	C	26	C
27	B	27	B	27	A	27	D	27	B
28	A	28	A	28	B	28	A	28	A
29	D	29	A	29	D	29	B	29	A
30	D	30	D	30	C	30	D	30	D

Cargo: Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal		**Cargo: Auxiliar de Tributação**		**Cargo: Agente Administrativo**		**Cargo: Técnico em Contabilidade**		**Cargo: Técnico em Tributação**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	X	2	X	2	X	2	X	2	X
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C

5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	B	13	B	13	B	13	B	13	B
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	C	26	B	26	A
27	B	27	B	27	B	27	A	27	D
28	A	28	A	28	A	28	C	28	C
29	A	29	A	29	A	29	D	29	D
30	D	30	D	30	D	30	D	30	B

Cargo: Auxiliar Administrativo CREAS/PAEFI		**Cargo: Auxiliar Administrativo Volante**		**Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**		**Cargo: Cadastrador Social Bolsa Família**		**Cargo: Entrevistador Social Bolsa Família**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	X	2	X	2	X	2	X	2	X
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	B	13	B	13	B	13	B	13	B
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	B	26	C	26	C
27	B	27	B	27	D	27	B	27	B
28	A	28	A	28	C	28	A	28	A
29	A	29	A	29	C	29	A	29	A
30	D	30	D	30	A	30	D	30	D

Cargo: Monitor de Esportes		**Cargo: Monitor de Informática**		**Cargo: Monitor de Recreação e Jogos**		**Cargo: Orientador Social CREAS/PAEFI**		**Cargo: Orientador Social para Crianças, adolescentes e Jovens**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	X	2	X	2	X	2	X	2	X
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	B	13	B	13	B	13	B	13	B

14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	A	26	C	26	A	26	A	26	A
27	A	27	B	27	A	27	B	27	B
28	D	28	A	28	D	28	C	28	C
29	C	29	A	29	C	29	D	29	D
30	A	30	D	30	A	30	A	30	A

Cargo: Técnico Acessuas		**Cargo: Assistente de Informática**		**Cargo: Atendente em Saúde**		**Cargo: Técnico em Enfermagem**		**Cargo: Técnico Cadastro Imobiliário**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	X	2	X	2	X	2	X	2	X
3	C	3	C	3	C	3	C	3	C
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	C	5	C	5	C	5	C	5	C
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	D	10	D	10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	B	13	B	13	B	13	B	13	B
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	A	18	A	18	A	18	A
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C	21	C	21	C
22	C	22	C	22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A	23	A	23	A
24	D	24	D	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	B	25	B	25	B
26	C	26	C	26	D	26	D	26	C
27	B	27	B	27	D	27	C	27	B
28	A	28	A	28	A	28	B	28	A
29	A	29	A	29	D	29	B	29	A
30	D	30	D	30	D	30	D	30	D

Cargo: Fisioterapeuta		**Cargo: Médico**		**Cargo: Assistente Social CREAS/PAEFI**		**Cargo: Assistente Social CRAS/PAIF**		**Cargo: Assistente Social Volante**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	X	5	X	5	X	5	X	5	X
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	X	18	X	18	X	18	X	18	X
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	B	21	B	21	B	21	B	21	B
22	C	22	C	22	A	22	A	22	A

23	A	23	D	23	B	23	B	23	B
24	D	24	A	24	D	24	D	24	D
25	B	25	B	25	D	25	D	25	D
26	D	26	D	26	D	26	D	26	D
27	A	27	B	27	D	27	D	27	D
28	A	28	A	28	A	28	A	28	A
29	C	29	B	29	C	29	C	29	C
30	D	30	C	30	C	30	C	30	C

Cargo: Educador Social CREAS/PAEFI		**Cargo: Educador Social para Idosos**		**Cargo: Psicólogo**		**Cargo: Coordenador Acessuas**		**Cargo: Bioquímico/Farmacêutico**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	X	5	X	5	X	5	X	5	X
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	X	18	X	18	X	18	X	18	X
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	C	21	C	21	B
22	B	22	B	22	A	22	B	22	D
23	A	23	A	23	B	23	D	23	A
24	D	24	D	24	X	24	A	24	B
25	D	25	D	25	D	25	A	25	C
26	A	26	A	26	C	26	D	26	B
27	B	27	B	27	C	27	B	27	D
28	A	28	A	28	C	28	A	28	B
29	C	29	C	29	A	29	C	29	C
30	B	30	B	30	C	30	D	30	A

Cargo: Enfermeiro		**Cargo: Assistente Social**		**Cargo: Médico PSF**		**Cargo: Nutricionista**		**Cargo: Odontólogo PSF**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A	2	A	2	A
3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	X	5	X	5	X	5	X	5	X
6	B	6	B	6	B	6	B	6	B
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	A	8	A	8	A	8	A	8	A
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	A	12	A	12	A	12	A	12	A
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	D	14	D	14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	X	18	X	18	X	18	X	18	X
19	D	19	D	19	D	19	D	19	D
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C
21	D	21	B	21	B	21	C	21	X
22	C	22	A	22	C	22	B	22	D
23	D	23	B	23	D	23	D	23	C
24	A	24	D	24	A	24	A	24	B
25	D	25	D	25	B	25	B	25	B
26	C	26	D	26	D	26	A	26	D
27	B	27	D	27	B	27	B	27	A
28	B	28	A	28	A	28	D	28	B
29	D	29	C	29	B	29	A	29	C
30	D	30	C	30	C	30	C	30	C

Legenda:

Alternativa alterada em virtude da procedência de recurso interposto.

Anulada em virtude da procedência de recurso interposto.

Mirassol D`Oeste – MT, 20 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

ANEXO II

JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2019.

(**Retificando o Anexo II do Edital Complementar n. 10/2019)**

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Kelci Nascimento	Não identificado	Não Identificado		Recurso enviado por e-mail sem informações para julgamento.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Jefferson Oliveira	Não identificado	Não identificado		Recurso enviado por e-mail sem informações para julgamento.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Claudio Araújo Machado	Coordenador Acessuas	Português	5	A questão deve ser ANULADA, pois ocorreu ERRO gráfico na alternativa C, a mesma não apresenta a palavra SUBLINHADA, que foi solicitada no enunciado, portanto inviabilizou a resposta. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Franciele Ricardo De Matos	Educador Social CREAS/PAEFI	Português	5	A questão deve ser ANULADA, pois ocorreu ERRO gráfico na alternativa C, a mesma não apresenta a palavra SUBLINHADA, que foi solicitada no enunciado, portanto inviabilizou a resposta. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Silvana Chagas	Educador Social para Idosos	Conhecimentos Gerais	18	O Subsídio de Vereadores é calculado conforme o número de habitantes dos municípios, de acordo com o Art. 29 da Constituição de 1988, e o enunciado da questão não traz a informação de qual município deve ser considerado para definir a resposta da questão. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Argeu Ferrai Teixeira	Psicólogo CREAS/PAEFI	Conhecimentos Gerais	18	O Subsídio de Vereadores é calculado conforme o número de habitantes dos municípios, de acordo com o Art. 29 da Constituição de 1988, e o enunciado da questão não traz a informação de qual município deve ser considerado para definir a resposta da questão. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Argeu Ferrai Teixeira	Psicólogo CREAS/PAEFI	Conhecimentos Específicos	24	O enunciado da questão faltou informar a palavra Exceto, desta forma a questão incompleta. Recurso Deferido.	Anula-se a questão a prova para todos os cargos de Psicólogo.
Maria Rosa Pereira Borges	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Conhecimentos Específicos	28	O recurso apresentado não tem nenhuma relação com a questão apresentada. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Edson Ubá Serrato Neto	Odontólogo PSF	Português	5	A questão deve ser ANULADA, pois ocorreu ERRO gráfico na alternativa C, a mesma não apresenta a palavra SUBLINHADA, que foi solicitada no enunciado, portanto inviabilizou a resposta. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Edson Ubá Serrato Neto	Odontólogo PSF	Conhecimentos Específicos	21	Houve um erro de digitação na Alternativa C da questão, o valor correto é 70%, e o mesmo está com a informação de 79%, desta forma a questão fica sem resposta. Recurso Procedente.	Anula-se a Questão da prova.
Eliseu de Morais Danelichen	Motorista	Matemática	14	Solução da questão: 40-30+2X=20 10+2X=20 2X=20-10 2X=10 X=10/2 === X=5 Recurso Procedente.	Muda-se o Gabarito para Alternativa “B”, para todos os cargos de Nível Fundamental.
Jodiney Antônio da Silva	Motorista	Matemática	14	Solução da questão: 40-30+2X=20 10+2X=20 2X=20-10 2X=10 X=10/2 === X=5 Recurso Procedente.	Muda-se o Gabarito para Alternativa “B”, para todos os cargos de Nível Fundamental.
Jodiney Antônio da Silva	Motorista	Conhecimentos Gerais	18	A fonte informada pelo Candidato não é considerada um fonte oficial, e não pode ser utilizada para embasar o recurso. Segundo informações geográficas oficiais Mirassol D’Oeste compõe a Bacia do Rio Paraguái, e vale informar que o Rio Jauru e Cabaçal são afluentes do Rio Paraguai, evidenciando assim que a questão está correta. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
* Joelson Luiz dos Santos	Técnico Tributário	Matemática	13	Da releitura da questão fica evidente que o requerente observou acertadamente o equívoco cometido, sendo que de fato deve ser considerada certa a alternativa "b" e não a assertiva "a" como indicado anteriormente, posto que o desconto de 5% está entendido sobre o valor parcelado, R$ 2.200,00 - o	Muda-se para Alternativa “B”, para todos os car-

				que representa um abatimento de R$ 110,00 no total a ser pago. Portanto 2.200,00 + 500,00 = 2700,00. 2.700,00 - 110,00 = 2.590,00 Resultado: Recurso Deferido	gos de nível médio.
Joelson Viscovini da Silva	Auxiliar de Tributação	Conhecimentos Gerais	23	A Lei Orgânica do Município é quem rege as regras legais de como deve funcionar o Município, a mesma faz parte do conteúdo programático, logo a questão não precisa informar que está baseada na mesma. Recursos indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Julia Janice Loffler	Técnico em Tributação	Conhecimentos Específicos	26	A candidata não informa em seu recurso qual seu objetivo, somente reforça que a única alternativa possível que estar correta é a Alternativa “A”, o que está informado no Gabarito Preliminar e é a única resposta possível para questão conforme a legislação. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Julia Janice Loffler	Técnico em Tributação	Conhecimentos Específicos	27	Todas as alternativas estão corretas na questão, desta forma a única questão possível de estar correta é a “D”, como a própria candidata informa em seu recurso. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Julia Janice Loffler	Técnico em Tributação	Conhecimentos Específicos	28	Somente a Alternativa “C” está correta, a Alterativa “D” não pode estar correta pois não traz em seu conteúdo a informação sobre o exercício vigente, somente informa sobre ou dois seguintes, no caso 24 meses. Recurso indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Lourdes Amaral Mendes Silva	Agente Administrativo	Conhecimentos Específicos	26	“O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal”. E o *fim legal* é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal (Meirelles, Hely Lopes Direito Administrativo Brasileiro, 40ª Ed, 2013, pag.95). Desta forma pode-se dizer que a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. Portanto observando o enunciado da questão, e as alternativas propostas, o candidato tem total condições de avaliar qual seria a única Alternativa possível de estar correta, neste caso a Alternativa “C”. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Lourdes Amaral Mendes Silva	Agente Administrativo	Conhecimentos Específicos	28	A Candidata já traz no enunciado de seu recurso quais são os requisitos legais para validade de um Ato administrativo, demonstrando que somente a Alternativa “A” atende a solicitação da questão. Recurso indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Maria Felícia J. de Oliveira	Merendeira	Português	7	O enunciado da questão está claro sobre o objetivo da mesma, analisar o emprego da crase, interpretar a questão é parte do trabalho do candidato. Recursos indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Maria Felícia J. de Oliveira	Merendeira	Matemática	14	Solução da questão: 40-30+2X=20 10+2X=20 2X=20-10 2X=10 X=10/2 === X=5 Recurso Procedente.	Muda-se o Gabarito para Alternativa “B”, para todos os cargos de Nível Fundamental.
Maycon Brendon de Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	Português	2	As alternativas “A” e “C”, atendem ao anunciado a questão. Recurso Deferido.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Médio.
Maycon Brendon de Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo	Conhecimentos Gerais	21	O enunciado da questão informa exatamente o índice oficial do IBGE para 2018, tendo com única resposta possível da Alternativa “B”. O candidato não cita nem a fonte a qual estruturou seu recurso. Recurso indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Rhayelle Monique Angela Rodrigues	Coordenador Acessuas	Conhecimentos Gerais	18	O Subsídio de Vereadores é calculado conforme o número de habitantes dos municípios, de acordo com o Art. 29 da Constituição de 1988, e o enunciado da questão não traz a informação de qual município deve ser considerado para definir a resposta da questão. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Rhayelle Monique Angela Rodrigues	Técnico em Tributação	Português	6	<table><tr><td>Alternativa</td><td>Correção</td></tr><tr><td>A</td><td>Está incorreta, uma vez que afirma que a finalidade da convocação da mulher era **convencer** o marido, e no referido parágrafo, afirma-se que a decisão foi de ambos. (*“tendo decidido ambos”).*</td></tr><tr><td>**B**</td><td>Está CORRETA, pois o objetivo da convocação era a tomada decisão sobre o registro do nome do bolo, pois ao fazer o registro do nome (*“ato solene”*), o bolo seria legalmente incorporado à família.</td></tr><tr><td>C</td><td>Está incorreta, já que afirma que a esposa determinou a ida do marido ao quarto para convencê-lo a dar um nome e registro ao bolo, e no parágrafo está dito que decisão foi tomada por “ambos”, também não há referência de comemoração íntima.</td></tr><tr><td>D</td><td>Está incorreta, pois não foi mencionado no parágrafo a realização do registro no cartório por meio de uma assembleia geral.</td></tr></table> Recursos Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Trevisan Viana da Silva	Odontólogo	Português	5	A questão deve ser ANULADA, pois ocorreu ERRO gráfico na alternativa C, a mesma não apresenta a palavra SUBLINHADA, que foi solicitada no enunciado, portanto inviabilizou a resposta. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Monyke Mendes Gouveia	Médico	Português	2	<table><tr><td>**ALTENATIVAS**</td><td>**CORREÇÃO**</td></tr><tr><td>**A Gabarito está correto**</td><td>É a INCORRETA, uma vez que se espera, em uma sequência de tempo cronológico, que os tempos verbais passado, presente e futuro estejam dispostos respectivamente, nessa ordem. No texto em análise, porém, o segundo parágrafo apresenta predomínio de verbos no presente; o terceiro tem verbos no futuro, e, por fim, o quarto apresenta suas formas verbais flexionadas no passado.</td></tr></table>	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				B Está correta, pois, no terceiro parágrafo, temos, por exemplo, a palavra "secular", que explicita uma referência à "história" da relação entre texto e papel, assim temos o vocábulo "união" referindo-se à parceria também descrita no parágrafo inicial. **C** Está correta, visto que, de fato, ocorre repetição da forma verbal "pareciam". **D** Está correta, pois a ideia sugerida no primeiro parágrafo de "texto e papel" é explicitada, no quarto, pela frase "*O texto mantinha com o papel uma relação de dependência*". Recurso Indeferido.	
Monyke Mendes Gouveia	Médico	Português	5	A questão deve ser ANULADA, pois ocorreu ERRO gráfico na alternativa C, a mesma não apresenta a palavra SUBLINHADA, que foi solicitada no enunciado, portanto inviabilizou a resposta. Recurso procedente.	Anula-se a Questão, para todos os cargos de Nível Superior.
Monyke Mendes Gouveia	Médico	Conhecimentos Específicos	25	A resposta da questão foi divulgada de forma errônea, a resposta correta é a Alternativa "B". Recurso Procedente.	Muda-se o gabarito para Alternativa "B" de todos os cargos "Médico.
Milena Amorim Vaneti	Médico	Conhecimentos Específicos	25	A resposta da questão foi divulgada de forma errônea, a resposta correta é a Alternativa "B". Recurso Procedente.	Muda-se o gabarito para Alternativa "B" de todos os cargos "Médico.
Monyke Mendes Gouveia	Médico	Conhecimentos Específicos	28	Realmente a Doença Renal Crônica (DRC) é definida como a presença de lesão renal (geralmente detectada como excreção urinária de albumina maior ou igual a 30 mg / dia) ou função renal diminuída (definida como Taxa de Filtração Glomerular - TFG - estimada menor 60 ml / min / 1,73 m²) durante 3 ou mais meses, independente da causa. A classificação ou estadiamento da DRC considera a causa, 6 categorias de TFG (estágio G) e 3 categorias de albuminúria (estadios A). Alternativa A: Correta Alternativa B: Incorreta, a ureia não faz parte do estadiamento da DRC. Alternativa C: Incorreta, apenas a estimativa da função glomerular realizada por meio da creatinina sérica já é suficiente para a classificação. Alternativa D: Incorreta, a TFG é necessária para a definição, e não a creatinina sérica Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Monyke Mendes Gouveia	Médico	Conhecimentos Específicos	30	A questão não contém erro material, a informação alegada pela candidata não é considerada um erro que possa interferir na interpretação da questão. Recursos Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

*** Recurso incluído na retificação.**

Mirassol D`Oeste – MT, 20 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar as Autoridades locais, população em geral, presidentes de bairros e demais organizações não governamentais, Entidades Religiosas de quaisquer segmento representativos da comunidade, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário Lagoa Azul na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres, no dia 24 de maio do ano de 2019, com início previsto as 10:00 horas, para demonstração do 3º Quadrimestre do ano de 2018 e fechamento anual do ano de 2018.

MARCOS ALVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE - EDITAL Nº 003/2019

CONVITE - EDITAL Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar das **Audiências Públicas** a serem realizadas no **dia 24/05/2019**, às **09:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

As Audiências terão como objetivos as seguintes pautas:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2019, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Discussão do Projeto 009/2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal.

Nobres-MT, aos 10 dias do mês de Maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 011/2019/CMDCA

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 012/2019:

I - Convoca os servidores relacionados abaixopara atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia- MT, no dia 02 de maio de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme

Portaria GS/SMAS N° 002/2019 local, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Nortelândia-MT, no dia 02 de junho de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.

III - No dia da eleição, os mesários servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (minutos).

IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 22 de maio de 2019, às 08:00h, no CRAS –Centro de Referência de Assistência Social, no endereço Rua Ademar de Barros, nº 1108, Centro, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Nome	Função
Maccionilio Marques Lemes	**Presidente**
Jeane Quinteiro Uchoa	**Secretária**
Fabio Oliveira de Souza	**Mesário**
Simone Aparecida de Oliveira	**Suplente**

Nortelândia-MT, 20 de maio de 2019.

_____

Shirley Divina da Silva

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXOS RREO REFERENTE AO 2° BIMESTRE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.790.417,84	18.790.417,84	3.226.433,31	17,17	6.795.015,59	36,16	11.995.402,25
RECEITAS CORRENTES	17.958.417,84	17.958.417,84	3.226.433,31	17,96	6.545.900,95	36,45	11.412.516,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.544,00	1.831.544,00	185.440,07	10,12	485.864,34	26,52	1.345.679,66
Impostos	1.652.560,00	1.652.560,00	137.137,76	8,29	395.462,56	23,93	1.257.097,44
Taxas	178.984,00	178.984,00	48.302,31	26,98	90.401,78	50,50	88.582,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	36.757,56	17,67	100.948,45	48,53	107.051,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	36.757,56	17,67	100.948,45	48,53	107.051,55
RECEITA PATRIMONIAL	172.640,00	172.640,00	9.311,97	5,39	19.936,48	11,54	152.703,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	172.640,00	172.640,00	9.311,97	5,39	19.936,48	11,54	152.703,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.746.233,84	15.746.233,84	2.990.330,92	18,99	5.932.958,89	37,67	9.813.274,95
Transferências da União e de suas Entidades	7.861.117,28	7.861.117,28	1.272.498,67	16,18	2.730.521,05	34,73	5.130.596,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.325.116,56	6.325.116,56	1.415.251,60	22,37	2.562.045,02	40,50	3.763.071,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.560.000,00	1.560.000,00	302.580,65	19,39	640.392,82	41,05	919.607,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.592,79	0,00	6.192,79	0,00	-6.192,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.592,79	0,00	6.192,79	0,00	-6.192,79
RECEITAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	249.114,64	29,94	582.885,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	832.000,00	832.000,00	0,00	0,00	249.114,64	29,94	582.885,36
Transferências da União e de suas Entidades	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	249.114,64	34,21	478.885,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.790.417,84	18.790.417,84	3.226.433,31	17,17	6.795.015,59	36,16	11.995.402,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.790.417,84	18.790.417,84	3.226.433,31	17,17	6.795.015,59	36,16	11.995.402,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	369.864,21	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.790.417,84	18.790.417,84	3.226.433,31	17,17	7.164.879,80	38,13	11.625.538,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.591.658,20	18.159.511,20	3.166.606,08	7.084.421,82	11.075.089,38	3.213.787,42	6.722.771,51	11.436.739,69	5.032.645,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.681.937,58	16.097.387,58	3.152.096,12	7.046.053,90	9.051.333,68	3.198.687,46	6.684.403,59	9.412.983,99	4.994.867,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.668.363,95	7.736.916,95	1.440.034,86	2.717.958,22	5.018.958,73	1.440.034,86	2.717.958,22	5.018.958,73	2.002.822,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.013.571,63	8.360.468,63	1.712.061,26	4.328.095,68	4.032.372,95	1.758.652,60	3.966.445,37	4.394.023,26	2.992.045,06	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	8.013.571,63	8.360.468,63	1.712.061,26	4.328.095,68	4.032.372,95	1.758.652,60	3.966.445,37	4.394.023,26	2.992.045,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	541.782,06	1.694.185,06	14.509,96	38.367,92	1.655.817,14	15.099,96	38.367,92	1.655.817,14	37.777,92	0,00
INVESTIMENTOS	295.782,06	1.448.185,06	7.668,00	24.684,00	1.423.501,06	8.258,00	24.684,00	1.423.501,06	24.094,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	246.000,00	6.841,96	13.683,92	232.316,08	6.841,96	13.683,92	232.316,08	13.683,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	800.216,71	221.984,03	442.108,29	800.216,71	334.838,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.832.836,20	19.401.836,20	3.388.590,11	7.526.530,11	11.875.306,09	3.435.771,45	7.164.879,80	12.236.956,40	5.367.483,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.832.836,20	19.401.836,20	3.388.590,11	7.526.530,11	11.875.306,09	3.435.771,45	7.164.879,80	12.236.956,40	5.367.483,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.832.836,20	19.401.836,20	3.388.590,11	7.526.530,11	11.875.306,09	3.435.771,45	7.164.879,80	12.236.956,40	5.367.483,30	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	800.216,71	221.984,03	442.108,29	800.216,71	334.838,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	800.216,71	221.984,03	442.108,29	800.216,71	334.838,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	800.216,71	221.984,03	442.108,29	800.216,71	334.838,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.591.658,20	18.159.511,20	3.166.606,08	7.084.421,82	94,12	11.075.089,38	3.213.787,42	6.722.771,51	93,82	11.436.739,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.335.353,00	2.247.253,00	358.360,98	1.015.649,70	13,49	1.231.603,30	385.363,70	891.626,76	12,44	1.355.626,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.597.366,00	1.529.766,00	249.613,84	689.963,30	9,16	839.802,70	264.283,79	622.958,47	8,69	906.807,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.807,00	235.947,00	37.878,35	96.950,63	1,28	138.996,37	39.211,12	89.432,52	1,24	146.514,48	0,00
CONTROLE INTERNO	223.542,00	223.542,00	29.467,02	139.964,05	1,85	83.577,95	40.467,02	90.464,05	1,26	133.077,95	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	86.302,00	77.662,00	18.185,68	31.046,36	0,41	46.615,64	18.185,68	31.046,36	0,43	46.615,64	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	62.832,00	62.832,00	9.383,84	23.423,31	0,31	39.408,69	9.383,84	23.423,31	0,32	39.408,69	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	34.000,00	5.330,53	13.520,53	0,17	20.479,47	5.330,53	13.520,53	0,18	20.479,47	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	107.501,00	83.501,00	8.501,72	20.781,52	0,27	62.719,48	8.501,72	20.781,52	0,29	62.719,48	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.885,53	1.009.885,78	177.592,21	434.115,95	5,76	575.769,83	177.877,91	433.329,58	6,04	576.556,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,25	35.000,25	2.079,84	2.079,84	0,02	32.920,41	2.079,84	2.079,84	0,02	32.920,41	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	159.300,00	182.300,00	37.730,24	79.533,90	1,05	102.766,10	37.730,24	79.533,90	1,11	102.766,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	781.585,28	792.585,53	137.782,13	352.502,21	4,68	440.083,32	138.067,83	351.715,84	4,90	440.869,69	0,00
SAÚDE	5.152.422,08	5.359.703,08	1.115.417,65	2.319.468,11	30,81	3.040.234,97	1.109.161,73	2.310.747,69	32,25	3.048.955,39	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.001.680,96	3.185.589,46	512.965,57	1.316.881,65	17,49	1.868.707,81	513.378,70	1.315.030,23	18,35	1.870.559,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.708.841,12	1.717.212,62	530.104,39	869.138,32	11,54	848.074,30	523.435,34	862.269,32	12,03	854.943,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.400,00	203.400,00	25.173,72	48.906,79	0,64	154.493,21	25.173,72	48.906,79	0,68	154.493,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.700,00	63.701,00	11.052,65	20.389,80	0,27	43.311,20	11.052,65	20.389,80	0,28	43.311,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.800,00	189.800,00	36.121,32	64.151,55	0,85	125.648,45	36.121,32	64.151,55	0,89	125.648,45	0,00
TRABALHO	208.900,00	208.900,00	0,00	208.000,00	2,76	900,00	36.273,52	81.098,40	1,13	127.801,60	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00	2,76	0,00	36.273,52	81.098,40	1,13	126.901,60	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.318.489,75	4.422.008,75	916.526,33	1.604.440,23	21,31	2.817.568,52	921.880,52	1.553.077,59	21,67	2.868.931,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	58.891,04	58.891,04	8.158,77	9.358,71	0,12	49.532,33	8.158,77	9.358,71	0,13	49.532,33	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.111.046,71	3.117.065,71	590.946,10	1.013.684,30	13,46	2.103.381,41	591.038,29	1.009.841,66	14,09	2.107.224,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.152,00	1.183.652,00	317.421,46	521.397,22	6,92	662.254,78	317.683,46	518.877,22	7,24	664.774,78	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.400,00	62.400,00	0,00	60.000,00	0,79	2.400,00	5.000,00	15.000,00	0,20	47.400,00	0,00
CULTURA	20.910,00	37.463,00	13.592,29	23.798,04	0,31	13.664,96	13.592,29	23.798,04	0,33	13.664,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.910,00	37.463,00	13.592,29	23.798,04	0,31	13.664,96	13.592,29	23.798,04	0,33	13.664,96	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	35.204,00	35.204,00	8.405,25	13.647,75	0,18	21.556,25	8.405,25	13.647,75	0,19	21.556,25	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	33.700,00	33.700,00	8.405,25	13.647,75	0,18	20.052,25	8.405,25	13.647,75	0,19	20.052,25	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00	0,00
URBANISMO	514.232,00	1.061.252,00	109.507,80	318.941,88	4,23	742.310,12	96.675,80	304.211,88	4,24	757.040,12	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	138.032,00	720.532,00	48.618,12	153.686,92	2,04	566.845,08	48.618,12	153.686,92	2,14	566.845,08	0,00
SERVIÇOS URBANOS	376.200,00	340.720,00	60.889,68	165.254,96	2,19	175.465,04	48.057,68	150.524,96	2,10	190.195,04	0,00
HABITAÇÃO	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,18	2,50	0,00	14.000,00	0,19	2,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	2,75	14.002,50	0,00	14.000,00	0,18	2,50	0,00	14.000,00	0,19	2,50	0,00
SANEAMENTO	3.004,00	3.004,00	126,02	254,53	0,00	2.749,47	126,02	254,53	0,00	2.749,47	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.004,00	3.004,00	126,02	254,53	0,00	2.749,47	126,02	254,53	0,00	2.749,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	92.007,08	86.787,08	33.077,94	53.269,52	0,70	33.517,56	33.077,94	53.269,52	0,74	33.517,56	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.002,08	3.002,08	0,00	360,00	0,00	2.642,08	0,00	360,00	0,00	2.642,08	0,00
TURISMO	90.005,00	83.785,00	33.077,94	52.909,52	0,70	30.875,48	33.077,94	52.909,52	0,73	30.875,48	0,00
AGRICULTURA	607.205,20	545.406,83	63.023,31	209.585,89	2,78	335.820,94	71.837,56	191.455,93	2,67	353.950,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.595,92	246.275,92	45.096,79	128.337,49	1,70	117.938,43	48.736,79	128.337,49	1,79	117.938,43	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,04	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00	0,00	0,00	1,04	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	300.605,12	273.126,75	17.926,52	55.248,40	0,73	217.878,35	17.926,52	55.248,40	0,77	217.878,35	0,00
EXTENSÃO RURAL	26.003,12	26.003,12	0,00	26.000,00	0,34	3,12	5.174,25	7.870,04	0,10	18.133,08	0,00
INDÚSTRIA	80.321,04	80.321,04	8.915,39	19.980,07	0,26	60.340,97	8.915,39	19.980,07	0,27	60.340,97	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.321,04	80.321,04	8.915,39	19.980,07	0,26	60.340,97	8.915,39	19.980,07	0,27	60.340,97	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.104,12	96.104,12	2.187,02	3.793,41	0,05	92.310,71	2.187,02	3.793,41	0,05	92.310,71	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	86.704,12	71.704,12	2.107,00	3.713,39	0,04	67.990,73	2.107,00	3.713,39	0,05	67.990,73	0,00
TURISMO	24.400,00	24.400,00	80,02	80,02	0,00	24.319,98	80,02	80,02	0,00	24.319,98	0,00
ENERGIA	195.417,04	195.417,04	19.362,88	85.303,75	1,13	110.113,29	19.362,88	82.468,75	1,15	112.948,29	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	195.417,04	195.417,04	19.362,88	85.303,75	1,13	110.113,29	19.362,88	82.468,75	1,15	112.948,29	0,00
TRANSPORTE	1.247.803,12	2.013.401,49	317.069,71	707.904,87	9,40	1.305.496,62	305.608,59	693.743,49	9,68	1.319.658,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.247.803,12	2.013.401,49	317.069,71	707.904,87	9,40	1.305.496,62	305.608,59	693.743,49	9,68	1.319.658,00	0,00
DESPORTO E LAZER	99.955,93	114.955,93	16.599,34	38.584,20	0,51	76.371,73	16.599,34	38.584,20	0,53	76.371,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.955,93	114.955,93	16.599,34	38.584,20	0,51	76.371,73	16.599,34	38.584,20	0,53	76.371,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.503,00	260.503,00	6.841,96	13.683,92	0,18	246.819,08	6.841,96	13.683,92	0,19	246.819,08	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.503,00	260.503,00	6.841,96	13.683,92	0,18	246.819,08	6.841,96	13.683,92	0,19	246.819,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.938,56	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00	0,00	0,00	367.938,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	5,87	800.216,71	221.984,03	442.108,29	6,17	800.216,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.832.836,20	19.401.836,20	3.388.590,11	7.526.530,11	100,00	11.875.306,09	3.435.771,45	7.164.879,80	100,00	12.236.956,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	100,00	800.216,71	221.984,03	442.108,29	100,00	800.216,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.605,00	212.605,00	31.236,07	63.057,01	14,26	149.547,99	31.236,07	63.057,01	14,26	149.547,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.503,00	94.503,00	15.556,27	28.563,48	6,46	65.939,52	15.556,27	28.563,48	6,46	65.939,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	58.000,00	7.423,79	16.441,94	3,71	41.558,06	7.423,79	16.441,94	3,71	41.558,06	0,00
CONTROLE INTERNO	31.001,00	31.001,00	4.272,77	10.132,60	2,29	20.868,40	4.272,77	10.132,60	2,29	20.868,40	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.000,00	13.000,00	2.052,44	3.340,24	0,75	9.659,76	2.052,44	3.340,24	0,75	9.659,76	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	16.100,00	16.100,00	1.930,80	4.578,75	1,03	11.521,25	1.930,80	4.578,75	1,03	11.521,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	24.000,00	10.169,14	20.637,76	4,66	3.362,24	10.169,14	20.637,76	4,66	3.362,24	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	24.000,00	10.169,14	20.637,76	4,66	3.362,24	10.169,14	20.637,76	4,66	3.362,24	0,00
SAÚDE	430.600,00	426.819,00	71.661,00	145.514,25	32,91	281.304,75	71.661,00	145.514,25	32,91	281.304,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	334.200,00	330.419,00	54.824,40	111.614,82	25,24	218.804,18	54.824,40	111.614,82	25,24	218.804,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.400,00	27.400,00	4.409,63	9.789,65	2,21	17.610,35	4.409,63	9.789,65	2,21	17.610,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	27.300,00	27.300,00	4.369,22	9.073,73	2,05	18.226,27	4.369,22	9.073,73	2,05	18.226,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	13.000,00	2.062,76	4.301,54	0,97	8.698,46	2.062,76	4.301,54	0,97	8.698,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.700,00	28.700,00	5.994,99	10.734,51	2,42	17.965,49	5.994,99	10.734,51	2,42	17.965,49	0,00
EDUCAÇÃO	435.672,00	434.600,00	88.078,34	170.680,69	38,60	263.919,31	88.078,34	170.680,69	38,60	263.919,31	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	277.301,00	276.229,00	47.378,14	93.619,87	21,17	182.609,13	47.378,14	93.619,87	21,17	182.609,13	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.371,00	158.371,00	40.700,20	77.060,82	17,43	81.310,18	40.700,20	77.060,82	17,43	81.310,18	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
URBANISMO	38.000,00	38.000,00	5.098,33	10.000,66	2,26	27.999,34	5.098,33	10.000,66	2,26	27.999,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	38.000,00	38.000,00	5.098,33	10.000,66	2,26	27.999,34	5.098,33	10.000,66	2,26	27.999,34	0,00
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	5.344,35	10.426,13	2,35	7.573,87	5.344,35	10.426,13	2,35	7.573,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	4.346,32	8.059,38	1,82	1.940,62	4.346,32	8.059,38	1,82	1.940,62	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00	8.000,00	998,03	2.366,75	0,53	5.633,25	998,03	2.366,75	0,53	5.633,25	0,00
TRANSPORTE	77.000,00	77.000,00	8.556,67	17.428,06	3,94	59.571,94	8.556,67	17.428,06	3,94	59.571,94	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	77.000,00	77.000,00	8.556,67	17.428,06	3,94	59.571,94	8.556,67	17.428,06	3,94	59.571,94	0,00
DESPORTO E LAZER	11.200,00	11.200,00	1.840,13	4.363,73	0,98	6.836,27	1.840,13	4.363,73	0,98	6.836,27	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.200,00	11.200,00	1.840,13	4.363,73	0,98	6.836,27	1.840,13	4.363,73	0,98	6.836,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.241.178,00	1.242.325,00	221.984,03	442.108,29	100,00	800.216,71	221.984,03	442.108,29	100,00	800.216,71	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.081.782,09	1.546.218,75	1.878.739,95	1.612.879,41	1.592.116,58	2.065.680,96	2.398.072,91	2.298.002,06	1.829.587,47	1.956.559,67	1.644.519,48	1.971.405,23	22.875.564,56	20.022.921,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.006,89	113.011,44	86.718,06	175.502,51	212.553,31	89.815,98	101.030,91	114.309,26	207.917,50	92.506,77	94.756,18	90.683,89	1.488.812,70	1.831.544,00
IPTU	18.225,72	13.759,83	13.555,92	71.554,37	44.317,39	9.007,98	3.604,65	11.842,65	4.880,82	3.938,52	5.462,18	21.501,78	221.651,81	750.880,00
ISS	41.423,74	38.695,43	47.528,28	33.451,80	54.910,21	38.201,46	61.005,11	35.918,48	150.240,15	28.936,26	33.600,30	28.088,02	591.999,24	582.400,00
ITBI	8.496,17	21.349,00	4.957,03	23.923,22	66.152,42	3.644,33	2.720,58	15.045,47	300,00	4.335,00	0,00	7.735,00	158.658,22	90.480,00
IRRF	31.448,11	28.320,28	15.410,08	39.445,97	43.155,96	35.654,11	30.877,43	36.764,41	32.578,92	31.859,08	34.328,64	4.768,42	364.611,41	228.800,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	10.413,15	10.886,90	5.266,75	7.127,15	4.017,33	3.308,10	2.823,14	14.738,25	19.917,61	23.437,91	21.365,06	28.590,67	151.892,02	178.984,00
CONTRIBUIÇÕES	16.284,70	15.849,97	16.380,40	12.023,97	16.694,34	11.116,44	18.261,84	0,00	37.057,84	27.133,05	18.019,90	18.737,66	207.560,11	208.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	2.963,60	7.660,91	2.382,12	6.929,85	45.147,26	172.640,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.262,95	3.437,61	3.646,19	3.845,47	3.079,89	3.254,64	3.314,15	1.369,88	2.963,60	7.660,91	2.382,12	6.929,85	45.147,26	172.640,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.951.427,55	1.413.119,73	1.771.195,30	1.420.707,46	1.358.989,04	1.960.550,23	2.274.666,01	2.181.243,29	1.580.848,53	1.828.458,94	1.527.174,89	1.852.647,43	21.121.028,40	17.810.737,84
COTA-PARTE DO FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.010,41	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.623,74	6.240.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	444.587,71	304.448,79	485.483,15	412.622,55	352.990,64	584.462,37	406.350,77	398.406,07	445.997,04	375.304,44	354.271,41	386.965,83	4.951.890,77	4.014.400,00
COTA-PARTE DO IPVA	55.042,59	35.612,98	32.329,25	35.862,56	26.181,01	23.948,76	9.883,63	10.179,07	42.171,99	42.609,27	53.011,09	54.112,95	420.945,15	289.120,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	0,00	141,52	0,00	11.994,28	288.604,32	20.382,89	27.570,70	16.133,82	708,20	3.714,07	1.137,40	370.387,20	138.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.712,24	15.080,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	3.038,28	2.435,03	2.205,48	3.229,82	2.621,80	2.630,12	2.276,92	3.021,68	3.617,58	2.581,72	2.217,63	2.790,74	32.666,80	20.800,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	177.073,97	133.292,68	167.543,13	152.155,35	127.285,63	203.886,31	151.422,64	160.153,44	174.927,26	162.884,91	145.334,45	157.246,20	1.913.205,97	1.560.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	634.432,14	340.480,21	396.169,63	305.235,30	451.705,29	418.484,95	1.133.874,72	619.675,13	224.053,65	504.661,06	414.773,98	710.050,47	6.153.596,53	5.533.017,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.079,63	800,00	800,00	2.186,39	2.406,40	12.872,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-2.487.695,13	-2.064.504,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-227.376,56	-187.382,31	-184.692,81	-190.093,23	-155.475,20	-267.109,71	-197.418,40	-221.976,01	-235.013,32	-231.666,18	-192.969,71	-196.521,69	-2.487.695,13	-2.064.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.854.405,53	1.358.836,44	1.694.047,14	1.422.786,18	1.436.641,38	1.798.571,25	2.200.654,51	2.076.026,05	1.594.574,15	1.724.893,49	1.451.549,77	1.774.883,54	20.387.869,43	17.958.417,84

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	773.515,38
Receitas de Contribuições dos Segurados	313.000,00	313.000,00	0,00	174.420,85
Civil	313.000,00	313.000,00	0,00	174.420,85
Ativo	313.000,00	313.000,00	0,00	174.420,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	708.000,00	708.000,00	0,00	412.145,62
Civil	708.000,00	708.000,00	0,00	412.145,62
Ativo	708.000,00	708.000,00	0,00	412.145,62
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.000,00	309.000,00	0,00	186.948,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	309.000,00	309.000,00	0,00	186.948,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	773.515,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	150.000,00	150.000,00	0,00	64.531,47	0,00	47.881,47	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	64.531,47	0,00	47.881,47	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	372.315,05	0,00	372.315,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	372.315,05	0,00	372.315,05	0,00	0,00
Aposentadoria	750.000,00	750.000,00	0,00	236.496,25	0,00	236.496,25	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	0,00	40.740,17	0,00	40.740,17	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	95.078,63	0,00	95.078,63	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.280.000,00	1.280.000,00	0,00	436.846,52	0,00	420.196,52	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	50.000,00	50.000,00		0,00	353.318,86	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	50.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.958.417,84	6.545.900,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.544,00	485.864,34
IPTU	750.880,00	35.783,30
ISS	582.400,00	240.864,73
ITBI	90.480,00	12.370,00
IRRF	228.800,00	103.535,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.984,00	93.311,25
Contribuições	208.000,00	100.948,45
Receita Patrimonial	172.640,00	19.936,48
Aplicações Financeiras (II)	172.640,00	19.936,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.746.233,84	5.932.958,89
Cota-Parte do FPM	4.992.000,00	2.006.272,46
Cota-Parte do ICMS	3.286.400,00	1.250.667,63
Cota-Parte do IPVA	231.296,00	153.524,32
Cota-Parte do ITR	110.656,00	17.354,83
Transferências da LC 87/1996	12.064,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	11.207,67
Transferências do FUNDEB	1.560.000,00	640.392,82
Outras Transferências Correntes	5.533.017,84	1.853.539,16
Demais Receitas Correntes	0,00	6.192,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	6.192,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.785.777,84	6.525.964,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	832.000,00	249.114,64
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	832.000,00	249.114,64
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	832.000,00	249.114,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	832.000,00	249.114,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.617.777,84	6.775.079,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.097.387,58	7.046.053,90	6.684.403,59	4.994.867,14	368.019,32	69.065,48	68.335,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.736.916,95	2.717.958,22	2.717.958,22	2.002.822,08	43.071,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.360.468,63	4.328.095,68	3.966.445,37	2.992.045,06	324.948,32	69.065,48	68.335,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.360.468,63	4.328.095,68	3.966.445,37	2.992.045,06	324.948,32	69.065,48	68.335,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.097.385,58	7.046.053,90	6.684.403,59	4.994.867,14	368.019,32	69.065,48	68.335,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.694.185,06	38.367,92	38.367,92	37.777,92	19.741,49	81.332,55	81.332,55
Investimentos	1.448.185,06	24.684,00	24.684,00	24.094,00	13.170,00	81.332,55	81.332,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	246.000,00	13.683,92	13.683,92	13.683,92	6.571,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.448.185,06	24.684,00	24.684,00	24.094,00	13.170,00	81.332,55	81.332,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	317.938,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.863.509,20	7.070.737,90	6.709.087,59	5.018.961,14	381.189,32	150.398,03	149.667,93

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.225.260,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.330.917,84

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.936,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.245.197,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.824.917,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	151.144,34	118.286,89
DEDUÇÕES (XXIX)	1.237.629,74	1.952.579,49
Disponibilidade de Caixa	1.237.629,74	1.952.579,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.293.557,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728.738,60	340.977,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	387.760,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-387.760,81

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	5.456,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	226.948,42	501.790,18	387.760,81	0,00	340.977,79	4.217.832,98	596.718,90	150.398,03	149.667,93	19.554,36	4.645.329,59	4.986.307,38
PODER EXECUTIVO	226.948,42	501.790,18	387.760,81	0,00	340.977,79	4.217.832,98	596.718,90	150.398,03	149.667,93	19.554,36	4.645.329,59	4.986.307,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
TOTAL (III) = (I + II)	226.948,42	589.506,50	475.476,86	0,00	340.978,06	4.217.832,98	596.718,90	150.398,03	149.667,93	19.554,36	4.645.329,59	4.986.307,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
PODER EXECUTIVO	0,00	87.716,32	87.716,05	0,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.652.560,00	1.652.560,00	392.553,09	23,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	750.880,00	750.880,00	35.783,30	4,77
1.1.1- IPTU	270.400,00	270.400,00	15.004,69	5,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	480.480,00	480.480,00	20.778,61	4,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.480,00	90.480,00	12.370,00	13,67
1.2.1- ITBI	57.200,00	57.200,00	12.370,00	21,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	33.280,00	33.280,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	582.400,00	582.400,00	240.864,73	41,36
1.3.1- ISS	395.200,00	395.200,00	238.064,81	60,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.200,00	187.200,00	2.799,92	1,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	103.535,06	45,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.717.720,00	10.717.720,00	4.295.197,81	40,08
2.1- Cota-Parte FPM	6.240.000,00	6.240.000,00	2.507.852,63	40,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.673.200,00	5.673.200,00	2.507.852,63	44,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.800,00	280.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	1.562.538,72	38,92
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	11.207,67	53,88
2.5- Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	21.693,49	15,68
2.6- Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	191.905,30	66,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.370.280,00	12.370.280,00	4.687.750,90	37,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	157.280,24	157.280,24	71.955,24	45,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	73.639,28	73.639,28	55.471,21	75,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.891,04	58.891,04	12.042,00	20,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	16.429,92	16.429,92	4.233,86	25,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.320,00	8.320,00	208,17	2,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	143.012,39	27,50
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	143.012,39	27,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	677.280,24	677.280,24	214.967,63	31,74
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.064.504,00	2.064.504,00	856.170,90	41,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.248.000,00	1.248.000,00	501.580,17	40,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	728.000,00	728.000,00	311.871,09	42,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.016,00	3.016,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	27.664,00	27.664,00	4.338,66	15,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	57.824,00	57.824,00	38.380,98	66,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.563.120,00	1.563.120,00	641.310,91	41,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.560.000,00	1.560.000,00	640.392,82	41,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.120,00	3.120,00	918,09	29,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-504.504,00	-504.504,00	-215.778,08	42,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.563.120,00	1.563.120,00	599.567,18	38,36	599.567,18	38,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	607.270,00	607.270,00	283.584,80	46,70	283.584,80	46,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	955.850,00	955.850,00	315.982,38	33,06	315.982,38	33,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11,00	11.011,00	8.000,00	72,65	2.327,36	21,14	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6,00	6.006,00	3.000,00	49,95	480,00	7,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5,00	5.005,00	5.000,00	99,90	1.847,36	36,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.563.131,00	1.574.131,00	607.567,18	38,60	601.894,54	38,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	186.477,59
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	186.477,59
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	186.477,59

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	415.416,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-28,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	35,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-154.951,65
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	637.240,00	664.740,00	311.873,24	46,92	311.873,24	46,92	0,00
22.1 - Creche	348.800,00	349.300,00	152.927,15	43,78	152.927,15	43,78	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	348.800,00	349.300,00	152.927,15	43,78	152.927,15	43,78	0,00
22.2 - Pré-escola	288.440,00	315.440,00	158.946,09	50,39	158.946,09	50,39	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	288.440,00	315.440,00	158.946,09	50,39	158.946,09	50,39	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.844.873,00	2.878.720,00	1.001.011,06	34,77	952.168,42	33,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	955.855,00	960.855,00	320.982,38	33,41	317.829,74	33,08	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.889.018,00	1.917.865,00	680.028,68	35,46	634.338,68	33,08	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.482.113,00	3.543.460,00	1.312.884,30	37,05	1.264.041,66	35,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-215.778,08
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	632.013,18
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	416.235,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	847.806,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	18,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	664.767,75	635.867,75	175.651,82	27,62	175.651,82	27,62	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	664.767,75	635.867,75	175.651,82	27,62	175.651,82	27,62	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.146.880,75	4.179.327,75	1.488.536,12	35,62	1.439.693,48	34,45	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	197.203,88	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	196.931,65	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	272,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.379,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	640.392,82	55.471,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	469.209,64	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	432.862,91	0,00
48.2 Restos a Pagar	36.346,73	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	918,09	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.480,89	55.471,21
51- (+) Ajustes	211.021,30	-55.471,21
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-211.021,30	55.471,21
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	405.502,19	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.694.185,06	38.367,92	1.655.817,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.694.185,06	38.367,92	1.655.817,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.694.185,06	38.367,92	1.655.817,14

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.626.560,00	1.626.560,00	392.553,09	24,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.400,00	270.400,00	15.004,69	5,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	57.200,00	57.200,00	12.370,00	21,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.200,00	395.200,00	238.064,81	60,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	228.800,00	228.800,00	103.535,06	45,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	254.800,00	254.800,00	389,31	0,15
Dívida Ativa dos Impostos	417.040,00	417.040,00	18.407,40	4,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.120,00	3.120,00	4.781,82	153,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.902.920,00	8.902.920,00	3.793.617,64	42,61
Cota-Parte FPM	4.425.200,00	4.425.200,00	2.006.272,46	45,34
Cota-Parte ITR	138.320,00	138.320,00	21.693,49	15,68
Cota-Parte IPVA	289.120,00	289.120,00	191.905,30	66,38
Cota-Parte ICMS	4.014.400,00	4.014.400,00	1.562.538,72	38,92
Cota-Parte IPI-Exportação	20.800,00	20.800,00	11.207,67	53,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.080,00	15.080,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.529.480,00	10.529.480,00	4.186.170,73	39,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.550.240,08	3.550.240,08	1.191.190,61	33,55
Provenientes da União	1.934.645,84	1.934.645,84	494.979,65	25,59
Provenientes dos Estados	1.589.594,24	1.589.594,24	687.713,91	43,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.000,00	26.000,00	8.497,05	32,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.550.240,08	3.550.240,08	1.191.190,61	33,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.577.721,04	5.765.618,04	2.450.739,36	42,51	2.442.018,94	42,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.897.400,00	2.940.900,00	1.037.856,78	35,29	1.037.856,78	35,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.680.321,04	2.824.718,04	1.412.882,58	50,02	1.404.162,16	49,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.301,04	20.904,04	14.243,00	68,14	14.243,00	68,14	0,00
Investimentos	5.301,04	20.904,04	14.243,00	68,14	14.243,00	68,14	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.583.022,08	5.786.522,08	2.464.982,36	42,60	2.456.261,94	42,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.556.300,90	3.374.167,90	1.642.191,84	66,62	1.634.343,20	66,54	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.556.300,90	3.374.167,90	1.642.191,84	66,62	1.634.343,20	66,54	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.556.300,90	3.374.167,90	1.642.191,84	66,62	1.634.343,20	66,54	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.026.721,18	2.412.354,18	822.790,52	33,37	821.918,74	33,46	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	193.993,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	106.637,13	0,00	31.965,78	74.671,35	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	37.843,31	0,00	0,00	37.843,31	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.480,44	0,00	31.965,78	112.514,66	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.335.880,96	3.516.008,46	1.428.496,47	57,95	1.426.645,05	58,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.736.241,12	1.744.612,62	878.927,97	35,66	872.058,97	35,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.700,00	230.700,00	57.980,52	2,35	57.980,52	2,36	0,00
Vigilância Sanitária	76.700,00	76.701,00	24.691,34	1,00	24.691,34	1,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	203.500,00	218.500,00	74.886,06	3,04	74.886,06	3,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.583.022,08	5.786.522,08	2.464.982,36	100,00	2.456.261,94	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20,021,973,80	6,545,900,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.790.417,84
Previsão Atualizada	18.790.417,84
Receitas Realizadas	6.795.015,59
Déficit Orçamentário	957.581,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.832.836,20
Créditos Adicionais	1.569.000,00
Dotação Atualizada	19.401.836,20
Despesas Empenhadas	7.526.530,11
Despesas Liquidadas	7.164.879,80
Despesas Pagas	5.367.483,30
Superávit Orçamentário	-369.864,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.526.530,11
Despesas Liquidadas	7.164.879,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.387.869,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	19.824.917,84	1.245.197,20	6,28
Resultado Primário	19.330.917,84	1.225.260,72	6,33

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	728.738,60	0,00	475.476,86	253.261,74
Poder Executivo	728.738,60	0,00	475.476,86	253.261,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.814.551,88	19.554,36	149.667,93	4.645.329,59
Poder Executivo	4.814.551,88	19.554,36	149.667,93	4.645.329,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.543.290,48	19.554,36	625.144,79	4.898.591,33

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	38.367,92	1.655.817,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 010/2019/CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 012/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT, **CONVOCA** todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no Processo de Escolha Suplementar.

1. A eleição ocorrerá no dia 02 de junho de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no local abaixo relacionado:

Local de Votação Urna(s) Receptora(s)	Seção(ões) Eleitoral(ais)
E.E."Profª Idalina de Farias"	Todas as seções no mesmo local

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

1.2. O voto é facultativo para todos;

1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

1.5. Não será permitido o voto por procuração.

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

01	**Peron de Souza Neves**
02	Clarice Maria de Oliveira

Nortelândia-MT, 20 de maio de 2019.

_____

Shirley Divina da Silva

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 Á 005/2019

Ata de Registro de Preço Nº:	01/01/19
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPI
Contratada:	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA
CNPJ:	17.274.687/0001-56
Valor Global:	550,20
Modalidade:	Pregão presencial 00000001/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	2/2019
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPI
Contratada:	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ:	27.331.125/0001-50
Valor Global:	699,50
Modalidade:	Pregão presencial 00000001/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	3/2019
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPI
Contratada:	SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	15.593.959/0001-55
Valor Global:	1.136,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000001/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	4/2019
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPI
Contratada:	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:	30.369.251/0001-09
Valor Global:	186,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000001/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	5/2019
Objeto:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPI
Contratada:	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI
CNPJ:	30.865.963/0001-19
Valor Global:	115,10
Modalidade:	Pregão presencial 00000001/2019
	Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Lucia Helena dos Santos Silva, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Lucia Helena dos Santos Silva, Técnico de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 17/05/2014 (dezessete de maio de dois mil e quatorze) a 17/05/2019 (dezessete de maio de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período no período de 27/05/2019 (vinte e sete de maio de dois mil e dezenove) a 27/08/2019 (vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 20 dias do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 20.05.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 009/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o item 2.1 **do Edital 008/2019/CMDCA, após o decurso do prazo previsto nos §§ do art. 43, e o disposto no seu parágrafo único, e considerando o disposto no art.44, *caput,* da lei Municipal nº 293/2013, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS E REITERA LOCAL DE VOTAÇÃO E MODELO DE CÉDULA ELEITORAL para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso,** para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS E REITERA LOCAL DE VOTAÇÃO E MODELO DE CÉDULA ELEITORAL.

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação da **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS** do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020.

1.2. Os candidatos **com registro deferido** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020, conforme consta na relação inclusa no anexo único deste edital, integrarão as listas de votação e escrutínio conforme Edital 002/2019/CMDCA e Resolução nº 008/2019/CMDCA, ficando ratificadas as disposições contidas dos Editais anteriores não expressamente revogadas.

2. DO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

2.1. Conforme decidido/aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia-MT, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020, o modelo de cédula eleitoral para o processo de escolha de que trata este Edital será o constante do Anexo II deste Edital (C.F. artigo 6º, IV, da Resolução nº 008/2019/CMDCA.

3. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

3.1. Conforme previsto no artigo 6º, da Resolução n° 008/2019/CMDCA de 08 abril de 2019, o **local único** escolhido para a votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 13.06.2019 a 09.01.2020, será na Escola de 1º e 2º Graus Professora Idalina de Farias, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.270, Centro, Nortelândia-MT.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 19 de maio de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. PARA MANDATO DE 13.06.2019 a 09.01.2020.

01	**PERON DE SOUZA NEVES**
02	**CLARICE MARIA DE OLIVEIRA**

ANEXO II

Modelo de Cédula Eleitoral?

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM REGISTRO DEFERIDO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

01	**PERON DE SOUZA NEVES**
02	**CLARICE MARIA DE OLIVEIRA**

? Neste modelo será feito sombreamento externo na dobra, e os números a dobra, e os números serão atribuído a partir do número 01, em conformidade com o artigo 6º, V, da Resolução nº 008/2019/CMDCA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LRF 1º QUADRIMESTRE/2019 - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2018 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00
Pessoal Ativo	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.123,46	607.612,18	613.043,64	607.118,88	589.347,71	603.221,78	609.855,53	648.464,77	594.183,38	633.079,65	686.569,47	673.075,58	7.480.696,03	0,00
Obrigações Patronais	136.631,70	133.739,40	132.270,13	136.690,78	131.629,19	135.904,40	141.477,00	139.548,43	131.721,22	139.063,37	151.228,09	151.145,75	1.661.049,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	751.755,16	741.351,58	745.313,77	743.809,66	720.976,90	739.126,18	751.332,53	788.013,20	725.904,60	772.143,02	837.797,56	824.221,33	9.141.745,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20,387,869,43	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20,387,869,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	9,141,745,49	44,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11,009,449,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10,458,977,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9,908,504,54	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.326.640,95	1.026.820,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	302.288,68	236.573,78	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.024.352,27	790.246,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.149.633,84	1.952.266,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.966.368,34	2.293.557,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.966.368,34	2.293.557,28	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	816.454,92	340.978,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-279,58	-312,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	177.007,11	-925.446,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.021.973,80	17.174.627,46	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	6,62	5,97	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,88	-5,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	283.241,14	135.666,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.607.717,86	6.545.900,95	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	13,71	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	3.873.697,92	1.440.098,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	3.486.328,13	1.296.088,38	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.545.900,95	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.047.344,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	942.609,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		6.545.900,95
Receita Corrente Líquida Ajustada		6.545.900,95
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	3.160.066,51	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.762.448,75	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.814.551,88	54.817,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 SMAS ALINE

Resolução nº 003/2019

O Plenário do **Conselho Gestor Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta Renda – Bolsa – Família**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Colegiado de Gestão em reunião Ordinária no dia vinte e um de fevereiro dois mil e dezenove,

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 224/2011 de sete de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar por unanimidade como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – PBF- Programa Bolsa Família a senhora **Aline Galvão Itacaramby** , e como Vice-Presidente a Senhora **Juliana Sousa Alves de Oliveira**, e como Secretária Executiva a Senhora **Elena Regina Campanholi.**

Art. 2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nortelândia, 27 de março de 2019

Aline Galvão Itacaramby

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Edlaine de Oliveira Ferreira Lima, inscrito no **CPF nº** 061.369.991-29

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 30/04/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Markley Lopes Barreto dos Santos, inscrita no **CPF nº** 921.559.521-04

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professo**r**,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 14/05/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 253/2019

Portaria nº 253/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 041/2019**, Contratação de prestação de serviços de Pessoa Capacitada em Corte de Cabelo Feminino e Masculino para atender a demanda do Projeto " Estação da Família Papa Banana" nas comunidade Rurais do município, através da Sec. Assistência Social, **LUIZ FELIPE DUARTE RODRIGUES**, a partir de 29/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA e COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , **do tipo menor preço por item/lote,** cujo objeto **aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e ANEXOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será realizada no dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 23/05/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 05/06/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 05/06/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 05/06/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019**, **Processo Administrativo nº 001488/2019-1**. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Maiores informações pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de maio de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018;PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018;ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 158/2018;Pregão Eletrônico nº 8/2018;Órgão gestor: Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 158/2018 do Pregão Eletrônico nº 8/2018 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, "**objeto de Aqui-**

sição de veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n. 04/2019:

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT, **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°158/2018**, oriunda do Pregão Eletrônico **nº8/2018**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de maio de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) ATA SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) ATA SRP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 158/2018 do Pregão Eletrônico nº 8/2018 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, "**objeto de Aquisição de veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais"**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n. 04/2019:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
01	268899-9	Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo no mínimo 2018/2019 e/ou correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 passageiros, potência de 200 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque de 76 (setenta e seis)litros; Motor: 2.8 turbo diesel – 4 cilindros – 16 válvulas, transmissão automática de 06 velocidades, com opção de troca manual. Rodas em alumínio ou aço aro 16".	**01**	**R$ 170. 500,00**	**R$ 170. 500,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição de veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n. 04/2019**, OBJETO DO** PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2018 **e Ata de Registro de Preços Nº** 158/2018 **do Município de** Campo Novo do Parecis/MT**, tendo como vencedora a Empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.512.021/0001-84, com o valor de R$ 170.5000,00 (cento e senta mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	**170.500,00**
TOTAL						**170.500,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de maio de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2019

PORTARIA Nº. 265/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio o servidor Público Municipal **Francisco Paulino Junior**, no cargo de Motorista/Apoio Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, conforme processo 5765/2017, compreendido de **02/04/2019 a 30/06/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Maio de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 264/2019

PORTARIA Nº. 264/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio a servidora Pública Municipal **Marise Santos da Silva**, no cargo de Serviços Gerais/Apoio, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 001923/2019-1, compreendido de **12/05/2019 a 09/08/2019.** Conceder 01 (Um) período de Licença Prêmio a servidora Pública Municipal **Glaucimiriam Abrão Nassarden**, no cargo de Administrativo Educacional/Apoio, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, referente ao período de 2013/2018, conforme processo 001586/2019-1, compreendido de **12/05/2019 a 09/08/2019**. Conceder 01 (Um) período de Licença Prêmio a servidora Pública Municipal **Patrícia Katrynne Barbosa Fonseca**, no cargo de Professora de Ensino Fundamental I a IV, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, referente ao período de 2011/2016, conforme processo 001925/2019-1, compreendido de **19/05/2019 a 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Maio de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 252/2019

Portaria nº 252/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 040/2019** - Empresa – L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP, Contratação da empresa especializada em Elaboração de Mapa Rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento para readequação e conferencia das quilometragens das estradas vicinais, informados para a comissão do FETHAB 2019 e treinamento de 02 servidores, a partir de 29/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

PORTARIA Nº 251/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 039/2019,** contrato de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços mecânicos no sistema de freios para manutenção corretiva no veículo ônibus que atende o transporte escolar, Placa NUF 8417 da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVA E SERVIÇOS EIRELI ME,** a partir de 23/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2019

Portaria nº 250/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Administração e Finanças **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, portador do RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 038/2019,** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área tributária para atender a Secretaria Municipal de Finanças de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS,** a partir de 22/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2019

Portaria nº 248/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 036/2019** Contratação profissional especializado em prestação de serviços de limpeza de vias e pátios na comunidade do Distrito de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural deste Município – Empresa **NILSON BENEDITO DOS SANTOS**, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2019

Portaria nº 243/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 033/2019 -** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de tapa buracos com fornecimento de material, incluindo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), transporte e aplicação e serviço/mão de obra para atender a secretaria de Obras do município de Nossa Senhora do Livramento - **Empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/2019,** contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e troca de peças na parte elétrica de dois ônibus escolares da frota Municipal, Empresa **ANA CAROLINA ZORZI LENCINA EIRELI,** a partir de 15/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2019

Portaria nº 237/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 027/2019** Contratação de aquisição de Agentes Desinfetantes – Hipoclorito de Cálcio para Desinfecção de Água Captada e Distribuída a população – Empresa Industria Química CMT LTDA, a partir de 11/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019

PORTARIA Nº 236/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 026/2019,** contratação de empresa em prestação de serviço, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Micro ônibus voltare V8 Placa NJU-5952 e para o Micro ônibus voltare V8 Placa OAT-4671 para atender os alunos municipais e estaduais do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** a partir de 05/04/2019**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

Portaria nº 235/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 025/2019,** Locação de imóvel urbano com área de 142,80 m2 localizada na avenida Felicíssima José da Silva n°1114, Centro destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Nossa Senhora do Livramento, Sr° **Cacilda Maria da Silva Leite,** a partir de 05/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

Portaria nº 234/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 024/2019 -** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Obras para a reforma da Escola Municipal Betina Tavares na comunidade do Figueiral, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT **- Empresa ARMANDO RODRIGUES DO PRADO, a partir de 05/04/2019.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

PORTARIA Nº 266/2019

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 050/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 10.972.647/0001-39, Endereço: Avenida das Flores, 455, Jardim Cuiabá –CEP: 78.043-172- CUIABÁ-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Maio de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 249/2019

Portaria nº 249/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 037/2019**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, oficio, e ou serviços administrativos da Secretaria Municipal de Obras e infra estrutura– Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO, a partir de 22/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019

Portaria nº 247/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 035/2019–** Empresa **JOÃO ANTONIO CURVO**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentaria de 2019, incluindo a elaboração da LOA/PPA em conformidade com a LDO para 2020, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2019

Portaria nº 246/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Prefeitura Municipal o Sr. **MAURICIO MACKSWEL DA SILVA**, brasileiro, RG: 1796822-4 SSP/MT, CPF: 014.387.051-31 ,residente na Rua Vitorio, 16B, Parque Del Rey em Várzea Grande -MT**, como fiscal do Contrato nº 035/2019**– Empresa **JOÃO ANTONIO CURVO**,

para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentaria de 2019, incluindo a elaboração da LOA/PPA em conformidade com a LDO para 2020, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2019

Portaria nº 245/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 034/2019–** Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços de Consultoria em infraestrutura de tecnologia da informação, redes lógicas, segurança da informação, procedimentos técnicos bem como outras atividades correlatas visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2019

Portaria nº 244/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 034/2019,** Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em prestação de serviços de Consultoria em infraestrutura de tecnologia da informação, redes lógicas, segurança da informação, procedimentos técnicos bem como outras atividades correlatas visando atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2019

Portaria nº 242/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 032/2019 -** Contratação de pessoa jurídica (professor) especializada em ministrar aulas de Judô denominado Projeto Judô Raça para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação nas escolas Municipais de Délia G. Duarte, Eliete Pedrosa da Costa e Waldez Teixeira - Empresa **GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS**, a partir de 17/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2019

Portaria nº 241/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32,residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 031/2019** – Locação de um imóvel urbano para alojamento da Família desabrigada do município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a sec. Municipal de Assistência Social, **ILIETE OLIVEIRA KOCH**, a partir de 15/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) ATA SRPADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) ATA SRP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 158/2018 do Pregão Eletrônico nº 8/2018 da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, "**objeto de Aquisição de veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais"**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n. 04/2019:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	***VALOR UNITARIO***	***VALOR TOTAL***
01	268899-9	Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo no mínimo 2018/2019 e/ou correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 passageiros, potência de 200 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque de 76 (setenta e seis)litros; Motor: 2.8 turbo diesel – 4 cilindros – 16 válvulas, transmissão automática de 06 velocidades, com opção de troca manual. Rodas em alumínio ou aço aro 16".	**01**	**R$ 170. 500,00**	**R$ 170. 500,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição de veículos da linha leve e motocicletas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e suas respectivas Secretarias Municipais", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº **851917/2017** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Aquisição de equipamentos para prestação de serviços da ATER e estruturação do SIM**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n. 04/2019**, OBJETO DO** PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2018 **e Ata de Registro de Preços Nº** 158/2018 **do Município de** Campo Novo do Parecis/MT**, tendo como vencedora a Empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.512.021/0001-84, com o valor de R$ 170.5000,00 (cento e senta mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
10 – Sec. Des. Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	**170.500,00**
TOTAL						**170.500,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 13 de maio de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019

Portaria nº 239/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973. 831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 029/2019 -** Contratação de empresa para prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal " Craques na Bola Craques na Escola" para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação - Empresa **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA**, a partir de 15/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973. 831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 029/2019 -** Contratação de empresa para prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal " Craques na Bola Craques na Escola" para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação - Empresa **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA**, a partir de 15/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019

Portaria nº 238/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 028/2019**– Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o caminhão Volvo Basculante modelo VM 260- Ano 2010, Placa NPC 9251 da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras– Empresa SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, **a partir de 03/04/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. Valdir Pereira Dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA, FLORES, VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO".**

Onde sagrou-se vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
ANANDA PATRICIA SEZE DA SILVA	27.139.155/0001-60	R$: 190.689,60

Nova Bandeirantes/MT, 20 de MAIO de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 017/2019, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA, FLORES, VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO e PREPARAÇÃO) DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **ANANDA PATRICIA SEZE DA SILVA 06016352136**, **CNPJ: 29.616.250/0001-32,** no valor global de **R$: 190.689,60 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 019/2019

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1139/2019

Retifica-se o Artigo 2º, da Lei Municipal 1139/2019, por erro de digitação.

Onde se lê:

"Art. 2º - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 004 – Departamento de Cultura e Juventude

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: difusão da cultura

Programa: 0010 – Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.020 – Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – 0629 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Ler-se-á:

"Art. 2º - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 –Gabinete do Secretario

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: difusão da cultura

Programa: 0010 – Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.021 – Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO BACK, servidor efetivo no cargo de agente administrativo, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 060/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em confeccionar Placas e totens com modelo exclusivo para atender o convênio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o ministério da Saúde, na construção da academia de saúde do Município, pla-

ca para inauguração da agencia municipal do Detran e painéis para a secretaria de Saúde, sendo: 01 placa em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem principal com estrutura em dobra tipo bandeja com pintura automotiva; 01 totem espaço multiuso com pintura automotiva; 07 placas de identificação interna, 01 placa para inauguração da agencia municipal do Detran; 02 painéis para a secretaria de Saúde.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA 001/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE 2019 (RGF) E A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020-LDO-2020

A Audiência Pública teve início às 16 horas, no dia 17 de maio de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes situada na avenida Comendador Luiz Meneguel - Centro no Município de Nova Bandeirantes – MT. A audiência pública foi convocada pelo poder Executivo por meio do Departamento de Contabilidade com a finalidade de apresentar a Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais, nos termos do artigo 48º, parágrafo único, da LRF nº 101/2000; do 1º Quadrimestre de 2019 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. A fala inicial se deu pelo Sr. Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, cumprimentando a todos presentes, apresentando o objetivo da audiência pública sendo uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Os municípios podem optaram para informar o Relatório de Gestão Fiscal e Publica-los Semestralmente ou Quadrimestralmente. Nova Bandeirantes – MT por ser um município com menos de 50 mil habitantes optou por apresentar a avaliação quadrimestralmente. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e das Despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal, sendo: RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; RGF – Relatório de Gestão Fiscal. As informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LRF regulamenta o artigo 163 da CF/88. A LC nº 101/2000 – LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em quatro eixos; PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA, RESPONSABILIDADE, CONTROLE E AVALIAÇÃO. Após explanar os objetivos baseados nos artigos das leis, o mesmo informou os relatórios estarão todos disponíveis no site da prefeitura, após deu-se o início da Apresentação e Avaliação dos Resultados de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019: RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACUMULADO ATÉ O 2º BIMESTRE/2019. Dados do Acompanhamento das Metas de Receita Corrente Liquida com a Receita Corrente Prevista no valor de Receita Prevista de R$ 38.240.000,00, Receitas Arrecadadas R$ 12.029.549,76, tendo um percentual sobre a Receita Prevista 31,45%. Apuração de Superavit ou Deficit Sobre a Receita Geral: Receitas Arrecadadas R$ 12.210.929,76, Despesas Orçamentárias R$ 11.946.584,20, Despesas Legislativo R$ 640.000,00, Restos a Pagar Liquidado R$ 878.687,10 com um Total de Despesas Realizadas R$ 13.465.271,30 tendo um Superávit R$ 7.732.459,00. ANALISE DO BALANÇO FINANCEIRO – PODER EXECUTIVO: Acompanhamento de Caixa (ativo x passivo circulante) Disponibilidades R$ 9.812.209,52, Movimento R$ 4.505.016,51, Vinculados R$ 5.395.894,40 com o Total a Pagar R$ 8.747.370,51, Superávit Patrimonial R$ 860.909,08. Declaramos que sob as penas da lei, que o Município de Nova Bandeirantes-MT, até o 2º Bimestre/2019, atendeu ao disposto na **Emenda Constitucional nº 29/2000**, aplicando nas Despesas com ações e serviços de saúde o percentual de **17,40%** da Receitas de impostos e Transferências Corrente, sendo assim foi cumprido o disposto no artigo 7º da Lei Complementar n.141/2012, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15%(EC Nº 29/2000 CF/88). Na educação o Município, até o 2º Bimestre/2019, atendeu o percentual de **29.28%** sobre as Receitas de impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Desta forma foi cumprido o artigo 212 da CF/88 dentro do exercício de 2018, da aplicação minima de **25% (art. 212 CF/1988).** O FUNDEBteve uma receita arrecadada de R$ 2.344.040,14, Despesas FUNDEB 60% R$ 1.364.352,16, Despesas FUNDEB 40% R$ 875.073,20, totalizando uma Despesa de FUNDEB de R$ 2.239.425,36, aplicado 95,54%.Tendo um Gasto com o Pessoal Civil de Receita Corrente Liquida R$ 12.029.549,76, Despesas Com Pessoal R$ 6.059.876,52, aplicado 50,37%, cumprimento assim com o art. 19 da LRF. Foram apresentados também os índices de Receitas Tributárias, Transferência de Correntes Liquida, a Evolução das Receitas e Despesas do 1º Quadrimestre. Apresentação das propostas para LDO 2020, no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Vale salientar que segue em anexo a esta ata todos os dados apresentados nessa audiência pública. Sendo assim na oportunidade de aprovação do mesmo a Audiência se deu por encerrado as 17 horas e nada mais havendo para o momento, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Liliane Sandes de Lima, Gestora Municipal de Convênios, e demais representantes do poder legislativo e Sociedade Civil conforme segue a lista de presença.

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **015/2019, cujo OBJETO é: Contratação de empresa, com a disponibilização de 01 (um) profissional Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo ficar à disposição da**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes de segunda a sexta feira, cumprindo a carga horária Semanal de 40 horas.

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
E.C. ROSA SIMAO	30.372.229/0001-18	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

Nova Bandeirantes/MT , 20 de Maio de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **015/2019, cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

E.C. ROSA SIMAO

CNPJ:30.372.229/0001-18

Valor Mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR GLOBAL **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2019 de 17/05/2019

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9. 412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR DE VEICULOS, DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.035,06(Quinze mil e trinta e cinco reais e seis centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO:K A APOLINARIO – ME

CNPJ: 25.255.200/0001-16

Nova Brasilândia - MT, 17 de maio de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 23 de Maio de 2019. Quinta-feira às 16:00horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2019.

ABERTURA: 30 de maio de 2019 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa, simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos médios/pesados, máquinas pesadas/ leves para atender as Secretarias e Departamentos do município de Nova Lacerda - MT..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2019.

ABERTURA: 24 de maio de 2019 ás 07:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de maio de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2019, COM O TÍTULO: RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2019. ONDE SE LÊ: R$ 9.257,60 DEVE LER-SE: ITEM 04: R$ 11.088,20.

ODAIR JOSÉ CORREIA

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2019 DATA: 20 DE MAIO 2019.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª. MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SERVIÇO " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE SERVIÇO "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 20 de maio de 2019 a Sr.ª. **MANUELA BELA DE LIMA FRAGOSO,** portadora da Carteira de Identidade sob o **RG Nº 2479557-7 - SSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 051.010.151-80**, residente na rua Joaquim Arrais, Nº 71 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis **Nº 741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 20/05/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LI CITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº007/2019 do tipo Menor Preço Por Item, a realizar**no **dia 03 de Junho de 2019, às 09h00min**, na sala de Licitações, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, deste Município, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.novamaringa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3537-1310.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Nova Maringá – MT, 20 de maio de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 26/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 26/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e J F ORMOND.

CONTRATO Nº 26/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2740/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS NO LOTE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO REMANESCENTE DA QUADRA 22, PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NA UNIDADE MISTADE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2019

VIGENCIA: 17 DE MAIO DE 2019 Á 17 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: CIDICLEI PEREIRA DE JESUS

RG Nº: 1921946-6 SSP/MT

CPF Nº: 009.381.741-00

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3479

FISCAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2235

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 029/2018 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 01 (um) ano, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/05/2019 e encerrando-se no dia 19/05/2020.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Maio de 2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

PROCESSO Nº. 2414/2019

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE PRANCHA CARREGA TUDO, NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME A SOLICITAÇÃO.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 16/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Maio de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.691.028/0001-88, para um Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAES CPF 791.950.591-72 SUPLENTE: SANDRA MARIA DA SILVA CPF: 016.712.661-02	SECRETARIA SAUDE	PREGÃO 018/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
FISCAL: JUNIOR CESAR PEREIRA CPF 655.226.211-68 SUPLENTE: ANEZIO GONÇALVES CPF: 406.211.891.20	SECRETARIA EDUCAÇÃO	Pregão 016/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO DO MUNIIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.
Fiscal: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20 JUNIOR CESAR PEREIRA CPF 655.226.211-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGAO 017/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTARTAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTECENTES AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 NOME: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA OBRAS	TOMADA DE PREÇO 003/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA CIDA MOZAR NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 NOME: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA OBRAS	TOMADA DE PREÇO 02/ 2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PAR EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DE NOVA OLIMPIA MT
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 NOME: JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PREÇO 01/ 2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PADRE CICERO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de maio de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 020/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **10 de Junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de Maio de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, Senhora **SILMARA CAROLINE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **20/05/2019** e término em **19/05/2021** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de Maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Srº. **JOSE BENTO ALVES FONSECA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1517455-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.736.561-53, para exercer o cargo de **CONTADOR** aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2019 à 20/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **PATRICIA DA ROSA,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.225322-0** e do CPF de nº **04351501111**, e a servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **2.394.585-0 SSP/MT** e do CPF de nº **026.542.431.33**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**027/2019**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estruturas para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência **Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019, trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficias da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçú-MT.**
EMPRESA:	R C DE OLIVEIRA-ME
CNPJ Nº:	05.460.358/0001-10

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Santa Helena.

Período aquisitivo 01/03/2012 a 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 16/05/2019 a 29/06/2019.

01 CARLA JULIA DOS SANTOS SILVA- TECNICA EM ENFERMAGEM

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 à 16/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público e o interesse do Servidor Marcos Arnaldo Cologe de interromper sua Licença Prêmio por Assiduidade e retornar suas atividades, junto ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **INTERROMPER** a pedido gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, concedida pela **Portaria 133/2019** ao servidor **MARCOS ARNALDO COLOGE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1278047-2 SSP/MT e do CPF nº 878.244.771.34, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2019 à 20/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 036/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ana Paula da Silva de Jesus

Objetivo: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Saúde Bucal Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vínculo Legal: 1.244/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Valor Global R$: **R$ 17.763,57 (Dezessete mil setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos**).

Data assinatura: 20/05/2019

Vigência: DE 20/05/2019 A 25/04/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Ana Paula da Silva de Jesus**.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 385.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
Sub-Total:	**R$ 3.000,00**

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 136.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
Sub-Total:	**R$ 161.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 20.000,00
05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
Sub-Total:	**R$ 48.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 86.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 12.000,00
Sub-Total:	**R$ 103.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 65.000,00
Sub-Total:	**R$ 70.000,00**
Total Geral:	**R$ 385.000,00**

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 13/2019

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 250.000,00
Sub-Total:	**R$ 250.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 135.000,00
Sub-Total:	**R$ 135.000,00**
Total Geral:	**R$ 385.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 01 de Marco de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 14/2019

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **RSMARQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.758.928/0001-26 localizada na Av. Presidente Kennedy Bairro Setor Central cidade de Inhumas CEP 75.400-000 representada pelo seu proprietário senhor **RENATO BORGES SEBA** CPF nº 700.577.711-54 RG sob o nº 5915877 SSP/GO residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 27, Lote 19 Bairro Vale das Goiabeiras cidade de Inhumas – GO.

Cód. Pref.	Descrição (igual ou superior)	Qtde.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
33957	**MOTONIVELADORA, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E RIPPER, LÂMINA CENTRAL, COM CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO**, COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR , MOTOR DE 6 CILINDROS (COM CERTIFICAÇÃO TIER III), COM POTENCIA MÍNIMA DE 170 HP EM TODAS AS MARCHAS, SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES AVANTE E 3 Á RÉ, SISTEMA ELÉTRICO COM DUAS BATERIAS 12 VOLTS E TENSÃO DE 24 VOLTS, FARÓIS FRONTAL E SETAS DE DIREÇÃO, LUZES DE FREIOS E SETAS DE DIREÇÃO TRASEIRA, FAROL DE SERVIÇO TRASEIRO E FRONTAL NO TOPO DA CABINE, E FARÓIS DE TRABALHO POSTERIORES A LÂMINA FRONTAL,FREIOS DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 17.5X25- 12 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 300 LITROS, CONJUNTO RIPPER E ESCARIFICADOR TRASEIROS, LAMINA CENTRAL COM DIMENSÕES DE 4.267 MMX671MMX22MM, CABINE FECHEDA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS TRABALHADAS, E TODOS OS ACESSÓRIOS DE FABRICA INCLUSO, MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL .	01	Unid.	616. 800,00	616. 800,00

Novo Mundo, 16 de Maio de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 555.255,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00

02.004-ASSESSORIA DE COMUNICACAO

02.004.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 7.254,00
	Sub-Total:R$ 7.254,00

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40%

05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 16.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
	Sub-Total:R$ 241.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.000,00
05.005.12.361.0006.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 41.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00
	Sub-Total:R$ 13.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 21.000,00
06.002.10.301.0016.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2019

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 53.000,00
06.002.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1,00
06.002.10.301.0016.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 26.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 53.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.000,00
		Sub-Total:R$ 320.001,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 3.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
		Sub-Total:R$ 21.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS

09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

Total Geral: R$ 555.255,00

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr‚dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 37.255,00
		Sub-Total:R$ 37.255,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 53.000,00
		Sub-Total:R$ 293.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

07.001.16.482.0027.1061.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
		Sub-Total:R$ 25.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.04.122.0002.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 19/2019

Sub-Total:R$ 200.000,00

Total Geral: R$ 555.255,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 01 de Abril de 2019.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 20 de maio de 2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **OTILIA NAZARIO, CNPJ: 19.739.339/0001-32** com o valor de **R$ 58.156,00** (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), exceto o item 34027 este restou deserto.Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 20 de maio de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2019. DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 02/05/2019 à 30/08/2019 à servidora Sr.ª **KEILA DE JESUS PEREIRA,** portadora do RG 2215269-5 SSP/MT e do CPF nº 057.750.221.22, servidora contratada no cargo de **Recepcionista,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3111.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 037/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°: 087.627.056-95 brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 037/2019, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20/12/2019, por não haver servidor efetivo para ocupar o cargo.
Vigência do Contrato	**18/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA AO CONTRATO 016/2019

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação no texto do Extrato de Contrato nº 016/2019 – que dispõe sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de LEVANTAMENTO IN LOCO PARA VERIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE AREA DO VALOR DA AREA PARA LANÇAMENTO DE ITBI e outros serviços de atendimento a Agricultura Familiar do município de Novo Mundo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal decide

RETIFICAR O CONTRATO Nº 016/2019

Para que no campo Dotação Orçamentaria, onde se lê:

"02.001.04.122.0002.2003.*3390.35 - Gabinete do Prefeito*."

Deve ser considerado:

"*269 – 08.001.20.122.004.2065.3390.39 - Secretaria de Agricultura*"

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 20 de Maio de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 78/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NERI PEREIRA GOMES,** portador da cédula de identidade Nº **4642422 PC/PA** e CPF. N°. 935.955.571-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA, lotado e a disposição da Creche Municipal "MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	02.02.2019 a 03.03.2019

Novo Mundo/MT, 03 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 133/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELITON SOBOLESKI,** portador da cédula de identidade Nº 18897940 SSP/MT e CPF N°. 021.547.521-60, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (vigia), Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo" em substituição ao Servidor Renilton Domingos Ferreira Sanches que se encontrava de férias e Licença Prêmio e retornou à função.
Vigência do Contrato	10/10/2018 a 11/03/2019.

Novo Mundo / MT, 11 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 086/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA TELES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 1773121-6 SSP /MT e CPF. N°. 002.001.671-97, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão contrato temporário de **Professora,** Nível Superior, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "**Alcides Ferreira Primo**", por retorno da servidora titular do cargo.
Vigência do Contrato	11/03/2019 a 24/03/2019.

Novo Mundo / MT, 24 de março 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
1º TA AO CONTRATO 011/2019

EXTRATO DE ADITIVO

AO CONTRATO Nº 011/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**FLAVIO ARCE*, CNPJ nº. 31.749.695/0001-32,* com sede na *Rua Turmalina, s/nº, Setor II, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT*, neste ato representado pelo seu proprietário Flavio Arce, portador da CI/RG nº. 27074838 e CPF/MF nº. 040.954.701-86**
Objeto	***O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo REALINHAR aos valores da Planilha Orçamentaria, em razão a necessidade de acréscimos quantitativo de itens, supressão de itens e mudanças no projeto, conforme justificativa técnica e planilha anexas.***
Valor	**Assim o valor Global do Contrato passa a ser de R$ 43.2017,01 (quarenta e três mil duzentos e dezessete reais e um centavo), sofrendo assim após acréscimo e supressão de itens na proporção de 13,95%(treze virgula noventa e cinco por cento), correspondente o valor de R$ 5.292,79(cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) conforme planilha anexa:**
	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019

Novo Mundo/MT, 03 de Abril 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2019. DE 08 DE MAIO DE 2019.

"***Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes de Entidades de Usuários:

Igreja Católica

Titular: Jozi do Carmo Rosa Souza Pinto

Suplente: Sonia Siqueira Balbino

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto

Suplente: Marcilene Gonçalves Vieira

Igreja de Cristo em Novo Mundo

Titular: Josué Jerônimo da Silva

Suplente: José Jeronimo da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Elena Oliveira Guimarães

Suplente: Gleicielly Solão

Associação dos comércios

Titular: Luiz Carlos Freire Nunes

Suplente: Juliano Sartori

Sindicato dos trabalhadores Rurais

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: Luciane de Almeida Donato Marques

Suplente: Cleonir Coelho Flamin

Titular: Andreia dos Santos Pinheiro

Suplente: Hortência Tavares

III – Representantes de prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Almir Magalhães

Suplente: Luciene de Souza Barbosa

Titular: Roberta Mezalira Venturoso

Suplente: Samantha Luiza de Freitas

IV – Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura

Titular: Joice Mafini

Suplente: Tainara Heinen Scheuermann

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 139/2016, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2019. DE 08 DE MAIO DE 2019.

***"Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos do DAE, e dá outras providências"*.**

O SR. ANTONIO MAFINI, Exmo. Prefeito municipal de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Art. 1° - **DESIGNAR,** a Senhora**CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, ocupante do cargo de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão,símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Finanças, criado pelo Art. 29, Inciso IX, da Lei Complementar nº 059/2017, como **FISCAL DE CONTRATOS DO DAE,** em atendimento a Lei Federal nº 8.666/1993 e resolução do TCE/MT.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 02/05/2019 à 30/08/2019 à servidora Sr.ª **FRANCIELE DIAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG 24886114 SSP/MT e do CPF nº 066.544.351.09, servidora contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 3068.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 08/05/2019 à 08/07/2019 à servidora Sr.ª **JOZENETTE DE FATIMA FIGUEIREDO RODRIGUES,** portadora do RG 131768020008 SSP/MA e do CPF nº 021.426.223.56, servidora efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 978.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

GILBERTO REFFATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11368764 SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.461.68, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, para o período de 01/05/2019 a 30/06/2019 referente aos períodos aquisitivos de 15/08/2015 a 14/08/2016 e 15/08/2016 a 14/08/2017.

MARIA DE FATIMA NERES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000717261 SSP/MS e do CPF sob o nº. 446.027.901.00, servidora no cargo de **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2840, para o período de 01/05/2019 a 31/05/2019 referente ao período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2018.

WALMOR MARCHESAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10429433 SSP/MT e do CPF sob o nº. 259.491.440.15, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 899, para o período de 01/05/2019 a 31/05/2019 referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2019. DE 08 DE MAIO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **CLARICE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 1555446 SSP/MS e CPF sob o nº. 020.084.761.97, do cargo de ORIENTADOR SOCIAL**,** de provimento em comissão, símbo-

lo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2019. DE 07 DE MAIO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **EDEMAR BIAZOTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10429425 SSP/MT e CPF sob o nº. 801. 593.971.20, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso XII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2019. DE 07 DE MAIO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES,** brasileiro, portador da RG nº 2112704-2 SSP/MT e CPF sob o nº 052.953.111-98, para o cargo de ***AGENTE DO DAE,*** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2019. DE 03 DE MAIO DE 2019.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da RG nº 1451203-3 SSP/MT e CPF sob o nº. 010.969. 531.37, para o cargo de ***COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO,*** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração – SEAD, criado pelo Art. 27, Inciso X, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019. DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JULIANA FRESNEDA DOS SANTOS GOMES**, **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO** nomeada através da Portaria n. º 016/2019**,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 6123183 SSP/GO, CPF sob nº 035.619.431-01 e CRC/MT n.º 023335/OT-0, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CONTABILIDADE** da Prefeitura de Novo Mundo/ MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 de Dezembro de 2001. Considerando o Art.24 da Lei nº 453 de 04 de dezembro de 2018.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", o servidor **VILMAR BOSA,** matrícula funcional nº 71, ocupante do cargo de CONTADOR, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade laboral, conforme Laudo de Perícia Médica até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA017.043.631-44,** inscrita no CNPJ sob nº **12.765.373/0001-32**, com sede à Av. 29 de Setembro, nº S/N, centro, cidade de Novo Santo Antônio –MT CEP: 78674-000, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo da Silva Costa, portador da cédula de identidade n.º 1703822-7 e inscrito no CPF sob n.º 017.043.631-44 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 008/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 008/2019, para Registro de Preços, abaixo especificados:

ITEM	CÓD	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	39013053	340	HR	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS.	R$ 44,00	R$ 14. 960,00

VALOR TOTAL: R$ 14.960,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os serviços prestados nas notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização da entrega dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no Município de Novo Santo Antônio/MT, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da entrega da Ordem de Serviços. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Órgão solicitante, quando:

I – ato motivado pela administração que impeça a execução dos serviços;

II – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

III – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

4.2. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.3. Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

4.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar os serviços no ato da execução, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Os serviços de sonorização, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada, no município de Novo Santo Antônio, previamente informados pelas Secretarias requisitantes, ou responsáveis, conforme a necessidade da mesma, durante o prazo de vigência da Ata.

5.3. A empresa detentora da Ata deverá seguir o calendário de eventos festivos e culturais do município, no que couber.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência de cada Unidade requisitante.

5.5. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser atendido de acordo com o estabelecido para cada evento, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.6. A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante sempre que solicitado, disponibilizando todos os equipamentos e recursos necessários para execução dos serviços, no local indicado pelo município, responsabilizando-se ainda, por todas as atividades de sonorização.

5.7. A licitante vencedora deverá manter ativo o sistema de som com execução de músicas populares em mídia magnética nos intervalos das programações, bem como permitir irrestritamente interferências e inserções de locutores designados pela contratante para apresentações, informativos, notas de interesse público, entre outros;

5.8. A detentora da Ata deverá utilizar técnicos habilitados para operar os sistemas de transmissão sonora, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com transporte nas veiculações.

5.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todo o custo referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

5.10. A **CONTRATADA** em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

5.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.12. Os serviços de propaganda volante deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Competente, e a gravação do texto deverá ser gravada e apresentada a secretaria solicitante no prazo máximo de **06 horas,** contado a partir da solicitação formal, para a aprovação ou não;

5.13. A licitante vencedora será responsável pela gravação do áudio a ser executado nas propagandas volantes, devendo apresentar ao solicitante antes de sua veiculação em arquivo (cd e/ou pendrive).

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

DA DETENTORA DA ATA

6.6. Firmar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com o Município de Novo Santo Antônio/MT, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

6.7. Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.

6.8. Fornecer os serviços, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Novo Santo Antônio /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos SERVIÇOS e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.8. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

6.11. Substituir os serviços rejeitados, por não estar de acordo com o especificado, no prazo de 03 (três) dias.

6.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

6.13. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas com o fornecimento dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

6.14. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

6.15. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

6.16. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6.17. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 a proposta da empresa **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA 017.043.631-44** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Março de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA017.043.631-44

CNPJ: 12.765.373/0001-32

EMPRESA DETENTORA

PORTARIA N.º 146/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CUMULADO COM INCISO II, DO ARTIGO 106, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor **GIVANILDO VIEIRA LUZ**, portador da RG nº 1.445.397-5/SSP-MT e do CPF nº 003.809.591-27, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Vigia, matrícula n.º 950, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços por dois (02) anos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º A cessão do servidor ora referida, será sem ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/05/2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 20790295/SSP/MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 06/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01704363144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 024/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM MEIO FIO, SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, EM RUAS NO ENTORNO DA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 05/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E CIMENTO COMUM PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: LARA GUIMARÃES AGUIAR 04844802194.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 068/2013 e Decreto que o regulamenta Nº26/2017, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 004/2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei 13.824 de 09 de maio de 2019. Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 004/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/9 observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio visa preencher as 05 (cinco) vagas existentess o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.20, da Lei Municipal nº 078/2015 e Resolução nº 170/2014 CONANDA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Se submeter à prova preliminar de conhecimento de legislação da infância e psicotécnico com média superior a 6,0 (seis) pontos.

h) Ter concluído o Ensino Médio Completo

i) Comprovante de experiência na área da infância e juventude dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal e Resolução nº 170/2014 CONANDA.

j) Recondução por novos processos de escolha estabelecida na Lei nº 13. 824, de 09 de maio de 2019 (para candidatos com mais de um (01) mandato).

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 068/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.479,56 (Mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Novo Santo Antônio, à Rua Raimundo Sandes, nº 41, nesta cidade, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, entre os dias 21 de Maio de 2019 a 19 de Junho de 2019:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência na área da infância e juventude dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal e Resolução nº 170/14 CONANDA.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra fé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 11(onze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 04 (quatro) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 04 (quatros) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio- MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas comuns cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 170/2014 CONANDA;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Novo Santo Antônio, 20 de Maio de 2019

Vilmar Melquiades dos Santos - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/ 2019 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Novo Santo Antônio – MT.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº 068/2013 e fundamentado na Resolução nº170/2014 do CONANDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional[1].

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato[2].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 02 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá “rodízio” entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 007/2019 e 008/2019, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[1].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[1], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.É possível que a Lei Municipal local estabeleça prazos diversos para interposição de recursos, que em tal caso devem ser observados.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Município de Novo Santo Antônio- MT, 20 de Maio de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº. 151/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **LUZIRENE DOS SANTOS ABREU**, portadora da RG nº 1.525.487-9/SSP-MT e CPF nº 985.698.481-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 026/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 025/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: DUARTE BORGES - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo Santo Antônio - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal[1] nº 068 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução do CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução do CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos (às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

a.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

c.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

d.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

e.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

f.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

g.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Novo Santo Antônio - MT, 20 de maio de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Santo Antônio, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 068/2013 e Resolução nº170/2014 do CONANDA (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

a) Tielly Sousa Oliveira, representante do Poder Público;

b) Sandra Maria de Souza, representante do Poder Público;

c) Vilmar Melquiades dos Santos, representante da Sociedade Civil;

d) Luisley Costa Alves, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº001/2019, elaborado e aprovado pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, 20 de maio de 2019.

Vilmar Melquiades dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

No dia 13 de Maiodo ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2019, Processo Licitatório nº. 031/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA LAVADA E CIMENTO COMUM PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	24.320.126/0001-01	LARA GUIMARAES AGUIAR	048.448.021-94

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA LAVADA E CIMENTO COMUM PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais

documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194 CNPJ: 24.320.126/0001-01

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
1/6	AREIA - FINA LAVADA	DEP. DE AREIA TABOCA	500,00	R$ 32,200	R$ 16. 100,00
2/6	AREIA - GROSSA LAVADA	DEP. DE AREIA TABOCA	850,00	R$ 32,200	R$ 27. 370,00
4/6	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI,COM RESISTENCIA DE 32MPA,CONFORME NORMA NBR-5732, MB-2295, EB-1	TOCANTINS	4000,00	R$ 31,900	R$ 127. 600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 171. 070,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (dias) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194

CNPJ nº 24.320.126/0001-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2019

Retificação do comunicado publicado no dia 17 de maio de 2019.

"A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e de Instalação** através do Parecer Técnico n° 005/2019/ SEMATUR referente ao processo n° 015/2019 requerida pela empresa **Construtora, Incorporadora e locadora Manawa EIRELI**, inscrita sobre o **CNPJ 28.170.703/0001-87** para atividade de **Loteamento para fins residenciais ou comerciais."**

Atenciosamente,

Camila Cervante

SEMATUR

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 09/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade **Inexigibilidade Nº. 09/2019**, referente a Contratação da empresa E J GOMES BEZERRA CURSOS, **CNPJ:** 10.863.523/0001-15.O Presente Processo De Inexigibilidade De Licitação Tem Por Objeto a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Curso de Capacitação pelo "Método das Boquinhas" com duração de 20 horas, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. **Valor: R$: 12.826,00. Homologada em 20/05/2019**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 195/2019 - EXONERAÇÃO DE MÉDICOS

PORTARIA Nº 195/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO dos Servidores Públicos Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0210/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar Servidores Comissionados da Secretaria de Saúde ocupantes do cargo de Médico no Município de Pedra Preta – MT, conforme lista abaixo.

NOME	ESPECIALIDADE
Ana Paula Frederico Tortora	Cardiologista
Cleyber dos Santos Silva	Médico Plantonista
Lauriana de Souza Guasti	Pediatra

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICA - PORTARIA Nº 179/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO PAULO BARBOSA DE MOURA

RETIFICA - PORTARIA Nº 179/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0008/2019, apresentado a secretaria de Administração, do até então Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a **PEDIDO** o Servidor **PAULO BARBOSA DE MOURA,** comissionado ocupante no cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 966, de 22 de Setembro de 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 966, de 22 de Setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória aos Secretários Municipais, Subprefeito, Procurador Geral e Diretor Executivo do Previpaz, destinada à cobertura de despesas decorrentes do exercício do cargo. "

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Dá nova redação aos artigos 43, 44, 48, 55 e 122, da Lei Municipal nº 588, de 20 de dezembro de 2006."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 43, 44 e 48 da Lei Municipal nº 588, de 20 de Dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 43** – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes, com mandato remunerado de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, desde que se submetam ao processo de escolha, conforme normas estabelecidas nesta lei, bem como pelo edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44 – Os conselheiros são considerados Agentes Honoríficos e serão remunerados com subsídios, constante na Lei Orçamentaria Anual, proporcional à relevância de suas atribuições, devendo exercê-la em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, e o subsidio será de R$ 1.629,16 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 48 – O atendimento oferecido pelo Conselho tutelar será informal e personalizado, mantendo-se registro das ocorrências e providências adotadas em cada caso, devendo ser prestado atendimento 24 horas por dia, observando o seguinte:

(...)

§ 1º - Para o pleno funcionamento do conselho tutelar será disponibilizado um servidor destinado ao suporte administrativo, veículo, equipamentos e materiais.

§ 2º No local de funcionamento do Conselho Tutelar, será indispensável a presença de pelo menos um Conselheiro Tutelar.

Art. 55 - São deveres dos Conselheiros Tutelares:

(...)

XI – Submeter-se semestralmente por avaliação psicológica e acatar recomendações e ou os encaminhamentos necessários.

Art. 122 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, **por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL,** designado pela **Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificado a descrição dos Itens referente aos lotes 49 e 97 do Termo de Referência (ANEXO I) passando a ter as seguintes descrições:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
49	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	1.000	41,940	41.940,00
97	305715	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	26,365	7.909,50

2.2. Fica retificado a descrição dos Itens referente aos lotes 49 e 97 do Modelo Proposta de Preços (ANEXO 2) passando a ter as seguintes descrições:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
49	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMEN FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	1.000			
97	305715	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL PARA USO EM LANCETADOR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, GAUGE DE 28G. CAIXA C/ 100 UND, SEM FORNECIMENTO DE LANCETADOR	CAIXA	300			

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

Início da Sessão 31/05/2019 - Horário: 14h30min (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 30/05/2019 através do site www.bll.org.br

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
JOSIELE VIEIRA NUNES	AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA	01/04/2019 a 20/12/2019	8196	Sec. de Educação	101/2019
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	01/04/2019 a 20/12/2019	8197	Sec. de Educação	102/2019
ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA	01/04/2019 a 20/12/2019	8198	Sec. de Educação	103/2019
ANA TAVILA SANTOS LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/04/2019 a 20/12/2019	8199	Sec. de Educação	104/2019
ARIANE MARCHIOSI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	01/04/2019 a 20/12/2019	8200	Sec. de Educação	105/2019
RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	01/04/2019 a 20/12/2019	8201	Sec. de Educação	106/2019
MARIA LUISA GUERINO	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/04/2019 a 20/12/2019	8202	Sec. de Educação	107/2019
ROSEMARA KREBS	TAE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/04/2019 a 20/12/2019	8203	Sec. de Educação	108/2019
JOSE PRATES COUTINHO FILHO	AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2019 a 20/12/2019	8204	Sec. de Educação	109/2019
JULIANO DA SILVA	AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR	01/04/2019 a 20/12/2019	8205	Sec. de Educação	110/2019
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8206	Sec. de Educação	111/2019
TAYMI MAISA SOARES SANTIAGO	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8207	Sec. de Educação	112/2019
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8208	Sec. de Educação	113/2019
SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8209	Sec. de Educação	114/2019
ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8210	Sec. de Educação	115/2019
NATASHA LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8211	Sec. de Educação	116/2019
ELCY QUIARENTIN TOME	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8212	Sec. de Educação	117/2019
ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8213	Sec. de Educação	118/2019
ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE I A IV	01/04/2019 a 20/12/2019	8214	Sec. de Educação	119/2019
WALACE MONTEIRO DOS SANTOS	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR	01/04/2019 a 20/12/2019	8215	Sec. de Educação	120/2019
IVAN CESAR GUERINO	AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR	02/04/2019 a 20/12/2019	8216	Sec. de Educação	121/2019
DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	16/04/2019 a 20/12/2019	8217	Sec. de Educação	122/2019
ELLIS VITHORIA DE SOUZA	PROFESSOR DE I A IV	22/04/2019 a 20/12/2019	8218	Sec. de Educação	123/2019

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 20 de Maio de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 018/2019**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 002/2019 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** e no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **14h30min do dia 31 de Maio de 2019.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 30/05/2019 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 20 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.**

Data: 30/05/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 20 de maio de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO

Prezada Senhora,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé, Mato Grosso, Cep. 78.175-000, inscrita no CNPJ n°. *03.162.872.0001-44*, neste ato representado pelo Srº. **ATAIL MARQUES DO AMARAL,** brasileiro, divorciado, **portador da Cédula de Identidade RG nº 0466928-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.493.361-04,** residente e domiciliado à Rua Justino Francisco, 347, Bom João Godofredo, Poconé/MT, solicita á Secretaria de Estado de Meio Ambiente renovação da Licença de Instalação LI66066/2016 processo Nº150726/2012, referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das seguintes localidades: Avenida Porto Alegre, Rua Tiradentes e Generoso Ponce.

Certos de sua atenção ao solicitado, sem mais para o momento, renovando desde já nossas considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral **Prefeito Municipal de Poconé**

A SRª. Mauren Lazaretti

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CUIABÁ MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2019 - **JORNAL Nº 3.204**

DATA: 10/04/2019 – Página: 296

CONTRATO N.º 003/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Dotação:

Sec. Municipal de Meio Ambiente	*110023*

Valor Global: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Período: 08 de abril de 2019 a 08 de setembro de 2019.

Poconé, 08 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2019

dispõe sobre denominação dA ACADEMIA AO AR LIVRE – DISTRITO DE CANGAS - poconé-mt e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica denominado **"JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA",** a **Academia ao ar livre** localizada na Praça do Distrito de Cangas - Poconé-MT.

ARTIGO 2º - A **Academia ao ar livre "JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA**"e um bem públicocom os equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Poconé, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e promover hábitos saudáveis entre a população.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 17 de maio de 2019.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 005/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

CERTIDÃO Nº 005/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS Nº 001/2018

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Larissa Becker Duncke**, cargo: Professor (a) de Matemática, Classificada no 1º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1991/2019, **não compareceu para entrega de documentação** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1991/2019, de 29/04/2019.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 20 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação,** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente para uso das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 04/06/2019, às 08h30min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 20 de Maio de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2019 ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 127/2019

09/05/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Efetuar o enquadramento de acordo com os ditames legais estabelecidos no Artigo 5º e inciso I e §2º da Lei Municipal nº. 617/2010, de 06 de dezembro de 2010 - Plano de Cargos Carreiras e Salários Profissionais da Educação – PCCS, as servidoras públicas municipais, como segue abaixo:

I. Sr.ª **KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM**, portadora da CIRG 24268453 SEJSP/DF, CPF 044.115.061.65, matrícula funcional nº 1216, ***TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO,*** **Classe "A" e Nível 1***,* lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 40%), em virtude de a mesma haver concluído o curso de Especialização em Gestão e Organização da Escola, em 08/02/2019 pela Universidade Pitágoras Unopar, credenciada no MEC sob o nº 57987, livro 035, folha 065, Resolução nº 01, de 08/06/2007 do CNE/CES – DOU 08/06/2007, **enquadrar na tabela do cargo de TÉCNICA DE ADMINSTRAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO, "Classe A" e Nível 1**.

II. Sr.ª **DRIANE CARLA DE PAULA LUZ**, portadora da CIRG 19226934 SSP/MT, CPF 015.379.441.00, matrícula funcional nº 1005, ***TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO,*** **Classe "A" e Nível 3***,* lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 40%), em virtude de a mesma haver concluído o curso de Especialização em Supervisão e Administração Escolar em 04/02/2019 pela Universidade Única de Ipatinga - MG, credenciada no MEC para curso a modalidade à distância através da Portaria nº 1.004 de 17/08/2017, publicado no DOU do dia 18/08/2017, seção 1 e PG 20, **enquadrar na tabela do cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO, "Classe A" e Nível 3**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de maio de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº 136/2019

20/05/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, o servidor **MARCOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 555.854.851.72, RG nº 28663799 SSP/MT e Matricula Funcional nº 1077,** nomeado em caráter efetivo no cargo de MOTORISTA III, admitido em 04/07/2012. **Conforme requerimento do mesmo, solicitando desvinculo, a partir do dia 21/05/2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 20 de maio de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2019 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº 116/2019

01/05/2019

"Exonerar por motivo de aposentadoria por Invalidez Previdenciária a servidora MARIA ZILMA DA SILVA ASSUNCAO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde".**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonerar, a servidora por motivo de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária a Sr.ª MARIA ZILMA DA SILVA ASSUNCAO, inscrita no CPF nº 310.419.221.91, RG nº 755776 SSP/GO e Matrícula Funcional nº 068, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 maio 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019 LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 128/2019

15/05/2019

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** (Sem remuneração) à servidora efetiva Sra. **ANAMERES GLORIA DE BRITO**, Professora, portadora da CIRG 11156201 SJ/MT, CPF 555.187.531.87, matrícula funcional nº 028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 60%), **durante o período de 07 (sete) meses e 01 (um) dia. Tendo inicio em: 17/05/2019 e, termino em 17/12/2019. Retornando às suas atividades normais dia 18/12/2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de maio 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 17 de Maio de 2019.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Preço Registrado para o seguinte item: 002, 018, 019, 025, 026, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 064, 065, 070, 072, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 092, 098, 099, 101, 102, 103, 113, 114, 116, 121, 122,123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 180, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 287, 288, 290, 292, 295, 297 e 299.

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Endereço: Rua Presidente Alves Rodrigues, 435, CEP 74350115.
Representante: Cleuber Acerly de Oliveria
CPF: 394.522.801-82

VALOR GLOBAL: R$ 425.682,35 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 17 de Maio de 2019.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Preço Registrado para o seguinte item: 356, 357, 358, 360, 361, 366, 368, 369, 371, 372, 373, 375, 377, 378, 380, 381, 383, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 396, 399, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 413, 417, 418, 419, 423, 424, 428, 429, 430, 433, 441, 442, 443, 445, 447, 452,453, 456, 463, 465, 466, 467, 469, 470, 477, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 489, 492, 494, 497, 498, 499, 500, 502, 505, 506, 508, 510, 513, 514, 519, 523, 526, 527, 528, 529, 530, 532, 534, 535, 537, 538, 539, 541, 544 e 545.

Empresa: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rua RODOVIA BR480, 180, CEP 99740000.
Representante: ODAIR JOSÉ BALESTRIN
CPF: 811.773.489-34

VALOR GLOBAL R$ 272.499,00 (Duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 17 de Maio de 2019.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Preço Registrado para o seguinte item: 066, 068, 069, 091, 093, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 200, 203, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 235, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270,271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 296, 302, 303, 305, 308, 309, 311, 312, 315, 316, 319, 323, 324 326, 327, 328, 329, 332, 334, 335, 336, 337, 338 e 339.

Empresa: DENTAL MARIA LTDA – ME
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Endereço: Rua ERÊ, 34, CEP 30411042.
Representante: Gracielli Vilaça Santos Ferreira
CPF: 027.400.146-27

VALOR GLOBAL: R$ 221.515,17 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 001/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 17 de Maio de 2019.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Preço Registrado para o seguinte item: 077 e 215.

Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Endereço: Rua ALFREDO GALENO, 3225, CEP 29175701.
Representante: JOSÉ MARCOS SZUSTER
CPF: 633.791.987-49

VALOR GLOBAL: R$ 78.062,65 (setenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/06/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de maio de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 087/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 087/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE E PARECER ACERCA DO PEDIDO DE TERMO ADITIVO.

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 040/2018

Pregão Presencial n.º 029/2018 – Registro de Preços n.º 025/2018.

Contrato Administrativo n.º 024/2018.

Objeto: "*...contratação de empresa para prestar serviços de locação de caminhões e máquinas, conforme especificações e quantidades abaixo determinadas: Item 1 / Descrição: locação de motoniveladora equivalente a 120h / Quant. 12 / Valor Unit. R$ 14.900,00 / Valor Total R$ 178.800,00 [...]* ...".

I.1. Vieram até mim os Autos em epígrafe por intermédio de documento expedido pela Coordenadora de Licitação, protocolizado diretamente com o Advogado signatário na data de 20/05/2019, solicitando Parecer Jurídico acerca do pedido de Termo Aditivo requerido através do Memorando n.º 013/2019/SEC.OBRAS, datado de 17/05/2018 [erro material: **2019**], sem número ou data de protocolo, firmado pelo Fiscal designado para o Contrato Administrativo n.º 024/2018.

I.2. Compulsando os Autos, verifica-se que o Edital Convocatório definiu o item *locação de motoniveladora* como **MENSAL** numa quantidade de 24 locações/máquinas **ANUAL**, da seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA				
4. DA ESPECIFICAÇÃO				
ITENS – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (MENSAL)				
ITEM	**COD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
02	202291-5	36629 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA EQUIVALENTE A 120H	24	ANUAL

I.3. Infere-se, portanto, que fora licitada a locação mensal de motoniveladora tendo como teto 24 locações. **Não há fixação máxima, no entanto, de locações mensais, podendo, neste contexto, ser locada uma, duas, três, dez máquinas num mesmo mês, caso necessário.**

I.4. A Ata de Registro de Preços n.º 033/2018, em que é signatária a empresa ITEC INDUSTRIA, TECNOLOGIA ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.702.598/0001-66, a registra como vencedora do item em discussão, com o valor unitário máquina/locação/mês de R$ 14.900,00; 24 máquinas/locações/ano.

I.5. A Ata de Registro de Preços n.º 033/2018 vige até 28/05/2019.

I.6. Da Ata de Registro de Preços n.º 033/2018 adveio o Contrato Administrativo n.º 024/2018, que separou 12 máquinas/locações em seu corpo e vige até 04/06/2018. **Restaram, portanto, outras 12 máquinas/locações na Ata de Registro de Preços a serem contratadas posteriormente.**

I.7. Ciente do pedido que ora se analisa, a CPL providenciou o saldo remanescente do Contrato, onde se identificou que as solicitações de locação de motoniveladora ultrapassaram o montante contratado, passando a incidir sobre o montante registrado em Ata, sobrando, neste momento, apenas R$ 9.147,11 a serem gastos com esse objeto, ou seja, menos de uma máquina/locação para um mês completo.

I.8. Infere-se, portanto, que houve mais de uma locação mensal, conforme fora mencionado, inclusive, pelo Fiscal de Contrato em seu Memorando n.º 13/2019.

I.9. Não há, neste contexto, mais saldo a ser contratado, eis que aquele que remanescia na Ata, fora consumido.

I.10. A única possibilidade, portanto, é o aditivo sobre o contratado: **3 (três) máquinas/locações pelo período individual de um mês.**

Sendo o relatório esmiuçado, passo à manifestação.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

II.1. A Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe da seguinte forma:

II.2. ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados,* ***com as devidas justificativas****, nos seguintes casos:* ***I –*** *unilateralmente pela Administração: [...]* ***b)*** *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]* ***§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato****, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

II.3. Como o Contrato Administrativo n.º 024/2018 tem como objeto 12 máquinas/locações com um mês cada, apenas é lícito o aditivo de outras 3 máquinas/locações, sendo **impossível** a realização de novo contrato, ante a inexistência de saldo.

II.4. Não se deve permitir, no entanto, a disfunção de atribuições tão diversas quanto a de Ordenador de Despesa e Fiscal de Contrato. A licitação teve início com o pedido de compra/serviço firmado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, através do Memorando datado de 18/04/2019, sendo incumbência deste a solicitação de Aditivo ou de nova licitação e não do Fiscal de Contrato, como se deu.

II.5. O pedido é, portanto, nulo. Cabe ao Fiscal de Contrato o acompanhamento da execução do contrato, emitindo relatórios da fiel prestação ou não dos serviços, o que não se vislumbra nos Autos. Já a solicitação do aditivo deve partir do Secretário da pasta interessada.

II.6. Deve-se, inclusive, haver uma explanação mais apurada acerca do Fiscal de Contrato e suas atribuições, tanto ao servidor nomeado para o encargo, quanto para a Administração Pública Municipal, tendo em vista que, observando os processos licitatórios municipais o que aparenta é o completo desconhecimento do assunto.

II.7. O Fiscal de Contrato é exigido pelo art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e não se trata apenas de um documento, uma formalidade a ser encartada nos Autos. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

II.8. Contrato. Acompanhamento e fiscalização da execução de objeto contratual. Designação formal de fiscal de contrato. Comprovação de atuação. A designação formal em portaria para que servidor atue como fiscal de contratos não é suficiente para atender ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual exigidos no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessária, ainda, a comprovação de atuação do fiscal por meio de relatórios ou livro de ocorrências, em que indique o cumprimento do objeto e dos prazos contratuais e os incidentes relacionados com a execução contratual, determinando ou recomendando soluções para a regularização de faltas ou defeitos observados. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. **Acórdão n.º 1.291/2014-TP.** Julgado em 08/07/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/07/2014. **Processo n.º 7.615-5/2013**)

II.9. Contrato. Execução contratual. Fiscal de contrato. Acompanhamento e fiscalização da execução de objeto contratual. Comprovação de atuação. 1. O fiscal de contrato administrativo deve acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, não podendo se limitar à análise formal da execução da despesa. **2.** A efetiva atuação dos fiscais de contratos deve ser comprovada por meio de relatórios de acompanhamento da execução contratual, sendo insuficiente, para a comprovação, a mera designação formal. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. **Acórdão n.º 1.199/2014-TP.** Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. **Processo n.º 7.732-1/2013**)

II.10. A fiscalização do contrato é tão importante e tão observada pelo TCE/MT que este exige, para validade do ato, que o nomeado seja conhecedor do objeto do certame, impedindo, inclusive, que haja apenas um servidor nomeado em todos os contratos para mero fim de cumprimento de formalidades. Vejamos:

II.11. Contrato. Execução contratual. Fiscal de contrato. Designação formal. Profissional habilitado. A designação do fiscal de contrato tem que ser formal, por meio de portaria, devidamente publicada, e o profissional designado deve estar habilitado para as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. **Acórdão n.º 1.192/2014-TP.** Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. **Processo n.º 7.562-0/2013**)

II.12. Contrato. Fiscal de contrato. Designação de apenas um servidor para fiscalização de todos os contratos da Administração. 1. A designação de apenas um servidor para acompanhar e fiscalizar todos os contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal não atende ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, quando verificado que os relatórios de fiscalização foram elaborados sem o cuidado, empenho e cautela necessários. **2.** O gestor público deve designar quantitativo suficiente de servidores para acompanhamento dos contratos celebrados pela administração, a fim de que eles tenham condições efetivas de exercer a fiscalização dos contratos, dando cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. **Acórdão n.º 2.953/2015-TP.** Julgado em 30/06/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. **Processo n.º 1.681-0/2014**)

II.13. Não é exclusivo, portanto, ao servidor efetivo a nomeação para a função de Fiscal de Contrato, como já mencionou o TCE/MT:

II.14. Contrato. Fiscal de Contrato. Representante da Administração. Servidor efetivo, comissionado ou empregado público. O representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pode ser servidor efetivo, em comissão ou empregado público, tendo em vista que tal dispositivo legal não reproduz expressamente a exigência de servidor efetivo para tal encargo. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. **Acórdão n.º 560/2016-TP.** Julgado em 11/10/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2016. **Processo n.º 2. 493-7/2015**)

II.15. Se busca, em todo esse contexto, uma efetiva proteção do erário, sendo papel do Fiscal de Contrato verificar a execução do mesmo, não apenas para indicar a sua falha, mas, também, para atestar o seu fiel cumprimento. A fiscalização deve ser efetiva e deve haver mesmo sem previsão no edital convocatório e contrato:

II.16. CONTRATO. FISCAL DE CONTRATO. FALTA DE EFETIVIDADE NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS. Proporcionalidade do número de fiscais. Comprovação da atuação dos fiscais por meio de relatório detalhado. 1. Existindo relatórios de fiscalização para todos os contratos firmados pela administração, a designação de somente um servidor para acompanhar e fiscalizar todos os instrumentos não é suficiente para se concluir que houve falta de efetividade no controle dos contratos, sendo necessária a evidenciação do real prejuízo decorrente dessa situação para configuração da irregularidade. **2.** O número de servidores designados como fiscal de contratos deve ser proporcional à quantidade dos instrumentos firmados pela administração. **3. A efetiva atuação dos fiscais de contratos deve ser comprovada por meio de relatórios de acompanhamento da execução contratual que contemplem informações detalhadas sobre a execução do objeto de cada instrumento.** (Contas de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. **Acórdão n.º 1.716/2015-TP.** Julgado em 05/05/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 22/05/2015. **Processo n.º 1.597-0/2014**)

II.17. Contrato. Fiscal de contrato. Designação. A obrigatoriedade da designação de um representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato administrativo ou de instrumento congênere decorre da lei – art. 67, Lei n.º 8.666/93 – e independe de previsão no edital convocatório do certame ou no instrumento contratual. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. **Acórdão n.º 2.978/ 2015-TP.** Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/ 2015. **Processo n.º 1.749-3/2014**)

II.18. Frise-se, por derradeiro, que o Gestor não se eximirá de responsabilidade em caso de omissão do Fiscal de Contrato em cumprir com suas atribuições, caso seja omisso, também, em acompanhar as atribuições deste servidor designado. Neste sentido:

II.19. Contrato. Fiscal de contratos. Responsabilidade do designante. 1. Na designação de fiscal de contratos administrativos, a autoridade competente deve ter o cuidado de escolher servidores probos e que detenham capacidade técnica suficiente para verificar o efetivo cumprimento do objeto pactuado, sendo que a inobservância desses pressupostos poderá ensejar a responsabilização do designante, por culpa *in eligendo* e/ou culpa *in vigilando*, quando a ausência ou deficiência da fiscalização dos contratos acarretarem danos ao erário. 2. Os processos de pagamentos de despesas devem estar suportados por relatórios e/ou planilhas atestados pelo respectivo fiscal do contrato. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Júnior. **Acórdão n.º 295/2016-TP.** Julgado em 24/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 06/06/2016. **Processo n.º 20.777-2/2011**)

II.20. RESPONSABILIDADE. GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS. CONDUTAS OMISSIVAS NA FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de falhas ou deficiência no acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos – art. 67 da Lei n.º 8.666/93 – enseja a responsabilização do fiscal designado e do gestor designante, podendo **ambos serem responsabilizados por condutas omissivas que provoquem danos ao erário ou à legalidade.** (Tomada de Contas Especial. Relator: Conselheiro Waldir Júlio Teis. **Acórdão n.º 433/2016-TP.** Julgado em 16/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/08/2016. **Processo n.º 803-6/2013**)

II.21. Deixe-se claro que o procedimento não está suficientemente instruído para que se opine favoravelmente a um Termo Aditivo, razão pela qual sou de **parecer desfavorável** ao mesmo até que se supram as lacunas e equívocos abaixo elencados:

III – DA CONCLUSÃO

III.1. REFAÇA-SE o pedido de Aditivo pelo Secretário Municipal de Viação e Obras com indicação expressa da quantidade que se deseja aditar [em percentual], com as devidas **justificativas** que entenda necessárias, atentando-se às disposições do *caput* e § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n. º 8.666/93;

III.2. NOTIFIQUE-SE o Fiscal de Contrato responsável para que apresente relatório detalhado da prestação dos serviços, indicando, no mínimo, **ONDE**, **QUANDO** e **QUANTAS** máquinas/locações foram utilizadas;

III.3. ADIANTO que, juntada a documentação acima disposta [requerimento de aditivo pelo Secretário responsável pela Pasta e relatório esmiuçado da prestação/execução do objeto contratado] há a possibilidade de se aditar **até 25% da quantia do objeto contratado**, ou seja, 3 máquinas/locações individualmente [mês];

III.4. ORIENTO aos setores responsáveis pela execução dos objetos licitados na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços que evitem executar, ao mesmo tempo, Ata de Registro de Preços e Contratos, fato que impedirá que situações como esta voltem a ocorrer. Primeiro executa-se o contrato e, findando o objeto deste, firma-se um novo contrato, sempre suprindo o saldo da Ata, porém, por intermédio de contratações;

III.5. ORIENTO, também e por fim, ante a diminuta quantidade de objeto a ser executado, ainda que se faça o Termo Aditivo, dê-se início a novo pro-

cedimento licitatório para registrar, novamente, preços para o objeto que se encerra.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/05/2019.

_____

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT nº 18.249/O

Matrícula n.º 2452

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 - RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 005/2019 Poxoréu –MT, 20 de maio de 2019.

Análise de Recurso interposto pela Candidata **LUCIMARA NIETRO SASTRE DA ROSA**, em razão do indeferimento de sua inscrição a candidatura de Conselheira Tutelar/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base na análise dos pré-requisitos exigidos pelos art. 3° e 4° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019, combinado com o disposto no Edital Complementar n°. 001/2019, da mesma data e observado o disposto na Lei Municipal 1.217, de 23/06/2008,

Considerando a análise do recurso interposto pela candidata, LUCIMARA NIETRO SASTRE DA ROSA, em razão do indeferimento de sua inscrição à candidatura de Conselheira Tutelar/2019, de acordo publicado pelo Edital Complementar n°. 003/2019, datado de 07/05/2019, publicado em D.O AMM/MT de 10/05/2019 e,

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA sobre o recurso aludido, em reunião realizada na manhã de 20/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Registrar e publicar a apresentação de apenas um recurso interposto às inscrições IN**DEFERIDAS** pela Comissão Eleitoral Especial/ CMDCA, manifestado pela candidata Lucimara Nietro Sastre da Rosa.

Art. 2° - Declarar **IMPROVIDO** o recurso interposto pela candidata Lucimara Nietro Sastre da Rosa, mantendo sua inscrição **INDEFERIDA**, conforme publicado no Edital complementar n°. 003/2019, datada de 07/05/2019.

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 20 de maio de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 03 de junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e também estará disponível no site ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de maio de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N°. 77/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 77/2019

DATA: 17 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELIENE BATISTA DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 2268271-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 038.615.061-30, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de assistência social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 76/2019 NOMEIA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 76/2019

DATA: 16 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1108143-0 SJ/GO, e inscrito no CPF nº 884.725.401-97, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de COORDENADOR DAS EMC PRIMOROSA E EMI PIMENTEL BARBOSA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 75/2019 ALTERA A PORTARIA N° 31/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 75/2019

DATA: 16 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A PORTARIA N° 31/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria n° 31/2019 do Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509.630 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DIRETOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS EMI PIMENTEL BARBOSA E EMC PRIMOROSA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 111/2018 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO Nº 45 DE 20 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

DECRETO Nº 45 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 759/2019, de 14 de Maio de 2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0002 – PREVIRB

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDÊNCIA 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 – RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**, com Divulgação do Resultado Final no dia 21.05.2019 no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco - MT, 20 de maio de 2019.

***Antônio Xavier de Araújo* - Prefeito -**

CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CASA LAR

NOMES;	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	16	1º APROVADA
NILZA CLEMENTINO FILHO	14	2º APROVADA
ELENI DE FREITAS GOMES	13	3º CLASSIFICADA
MARIDALVA FERREIRA DE LAET	8	4º CLASSIFICADA
SANTA PEREIRA DE SOUZA SILVA	8	5º CLASSIFICADA
ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS	8	6º CLASSIFICADA
SAYURY ROSARIO F.DE ALMEIDA	6	7º CLASSIFICADA
MARLUCIA DOS REIS CRUZ	4	8º CLASSIFICADA
MARCILENE BARBOSA TAVARES	4	9º CLASSIFICADA

Rio Branco-MT, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 01/2019, de 20 de maio de 2019 para, no período de 21 a 28 de maio de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CASA LAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Ariadne França da CRUZ	1618305-3 SSP/MT	Sec. Municipal de Assistência Social
2°	Nilza Clementino Filho	491.229 SSP/MT	Sec. Municipal de Assistência Social
3°	Eleni de Freitas Gomes	1686216-3 SSP/MT	Sec. Municipal de Assistência Social

Rio Branco, 20 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3062-2019EXONERA-TATIANA REIDMANN RAYMUNDO

PORTARIA Nº 3062/GP/PMR/19

DE 20 DE MAIO DE 2019

*EXONERA-**TATIANA REIDMANN RAYMUNDO** do cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete Nível I ,CDS-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – ***TATIANA REIDMANN RAYMUNDO*** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I,CDS 13, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/05/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 20/05/2019.*

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 053/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de alto custo para atender as necessidades dos pacientes em tratamento especializados da Unidade Básica de Saúde."**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 06/06/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2019.

Keila Taiane n. Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2019-SEMUSA, DE 11/04/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições em Casa de Apoio em Cuiabá/MT para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

ASSUNTO*: Homologação.* **Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.**

Aportou os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 17/05/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.484/GAB/PMR, 21/09/2018, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições em Casa de Apoio em Cuiabá/MT para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016; autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-37)

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 28, restou fixado em R$ 63,800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2018 do órgão de assessoria jurídica (fls. 100-134), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 014/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 50-97 e seus anexos, sendo, o termo de referência retificado juntado de fls. 42-47 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 89-96, integrantes.

Na data de 26/04/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 137), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.216, Ano XIV, de 29/04/2019, p. 302, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 138-148).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 14/05/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 044/25019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado CASA DE APOIO RECANTO FELIZ, CNPJ Nº 29.896.223/0001-60. (fls. 144).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 14/05/2019, as 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa participante CASA DE APOIO RECANTO FELIZ, CNPJ Nº 29.896.223/0001-60, endereço comercial na Avenida São Sebastião, 1721, Goiabeiras, Cuiabá/MT, Cep.: 78.032-160, representada pelo procurador **Paulo de Tarso Lopes Pereira,** qualificado na procuração pública outorgada (anexada fls. 146), outorga reconhecia pelo Serviço Notarial e registral de Capão Grande, Várzea Grande/MT, e documentos de credenciamento de fls. 147-167.

Proposta de preços da empresa participante juntada aos autos as fls. 169-171.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 189-193 e 197-198.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 209-2010), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 200, adjudicando em favor do vencedor o lote pelo prazo de 12 (doze) meses, a quantidade de 1.000 (hum mil) diárias, no valor unitário de R$ 63.50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme adjudicação de fls. 197-199 em favor de CASA DE APOIO RECANTO FELIZ, CNPJ Nº 29.896.223/0001-60.

Convalidações das certidões, fls. 202-207.

De fls. 212-214, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e Diários Oficiais.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 014/2019-SRP**, na** quantidade de 1.000 (hum mil) diárias, no valor unitário de R$ 63.50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) pelo prazo de (12)

doze meses, em favor de CASA DE APOIO RECANTO FELIZ, CNPJ Nº 29.896.223/0001-60.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/ 93)

Processo Administrativo nº 20/2019/SEMAD, DE 28/02/2019

Apenso: proc. adm. nº 018/2017/SEMAD DE 21/02/2017.

Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: *locação de imóvel destinado ao funcionamento da delegacia de polícia judiciara do Estado de Mato Grasso em atendimento ao Termo de Cooperação nº 026/2014/SESP.*

ASSUNTO*: Ratificação da dispensa de licitação, inteligência do art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993.*

CONTRATADO*: MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.*

Tendo em vista a decisão Administrativa nº 003/2019 (publ. no J.O.E., Ed. nº 3.149, de 21/02/2019, p. 287) que determinou a formalização do novel instrumento contratual do aluguel para 2019, considerando que o imóvel vem sendo alugado pelo Município para atender ao compromisso firmado no termo aludido desde o ano de 2017, através do Contrato nº 05//GAB/ 22017 prorrogado pelos 1º e 2º termos aditivos até 31/12/2018 e, tendo em vista que a Administração continua a utilizar o imóvel apesar de ainda não ter sido levado a temo nova instrumentalização contratual a termo até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acordão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando o parecer jurídico acostado de folhas opinando pela legalidade do procedimento.

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de MARCIA APARECIDA ALVES, no valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) referente a locação do imóvel denominado Lote 09, da quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de oliveira, s/n, Centro Rondolândia/MT, sendo o valor mensal dos alugueres de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente ao período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Fica autorizado o pagamento dos meses em atrasos.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de Origem.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/ 93)

Processo Administrativo nº 25/2019/SEMAD, DE 12/03/2019

Apenso: proc. adm. nº 012/2017/SEMAD DE 21/02/2017.

Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: *locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa dos conselhos, junta militar, instituto de identificação e cartório eleitoral.*

ASSUNTO*: Ratificação da dispensa de licitação, inteligência do art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993.*

CONTRATADO*: ANTONIO MIRANDA PESSOA.*

Tendo em vista a decisão Administrativa nº 016/2019 (publ. no J.O.E., Ed. nº 3.149, de 12/03/2019, p. 287) que determinou a formalização do novel instrumento contratual do aluguel para 2019, considerando que o imóvel vem sendo alugado pelo Município para atender as necessidades da Administração desde o ano de 2017, através do Contrato nº 02//GAB/22017 prorrogado pelos 1º e 2º termos aditivos até 31/12/2018 e, tendo em vista que a Administração continua a utilizar o imóvel apesar de não ter levado a temo nova instrumentalização contratual até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acordão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando o parecer jurídico acostado de folhas opinando pela legalidade do procedimento.

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de ANTONIO MIRANDA PESSOA, no valor global de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais) referente a locação do imóvel denominado Lote 06, da quadra 38, localizado na rua Jaime freire, s/n, Centro Rondolândia/MT, sendo o valor mensal dos alugueres de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), referente ao período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Fica autorizado o pagamento dos meses em atrasos.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de Origem.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/ 93)

Processo Administrativo nº 32/2019/SEMAD, DE 25/03/2019

Apenso: proc. adm. nº 063/2017/SEMAD DE 22/05/2017.

Modalidade: Dispensa de licitação, art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993

OBJETO: *locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e almoxarifado central.*

ASSUNTO*: Ratificação da dispensa de licitação, inteligência do art. 26, da Lei nº 8.666 de 1993.*

CONTRATADO*: TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO.*

Tendo em vista a decisão Administrativa nº 017/2019 (publ. no J.O.E., Ed. nº 3.149, de 12/03/2019, p. 287) que determinou a formalização do novel instrumento contratual do aluguel para 2019, considerando que o imóvel vem sendo alugado pelo Município para atender as necessidades da Administração desde o ano de 2017, através do Contrato nº 10//GAB/22017 prorrogado pelos 1º e 2º termos aditivos até 31/12/2018 e, tendo em vista que a Administração continua a utilizar o imóvel apesar de não ter levado a temo nova instrumentalização contratual até esse momento, o que não prejudica a continuidade da contratação e a sua legalidade a vista do disposto no inciso I, §3º, art. 62 da lei nº 8.666 de 1993, sintonizado com o Acordão nº 170/2005 do TCU c/c art. 56 da Lei nº 8.245 de 1991.

Considerando o parecer jurídico acostado de folhas opinando pela legalidade do procedimento.

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de **TULIO FRANCISCO PEZZIN BAL-**

DO, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a locação do imóvel denominado Lote 08, da quadra 22, localizado na rua nossa Srª Auxiliadora, s/n, Centro Rondolândia/MT, sendo o valor mensal dos alugueres de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), referente ao período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Fica autorizado o pagamento dos meses em atraso.

Envie a Procuradoria para formalização do contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de Origem.

Rondolândia – MT, 16 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 065/2019.

Dispensa de Licitação nº 036/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da bomba da escavadeira hidráulica CX220B, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04, licitados a empresa: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00** com a proposta no valor total de **R$: 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 036/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 20 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 034/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 063/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia e Fornecimento de Materiais para Manutenção da Frota Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 20 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 067/2019.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: ***Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia.***

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 1.595/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 067/2019 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- Locatário: Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- Objeto: *Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia,* localizado na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, Rondolândia-MT;

- Locador: Josenir Castro Saraiva, CPF: 828.303.472-34;

- Valor mensal: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);

- Vigência: 12 (Doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 55/2019

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 055/2019

Texto:

RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATIVOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL

ZERO HORAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 27.648.038/001-21

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 20 de maio 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. e a empresa Almeida Filho E Chaves Martins LTDA - ME inscrita no CNPJ 27.331.614/0001-02**, Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota

Municipal Valor global: R$ 22.000,00 Vigência: 16 de maio de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal Valor global: R$ 40.000,000. Vigência: 16 de maio de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Empresa Batista De Souza E Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.062.376/0001-72, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal Valor global**:** R$ 89.000,00 Vigência: 16 de maio de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E CONJUNTO DE MASTRO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 03.574.465/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 3.720,00(três mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 006/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6º	OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	DUALLAS COSTA ARAUJO	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C - SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2019

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 002/2019 de 17 de Abril de 2019 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias dos candidatos a seguir descritos:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
EVALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR	DEFERIDO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0158/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jandir dos Santos**,** portador do CPF nº 006.194. 959-01, como Fiscal do Contrato nº 009/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 007/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 14/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0159/2019

DE 20 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araujo**,** portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 13/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2019 – FORNECEDOR: **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 26/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL CONVOCAÇÃO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

DE 17 DE MAIO DE 2019

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, no intuito de Prestar contas do 3º e 4º Quadrimestres das Metas Fiscais ref. 2018 elaborar a **LDO (Lei Diretrizes Orçamentária Anual) ref. Ano de 2020.**

CONVOCA: Toda população para participar da audiência Pública que se realizará neste dia 22 de Maio de 2019 (Quarta Feira), às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal. Na mesma será feita a prestação de contas das metas fiscais ref. o **3º Quadrimestres do ano de 2018** e elaborada a **LDO (Lei Diretrizes Orçamentária Anual) ref. o ano de 2020**

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: EDSON FURQUIM-ME

CNPJ: sob o nº 17.908.249/0001-00

OBJETO: fornecimento de EQUIPAMENTOS para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT. No ano de 2019.

Valor Total: R$ 27.154,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 20 de maio de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267 /2019.

DE: 17 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA**, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2019

DE: 17 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidores publico efetivos, para fiscalizar, lançar credito tributários e cobrança relativos ao Imposto sobre a Propriedade Rural.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os servidores efetivos, o Senhor Cesar Balbino de Sousa, Fiscal e a Senhora Cynthia Flavia Morais Carrijo, Fiscais de Tributos, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR), conforme artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB, de 11 de maio de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE MAIO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Tendo como objeto a **Aquisição de Postes de iluminação para ruas e avenidas do município de Santo Antônio do leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PREMOLDADOS PRIMAVERA LTDA – CNPJ: 15.952.559/0001-99** com sede na Avenida Brasil, nº 51, bairro Castelândia – Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2019.

DE: 17 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **ERIKS MATOS DA SILVA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público contratado **ERIKS MATOS DA SILVA,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2019.

DE: 17 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA o servidor **NERILSON FORTUNATO REZENDE para exercer o cargo de COORDENADOR DE PRATICAS DESPORTIVAS e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **NERILSON FORTUNATO REZENDE**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PRATICAS DESPORTIVAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2019.

DE: 17 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**VALCIR DOS SANTOS LUIS** para os meses de **MAIO**, **JUNHO** e **JULHO** de 2019, com período aquisitivo de 01/11/2007 a 31/10/2012, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP 006/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Credenciamento inicia as 08h30min; do dia 31/05/2019. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h00min (sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou no departamento de licitações das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de maio de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 023/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de exemplares de jornal local e informativos diários em sua pagina da internet. A referida contratação tem a finalidade da publicação de atos administrativos, avisos, divulgações, programações festivas, esportivas, educacionais, de lazer, saúde, obras, comunicados de todas as secretarias, departamentos, seções e gabinete. Em condições de informativos das suas ações à população do município de São Felix do Araguaia - MT, sempre sob interesse da transparência e publicidade da administração publica municipal.

Passando a vigorar a partir de 21/03/2019 até 21/03/2020, nos mesmos moldes originários.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: EMPRESA: E. P. LIMA – JORNAIS –ME,CNPJ nº 04.657. 333/0001-49.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do Contrato nº 023/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNCIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 013/2019

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, vem apresentar:

I – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 002/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
25	HELTON FRANCISCO DE SOUZA	TRATORISTA	
23	ITAMAR TEIXEIRA DA SILVA	TRATORISTA	
28	JOHN MISLLEY RODRIGUES DA MOTA	TRATORISTA	
18	RENAN AGUIAR MEDEIROS	TRATORISTA	
20	ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS	TRATORISTA	

II – CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 002/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
34	ALAN RRUNO ORMOND MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
30	ANDREI ALCANTARA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
32	CHARLES COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
11	CLAUDIA ANDREIA DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
12	CLEMILDA DUARTE DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
01	DAVID ANDERSON DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
26	EDILSON SANTANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
05	EDINALVA MACÊDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
24	ERICA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
13	FABIO GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
08	FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
09	IGHOR ROBERTO GUIMARAES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
06	JAKELINE CARLONE VIDAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
17	JÕAO PEDRO BARBOSA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
29	LUCAS TEODORO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
15	LUIS ARTHUR SILVA MARQUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
21	PEDRO HENRIQUE SANTANA NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
33	RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
27	ROBSON ADALBERTO ALVES MOTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
31	RODRIGO AMORIM SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
14	TEREZA NONATO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	

III – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
10	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	CONTADOR	
04	SANEY MARLLON MARCAL CHAGAS	CONTADOR	

IV – CARGO DE FARMACEUTICO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 002/2019

N° INSCRIÇÃO	Candidato	Cargo	Observação
22	GEISIANE MANHANI DE SOUZA	FARMACEUTICO	
03	GUSTAVO DURAN PORTO	FARMACEUTICO	
16	NABILA FERNANDA DA SILVA	FARMACEUTICO	
19	WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	FARMACEUTICO	

São José do Povo – MT; 20 de Maio de 2019.

Aristóteles Alves Renata Leão Gomes PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Queila de Miranda Silva MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado MAURINA LOPES DE OLIVEIRA, o Contrato nº 64/2018 de 05/06/2018, a partir do dia 01 de Junho de 2019, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 20 de Maio de 2019.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MAURINA LOPES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VOLTASA ENGENHARIA LTDA EPP , CNPJ nº 24.149.586/0001-19, no valor TOTAL de R$ 96.200,00 (Noventa e Seis Mil, e Duzentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Maio de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 9/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA, CPF nº 632.619.101-78, no valor GLOBAL de R$ 11.760,00 (Onze Mil, e Setecentos e Sessenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Maio de 2019.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2019 A 25/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM CUIABÁ/MT.

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **018/2018** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 030/2018 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA,** NO SEU ASPECTO OPERACIONAL, COM APOIO DA ASSESSORIA JURÍDICA, NOS ASPECTOS LEGAIS.

DATA: 22/04/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

São José do Xingu – MT, 15 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, PARA FINS DIVERSOS.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA** , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 47, § 2º e 3º, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais, Lei Municipal nº 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art.1º - Fica Substituído membros da Comissão de Elevação de Classe dos Servidores Públicos Municipal da Prefeitura de São José do Xingu – MT.

MEMBROS:

1- ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA

2- MARA DENISIA LUZ AGUIAR

Art. 2º - Fica instituída a Comissão para Elevação de Classe dos Servidores Públicos Municipal, para conferência ou reconhecimento dos certificados acostados pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019

São José do Xingu – MT, 15 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA, a substituição da servidora Aline MichelLy Leoncini Vieira pela Servidora Isabel Pereira dos Santos como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Isabel Pereira dos Santos

o Contratos Administrativos:

§ 010/2014

Parágrafo Único - Como substituto dos Contratos 010/2014, designa-se, Lediane Cunha Dias, Cargo efetiva de Psicóloga matricula funcional nº 9715 da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2019 A 02/06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE 150 MB/MES POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM FIXO FREQÜÊNCIA MINIMA DE 5.8 GHZ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2018 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA MT, COM FUNDAMENTO NA LEI N. 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI N° 8.666/93.

DATA: 20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J H COMUNICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/04/2019 até 09/11/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 16/05/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2019

PORTARIA Nº. 094/2019

São José do Xingu- MT, 14 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Ludmila Alves Lopes Servidora Pública efetiva em função gratificada no cargo de Diretor de Departamento do Frotas da Secretaria de Municipal de Administração matrícula funcional nº ---, lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001, 002 e 003/2019, oriunda do Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 001, 002 e 003/2019 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2019 A 16/10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO,MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) FROTAS; 5) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 6) HOLERITE WEB; 7) LICITAÇÃO; 8) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 9) PATRIMONIO; 10) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 11) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 12) PROTOCOLO/PROCESSOS; 13) RH E FOLHA DE PAGAMENTO) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 14) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 15) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes nos termo de referência e anexos.

ORIGEM: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO **005/2018** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2018**, REALIZADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 10.520/02, Nº 8.666/93

DATA: 17/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: NOVO TEMPO MANUTENCAO E TRANSPORTE EIRELI -ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/04/2019 A 22/01/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

DATA: 16/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/04/01/2019 a 22/01/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

DATA: 17/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 018/2019 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 018/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de A posentadoria por invalidez em favor do Sr. Delzirdo Dias dos Santos"

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso "I", c/c com art. 14 da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *a favor d*o **Sr. Delzirdo Dias dos Santos**, portador do RG. n. º 91.455 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º 345.347.171-72 *e Título Eleitoral de n.º 43907718/64, Zona "042", Seção "*0157", efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Externos, Nível "A", Referência "25", matricula n.º 11453**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de **11.552 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias,** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do Previquam n.º 046/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de maio de 2019.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 1 QUADRIMESTRE 2019

CONVOCAÇÃO

Assunto: **Convocação para participação de "AUDIÊNCIA PÚBLICA"**

Sabemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 9º § 4º, tem como objetivo ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelecendo instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como a realização de "Audiências Públicas Quadrimestrais". Estes instrumentos tem por objetivo o monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

Sendo assim, em cumprimento aos dispositivos legais instituídos, bem como às instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Contábil, **CONVOCA, TODA POPULAÇÃO QUATROMARQUENSE** para participação de **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **1º Quadrimestre/2019,** na data de **23/05/2019**, quinta-feira, a partir das **19:00hrs**,na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Atenciosamente,

_____

Ronaldo Floreano dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 21 de maio de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

22º - Elisangela Aparecida Burgo Guevara

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 41/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 41/2018

Número do Contrato: nº 035/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Flavia Fernanda Luiz Mendes

Objeto: O (a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Farmaceutica.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 23/03/2017 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 40/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 40/2018

Número do Contrato: nº 054/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: VANDERLEI LOPES DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Rescisão: 30/12/2018

Vigência: 14/12/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 049/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 049/2018

Número do Contrato: nº 043/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MARIA ROSANE DA SILVA

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de AGENTE ADMINISTRATIVO

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 07/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 052/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 052/2018

Lei Autorizativa: 550/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUCINEI ALVES DE SOUZA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Supervisor do Programa Criança Feliz.

Valor do Contrato: 2.500,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 051/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 051/2018

Número do Contrato: nº 030/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SENA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Valor do Contrato: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 046/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 046/2018

Número do Contrato: nº 007/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Gestor do Bolsa Familia .

Valor do Contrato:1.250,00 mensais

Data da Rescisão: 31/1/2/2018

Vigência: 19/02/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 045/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 045/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EUSTECIO FERNANDES DE CASTRO JUNIOR

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Valor do Contrato: 1.054,87 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 047/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 047/2018

Número do Contrato: nº 026/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Silvana Rodrigues dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem.

Valor do Contrato:937,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 048/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 048/2018

Número do Contrato: nº 003/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Lucimar Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro.

Valor do Contrato:2.045,16 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, E REVISAR A LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2019

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais e consultar a população para a revisão do PPA**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 28/05/2019

2) Horas: 17:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças, etc), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
17 horas	Abertura
17:15 às 18:00	Explanação sobre o cumprimento das metas fiscais e proposta de revisão do PPA
18:00 às 18:30	Pronunciamento dos presentes
19:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 20 de maio de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 050/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 050/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Jessica Terezinha Fialho dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 044/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 044/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LEONICE DOS SANTOS GUALBERTO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de ORIENTADOR SOCIAL

Valor do Contrato: 1.250,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 06/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 39/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 39/2018

Número do Contrato: nº 025/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: GILMAR MIRANDA DE LIMA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Valor do Contrato: 1.054,87 mensais

Data da Rescisão: 12/12/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO 043/2018

EXTRATO DE RESCISÃO 043/2018

Número do Contrato: nº 024/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ELIEZER SEGADES DA SILVA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de PEDREIRO

Valor do Contrato: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 42/2018

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 42/2018

Número do Contrato: nº 033/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado:Priscila Silva Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicologo.

Valor do Contrato:1.900,00 mensais

Data da Rescisão: 31/12/2018

Vigência: 13/03/2017 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/05*/2019, com término em 04/06/2019, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019, o* senhor ***AOLDI SAUER,*** servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1790, no cargo de **Chefe de Setor,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 31/05/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 31/05/2019

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 20 de Maio de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2018, de 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretaria Executiva de Conselhos Municipais de Tabaporã/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Nomear Marta Gottardi de Oliveira, inscrita na Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.097987-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF n.º 835.209.701-63, efetiva no cargo de Agente administrativo (a), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de exercer o cargo de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de responsabilidade da Secretaria M. de Assistência Social, sendo:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

c) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã – COMDET **e)** Conselho Municipal de Segurança alimentar - CON-

SEA **f)** Conselho Gestor do Fundo de Habitação - FHIS **g)** Conselho Municipal FUPS

Art. 2º- De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 04 de Setembro de 2018.

OSVALDO BAESSO

Presidente do Conselho M. de Assistência Social - CMAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.161 , DE 18 DE MARÇO DE 2019.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2019, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2019, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 29/04/2019;

II – Será facultado ao Contribuinte o parcelamento do IPTU/2019 em até 03 parcelas iguais, sem descontos, com vencimento em 30 de Abril, 30 de maio e 30 de junho de 2019.

III – As condições acima são para os contribuintes que não possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, em 18 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LEI MUNICIPAL Nº 1.165 DE 30 DE ABRIL DE 2019

SUMULA : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE DENOMINADA “ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT – 010” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal a entidade denominada “Associação dos Beneficiários da Rodovia MT – 010”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.167.031/0001-10.

Art. 2º - A Associação dos Beneficiários da Rodovia MT – 010, passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência publica, que fará realizar no dia 30 de Maio de 2019, terça feira, à partir das 19:30 horas, no local da Câmara Municipal localizada à Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610, Tabapora-MT, para expor aos presentes a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2019 deste órgão municipal.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência publica, que fará realizar no dia 28 de Maio de 2019, terça feira, à partir das 19:30 horas, no local da Câmara Municipal localizada à Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610, Tabapora-MT, destinado a receber propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO deste Município para o exercício de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.815/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ BRAZ DA SILVA,** ocorrido na Comunidade São João, do município de Porto dos Gaúchos/MT, no dia 19/05/2019, pai do Servidor Público Municipal o Senhor **Nilton José da Silva**.

Artigo 2º - O sepultamento ocorreu na cidade de Porto dos Gaúchos/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 21 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 407-A/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *“LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 17/06/2018 com término em 15/08/2019**, do período aquisitivo de 20/03/2012 à 19/03/2017, sem prejuízo de sua remuneração, **DIRCEU DA SILVA DE ARAUJO*****,** servidor

efetivo, com matricula no RH nº. 952, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital de Convocação para o processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Torna Publico a Divulgação do resultado dos Recursos Interpostos e a Relação de Inscrições Deferidas/ Indeferidas pós fase recursal; e Abre prazo para que ***"Qualquer Eleitor",*** possa por meio de petição escrita e devidamente fundamentada, pedir a impugnação de candidatura, conforme Resolução Normativa nº006, de 20 de Maio de 2019, que segue em Anexo.

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 21 de Maio de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Anexo único

RESOLUÇÃO Normativa Nº 006/2019, DE 20, de MAIO de 2019.

Dispõe sobre a divulgação do resultado dos Recursos Interpostos contra o Indeferimento de Inscrições ao 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023, e dá outras providencias.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT., a Divulgação da Relação resultado dos Recursos Interpostos contra o Indeferimento de Inscrições; e abre prazo para que ***"Qualquer Eleitor",*** possa por meio de petição escrita e devidamente fundamentada, pedir a impugnação de candidatura, conforme segue:

I – Divulgar que os recursos apresentados não foram providos e que os candidatos abaixo relacionados, permanecem com suas inscrições indeferidas:

ORD.	Nº inscrição	NOME	MOTIVO
01	008	IONE MARIA DE MELO ALVES	**Conforme Artigo 22** – do Edital 001/2019- CMDCA- do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT.
02	012	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE	**Conforme Artigo 22** – do Edital 001/2019- CMDCA- do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT.
03	021	CARLOS RENÊ REZENDE DA SILVA	Não atendeu ao requisito do **Artigo 19, inciso I e inciso VII.**

II – Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, pós fase recursal, conforme segue:

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	001	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL
02	002	KARLA FERNANDA ALVES
03	003	FABIO HENRIQUE DA SILVA
04	004	DAIANE DOS SANTOS SILVA
05	005	KEISE TATIANE BORGES VIEIRA
06	006	MARLENE SIEBER DA SILVA
07	007	DEBORA AGUIAR CARDOSO
08	009	FABIANA MULLER
09	010	DJIANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA
10	011	CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES
11	013	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
12	014	CARINA ALVES FERREIRA
13	015	SIMONE DE OLIVEIRA
14	016	DENILCE MARIA DA SILVA
15	017	ELIANE DOS REIS MARIA
16	018	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA
17	019	LEILA ANTONIA DA SILVA
18	020	NILSON VASQUES BONFIM
19	022	HAIANE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS
20	023	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS
21	024	KATIA FERNANDES DE SOUZA
22	025	GESSICA DOS SANTOS CARLOS

III - Divulgar que nos termo do Edital Complementar 001/2019, fica aberto a partir desta data (21/05), até o próximo dia 27/05/2015, aberto prazo para que ***"Qualquer Eleitor",*** possa por meio de petição escrita e devidamente fundamentada, pedir a impugnação de candidatura;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido a presente Resolução, a qual será devidamente publicada na forma da Lei.

Tabaporã – MT, 20 de Maio de 2019.

CARLA CRSITINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARILUCIA APª. MARTINS SANTOS NEIVA FARTO DE CARVALHO

1º Secretaria 2º Secretaria

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – SUSPENDER, a partir da data de 12/05/2019, A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE *FÉRIAS", concedida através da Porta-*

ria 208/2019, referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2019, da senhora ***CELIA NIEHUES SOFFA,*** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1779, no cargo de **Secretária Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, por decisão administrativa.

Artigo 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 23 (vinte e três) dias de direito ao descanso a serem gozados posteriormente.

Parágrafo Único: - Em razão ao pagamento integral do adicional previsto no artigo 91 do Estatuto do Servidor Público (lei 218/99) na competência Abril de 2019, o servidor não mais fará jus ao mesmo, quando em gozo de Férias do período remanescente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 04/05/2019, **JOAO BERTOLO,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matricula no RH nº. 801, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.814/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude do falecimento ocorrido na data de 04/05/2019, **JOAO BERTOLO,** servidor efetivo, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matricula no RH nº. 801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura Municipal**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 0505807-57

CONTRATO N. 0505807-57

TIPO	Contrato n. 0505807-57 – Contrato de Financiamento – Programa Saneamento para Todos
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dota de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n. 759, de 12 de agost ode 1969, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n. 66. 303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, Asa Sul, cidade de Brasília/DF, CEP: 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional de Mato Grosso, Sr. **MOACYR DO ESPÍRITO SANTO**; **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu Prefeito Municipal Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **Financiamento do valor de R$25.488,062,72 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à implantação do sistema de esgotamento sanitário das bacias Figueira, Buriti e Araputanga, rede coletora, estações elevatórias, rede pressurizada e ligações domiciliares.** Com supedâneo na Lei Complementar n. 101, de 2000, conforme ofício n. 536/2019/COMPEM/SURIN/STN-ME de 28/03/2019, autorizado pelo poder legislativo do município de Tangará da Serra – MT, nos termo da Lei Autorizadora n. 4.909 de 21 de dezembro de 2017 e demais legislações em vigor.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 29 de abril de 2019, com prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a partir do término da carência de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, 01/05/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 126/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 126/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS ANDRE DE LIMA 04592015142

OBJETO: OFICINAS DE NATAÇÃO

VALOR: R$ 2.208,00

VIGÊNCIA: 20/05/2019 Á 20/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 554

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **30/2017**

Contratado:MARIA DULCIDIA BRITES-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **02/06/2019 a 02/06/2020**

Valor do Aditivo: R$: 29.400,00

Data de Assinatura: 24/05/2019

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **31/2017**

Contratado:FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO - ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **02/06/2019 a 02/06/2020**

Valor do Aditivo: R$: 41.196,00

Data de Assinatura: 24/05/2019

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-2017

Extrato de Termo Aditivo

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º **28/2017**

Contratado:ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA EIRELI

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **02/06/2019 a 02/06/2020**

Valor do Aditivo: R$: 41.940,00

Data de Assinatura: 24/05/2019

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2017

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º **21/2017**

Contratado:SILVA & COIMBRA LTDA-EPP

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **22/04/2019 a 22/06/2019**

Data de Assinatura: 22/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 079/2019

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, GILCIANE DE SOUSA FERREIRA, portadora do RG nº 2.191.530-0 SSP/MT e do CPF nº 036.839.091-88, do cargo de provimento efetivo de *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 096/2015 de 01 de abril de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – TERMO Nº 02/2019.

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 35/2018, de 01/02/2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 16 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 35/2018, de 01 de fevereiro de 2018, da servidora WALITA RAFAELA FERREIRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Equipamento tipo Rolo Compactador de Solo.

Nº do Contrato: 017/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALFA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME.

CNPJ: 13.731.784/0001-70.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Rolo Compactador de Solo, novo, com Kit de Patas tipo Pé de Carneiro, de conformidade com a descrição detalhada do equipamento na Proposta de Preços da Contratada, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, em conformidade com o Convênio nº 865030/2018, celebrado entre a SUDECO (Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste) e o Município de União do Sul.

Valor total: R$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(346) 08.002.26.782.0020.1.071- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.14.054000 – Transferência de Convênios da União;

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 90 dias, a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 20/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.196, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 111. 000,00 (Cento e Onze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(426) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.15.052000 = R$ 10.000,00.

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(202) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 8.000,00.

(208) 10.301.0010.2.040-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.008000 = R$ 8.000,00.

(237) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 5.000,00.

(243) 10.304.0013.2.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 7.000,00.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 3.000,00.

(247) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 10.000,00.

(249) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.016000 = R$ 2.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(307) 08.244.0014.2.050-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 3.000,00.

Total: R$ 111.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(139) 13.122.0008.1.031-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 50.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(168) 10.122.0009.2.033-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 23.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.008000 = R$ 20.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(263) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Total: R$ 111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Carreta Tanque de Combate a Incêndio.

Nº do Contrato: 016/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JUMASA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.942.860/0008-68

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Carreta Tanque de Combate a Incêndio, nova, equipada com 02 Eixos, fabricada em aço carbono, sobre chassi em “U”, capacidade mínima de 12.000 litros, com Kit Esguicho, Canhão e leque, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no combate a incêndios, irrigação de gramados, abastecimento de pulverizadores, etc., de conformidade com a descrição na proposta de preço da Contratada.

Valor total: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(362) 09.001.20.122.0001.1.080 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 30 dias corridos da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 17/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANDA ARANTES MOTA | Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RREO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.574.492,64	14.574.492,64	2.578.554,52	17,69	2.578.554,52	17,69	11.995.938,12
RECEITAS CORRENTES	14.574.492,64	14.574.492,64	2.578.554,52	17,69	2.578.554,52	17,69	11.995.938,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	614.360,80	614.360,80	147.494,54	24,01	147.494,54	24,01	466.866,26
Impostos	591.360,80	591.360,80	144.286,22	24,40	144.286,22	24,40	447.074,58
Taxas	23.000,00	23.000,00	3.208,32	13,95	3.208,32	13,95	19.791,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	4.334,92	17,34	4.334,92	17,34	20.665,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	25.000,00	25.000,00	4.334,92	17,34	4.334,92	17,34	20.665,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	10.713,47	0,00	10.713,47	0,00	-10.713,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	10.713,47	0,00	10.713,47	0,00	-10.713,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	8.071,45	0,00	8.071,45	0,00	-8.071,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.071,45	0,00	8.071,45	0,00	-8.071,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.930.131,84	13.930.131,84	2.407.940,14	17,29	2.407.940,14	17,29	11.522.191,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.407.466,23	8.407.466,23	1.343.413,86	15,98	1.343.413,86	15,98	7.064.052,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.922.665,61	3.922.665,61	744.219,83	18,97	744.219,83	18,97	3.178.445,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	320.306,45	20,02	320.306,45	20,02	1.279.693,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 17/04/2019 17:21:28 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.599.492,64	14.599.492,64	2.578.554,52	17,66	2.578.554,52	17,66	12.020.938,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.599.492,64	14.599.492,64	2.578.554,52	17,66	2.578.554,52	17,66	12.020.938,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.599.492,64	14.599.492,64	2.578.554,52	17,66	2.578.554,52	17,66	12.020.938,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	325.900,20			208.040,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		325.900,20			208.040,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.070.647,80	13.392.770,18	5.509.102,14	5.509.102,14	7.883.668,04	2.434.102,04	2.434.102,04	10.958.668,14	1.822.708,86	
DESPESAS CORRENTES	11.883.034,13	11.931.898,48	4.492.403,71	4.492.403,71	7.439.494,77	2.234.209,13	2.234.209,13	9.697.689,35	1.638.019,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.009.031,80	6.722.650,00	1.081.038,70	1.081.038,70	5.641.611,30	1.023.657,80	1.023.657,80	5.698.992,20	1.001.324,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.874.002,33	5.209.248,48	3.411.365,01	3.411.365,01	1.797.883,47	1.210.551,33	1.210.551,33	3.998.697,15	636.694,41	
DESPESAS DE CAPITAL	987.613,67	1.338.678,18	1.016.698,43	1.016.698,43	321.979,75	199.892,91	199.892,91	1.138.785,27	184.689,86	
INVESTIMENTOS	687.613,67	948.485,89	626.507,14	626.507,14	321.978,75	130.540,90	130.540,90	817.944,99	115.337,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	390.192,29	390.191,29	390.191,29	1,00	69.352,01	69.352,01	320.840,28	69.352,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	122.193,52			122.193,52			122.193,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	665.757,12	86.865,54	86.865,54	665.757,12	42.092,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.819.492,64	14.145.392,84	5.595.967,68	5.595.967,68	8.549.425,16	2.520.967,58	2.520.967,58	11.624.425,26	1.864.801,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.819.492,64	14.145.392,84	5.595.967,68	5.595.967,68	8.549.425,16	2.520.967,58	2.520.967,58	11.624.425,26	1.864.801,14	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			57.586,94		713.753,38	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.819.492,64	14.145.392,84	5.595.967,68	5.595.967,68		2.520.967,58	2.578.554,52		2.578.554,52	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	665.757,12	86.865,54	86.865,54	665.757,12	42.092,28	
DESPESAS CORRENTES	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	665.757,12	86.865,54	86.865,54	665.757,12	42.092,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	665.757,12	86.865,54	86.865,54	665.757,12	42.092,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.070.647,80	13.392.770,18	5.509.102,14	5.509.102,14	98,45	7.883.668,04	2.434.102,04	2.434.102,04	96,55	10.958.668,14	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.706.410,00	2.502.431,00	1.289.373,63	1.289.373,63	23,04	1.213.057,37	440.506,46	440.506,46	17,47	2.061.924,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.628.410,00	2.431.431,00	1.279.373,63	1.279.373,63	22,86	1.152.057,37	430.506,46	430.506,46	17,08	2.000.924,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	78.000,00	71.000,00	10.000,00	10.000,00	0,18	61.000,00	10.000,00	10.000,00	0,40	61.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	892.886,03	887.118,97	343.137,11	343.137,11	6,13	543.981,86	194.898,32	194.898,32	7,73	692.220,65	
Assistência ao Idoso	130.980,00	124.955,89	59.770,56	59.770,56	1,07	65.185,33	40.604,56	40.604,56	1,61	84.351,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	108.309,80	16.663,10	16.663,10	0,30	91.646,70	16.328,10	16.328,10	0,65	91.981,70	
Assistência Comunitária	648.406,03	653.853,28	266.703,45	266.703,45	4,77	387.149,83	137.965,66	137.965,66	5,47	515.887,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.028.969,06	3.369.692,49	1.155.421,74	1.155.421,74	20,65	2.214.270,75	803.826,06	803.826,06	31,89	2.565.866,43	
Atenção Básica	1.757.199,80	1.932.872,77	625.594,64	625.594,64	11,18	1.307.278,13	414.812,76	414.812,76	16,45	1.518.060,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.600,00	743.497,82	246.064,26	246.064,26	4,40	497.433,56	153.635,33	153.635,33	6,09	589.862,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	191.169,26	185.167,26	24.337,03	24.337,03	0,43	160.830,23	24.337,03	24.337,03	0,97	160.830,23	
Vigilância Sanitária	38.000,00	63.054,78	34.391,33	34.391,33	0,61	28.663,45	10.520,64	10.520,64	0,42	52.534,14	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	75.085,85	24.138,11	24.138,11	0,43	50.947,74	22.038,11	22.038,11	0,87	53.047,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	242.000,00	370.014,01	200.896,37	200.896,37	3,59	169.117,64	178.482,19	178.482,19	7,08	191.531,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	154.633,11	100.000,00	100.000,00	1,79	54.633,11	34.259,55	34.259,55	1,36	120.373,56	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	154.633,11	100.000,00	100.000,00	1,79	54.633,11	34.259,55	34.259,55	1,36	120.373,56	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.525.411,64	3.503.299,37	722.776,75	722.776,75	12,92	2.780.522,62	451.922,05	451.922,05	17,93	3.051.377,32	
Ensino Fundamental	3.241.069,64	3.197.902,81	675.716,08	675.716,08	12,08	2.522.186,73	421.980,34	421.980,34	16,74	2.775.922,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	284.342,00	305.396,56	47.060,67	47.060,67	0,84	258.335,89	29.941,71	29.941,71	1,19	275.454,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.588.971,07	1.753.926,89	1.194.219,32	1.194.219,32	21,34	559.707,57	286.358,47	286.358,47	11,36	1.467.568,42	
Infra-Estrutura Urbana	1.573.971,07	1.753.924,89	1.194.219,32	1.194.219,32	21,34	559.705,57	286.358,47	286.358,47	11,36	1.467.566,42	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00				2,00				2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/04/2019 17:21:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	326.500,00	385.849,59	210.038,02	210.038,02	3,75	175.811,57	120.299,62	120.299,62	4,77	265.549,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	326.500,00	385.849,59	210.038,02	210.038,02	3,75	175.811,57	120.299,62	120.299,62	4,77	265.549,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	87.241,11	8.894,37	8.894,37	0,16	78.346,74	8.894,37	8.894,37	0,35	78.346,74	
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	87.241,11	8.894,37	8.894,37	0,16	78.346,74	8.894,37	8.894,37	0,35	78.346,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	52.496,00	22.333,00	22.333,00	0,40	30.163,00	5.485,96	5.485,96	0,22	47.010,04	
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	52.496,00	22.333,00	22.333,00	0,40	30.163,00	5.485,96	5.485,96	0,22	47.010,04	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	112.500,00	153.695,84	72.716,91	72.716,91	1,30	80.978,93	18.299,17	18.299,17	0,73	135.396,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	112.500,00	153.695,84	72.716,91	72.716,91	1,30	80.978,93	18.299,17	18.299,17	0,73	135.396,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	390.192,29	390.191,29	390.191,29	6,97	1,00	69.352,01	69.352,01	2,75	320.840,28	
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	390.192,29	390.191,29	390.191,29	6,97	1,00	69.352,01	69.352,01	2,75	320.840,28	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	122.193,52				122.193,52				122.193,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	1,55	665.757,12	86.865,54	86.865,54	3,45	665.757,12	
TOTAL (III) = (I + II)	13.819.492,64	14.145.392,84	5.595.967,68	5.595.967,68	100,00	8.549.425,16	2.520.967,58	2.520.967,58	100,00	11.624.425,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.844,84	752.622,66	86.865,54	86.865,54	1,55	665.757,12	86.865,54	86.865,54	3,45	665.757,12	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	137.000,00	135.189,78	8.786,94	8.786,94	0,16	126.402,84	8.786,94	8.786,94	0,35	126.402,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125.000,00	123.189,78	6.551,94	6.551,94	0,12	116.637,84	6.551,94	6.551,94	0,26	116.637,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	2.235,00	2.235,00	0,04	9.765,00	2.235,00	2.235,00	0,09	9.765,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	35.299,00	4.461,65	4.461,65	0,08	30.837,35	4.461,65	4.461,65	0,18	30.837,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	35.299,00	4.461,65	4.461,65	0,08	30.837,35	4.461,65	4.461,65	0,18	30.837,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	274.344,84	259.521,61	27.822,40	27.822,40	0,50	231.699,21	27.822,40	27.822,40	1,10	231.699,21	
Atenção Básica	161.219,84	161.018,83	20.931,67	20.931,67	0,37	140.087,16	20.931,67	20.931,67	0,83	140.087,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.200,00	58.577,78	4.022,94	4.022,94	0,07	54.554,84	4.022,94	4.022,94	0,16	54.554,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.115,57	1.115,57	0,02	13.884,43	1.115,57	1.115,57	0,04	13.884,43	
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	7.200,00	7.200,00	1.008,72	1.008,72	0,02	6.191,28	1.008,72	1.008,72	0,04	6.191,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.725,00	15.725,00	743,50	743,50	0,01	14.981,50	743,50	743,50	0,03	14.981,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	214.000,00	236.112,27	37.973,60	37.973,60	0,68	198.138,67	37.973,60	37.973,60	1,51	198.138,67	
Ensino Fundamental	199.000,00	221.112,27	34.487,53	34.487,53	0,62	186.624,74	34.487,53	34.487,53	1,37	186.624,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	3.486,07	3.486,07	0,06	11.513,93	3.486,07	3.486,07	0,14	11.513,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	61.000,00	5.601,97	5.601,97	0,10	55.398,03	5.601,97	5.601,97	0,22	55.398,03	
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	61.000,00	5.601,97	5.601,97	0,10	55.398,03	5.601,97	5.601,97	0,22	55.398,03	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	18.000,00	1.921,58	1.921,58	0,03	16.078,42	1.921,58	1.921,58	0,08	16.078,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	1.921,58	1.921,58	0,03	16.078,42	1.921,58	1.921,58	0,08	16.078,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	297,40	297,40	0,01	2.202,60	297,40	297,40	0,01	2.202,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	297,40	297,40	0,01	2.202,60	297,40	297,40	0,01	2.202,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

O Empreendimento Atacadão S.A, inscrito no CNPJ: 00.541.815/0001-88, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente –**SEMA/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de reforma atividade Drenagem de Águas Pluviais, construção no SUPERMERCADO ATACADÃO localizada na Av. Governador Julio Domingos de Campos, nº8485, Bairro Jardim dos Estados com 758m lineares, município de Várzea Grande – MT.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2019

Processo n.572908/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação da unidade de saúde centro de controle de zoonozes, localizada na rua 42, esquina com a rua 01, s/n, loteamento Parque Paiaguás, Várzea Grande-MT**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **24 de maio de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 045/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2019, processo 0150, solicitando o prosseguimento do feito em virtude do retorno das férias dos Guardas Municipais envolvidos na Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 001/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 117/2019/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.°s 1.164/91, 2. 380/01 e 3.797/12,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Instituir a Comissão responsável pela elaboração das Portarias para a Normatização do Ano Letivo de 2020, determinando ainda, a inicialização imediata dos trabalhos.

Art. 2.º - Compõem a Comissão:

1 – Benedita Santana Ponce, Subsecretária de Educação;

2- Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon- Superintendente Pedagógica;

3- Creonice de Oliveira Barbosa- Gerente Normas e Legislação;

4- Charles Fabiano de Araújo Quadro- Coordenador de Gestão de Pessoas;

5- Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães- Ass. Juridica;

6- Sirlene Aparecida de Freitas – Ed. Especial;

7– Carla Leticia Oliveira Borges- Diretora CMEI

8- Marcia Rodrigues Macedo- Diretora EMEB;

9- Estela Leite Maciel Ribeiro- Diretora EMEB Campo;

10- Eva Paulo Vieira dos Santos- Conselho Municipal de Educação;

11- Odineia Terezinha do Prado- Gestão de Pessoas;

12- Deize Benedita C. Martins- Projeto Escola de Tempo Ampliado.

Art. 3.° - A Comissão será presidida pela Subsecretária de Educação e ficará sob a coordenação da Gerente de Normas e Legislação.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Benedita Santana Ponce

Subsecretária

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 15/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Irenice Godoy de Campos,** localizada no Bairro Imperial, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 063/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela Estratégia Saúde da Família Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir daResponsabilidade Técnica pela Estratégia Saúde da Família – ESF Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grande, a servidora Odilza Assunção de Oliveira, a partir de 30 de abril de 2.019.

Várzea Grande, 17 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 76, DE 17 DE MAIO DE 2.019.

Designa Coordenadora para o Centro de Especialidade em Saúde no município de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Coordenadora Administrativa pelo Centro de Especialidades em Saúde (CES), a servidora Alcibene Maria da Silva, a partir de 13 de maio de 2.019.

Art. 2º - As atribuições da Coordenadora Administrativa são:

I - Contribuir e apoiar a implantação das ações de saúde;

II - Dar suporte aos Responsáveis Técnicos quando solicitado para a execução das suas atribuições;

III - Supervisionar e coordenar a gestão de pessoas e a freqüência dos servidores;

IV – Supervisionar o serviço de manutenção, limpeza e segurança da unidade;

V – Auxiliar o Responsável Técnico na consolidação de materiais, equipamentos, reparos e manutenção da estrutura física;

VI – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária

Várzea Grande, 17 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº28/2019

PROCESSO Nº 589507/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REGIME DE COMODATO DOS TANQUES, CILINDROS, MISTURADOR E LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO E DE ACORDO COM A RDC N. 69/2008. A realização do certame estava previsto para o dia 22 de maio de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. Fica **SUSPENSO**.

Justifica-se a suspensão, para reanalise mais precisa por parte da equipe técnica para responder solicitações de impugnações, conforme CI nº 171/

2019 juntada aos autos. Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.**Diógenes Marcondes Secretario de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 509/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, de 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 75, DE 17 DE MAIO DE 2.019.

Destituir Coordenadora do Centro de Especialidade em Saúde no município de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Coordenadoria Administrativa do Centro de Especialidades em Saúde (CES), a servidora Maria das Graças Metelo, a partir de 10 de maio de 2.019.

Várzea Grande, 17 de maio de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 051/2019

PORTARIA N° 051/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°050/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **SIRLEI MACHADO PEREIRA**, mat.**n°602,** lotado no Departamento Comercial, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **12/2013 a 12/2018**, a ser gozadas nos seguintes períodos.

1º período: 15/07/2019 a 15/08/2019

2º período: 16/08/2019 a 16/09/2019

3º período: 15/12/2019 a 15/01/2020

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2.019.

Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grandee dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnica de Enfermagem pela Estratégia Saúde da Família – ESF Maria José Pedrosa - Capão Grande do Município de Várzea Grande, a servidora Angela Meletti, a partir de 01 de abril de 2.019.

Art. 2º - As atribuições da Responsável Técnica de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III – Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Gerente Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Básica.

Várzea Grande, 17 de abril de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 89/2019.

"***Retifica a Portaria nº 057/2019**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte à **LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO representado por seu genitor VALDECIR GONÇALVES DE AZEVEDO,** em decorrência do falecimento da servidora **CLEUDIMARA DA SILVA***".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.07.26957P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 057/2019, que dispõe sobre a concessão do beneficio de *pensão por morte à **LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte ao **Sr. VALDECIR GONÇALVES DE AZEVEDO,** em nome próprio**, e à LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO,** representado por seu genitor, citado anteriormente**".***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2019.07.26957P** e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve:

Art. 1º - *Conceder 50% do benefício de Pensão por Morte, de forma vitalícia, ao* ***SR. VALDECIR GONÇALVES DE AZEVEDO,*** *brasileiro, solteiro, convivente em união estável com a instituidora, portador da cédula de identidade RG nº. 228680 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 869. 596.701-87e 50% de forma temporária, a* ***LUCAS HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO,*** *brasileiro, menor impúbere, portador da célula de RG n.º 2132812-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 058.843.871-56, representado por seu genitor, em decorrência do falecimento da* ***Sra. CLEUDIMARA DA SILVA****, ex-servidora municipal que exercia o cargo Professora I a IV, classe C, nível 05, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculado sob nº 8814;*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário".*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL Nº 001/2019/SMECEL/VG

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT torna público o edital das normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para a atuação nas Escolas da Rede Pública Municipal de Várzea Grande que receberam o recurso do programa.

1. DO PROGRAMA

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria do Ministério da Educação e Cultura nº 1.144/2016, é uma estratégia do MEC para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante a oferta de educação básica nos dois turnos, sendo para um dos turnos as disciplinas regulares, com uma carga horária de vinte horas semanais, e para o contraturno as complementares do referido Programa, acrescentando-se mais quinze horas por semana.

2. DA SELEÇÃO

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº 9.608/98, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá: **inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais**.

3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES

O Ressarcimento será efetuado aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores mediante a apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador de Aprendizagem e Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com suas disponibilidades.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS POR TURMA:		
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
01	150,00	225,00
VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO **FACILITADOR**, 2 E 3 HORAS SEMANAIS POR TURMA:		
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
01	80,00	120,00

4. DO PERFIL DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES

4.1. De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/98 – Lei do Voluntariado). **4.2.** Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. **4.3.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. **4.4.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. **4.5.** O Mediador da Aprendizagem é responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico. Este voluntário deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola, para promover aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. **4.6.** O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer. **4.7.** Ao Mediador da Aprendizagem e ao Facilitador devem ser atribuídas no máximo de 10 (dez) turmas. **4.8.** Graduados e graduandos (a partir do segundo semestre) em cursos de correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital. **Parágrafo Único** – Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo II– parte integrante deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES

São atribuições dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação: **5.1.** Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa. **5.2.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

5.3. Ministrar conteúdos previamente preparados, utilizando metodologias adequadas à faixa etária, conforme a orientação do Ministério da Educação e da Instituição Escolar. **5.4.** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência. **5.5.** Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas. **5.6.** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa. **5.7.** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos. **5.8.** Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres, estimulando o desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

6. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT através de duas comissões:

Comissão Organizadora composta pelos profissionais da SMECEL/VG/MT a seguir especificados:

a) Superintendência Pedagógica – SMECEL/VG/MT;

b) Superintendência de Gestão – SMECEL/VG/MT;

c) Coordenação do Programa Novo Mais Educação – SMECEL/VG/MT

Comissão de Análise de Currículos composta pelos profissionais da Unidade Escolar a seguir especificados:

a) Diretor Escolar;

b) Coordenador Pedagógico;

c) Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE;

d) Representante dos Professores.

A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar à Comissão Organizadora o resultado do Processo Seletivo Simplificado para publicação oficial.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas nas escolas inscritas no Programa, no período de 23 a 24 de maio de 2019, no horário de 8h às 11h e de 14h as 16h. **7.1.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo IV – parte integrante deste Edital. b) Currículo acompanhado de documentação comprobatória. c)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de eleitor, comprovante de residência e comprovante de escolaridade. **7.2.** A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

8.1. Avaliação qualitativa dos currículos e dos documentos apresentados. a) Esta avaliação terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	50 pontos
Declaração de graduando (Área específica)	20 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, totalizando, pelo menos, 120 horas.	10 pontos
Experiência profissional em Programas veiculados pela SMECEL	10 pontos

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTAOS O resultado preliminar será divulgado no dia 27/05**, impreterivelmente até às 12 horas** na sede de cada Unidade Escolar urbana ou do campo, por ordem de classificação. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, que deverá ser protocolizada junto à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar onde o candidato se inscreveu. O recurso deve ser entregue à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar até às 12 horas do dia 28/05.O recurso deverá ser apresentado digitado contendo o nome completo do candidato contendo exposição de motivos clara, consistente e objetiva. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Análise de Currículos serão preliminarmente indeferidos. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar no dia 29/05**, às 14 horas**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Comissão Organizadora. O resultado final será divulgado no dia 31/05**,** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Oresultado final será afixado na sede daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para a atuação nas Escolares da Rede Pública Municipal de Várzea Grande que receberem o recurso do programa. **10. DA LOTAÇÃO** A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado** para prestação das atividades de Mediador da Aprendizagem e Facilitador, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses letivos, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – Ministério da Educação, e a existência do recurso. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do setor de Recursos Humanos e da Superintendência Pedagógica. Várzea Grande, 17 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

N.	ESCOLAS	Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa	Acompanhamento Pedagógico Matemática	Educação Ambiental (horta escolar, jardinagem, economia solidária)	Dança	Futsal	Iniciação musica/ Banda/ canto coral	Karatê	Capoeira	Comunicação, cultura digital e tecnologias	Recreação (Brinquedoteca e jogos)	Teatro/ Prática circense
01	EMEB JULIO CORREA	11	11	11	11	----------	11	----------	----------	----------	----------	----------
02	CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	21	21	21	21	21	----------	----------	----------	----------	----------	----------
03	EMEB PROF PAULO FREIRE	10	10	10	10	----------	----------	10	----------	----------	----------	----------
04	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	13	13	----------	----------	13	13	-------	----------	13	----------	----------
05	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	7	7	7	7	--------	----------	7	----------	----------	----------	----------
06	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	4	4	4	---------	4	----------	-------	----------	----------	----------	4
07	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	13	13	----------	13	----------	----------	---------	13	----------	13	----------

ANEXO I I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	50 pontos
Declaração de graduando (Área específica)	20 pontos
Ensino Médio	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, totalizando, pelo menos, 120 horas.	10 pontos
Experiência profissional em Programas veiculados pela SMECEL	10 pontos

ANEXO III

CURRÍCULO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM OU FACILITADOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

MEDIADOR( ) FACILITADOR( )

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação	
Declaração de graduando (Área específica)	
Ensino Médio	
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, totalizando, pelo menos, 120 horas.	
Experiência profissional em Programas veiculados pela SMECEL	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Análise de Currículo.

Várzea Grande, de de 2019.

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão de Análise de Currículos:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO:

RG: SSP/ CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº

BAIRRO OU DISTRITO:

FONE: CELULAR:

E-MAIL

UNIDADE ESCOLAR_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

Programa Novo Mais Educação

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via Escola)

Nome do(a) candidato(a):

Unidade Escolar:_____

Função: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM ( ) FACILITADOR( )

Várzea Grande – MT, de de 2019.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato(a)

Programa Novo Mais Educação

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a)candidato(a)

Unidade Escolar:_____

Função: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM ( ) FACILITADOR( )

Várzea Grande – MT, de de 2019.

Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato

ATO Nº. 291/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Natália Santana Juvenal no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

Aosdois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **RAFAEL TAQUES DOS SANTOS ,** RG n°1689586-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO– 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2019.

RAFAEL TAQUES DOS SANTOS

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Coordenadoria de Gestão de Pessoas - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 21/05/2019 a 19/06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
301	29355	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	16505352 - SSP/MT	APROVADO
302	30516	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	14690845 - SSP/MT	APROVADO
303	5320	BARBARA MARIA MORAES MAGALHÃES	19686919 - SSP/MT	APROVADO
304	35047	LUCIENE DE ASSUNÇÃO	1008029-5 - SSP/MT	APROVADO
305	29012	LUCYANA COSTA SAMPAIO	09489436 - SSP/MT	APROVADO
306	20763	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	09980628 - SSP/MT	APROVADO
307	33167	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	APROVADO
308	28547	CRISTIANE DOS SANTOS SANTOS	0566865017 - SSP/BA	APROVADO
309	38363	MÁRCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0635751-2 - SSP/MT	APROVADO
310	37981	LEONI BERNARDES CORREA	2060 - CRESS/MT	APROVADO
311	26820	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	12387746 - SSP/MT	APROVADO
312	23839	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	07933932 - SJ/MT	APROVADO
313	35754	RENATA LIMA DA SILVA	09980636 - SSP/MT	APROVADO
314	31224	GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES	14652854 - SSP/MT	APROVADO
315	30809	RENATA AUGUSTA DERKOSKI	17112354 - SSP/MT	APROVADO
316	28109	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	328 646 - SSP/MT	APROVADO
317	35928	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	13739999 - SSP/MT	APROVADO
318	29563	LIRYS CAZANGI	11945621 - SSP/MT	APROVADO
319	16321	MIRIAN PEREIRA	15200701 - SSP/MT	APROVADO
320	36167	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	13313312 - SSP/MT	APROVADO
321	28091	ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA	15425339 - SSP/MT	APROVADO
322	27163	WILLIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	16850971 - SSP/MT	APROVADO
323	29453	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	1739887-8 - SSP/MT	APROVADO
324	35339	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	0696218-1 - SSP/MT	APROVADO
325	34958	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	23573961 - SEJUSP/MT	APROVADO
326	35892	ROSIRENE SILVA FALCÃO	1584489 - SSP/DF	APROVADO
327	38181	MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA	2308930233 - DETRAN/MT	APROVADO
328	29648	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25971654 - SEJSP/MT	APROVADO
329	35453	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	20867409 - SSP/MT	APROVADO
330	27501	MARGARETE APARECIDA CINTRA	08771910 - SSPMT/MT	APROVADO
331	29418	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	4789709 - SSP/MT	APROVADO
332	27197	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	468891936 - SSP /SP	APROVADO
333	26993	IZANIA MOYA SCARSI	06363792 - SSP/MT	APROVADO
334	27064	VANESSA GABRIELY DA SILVA	20855702 - SSPMT/MT	APROVADO
335	29381	ELIZANA GONÇALVES RODRIGUES DE CARVALHO	0552639-6 - SJ/MT	APROVADO
336	27390	ÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	3604090 - SSP/GO	APROVADO
337	27729	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	12249955 - SSP/MT	APROVADO
338	29250	CÉLIA APARECIDA DE SOUZA SIMLER DA COSTA	1270285-4 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	1253	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
51	28305	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	26730022 - SSP/MT	APROVADO
52	139	ELIENE CARMEM DE AMORIM	21131198 - SSP/MT	APROVADO
53	31926	FERNANDO BORGES DE CARVALHO	33767460-7 - SECRETAR/MT	APROVADO
54	9903	CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	2545890-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
55	18878	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048 - SSP/MT	APROVADO
56	18432	WELBER DUARTE DOS SANTOS	2198748-3 - SSP/MT	APROVADO
57	9527	PAULO RODRIGUES DA SILVA	18699570 - SSP/MT	APROVADO
58	9105	KARLA DE MORAES SOUZA EREGIPE	18739903 - SSP/MT	APROVADO
59	592	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	21580618 - SSP/MT	APROVADO
60	29688	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	13189425 - SSP/MT	APROVADO
61	32149	GABRIELA FERREIRA ROSA	25054236 - SESP/MT	APROVADO
62	17934	KELITON DIAS DOS SANTOS	0888734-9 - SSP/MT	APROVADO
63	22047	RONALDO ALVES DA SILVA	12251682 - SSP/MT	APROVADO
64	36220	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	18548962 - SSPMT/MT	APROVADO
65	35773	LUCIAN MOIA SOUZA	17845750 - SSP /MT	APROVADO
66	38177	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	17184266 - SSP/MT	APROVADO
67	30740	JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	21081174 - SSP/MT	APROVADO
68	6118	GABRIELA ALINE DE CASTRO ANGELUZZI MATOS	21186006 - SSP/MT	APROVADO
69	26676	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130 - SSP/MT	APROVADO
70	38988	JOAO LUIS CORREA BATISTA	1423424 - DGPC/GO	APROVADO
71	23907	SAVIO MAGNANI THOMAS	20922981 - SEJUSP/MT	APROVADO
72	488	MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA	14969912 - SSPMT/MT	APROVADO
73	26641	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	15168190 - SSP/MT	APROVADO
74	15860	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	16826787 - SEJSP/MT	APROVADO
75	36831	CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO	17981425 - SSP/MT	APROVADO
76	33377	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	5220677 - POLÍCIA /PA	APROVADO
77	38662	NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX	10211586 - SESP /MT	APROVADO
78	38786	KEYTE FERREIRA DE LIRA	6353515 - SSP/GO	APROVADO
79	20172	BIANCA WEIHS BORGES	5868780 - SSP/GO	APROVADO
80	25623	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	1920186-9 - SSP/MT	APROVADO
81	8975	THIAGO BARROS DA SILVA	19394730 - SSP/MT	APROVADO
82	14841	VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA	23146532 - SSP/MT	APROVADO
83	16364	VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	30869137 - SSP/MT	APROVADO
84	666	ERALDO PIERRE FRANCA JUNIOR	13698265 - SSP/MT	APROVADO
85	2668	MARIELLY PEREIRA CINTRA	1904548-4 - SSP/MT	APROVADO
86	34627	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO	12993395 - SSP/MT	APROVADO
87	17625	VICTÓRIA CASTILHO VENTURA	1841813-9 - SSP/MT	APROVADO
88	32053	KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO	25760157 - SSP/MT	APROVADO
89	37406	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	2319148-1 - SSP/MT	APROVADO
90	3680	ALESSANDRO RESENDE	53909060 - SSP/PR	APROVADO
91	18023	LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA	21287155 - SSP/MT	APROVADO
92	10628	CÁCIO ZANATTA	4040928 - SSP/SC	APROVADO
93	24406	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	1002951-6 - SSP/MT	APROVADO
94	15421	DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	31517960 - SSP/MT	APROVADO
95	2001	GERSON DE JESUS REIS SILVA	2476302-0 - SJSP/MT	APROVADO
96	38123	MARCIA SANTOS ACTIS	1451362994 - SSP BA/BA	APROVADO
97	7466	ELIANE JESUS DA SILVA	13721380 - SSP/MT	APROVADO
98	15277	AMANDA ALVES PEREIRA	25028456 - SSP/MT/MT	APROVADO
99	36962	CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA	16726413 - SSP/MT	APROVADO
100	7877	LUANA SOUZA DA SILVA	21156654 - SSP/MT	APROVADO
101	36336	SHIRLE MARIA MAGALHÃES CAMPOS	12687359 - SSP/MT	APROVADO
102	1389	TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO	13427601 - SSP/MT	APROVADO
103	968	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	31246745 - SSP/MT	APROVADO
104	17232	RODRIGO DA COSTA ARAUJO	15400140 - SSP/MT	APROVADO
105	4239	FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA	21031231 - SSP/MT	APROVADO
106	2700	ROZELI HENNING DE SOUSA	947485 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	21868	LUZINETE AUGUSTA DA SILVA	11121726 - SSP/MT	APROVADO
2	31901	SANDRO SOARES DA SILVA	19106432 - SEJUSP/MT	APROVADO
3	1022	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	14662337 - SSP/MT	APROVADO
4	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
51	36711	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	23265779 - SSP/MT	APROVADO
52	8533	LETÍCIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	19892071 - SSP/MT	APROVADO
53	38074	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	1514338-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
54	7134	PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI	21912645 - SSP/MT	APROVADO
55	3515	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24953504 - SEJUSP/MT	APROVADO
56	12778	ALENILDO JOSE DA SILVA	23138696 - SSP/MT	APROVADO
57	6240	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	13416871 - SEJUSP/MT	APROVADO
58	38120	PATRÍCIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	17727979 - SEJUSP/MT	APROVADO
59	15209	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	0666797-0 - SSP/MT	APROVADO
60	18550	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	18417647 - SSP/MT	APROVADO
61	22758	EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA	501234238 - SSP/SP	APROVADO
62	22891	KARINA MARQUES CORRÊA	26097150 - SSPMT/MT	APROVADO
63	6736	ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH	4100570 - SSP/SC	APROVADO
64	3943	ANGELA MARIA MANEIA	991637 - SSP/MT	APROVADO
65	3335	SIMONE GOMES DA SILVA	17402875 - SSP/MT	APROVADO
66	16327	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20340800 - SSP/MT	APROVADO
67	2904	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699 - SSP/MT	APROVADO
68	16936	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	26062623 - SSP/MT	APROVADO
69	17358	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	24233005 - SJ/MT	APROVADO
70	81	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	1424562-0 - SSP/MT	APROVADO
71	39585	NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	2088083-9 - SSP/MT	APROVADO
72	34790	VANESSA MENDES RÊGO	19596219 - SSP/MT	APROVADO
73	36602	MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES	26903504 - SSP/MT	APROVADO
74	30673	ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX	15321754 - SSP/MT	APROVADO
75	38183	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	08188270 - SSP/MT	APROVADO
76	37700	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	23204370 - SSP/MT	APROVADO
77	2349	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	16753810 - SSP/MT	APROVADO
78	24407	NILSE GOSSLER	936387 - SSP/MT	APROVADO
79	11216	KIMBELLI KEISY CAVALCANTI EUFRÁSIO	0941574444 - MEX/MS	APROVADO
80	23492	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	15387267 - SSP/MT	APROVADO
81	4726	JANAINA ALVES CARDOSO KOGISO	14438380 - SSP/MT	APROVADO
82	260	REGIANE DA COSTA ARRUDA	985752 - SSP/MT	APROVADO
83	33774	CLEUSA JACINTO DE MORAIS	8758336 - SSP/MT	APROVADO
84	5028	RONIVAN MENDES DA SILVA	23811366 - SSP/MT	APROVADO
85	34124	JONISON SILVA CRAVEIRO	23569085 - SSP/MT	APROVADO
86	3358	FLAVIO ALVES DA SILVA	950025 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	20573	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370 - SSP/MT	APROVADO
2	1811	ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA	4618177 2VIA - SSP/GO	APROVADO
3	6207	ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI	15475344 - SSP/MT	APROVADO
4	2374	LUCIANA MACHADO MARTINS	13668951 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

Aosdois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **MAIQUE RIBEIRO,** RG n°32200727- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL PSICÓLOGO – 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2019.

MAIQUE RIBEIRO

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **ANA PAULA BARROS DA SILVA,** RG n°2127861-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2019.

ANA PAULA BARROS DA SILVA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 10/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Manoel João de Arruda,** localizada no Bairro Figueirinha, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 062/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 12/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de em-

presa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Senhora Dirce Leite de Campos,** localizada no Bairro Itororó, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 063/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 13/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Professor Paulo Freire,** localizada no Bairro Jardim Glória, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 063/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA, RG n° 39406969 - SSP/PR** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista,** em 33°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 10/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 21/03/2019 a 19/04/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TRANQUEDES DA SILVA ESPINDOLA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 11/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Emanuel Benedito de Arruda,** localizada no Bairro Santa Maria, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 062/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018

Processo n. **503498/2018**. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "ProfªAngela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "ProfªMarilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus **anexos.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 no **lote 03** com o valor de **R$ 283.062,30** (Duzentos e Oitenta e Três Mil Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos) eno **lote 06** com o valor de **R$ 245.652,60** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos);na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 039/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 08 de maio de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Apuração Sumária nº 001/2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.585321/2019. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 11 de junho de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCOIMADAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2018

Processo n.548874/2018. Objeto:Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise a CPL **ACATA** o Parecer da Equipe Técnicada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazertendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA** a licitante **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50 **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** no certame com a proposta no valor de **R$ 1.398.787,41.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item12.1. A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019

Processo n.585404/2019. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Abdala José de Almeida”, localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, com previsão de realização de sua sessão **22 de maio de 2019, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequações dos valores da planilha de composição de preços, conforme demonstrado no Ofício nº 760/2019/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº110/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Raimunda Maria souza	Professor- I a IV	Professor- I a IV	01/08/1989		25H	C–10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº111/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Geni Mariano Sanquite	TSAE – N. Elementar	TSAE – N. Elementar	30/04/2002		30H	B–06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13de Maiode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 14/2019

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2019, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços decontratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade na **EMEB Deputado Ary Leite de Campos,** localizada no Bairro Parque Mangabeiras, neste municípiode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital da Tomada de Preços n°. 19/2018 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 063/2019.**

Várzea Grande, 20 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**KALLITA DOS ANJOS MORAES ,** RG n°20327099S-SP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio2019.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA ,** RG n°20748728 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio2019.

PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 113/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 061/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**LORHAYNE MIRIA BARBOSA WELCHEN**como fiscal do contrato nº. 061/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de maiode 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 114/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 062/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**LORHAYNE MIRIA BARBOSA WELCHEN**como fiscal do contrato nº. 062/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de maiode 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2019

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2019

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal pelo servidor **MARCEL MEDINAS DE CAMPOS,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO SANITARISTA** no dia 10/05/2019;

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. MARCEL MEDINAS DE CAMPOS,** portador do RG nº. 19081448 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 036.079.961-21, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO SANITARISTA.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 10/05/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Maio de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N°. 115/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 063/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**LORHAYNE MIRIA BARBOSA WELCHEN**como fiscal do contrato nº. 063/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de maiode 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**FELIPE BRAGA BORGES MOTA,** RG n°1940483-2SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PSICOLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio2019.

FELIPE BRAGA BORGES MOTA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**ERIK MARCEL DA COSTA ,** RG n°1798131-0SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio2019.

ERIK MARCEL DA COSTA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e daSrª. Flávia Luiza Coelho de Lannes, Secretária Municipal de Assistência Social, o(a) Sr.(a)**DIEGO DA SILVA BARROS ,** RG n°26485478SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 02 de maio2019.

DIEGO DA SILVA BARROS

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

SecretáriaMunicipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 286/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº. 287/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.190/2019

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Fiscal de Contrato feito pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO ANDRÉ SILVEIRA** como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para os quais a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER** fora nomeada nos anos de **2017, 2018** e **2019**, a contar do dia 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de **02 de maio de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 189/2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor do Quadro Permanente, **Sr. ELIALDE FERNANDES LEITE,** portador da Cédula de Identidade n.720329 SSP/MT e CPF:487.595.111-68, ocupante do cargo de agente de endemias para desempenhar atividade de Fiscal Sanitário, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE 17 DE MAIO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 188/2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor do Quadro Permanente, **Sr. ADRIAN EL KADRI DE MORAIS,** portador da Cédula de Identidade n.17898463 SSP/MT e CPF: 021.187.221-09, ocupante do cargo de agente de endemias para desempenhar atividade de Fiscal Sanitário, com carga horária correspondente ao cargo de origem, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE 17 DE MAIO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROC 013/2019 PP 003/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019,**para futura e eventual** contratação de empresa para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de materiais de papelaria, onde foi declarada vencedora as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
NEIDE BENDER (02.949.184/0001-66)	R$ 775.632,27
CRISTIANE JUSTINO SALVADOR (07.242.487/0001-68)	R$ 109.871,50
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (26.877.6.56.0001/80)	R$ 489.605,31

Vila Rica – MT, 20 de Maio de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, Revitalização e Urbanização da Praça Central da Avenida Brasil, conforme Contrato de repasse nº 870547/2018/MTUR/CAIXA.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 306.617,95 (trezentos e seis mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), referentes ao valor global. O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito na Caixa Econômica Federal, agência 3437 operação 003 e conta corrente 560-5 indicado pelo contratado.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Maio de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Marcos Aurélio Soares Coêlho - Construtora Império Eireli - Me (18.363.482/0001-00) - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP 005/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 005/2019,**para futura e eventual** contratação de empresa para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e tendas, onde foi declarada vencedora as empresas:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
AVELINA MUNDIM CUNHA	R$ **356.980,00**
C N COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA EIRELI	R$ **749.979,32**
MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA	R$ **665.969,59**
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ **304.757,58**

Os Lotes 01(AR CONDICIONADO), e Lote 05(BEBEDOURO) a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI ficou como arrematante, porém não encaminhou a proposta realinhada dentro do prazo estipulado no edital (Item 8.10.2) ficando o mesmo Fracassado, devido a segunda colocada não manifestar interesse nos referidos lotes.

O Lote 23 (BALCÃO) não houve nenhuma empresa interessada, ficando o mesmo Deserto.

Vila Rica – MT, 20 de Maio de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º109 /2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA, inscrita no CPF nº 881.312.972-68 e portadora do RG nº 1547817-3 SSP/MT, para o cargo de **Diretora do Departamento de Licitação e Contrato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial a **Portaria de nº 076/2019**

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, lençóis e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (sapatos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Maio de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

A S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA (08.711.005/0001-34)- R$ 9.615,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e tendas.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Maio de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AVELINA MUNDIM CUNHA (20.766.320/0001-64**)-** R$ **356.980,00**– Contratada**.**

C N COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA EIRELI (17.508.067/0001-34) R$ **749.979,32**– Contratada.

MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA (19.071.896/0001-28) R$ **665.969,59**– Contratada.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI (22.228.679/0001-03) R$ **304.757,58**– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019,**para** futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, lençóis e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (sapatos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A. **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**	R$ **9.615,00**

Lote 01(Confecção de Bandeiras), Lote 5(Confecção de Touca) Lote 7(Confecção de Emblema) Lote 8(Sapato), não foi apresentado proposta para este lote ficando procedimento Deserto.

Vila Rica – MT, 20 de Maio de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de materiais de papelaria.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Maio de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

NEIDE BENDER (02.949.184/0001-66) R$ 775.632,27

CRISTIANE JUSTINO SALVADOR (07.242.487/0001-68) R$ 109.871,50

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (26.877.6.56.0001/80) R$ 489.605,31

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 027/2019, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço** em epígrafe para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Construção, Revitalização e Urbanização da Praça Central da Avenida Brasil, conforme Contrato de repasse nº 870547/2018/MTUR/CAIXA, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI (18.363.482/0001-00)	306.617,95 (trezentos e seis mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

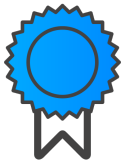
Vila Rica – MT, 20 de Maio de 2019.

NÚBIA NARA DE O. SILVA LIMA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 027/2019

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 20 22:31:58 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)